Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 145 | Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024


Divulgação SMDUE/ Jeff Augusto


Divulgação SMDUE/ Jeff Augusto


Foto: Rafael Catarcione

Quarenta e três novos espaços culturais para o Centro do Rio

Do total, 18 já foram inaugurados por meio do projeto Reviver, que incentiva a ocupação do bairro

O Centro do Rio, região que foi, no passado, uma das mais movimentadas da cidade, está ganhando 43 novos espaços voltados para projetos que englobam temas como urbanismo, artes plásticas, dança, teatro, literatura e carnaval. Com 18 deles já inaugurados, a iniciativa da Prefeitura faz parte do Projeto Reviver Cultural, conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, em parceria com a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos.

O Reviver Cultural reativa imóveis comerciais de rua fechados há algum tempo, oferecendo apoio financeiro tanto para reformas quanto para o custeio de despesas mensais, como aluguel e energia. Os projetos ocupam espaços em um perímetro que abrange trechos do Centro da cidade, como as avenidas Presidente Vargas, Rio Branco e Primeiro de Março, a Rua da Assembleia e a Orla Conde. Com subsídios de até R$ 192 mil para reformas e R$ 14,4 mil para despesas mensais, o objetivo é promover a reocupação desses espaços, impulsionando a economia local, gerando empregos e trazendo mais movimento à região.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40
Código de Autenticação: 4f1b296d

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva de Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Luiz Carlos de Miranda Junior

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Marcos Vinícius Januario da Silva

Subprefeitura de Jacarepaguá
Henrique Nunes da Fonseca

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Jorge Lima Coelho

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Genário Simões Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Lidiane de Paula Pereira

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Leandro Izidoro Pereira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Renata Ruback

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Luis Antonio Silva dos Santos

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
João Mendes de Jesus

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos 3
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 6
Despachos do Prefeito 9
Gabinete do Prefeito 9
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 9
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 11
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 11
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados 13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 13
Secretaria Municipal de Infraestrutura 14
Secretaria Municipal de Transportes 16
Secretaria Municipal de Conservação 24
Secretaria Municipal de Educação 25
Secretaria Municipal de Assistência Social 29
Secretaria Municipal de Saúde 32
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....
Secretaria Municipal de Cultura 37
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 38
Secretaria Municipal de Esportes .....
Secretaria Municipal de Habitação .....
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 39
Secretaria Municipal de Ordem Pública 39
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais .....
Secretaria Municipal de Turismo 42
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher .....
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania .....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana 42
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 42
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 42
Tribunal de Contas do Município 42
Avisos, Editais e Termos de Contratos 43
Publicações a Pedido 114

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 348/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2025-A, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Celso Costa, Luciana Novaes, Marcelo Diniz e Marcos Braz, que "**Cria o Programa Municipal do Paradesporto e Atividade Física Adaptada no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.596, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria o Programa Municipal do Paradesporto e Atividade Física Adaptada no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autores: Vereadores Celso Costa, Luciana Novaes, Marcelo Diniz e Marcos Braz.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal do Paradesporto e Atividade Física Adaptada.

Art. 2º O Programa Municipal do Paradesporto e Atividade Física Adaptada tem como objetivos:

I - estimular a prática esportiva por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - difundir a prática de atividades físicas na promoção da saúde e melhor qualidade de vida;

III - promover, através da atividade física, maior autoestima e autonomia do indivíduo;

IV - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

V - promover ações conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, sociedade civil, entidades voltadas à PCD - Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida e comunidade em geral;

VI - realizar campanhas de divulgação, valorização e importância do esporte para a PCD - Pessoa Com Deficiência e Mobilidade Reduzida; e

VII - incentivar o acesso e disponibilização ao esporte inclusivo desde a infância, inclusive nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 349/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2198, de 2023, de autoria das Senhoras Vereadoras Thais Ferreira, Monica Benicio e Monica Cunha, que "**Inclui a Marcha das Mulheres Negras no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.597, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Inclui a Marcha das Mulheres Negras no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.

Autoras: Vereadoras Thais Ferreira, Monica Benicio e Monica Cunha.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Marcha das Mulheres Negras, a ser realizado, anualmente, no último domingo de julho consequente ao dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 350/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3033-A, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Eliseu Kessler, que "**Cria a Campanha Semana Rei Pelé no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.598, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria a Campanha Semana Rei Pelé no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autor: Vereador Eliseu Kessler.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha Semana Rei Pelé no âmbito do Município do Rio de Janeiro em homenagem ao nascimento de Edson Arantes do Nascimento, o Rei Pelé.

Art. 2º Durante o período da Campanha Semana Rei Pelé, o Município promoverá eventos e atividades alusivas à vida e carreira do Rei Pelé, destacando suas conquistas no futebol e seu papel como ícone esportivo.

Art. 3º As atividades da Semana Rei Pelé poderão incluir:

I - exposições fotográficas e audiovisuais sobre a trajetória esportiva do Rei Pelé;

II - realização de palestras, mesas-redondas e debates acerca da importância do Rei Pelé para o esporte nacional; e

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

III - incentivo à prática esportiva, com a realização de eventos esportivos recreativos em comunidades locais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes e normas para a realização das atividades da Campanha Semana Rei Pelé.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 351/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3106, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, que "**Dá o nome de Cleo José Pagliosa (1952 - 2024) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.599, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá o nome de Cleo José Pagliosa (1952 - 2024) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Carlo Caiado.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo dará o nome de Cleo José Pagliosa (1952 - 2024) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2° No cumprimento da determinação expressa no art. 1°, o Poder Executivo observará o disposto na Lei n° 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 352/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3211-A, de 2024, de autoria do Senhor Vereador William Siri, que "**Inclui na Lei nº 5.242**, **de 2011**, **o INMAR - Instituto Núcleo Maré como de utilidade pública**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.600, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o INMAR - Instituto Núcleo Maré como de utilidade pública.

Autor: Vereador William Siri.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Núcleo Maré - INMAR no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 353/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1453, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 34-A, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, que "**Dispõe sobre o acesso gratuito dos profissionais da educação aos eventos de natureza educacional**, **científica e esportiva**, **promovidos**, **patrocinados ou apoiados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa, o mesmo não poderá lograr êxito, tendo em vista os vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam.

Pretende a proposta legislativa estabelecer acesso gratuito dos profissionais da educação aos eventos de natureza educacional, científica e esportiva apoiados pela Prefeitura.

Ocorre que a definição da forma como serão prestados os serviços dentro dos estabelecimentos privados, como almeja o Projeto em análise, constitui matéria que não é da competência do Município.

Com efeito, a proposição em pauta significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, pois pressupõe uma intervenção do Poder Público no domínio econômico, considerando que as medidas visadas implicarão em aumento de gastos das pessoas jurídicas atingidas.

Há de ser ressaltado que, em se tratando de atividade econômica, a teor do art. 174 da Constituição da República Federativa - CRFB/88, a atuação do Estado, quanto à iniciativa privada, é simplesmente de fiscalização, incentivo e planejamento, jamais vinculante.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 34-A, de 2017, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 354/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1454, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1565-A, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Alexandre Isquierdo, que "**Dá o nome de Vigário Geral - Praça Dois à estação do BRT - Transporte Rápido Por Ônibus (*Bus Rapid Transit*) da Transbrasil**, **localizada na Avenida Brasil**, **em Vigário Geral**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a proposta legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matérias de cunho estritamente administrativo. Com efeito, cabe ao Poder Executivo municipal, através de um juízo de conveniência e oportunidade, nomear ou alterar nome de Estação do BRT - Transporte Rápido por Ônibus (*Bus Rapid Transit*), não havendo espaço para interferência do Legislador nesta esfera de atuação.

Frise-se que tais Atos constituem atribuição privativa do Poder Executivo, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência do Poder Legislativo.

Cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1565-A, de 2019, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 355/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1462, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1618, de 2022, de autoria do Senhor Vereador Welington Dias, que "**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.222**, **de 2001**, **na forma que menciona**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Com efeito, o Poder Legislativo, ao alterar a **Lei nº 3.222**, de 23 de abril **de 2001**, que "**Dispõe sobre o empilhamento de mercadorias para reposição de estoques em supermercados e estabelecimentos congêneres**", fixando um valor de multa, bem como, sua forma de aplicação em caso de descumprimento desta lei, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1618, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 356/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1455, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1843-A, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Veronica Costa, que "**Cria a Campanha do Empoderamento Feminino**, **nas unidades de ensino do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de uma campanha nas unidades de ensino do Município é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

A proposta determina, ainda, medidas a serem adotadas, que violam ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1843-A, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 357/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1458, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2586-A, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes, que "**Cria o Programa Semana Patrimônio Cultural Carioca na Cidade e dá outras providências**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Com efeito, a criação de um programa que visa garantir a visitação gratuita de museus, teatros, monumentos e outras atividades referentes ao patrimônio cultural do Município é matéria de estrita competência do Chefe do Poder Executivo, a quem incumbe dispor, com exclusividade, sobre os planos e programas municipais, regra constante no art. 71, inciso II, alínea "e" c/c o art. 44, inciso III da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 44 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
(...)
III - políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;
(...)
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
(...)
II - disponham sobre:
(...)
e) as matérias constantes do art. 44, incisos II, III, VI e X.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2586-A, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 358/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1463, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2611-A, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Jair da Mendes Gomes e Ulisses Marins, que "**Tomba**, **provisoriamente**, **por interesse histórico**, **turístico e cultural o Monte Escada de Jacó**, **em Irajá**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Não obstante a nobre intenção dos Ilustres Vereadores, a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil, por meio do seu art. 216, impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, dentre elas o tombamento.

O tombamento é o ato administrativo pelo qual o Poder Público declara formalmente o conteúdo histórico, cultural, artístico, turístico, ecológico, paisagístico ou científico de determinado bem móvel ou imóvel, decorrendo daí o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

Deste modo, o tombamento encerra juízo de conveniência e oportunidade para a escolha de tombar ou não, embora o exercício do direito estatal de tombar esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica, sendo que tal poder de decisão compete ao Administrador.

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 16 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Seção I
Do Patrimônio Cultural de Natureza Material

Art. 231. Entende-se por patrimônio cultural de natureza material o universo de bens móveis ou imóveis, tombados individualmente ou em conjunto, que são portadores de referências culturais.

Parágrafo único. São instrumentos de proteção do patrimônio material o Inventário de Bens Materiais, o Tombamento e a Área de Entorno do Bem Tombado (AEBT).
(...)
Art. 233. Entende-se por Tombamento o instrumento de reconhecimento e de proteção do patrimônio cultural material.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Carta Magna e repetido, com arrimo no princípio da simetria, no art. 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no art. 39 na Lei Orgânica do Município.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2611-A, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

OFÍCIO GP Nº 359/CMRJ DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1459, de 16 de setembro de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2701-A, de 2023, de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher, que "**Institui o Portal Carioca Jovem Aprendiz no âmbito do Município do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o Projeto apresentado não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição federal
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Com efeito, o Poder Legislativo, ao determinar a instituição de um Portal destinado ao controle e cadastro das oportunidades do primeiro emprego de jovens aprendizes no sítio eletrônico da Prefeitura, viola ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro
Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2701-A, de 2023, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55179 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a redação do parágrafo quarto da Cláusula Décima do Anexo III (Minuta de Termo de Fomento/Colaboração) da minuta-padrão aprovada pelo Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o disposto na minuta-padrão de Termo de Fomento/Colaboração à redação dada ao art. 57 do Decreto Rio nº 42.696, de 2016 pelo Decreto Rio nº 43.700/2017;

CONSIDERANDO os termos do Voto TKR nº 398/2022 proferido pelo Tribunal de Contas do Municípo do Rio de Janeiro e citado no Voto nº 378/2023 proferido nos autos do processo administrativo TCMRio 40/101976/2021,

DECRETA:
Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo quarto da Cláusula Décima do Anexo III (Minuta de Termo de Fomento/Colaboração) da minuta-padrão aprovada pelo Decreto Municipal nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016:

"**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

……..……..……..……..

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado." (NR)

Art. 2º As minutas-padrão aprovadas como anexos do Decreto Rio nº 42.696, de 2016 poderão ser alteradas por Resolução editada pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55180 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Rio.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no Processo Rio nº CTC-PRO-2024/00690,

DECRETA:
Art.1º Fica criada a Assessoria de Educação Corporativa de Motorista - TC/PRE/AECM, código 53031, na estrutura organizacional da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Rio, conforme o Anexo que acompanha o presente Ato.

Art.2º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos.

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
97126	52045	102817	52045
100198	52050	102816	52050
95334	52052	102826	52052
86863	52055	102822	52055
101071	52055	102821	52055
95325	52131	102815	52131
95326	52131	102824	52131
95323	52132	102819	52132
95324	52206	102827	52206
95327	52207	102823	52207
95329	52208	102825	52208
95330	52208	102820	52208
95331	52209	102828	52209
95332	52210	102829	52210
96065	52288	102818	52288
		102830	53031

Art.3º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.4º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir.

De	Para	De	Para	De	Para	De	Para
86863	102822	95332	102829	95326	102815	95323	102819
101071	102821	95331	102828	95325	102824	96065	102818
095334	102826	95330	102820	95324	102827	97126	102817
100198	102816	95329	102825	95327	102823		

Art.5º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico https://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

053031 TC/PRE/AECM Assessoria de Educação Corporativa de Motorista

102830 Assessor Chefe

COMPETÊNCIAS

053031 TC/PRE/AECM Assessoria de Educação Corporativa de Motorista

• Assessorar o Titular da Companhia na concepção e desenvolvimento de projetos relacionados a área de atuação;
• assessorar:
• no planejamento e desenvolvimento de programas e ações relativos à educação corporativa de motoristas;
• no planejamento, execução e controle dos processos educativos de treinamentos de cursos operacionais de motoristas, integração de novos empregados e treinamento para readaptação de motoristas;
• dar suporte na administração dos espaços físicos destinados a cursos.

DECRETO RIO Nº 55181 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Rio nº 53910 de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a codificação institucional da Administração Pública Municipal e dá outras providências,

Considerando o constante no processo eletrônico nº GAB-PRO-2024/01286,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DECRETA:
Art.1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
99423	5000	102961	5000
99424	5000	102962	5000

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.3º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir.

I - **De** 99423 **para** 102961; **de** 99424 **para** 102962.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55182 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, que, dentre outros, regulamenta as gratificações a serem concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Acordo de Resultados e de Premiação por Resultados de Aprendizagem,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o art. 15 do Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinite redação:

"Art. 15. As normas relativas à interposição de recursos deverão ser regulamentadas pela SME em atos normativos próprios." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55183 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado como o Dia dos Servidores Públicos Municipais do Rio de Janeiro, na forma do art. 219 da Lei n° 94, de 14 de março de 1979,

DECRETA:
Art. 1° O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55184 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº AGU-EIO-2024/00033.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro,10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1542.15042.17.122.0385.4165	F	1.5.00.000100	3	3	90	47	1.000.000,00	-
10.1542.15042.17.512.0616.3046	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000.000,00
TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
						TOTAL FISCAL	1.000.000,00	1.000.000,00
						TOTAL GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Relação das Ações
4165 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA
3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
449051 - OBRAS E INSTALACOES

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1542.15042.17.512.0616.3046	3710	-	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	0,00	1.000.000,00

Relação das Ações
3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS
Relação dos Produtos
3710 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA

DECRETO RIO Nº 55185 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a codificação institucional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº GAB-PRO-2024/01404,

DECRETA:
Art.1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos							
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
98430	52558	99570	52558	100864	52558	100893	52558
98431	52558	99572	52558	100865	52558	100894	52558
98432	52558	99579	52558	100866	52558	100895	52558
98440	52558	99580	52558	100873	52558	101273	52558
98466	52558	100853	52558	100874	52558	101274	52558
98467	52558	100854	52558	100875	52558	101275	52558
98468	52558	100855	52558	100876	52558	101276	52558
98471	52558	100856	52558	100877	52558	101922	52558
98611	52558	100860	52558	100878	52558	102710	52558
98612	52558	100861	52558	100879	52558	102711	52558
98616	52558	100862	52558	100880	52558	99068	52558
98617	52558	100863	52558	100881	52558	99474	52558
Incluídos							
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
103114	1100	103077	52558	103089	52558	103101	52558
103115	1100	103078	52558	103090	52558	103102	52558
103113	1100	103079	52558	103091	52558	103103	52558
103068	1116	103080	52558	103092	52558	103104	52558
103069	1116	103081	52558	103093	52558	103105	52558
103070	52558	103082	52558	103094	52558	103106	52558
103071	52558	103083	52558	103095	52558	103107	52558
103072	52558	103084	52558	103096	52558	103108	52558
103073	52558	103085	52558	103097	52558	103109	52558
103074	52558	103086	52558	103098	52558	103116	52558
103075	52558	103087	52558	103099	52558		
103076	52558	103088	52558	103100	52558		

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 55186 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a codificação institucional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº GAB-PRO-2024/01405,

DECRETA:
Art.1º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos							
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
96032	52261	96343	1	100917	1	101032	1
96033	52261	96455	1	100918	1	102507	1
95761	52262	97370	1	100919	1	102510	1
99877	52262	97371	1	100920	1	102511	1
95992	52263	97372	1	100924	1	102512	1
95993	52263	97726	1	100929	1	102601	1
95997	52263	97730	1	100934	1	102604	1
96068	52263	97812	1	100940	1	102605	1
99002	52263	97817	1	100941	1	102606	1
99225	52263	97819	1	100942	1	102607	1
99226	52263	97820	1	100943	1	102608	1
99227	52263	97822	1	100944	1	102609	1
96001	52265	97823	1	100957	1	102611	1
95828	52266	97824	1	100981	1	102612	1
95829	52266	97825	1	100987	1	102613	1
99228	52266	98360	1	100988	1	102675	1
98997	52270	98373	1	100989	1	102676	1
30454	1	98374	1	100993	1	102677	1
71696	1	98375	1	100994	1	102678	1
73205	1	98377	1	100995	1	102681	1
83623	1	99198	1	100996	1	102684	1
83631	1	99202	1	100997	1	102688	1
85493	1	99438	1	100998	1	102689	1
86426	1	99441	1	100999	1	102690	1
86439	1	99442	1	101000	1	102693	1
86555	1	99443	1	101001	1	102694	1
86638	1	99444	1	101016	1	102723	1
87216	1	99447	1	101019	1	102724	1
96298	1	100910	1	101022	1	102729	1
96326	1	100911	1	101023	1		
96327	1	100912	1	101024	1		
96340	1	100913	1	101025	1		
96341	1	100914	1	101030	1		
96342	1	100915	1	101031	1		
Incluídos							
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
103118	51367	103152	52262	103186	1	103221	1
103119	51367	103247	52262	103187	1	103222	1
103120	51367	103156	52263	103188	1	103223	1
103121	51367	103157	52263	103189	1	103224	1
103122	51367	103158	52263	103190	1	103225	1
103123	51367	103159	52263	103191	1	103226	1
103124	51367	103160	52263	103192	1	103227	1
103125	51367	103161	52263	103193	1	103228	1
103126	51367	103162	52263	103194	1	103229	1
103127	51367	103163	52263	103195	1	103230	1
103128	51367	103164	52265	103196	1	103231	1
103129	51367	103153	52266	103197	1	103232	1
103130	51367	103165	52266	103198	1	103233	1
103131	51367	103166	52266	103199	1	103234	1
103132	51367	103151	52270	103200	1	103235	1
103133	51367	103117	53014	103201	1	103236	1
103134	51367	103167	1	103202	1	103237	1
103135	51367	103168	1	103203	1	103238	1
103136	51367	103169	1	103204	1	103239	1
103137	51367	103170	1	103205	1	103240	1
103138	51367	103171	1	103206	1	103241	1
103139	51367	103172	1	103207	1	103242	1
103140	51367	103173	1	103208	1	103243	1
103141	51367	103174	1	103209	1	103244	1
103142	51367	103175	1	103210	1	103245	1
103143	51367	103176	1	103211	1	103246	1
103144	51367	103177	1	103212	1		
103145	51367	103178	1	103213	1		
103146	51367	103179	1	103214	1		
103147	51367	103180	1	103215	1		
103148	51367	103181	1	103216	1		
103149	51367	103182	1	103217	1		
103150	51367	103183	1	103218	1		
103154	52261	103184	1	103219	1		
103155	52261	103185	1	103220	1		

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.3º O ocupante do cargo comissionado de código 102729 fica automaticamente nomeado no novo código 103117.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 299 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à sentença proferida pela Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n.º 11/516.709/2022 - 0179730-94.2022.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º PGM-OFI-2022/14387;

RESOLVE:
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, o candidato, abaixo relacionado, aprovado em concurso público em vaga decorrente da fixação prevista na Lei n.º 5.623 de 1.º de outubro de 2013.

7ª CRE

CLASS.	**NOME**
51º	MICHEL SAAD DE CARVALHO

DECRETO RIO "P" Nº 300 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do do **Ofício n.º SME-PRO-2024/55420**.

RESOLVE
TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **MARIA IGNEZ FERREIRA CAMPOS**, provida pelo **Decreto Rio "P" n.º 704 de 10 de junho de 2009**, publicado no D.O Rio de 15 de junho de 2009, no cargo de **PROFESSOR II,** classificação 4º lugar da 2ª CRE, nos termos do disposto na Lei n.º 2137, de 11 de maio de 1994.

DECRETO RIO "P" Nº 301 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **ÁTILA NUNES PEREIRA FILHO**, matrícula 60/360.218-2, com validade a partir de 8 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 101701, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETO RIO "P" Nº 302 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 8 de outubro de 2024, **RODRIGO DE SOUSA PRADO,** matrícula 11/229.220-9, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Daniel Ricardo Soranz Pinto, Secretário Municipal, símbolo S/E, código 009309, da Secretaria Municipal de Saúde, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DECRETO RIO "P" Nº 303 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, **MARCOS VINICIUS JANUARIO DA SILVA**, matrícula 60/280.580-2, do Cargo em Comissão de Coordenador Especial "Subprefeito", símbolo DAS-10.A, código 080202, da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" do Centro e Centro Histórico, do Gabinete do Prefeito.

DECRETO RIO "P" Nº 304 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ALBERTO JACOB SZAFRAN**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Especial "Subprefeito", símbolo DAS-10.A, código 080202, da Coordenadoria Especial "Subprefeitura" do Centro e Centro Histórico, do Gabinete do Prefeito.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

01/700.780/2023

Nego provimento ao recurso hierárquico.

SMS-PRO-2024/67109

Autorizo (nos termos de fls. 220).

05/502.621/2014

Nego provimento ao recurso.

SMC-PRO-2024/03093
SMS-PRO-2023/03089
SMC-PRO-2024/03094

Autorizo.

CET-PRO-2024/02212

Autorizo nos termos da Codesp.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 09/10/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.456/2024
04/133.081/2024
04/132.739/2024
04/133.221/2024
04/132.887/2024
04/133.067/2024
04/133.389/2024
04/133.475/2024
04/133.454/2024
04/133.445/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/133.385/2024
04/133.314/2024
04/133.396/2024

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
RETIFICAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 35/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê: "...Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística (GP/COR/CTIL - UA 49142)..."

Leia-se: "...Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro de Operações e Resiliência (GP/COR - UA 4113)..."

CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
RETIFICAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 36/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Onde se lê: "...Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística (GP/COR/CTIL - UA 49142)..."

Leia-se: "...Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro de Operações e Resiliência (GP/COR - UA 4113)..."

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 10.10.2024

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
SME-PRO-2024/28585	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
GAB-PRO-2024/00510	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SME-PRO-202426833	Favoravelmente, conforme o colegiado
SMS-PRO-2024/50515	Favoravelmente, conforme o colegiado
10/000.718/2022	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 2994 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **RAFAEL DE SÁ SANTOS**, com validade a partir de 30 de setembro de 2024, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 102388, da Gerência de Engenharia, da Diretoria de Operações, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 2995 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **DOUGLAS MEDINA BARBOSA**, matrícula 69/557.489-4, com validade a partir de 10 de outubro de 2024, da Função de Confiança de Assistente III, código 102414, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 2996 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato CVL N.º 010065/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), constante do processo.rio CVL-PRO-2023/03390, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012, de 20 de junho de 2011, e no Decreto N.º 51.629, de 09 de novembro de 2022, com validade à partir de 02/05/2024.

Gestor:
Lucas Felipe Wosgrau Padilha, matrícula: 60/337.798-3.

Comissão de Fiscalização:
Silas Rodrigues Ferreira, matrícula: 60/346.653-9;
Débora de Barros Augusto, matrícula: 12/283.839-9; e
Yago Feitosa da Paschoa, matrícula: 60/339.711-4.

PORTARIA "P" Nº 2997 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARIA CELESTE BAZILIO DIAS FILHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103068, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 2998 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARIANA MEIRELES RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103069, da Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 2999 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **SANDRA CRISTINA VALVERDE MENDES**, matrícula 60/361.465-8, com validade a partir de 1º de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 082660, da Gerência de Acompanhamento de Projetos Culturais, da Coordenadoria de Fomento, da Subsecretaria Executiva de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 3000 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PEDRO FRANCISCO MOURA VORMITTAG**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 103114, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 3001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ISABELA BOTTARI FRIAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 103115, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 3002 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARCO ANTONIO LIMA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103113, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PORTARIA "P" Nº 3003 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MONIKE DE OLIVEIRA VENSKE**, com validade a partir de 9 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 102951, da Gerência de Transparência Ativa, da Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

PORTARIA "P" Nº 3004 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **GUSTAVO SUAREZ PARADA**, com validade a partir de 9 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 102956, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

PORTARIA "P" Nº 3005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LUISE HENRIQUES MARTINS**, com validade a partir de 9 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 102955, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

PORTARIA "P" Nº 3006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **SÉRGIO RAMALHO DE ARAÚJO**, com validade a partir de 9 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 102957, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO N.º 140 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024
PORTARIA "P" N.º 2938 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:
"Nomear **ERICA DIAS BARRIOS**, com validade a partir de 1º de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042765, ..."

LEIA-SE:
"Nomear **ERICA DIAS BARRIOS**, com validade a partir de 7 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 042765, ..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO.RIO Nº CVL-PRO-2023/01709 - **AUTORIZO** a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010053/2023, entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, mediante assessoramento técnico, gerenciamento e acompanhamento do RIOCENTRO S.A. - CENTRO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO/RIOEVENTOS, cujo o objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2024 até 18/10/2025, correspondendo ao valor de R$ 734.723,76 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte três reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 57. Inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Processo: 10/001.099/2022 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Ressarcimento de Servidor Cedido
Valor: R$ 63.846,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: CVL-PRO-2023/00005 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Ressarcimento de Servidor Cedido
Valor: R$ 14.111,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: CVL-PRO-2023/00294 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Ressarcimento de Servidor Cedido
Valor: R$ 39.994,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: GOV-PRO-2022/02826 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Ressarcimento de Servidor Cedido
Valor: R$ 5.684,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Processo: GOV-PRO-2022/02888 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Ressarcimento de Servidor Cedido ao Município
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Corpo de Bombeiros do Estado do RJ - CBMERJ
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Ressarcimento de Servidor Cedido
Valor: R$ 12.208,00
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
ANEXO À PORTARIA "P" CVL/SUBG/CTRH Nº 16 DE 29 DE JUNHO DE 2023 D.O. RIO DE 30/06/2023
GENYSE PIMENTEL LYRA - Profissional de Nível Médio (IPLANRIO)
Matrícula nº 15/288.843-6

APOSTILA: "Tendo em vista a averbação concedida por meio do processo nº 01/000.877/2023, fica alterada para com proventos proporcionais, na fração de 9.991/10.950, a aposentadoria da servidora a que se refere o presente Ato, com efeitos financeiros a partir de 21/02/2024 (Data da solicitação da averbação)".

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA IC "P" N.º 028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. - IMPRENSA DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como responsáveis pela atestação e acompanhamento da execução do **Contrato nº 003/2020**, referente à prestação de serviço de manutenção e conservação do elevador de carga, objeto do processo **01/400.047/2020**, a cargo da empresa **ELEVADORES ALPHA EIRELI:**

THIAGO MARTINS, mat. 69/585.569-0
DEUSELI CONCEIÇÃO SALES PINTO, mat. 45/585.453-2
SÉRGIO MURILO S. GUIMARÃES, mat. 31/585.442-8
JONATHAS FARIAS FERREIRA, mat. 45/585.457-0
CARLOS ALBERTO ALVES DE MELLO, mat. 31/585.504-4

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 09/10/2024
PROCESSO: IC-PRO-2024/00014
OBJETO: Cancelamento Parcial da NE N.º 150/2024
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
AUTORIZAÇÃO: Cristiano Conceição de Siqueira

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 10/10/2024
PROCESSO: IC-PRO-2024/00065
OBJETO: Cancelamento da NE N.º 153/2024
VALOR: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
AUTORIZAÇÃO: Cristiano Conceição de Siqueira

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 09/10/2024
IPL-PRO-2024/00502 - **AUTORIZO** a contratação, da **empresa SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 05.607.657/0010-26**, objetivando a contratação de aquisição de infraestrutura de hardware para modernização dos sistemas fazendários, incluindo garantia técnica, através de adesão ao item 2 do Lote 2 e item 1 do Lote 3 da Ata de Registro de preços IplanRio nº 004/2024, nas condições características e descrições constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 8.560.000,00,00(oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2026 e no Regulamento de Licitação e Contratos - RLC da IplanRio.

IPL-PRO-2024/00502 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
Objeto: Contratação de aquisição de infraestrutura de hardware para modernização dos sistemas fazendários, incluindo garantia técnica, através de adesão ao item 2 do Lote 2 e item 1 do Lote 3 da Ata de Registro de preços IplanRio nº 004/2024, por intermédio de recursos disponibilizados através do Decreto Rio nº 55.152/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho acordado entre a IPLANRIO e a SMFP.
Partes: IPLANRIO e **SCANSOURCEBRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.**
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos- RLC- da IPLANRIO.
Valor: R$ 8.560.000,00 (oito milhões quinhentos e sessenta mil reais).
Autorização: JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
Matr.: 2.622.163-4

***Omitido no D.O. Rio de 10/10/2024**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE 09.10.2024
RETIFICAÇÃO:
PORTARIA "P" Nº 63 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024;
D.O.M. Nº 143, PÁGINA 11 COLUNA 01 DE 09.10.2024
Onde se Lê: ..., com validade de 20/09/202
Leia-se: ..., com validade de 20/09/2024

RETIFICAÇÃO:
PORTARIA "P" Nº 64 DE 07 DE OUTUBRO DE 20244;
D.O.M. Nº 143, PÁGINA 11 COLUNA 01 DE 09.10.2024
Onde se Lê: PORTARIA "P" Nº 64 DE 07 DE OUTUBRO DE 20244;
Leia-se: PORTARIA "P" Nº 64 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024;

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO SMF-PRO-2023/06780 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PENÍNSULA - [..] **DEFIRO PARCIALMENTE** o recurso de fls. 589/599, determinando recalcular a remuneração provisória do presente expediente excluindo as cobranças dos quiosques e mantendo as demais cobranças.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/10/2024
PROCESSO SMF-PRO-2024/03157 - CONDOMINIO DO EDIFICIO NEO OFFICE - [..] **DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **CONDOMINIO DO EDIFICIO NEO OFFICE**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo valor mensal de **R$ 335**,**00** (trezentos e trinta e cinco reais), com retroatividade até 16 de fevereiro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 08/10/2024
PROCESSO SMF-PRO-2024/00870 - ROBERTO ALVES DE MORAES - [..] **DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **ROBERTO ALVES DE MORAES**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, retroativo a 23/03/2023, pelo valor mensal de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública e **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

PROCESSO SMF-PRO-2024/07822 - LUCIANE LOBIANCO GRACCHO PEREIRA - [..] **DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **LUCIANE LOBIANCO GRACCHO PEREIRA**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo valor mensal de R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), retroativo a 16/04/2024.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" N.º 037, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O PRESIDENTE DA COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **JAQUELINE MENEZES DA MATTA**, **ANDRE DRUMMOND SOARES MOURA**, **CAMILA SOUZA DA SILVA e BARBARA CAROLINE ABREU**, como membros da Comissão de Fiscalização do contrato nº 41/2024, que versa sobre a prestação de serviços elaboração de relatórios analíticos dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica do Terminal Intermodal Gentileza - TIG, conforme a cláusula sexta do contrato.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" N.º 239, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no período de 29 a 30/10/2024, para participação no Seminário de Programação Financeira e Tesouraria do Tesouro Nacional - SUAFI/STN, na cidade de Brasília - DF, a:

1. Daniel Ricardo Dartora Ferreira, matrícula 11/247.678-6;
2. Djavan Carneiro Ferreira, matrícula 11/233.148-6.

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" N.º 240, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, para participação no *Energy Showcase*, conferência presencial para as cidades parceiras do C40 *Cities Finance Facility* - CFF, na cidade de Mumbai, na Índia, a:

1. Daniel Gleidson Mancebo de Araujo, matrícula 11/252.262-1;
2. Pedro Rodrigo Barbier Rolim, matrícula 12/247.975-6.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO SMF-PRO-2024/21217 - RATIFICO a contratação de serviços técnicos, consultivos e operacionais para organização e realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estágio não obrigatório a estudantes de nível superior em unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde(SMS) e no âmbito do Projeto Acolher, no valor de R$ 100.260,77 (cem mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), com base no art. 74, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, a ser empenhado na N.D. 33.90.36, do P.T. 10.04.128.0311.2095.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO SMF-PRO-2024/212178 - RATIFICO a contratação de serviços técnicos, consultivos e operacionais para organização e realização dos Processos Seletivos para concessão de bolsas de Residências em unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no valor de R$ 86.972,71 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), com base no art. 74, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, a ser empenhado na N.D. 33.90.36, do P.T. 10.04.128.0311.2095.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPATILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
SMF-PRO-2024/21217 - Consoante às considerações deste administrativo, AUTORIZO, a contratação de serviços técnicos, consultivos e operacionais para organização e realização dos Processos Seletivos para concessão de bolsas de estágio não obrigatório e no âmbito do Projeto Acolher a estudantes de nível superior em unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no valor de R$ 100.260,77 (cem mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), com base no art. 74, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, a ser empenhado na N.D. 33.90.36, do P.T. 10.04.128.0311.2095.

SMF-PRO-2024/21218 - Consoante às considerações deste administrativo, AUTORIZO, a contratação de serviços técnicos, consultivos e operacionais para organização e realização dos Processos Seletivos para concessão de bolsas de Residências em unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no valor de R$ 86.972,71 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), com base no art. 74, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133/2021, a ser empenhado na N.D. 33.90.36, do P.T. 10.04.128.0311.2095.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Processo: SME-PRO-2024/13250
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 23 de fevereiro de 2024, o Contrato de Trabalho de **PRISCILA DE SOUZA JESUINO**, matrícula **29/352.112-7**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: SME-PRO-2024/71033
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 01 de outubro de 2024, o Contrato de Trabalho de **CAIO PATRICK DE MENEZES BRITTO**, matrícula **29/354.547-2**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: SME-PRO-2024/66290
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 10 de setembro de 2024, o Contrato de Trabalho de **YASMIM MALHEIROS GONÇALVES DIAS**, matrícula **29/348.103-3**, PROFESSOR II, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:
SME-PRO-2022/20985 - ALESSANDRO JESUS CARMO, Professor I - Educação Física do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/233.921-6 e 10/336.008-8 respectivamente.

SMS-PRO-2024/32539 - MARCELO PADOVANI MURAD, Cirurgião Dentista do Município do Rio de Janeiro e Odontólogo do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/175.113-0 e 851852-4 respectivamente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "N" FP/SUBGGC/CCSC Nº 3 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no sistema SIAFIC Ccon pelos Órgãos desta Municipalidade interessados em participar das licitações corporativas para Registro de Preços e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 47.678/2020, 51.078/2022 e 53.891/2024, e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO, a busca pela padronização dos procedimentos no sistema SIAFIC Ccon relativos a licitações centralizadas para aquisições e contratações por registro de preços;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as rotinas a serem adotadas pelos órgãos e entidades desta Municipalidade no Sistema SIAFIC Ccon para captação das demandas das licitações corporativas por registro de preços;

RESOLVE:
Art. 1º Caberá à Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, da Central de Compras e Serviços Compartilhados, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC/CCSC/CINA, fazer a captação de demandas dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações desta Municipalidade interessados em participar das licitações corporativas para registros de preços realizadas nesta Subsecretaria.

§1º Os órgãos mencionados no caput deverão informar suas necessidades no sistema SIAFIC Ccon quando for aberto o prazo pela FP/SUBGGC/CCSC/CINA, cuja convocação se dará mediante publicação na Imprensa Oficial deste Município.

§2º Para informar essa demanda, o órgão deverá acessar previamente no sistema SIAFIC Ccon, no menu Consulta ARP, o número automático gerado no mesmo e constante da publicação no Diário Oficial deste Município.

§3º Após acessar a tela, os órgãos participantes deverão informar a quantidade/valor que pretende contratar e justificar em campo próprio a aquisição/contratação.

§4º Enquanto o Registro de Preços estiver no estado atual "Captação de demandas" no SIAFIC Ccon, o órgão poderá alterar sua demanda informada no sistema.

Art. 2º O prazo para captação de demandas poderá ser prorrogado pela Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição, mediante alteração da data no sistema SIAFIC Ccon e publicação na Imprensa Oficial deste Município.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição consolidar as demandas para então dar início a fase preparatória do certame.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Central de Compras e Serviços Compartilhados, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que também editará um manual de utilização do sistema SIAFIC Ccon sobre os procedimentos a serem realizados para captação de demandas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA "N" FP/SUBGGC/CCSC Nº 4 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece rotinas e procedimentos a serem observados pelos Órgãos Não Participantes interessados em aderir a Atas de Registro de Preços vigentes no Município do Rio e define os procedimentos a serem adotados no sistema SIAFIC Ccon.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 47.678/2020, 51.078/2022 e 53.891/2024, e demais legislações pertinentes em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as rotinas a serem adotadas pelos Órgãos desta Municipalidade e pelos demais Entes Federativos interessados em aderir a Atas de Registro de Preços vigentes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados no Sistema SIAFIC Ccon;

RESOLVE:
Art. 1º Os Órgãos interessados em aderir às atas de registro de preços vigentes na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro deverão formalizar processo administrativo com o pedido de adesão, autorizado pelo Titular do Órgão devidamente justificado, demonstrando ainda que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, e informando a demanda a ser utilizada na ata.

§1º O pedido de adesão mencionado no caput deverá ser encaminhado ao órgão gerenciador da ata a qual pretende aderir.

§2º As atas de registro de Preços vigentes no âmbito municipal se encontram disponíveis no sítio eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 2º No caso de outros entes da Federação interessados em aderir às atas de registro de preços gerenciadas pela Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, poderão formular o pedido através de Ofício assinado pelo Titular do respectivo Órgão, endereçado a esta **Central de Compras e Serviços Compartilhados - FP/SUBGGC/CCSC**, através do correio eletrônico "*centraldecompras@prefeitura.rio"*.

Art. 3º O órgão gerenciador da ata deverá verificar a disponibilidade de saldo na mesma, mediante consulta aos órgãos participantes para fins de remanejamento e/ou procederá à consulta ao beneficiário do registro, que se manifestará formalmente sobre a viabilidade do atendimento à demanda em questão.

Parágrafo único - Em ambos os casos mencionados no caput, a adesão será autorizada e publicada na Imprensa Oficial deste Município.

Art. 4º Caberá ao órgão desta Municipalidade requerente providenciar, após ser autorizada a adesão, a solicitação de consumo no sistema SIAFIC Ccon para que o órgão gerenciador do registro de preços proceda ao remanejamento do quantitativo do item, na hipótese de o saldo ser liberado por algum órgão participante, ou a um acréscimo na ata com a demanda a ser utilizada pelo órgão carona no caso de previa aquiescência da beneficiaria da ata.

§ 1º O órgão gerenciador deverá autorizar a solicitação de consumo, informando no sistema o procedimento adotado e o número do processo administrativo que tratou da adesão, gerando assim, em ambos os casos, uma aquisição/contratação vinculada à referida ata de registro de preços no SIAFIC Ccon.

§2º O órgão não participante que aderir a ata de registro de preços deverá proceder à aquisição ou contratação vinculada a mesma no sistema.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão carona, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Central de Compras e Serviços Compartilhados, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que também editará um manual de utilização do sistema SIAFIC Ccon quando se tratar de pedido de adesão a ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PVR-PRO-2022/03225.07 - Autorizo a prorrogação do Termo de Convênio n.º 01/2023 que tem como objeto a manutenção dos Blocos 1 e 2 do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, da Creche Institucional e do Clube do Servidor, pelo mesmo período (24 meses), mantidas as condições atuais, conforme permitido pela Cláusula Quinta do mencionado documento.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Aposentadoria
PVR-PRO-2024/04737 - GILSON DA SILVA LEAL
Indefiro o pedido de Reversão de Aposentadoria.

Pensão
PVR-PRO-2023/10771 - SANDRA GOMES FERREIRA
Indefiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2023/11479 - MARILIA CORTES GOUVEIA DE MELO
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para ANTONIO LUIZ ALMEIDA FRAZÃO, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) MARILIA CORTES GOUVEIA DE MELO, matrícula 245.654-9.

PVR-PRO-2024/07940 - DENISE MOYSES LUIZ LINDOLPHO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para CARLOS HENRIQUE DA ROCHA LINDOPHO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) DENISE MOYSES LUIZ LINDOLPHO, matrícula 202.244-0 e 247.027-6.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2024/06903 - LEILA CASTILHOS FERNANDES
PVR-PRO-2024/07798 - CARLOS ALBERTO VALONGO GOMES
PVR-PRO-2024/07941 - DENISE MOYSES LUIZ LINDOLPHO
PVR-PRO-2024/07969 - NIVEA SANTOS AZEVEDO
PVR-PRO-2024/08175 - ANTONIO JORGE KALIL
PVR-PRO-2024/08057 - SIMONE MARTINS GOMES
PVR-PRO-2024/06321 - LUCI DE CASTRO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2024/07899 - ANNA CLAUDIA TRINDADE
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Ana Luiza Trindade de Moraes e **Indefiro** para Juliana Trindade Ferreira.
PVR-PRO-2024/08128 - HIME GONCALVES MUNIZ
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2024/08077 - NEWTON PEREIRA DE AZEVEDO
PVR-PRO-2024/08082 - JORGE DE OLIVEIRA PINTO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PVR-PRO-2024/08176 - ANTONIO JORGE KALIL
PVR-PRO-2024/08098 - TAIS DE FREITAS CARDOSO
PVR-PRO-2024/08091 - MARIA DA CONCEICAO GOMES
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2024/08193 - JUSSARA VARGAS E SILVA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral para ARMANDO LOPES E SILVA e FABIO VARGAS E SILVA.
PVR-PRO-2024/07426 - ALCYR MESQUITA CAVALCANTI
PVR-PRO-2024/05951 - SONIA MARIA BELEM VARELA
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2024/06854 - CALORINDA CARDOSO MORAES DE SOUZA
PVR-PRO-2024/08081 - LUCIANO ANDRADE DE ABREU BANDEIRA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

Isenção de IR
PVR-PRO-2024/07480 - MARIA LUIZA DE SOUZA LEITE BARBOSA
Defiro o pedido de isenção de IR.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2024/06323 - LUCI DE CASTRO
Defiro o pedido de pagamento de Encerramento de Folha.

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 4º andar - Cidade Nova - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 24, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 23, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no D.O. Rio Nº 142 de 08 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 25, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **ELEYSE DE SOUZA FELIPE**, agente de administração, matrícula 11/226.486-9, com validade a partir do dia 09 de outubro de 2024, no cargo de Assistente I, símbolo DAS-6, código 102954, da Gerência de Análise de Integridade de Agentes Públicos, da Coordenadoria de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT.

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 26, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula 11/288.756-0, Profissional de Nível Médio - PNM, ao cargo de Assistente I, DAS-06, código 102958, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT, **com validade a partir do dia 09 de outubro de 2024.**

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 27, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **MARCELE DA SILVA BARBOZA**, agente de administração, matrícula 12/227.095-7, no Cargo em Comissão de Gerente de Processo IV/DAI-06, código 102953, da Gerência de Transparência Passiva, da Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, **com validade a partir do dia 09 de outubro de 2024**.

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 28, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **CLAUDIA COTTA SANDRINI**, matricula 11/288.786-7, Profissional de Nível Médio - PNM, do cargo de Gerente II, símbolo DAS-7, código 99489, da Gerência de Riscos e Monitoramento, da Coordenadoria de Integridade, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT, **com validade a partir do dia 09 de outubro de 2024.**

RESOLUÇÃO SMIT "P" Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, **TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Nomear **LAURA FANTTI DAVILLA SERPA**, matrícula 11/279.794-2, **com validade a partir do dia 09 de outubro de 2024**, no cargo de Assistente I, símbolo DAS-6, código 102950, da Gerência de Transparência Ativa, da Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

DESPACHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA REVIVER CULTURAL
EXPEDIENTE DE 08/10/2024
EIS-PRO-2024/03682.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PORTAL DIÁRIO DO RIO REVISTA ELETRÔNICA LTDA. - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03633.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTECAO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO CIDADAO - ANAPROD - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03744.02- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com GALA EDIÇÕES DE ARTE LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03516.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com RENATA XAVIER DA CUNHA 08236834786 - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03733.03- APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com TUCUM COMÉRCIO E SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03501.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com JABUTICABA CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM LTDA. - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03553.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com REFRESCO ARTE LTDA. - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03509.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com UBIRAJARA OSMAR MENDES ME - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03612.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Fevereiro/2024

EIS-PRO-2024/03612.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Março/2024

EIS-PRO-2024/03612.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Abril/2024

EIS-PRO-2024/03612.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Maio/2024

EIS-PRO-2024/03612.04 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/06110.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com LUIZA DE PAULA MACHADO PEIXOTO - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03739.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com TEATRO DO MAR CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/02201.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com JLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03089.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com GINGA TROPICAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03650.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Fevereiro/2024

EIS-PRO-2024/03650.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Março/2024

EIS-PRO-2024/03650.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Abril/2024

EIS-PRO-2024/03650.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Maio/2024

EIS-PRO-2024/03650.04 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/03039.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ABAPIRA MERCADO DE IMAGENS E TEXTOS LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/06250.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com A ARTÉRIA PRODUÇÕES LTDA ME.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/05966.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com FERNANDA FRANCISCA DE LIMA- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/05965.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com JUNTA LOCAL PRODUÇÕES LTDA.- Competência: Junho/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

EIS-PRO-2024/06283.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/07511.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO REGIÃO DE OFICINA NACIONAL DE GRAFITE ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/06264.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MAYTE HENSSO DE OLIVEIRA - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/07802.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CLARICE FERNANDES MAGALHAES 08080713782.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10613.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com DESTRI E SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10941.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA LITERATURA DE CORDEL - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10568.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PANGEA FILMES LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10611.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MONIQUE COSTA SOARES DE SOUZA - Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10511.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com THIAGO ROCHA MARTINS - ME.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10565.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CALMA VERSO GASTRONOMIA LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/10496.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com NÚCLEO DE ATIVAÇÃO URBANA LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/13316.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PUPILA DILATADA LTDA.- Competência: Junho/2024

EIS-PRO-2024/11849.01 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com LUCAS COSTA FRAGA - Competência: Junho/2024

***Republicado por ter saído com incorreção no D.O.M.R.J. nº 144, página nº 7, seção I, de 10/10/2024**

SUBSECRETARIA DE CONTROL E LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2023/18088 - JULIANA GONÇALVES PEREIRA
Indeferido o que requer

EIS-PRO-2024/14097 - LEONARDO DE PAIVA LIMA
Indeferido o que requer

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI "N" Nº 06 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Divulga o Demonstrativo de Planejamento Anual das Despesas de Custeio não obrigatórias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o Demonstrativo de Planejamento Anual das Despesas de Custeio não obrigatórias do órgão, em conformidade com o Decreto Rio n.º 53.922, de 02 de fevereiro de 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE PLANEJAMENTO ANUAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO - DESPESAS DE CARÁTER NÃO OBRIGATÓRIO

Órgão/Entidade
SMI

Data Atualização
30/09/2024

Natureza da despesa	Descrição	Poder de gasto em 05/02/2024	Poder de Gasto em 11/092024	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL PROGRAMADO
339030	MATERIAL DE CONSUMO	331.238,00	331.238,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	147.319,00	147.319,00	0,00	331.238,00
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.079.815,00	4.546.893,19	1.728.760,30	0,00	248.516,64	26.478,32	19.785,60	1.531.606,15	43.827,00	994,65	77.189,37	434.867,58	434.867,58	0,00	4.546.893,19
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.004.616,00	30.127.621,86	21.009.009,64	0,00	753.980,56	0,00	34.606,86	2.451.400,00	2.819.049,86	1.115.000,00	257.755,86	749.696,95	684.876,81	252.245,31	30.127.621,86
339014	DIARIAS - CIVIL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	771,24	425,21	0,00	0,00	0,00	0,00	42.934,52	42.934,52	42.934,52	130.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	266.269,00	257.063,61	0,00	45.303,52	92.643,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.774,11	42.774,11	33.568,72	257.063,61
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.105,00	28.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.105,00	0,00	0,00	28.105,00
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	727.029,00	727.029,00	196.357,70	0,00	0,00	1.986,20	14.745,60	0,00	0,00	0,00	0,00	171.313,17	171.313,17	171.313,17	727.029,00
339140	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	150.000,00	150.000,00	407,01	0,00	0,00	2.834,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.919,53	48.919,53	48.919,53	150.000,00
	Total	**28.797.072,00**	**36.377.950,66**	**23.036.134,65**	**45.303,52**	**1.095.140,36**	**32.070,17**	**69.563,27**	**3.983.006,15**	**2.877.876,86**	**1.115.994,65**	**334.945,23**	**1.665.929,85**	**1.573.004,71**	**548.981,24**	**36.377.950,66**

Obs.: Valores Empenhados

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 026 - I/SUBI/CGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.027/2022.

RESOLVE:
Designar os servidores LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID, Engenheiro Civil, matr. 11/156.560-5, CREA-RJ 1988100282-9, LUIZ GALDINO NETO, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, CREA-RJ 1987106712 e ANTONIO PIERRE LIRA FILHO, Engenheiro Civil, matr. 11/267.580-9, CREA-RJ 2003103573 para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação DEFINITIVA, referente a "OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PASSARELA SOBRE A LINHA FÉRREA E RUA GUARUJÁ, PRÓXIMA A RUA ICURANA - INHOAÍBA - A.P 5.2 - XVIII A.R" objeto do processo nº 06/250.027/2022, Contrato nº 074/2022, a cargo da firma JETON CONSTRUÇÕES LTDA.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 027 - I/SUBI/CGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.106/2021.

RESOLVE:
Designar os servidores **MARCUS HENRIQUE MONTEIRO GUEDES**, Engenheiro Civil, matr. 11/267.569-2, **CREA-RJ 2003100411**, **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DAVID**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.560-5, CREA-RJ 1988100282-9 **e LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, **CREA-RJ** para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação DEFINITIVA, referente a obra de "**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA-RODAS DOS VIADUTOS QUE COMPÕEM O TREVO DAS FORÇAS ARMADAS - CIDADE NOVA - A.P 1.1 - III A.R**" objeto do processo nº 06/250.106/2021, Contrato nº 042/2021, a cargo da firma **ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃOESTRUTURAL LTDA.**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" Nº 028 - I/SUBI/CGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR GERAL DE PROJETOS DA COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS DA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto N.º 24.002 de 04 de março de 2004 e o que consta no processo nº 06/250.124/2022.

RESOLVE:
Designar os servidores **ANTONIO PIERRE LIRA FILHO**, Engenheiro Civil, matr. 11/267.580-9, **CREA-RJ 2003103573**, **FÁBIO HENRIQUE ALENCAR SILVA**, Engenheiro Civil, matr. 11/248.074-7, CREA-RJ 1993102504 **e LUIZ GALDINO NETO**, Engenheiro Civil, matr. 11/156.497-0, **CREA-RJ 1987106712** para em comissão e sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de aceitação DEFINITIVA, referente a obra de "**SUBSTITUIÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO VIEGAS - AVENIDA CARLOS SAMPAIO CORREIA, EM FRENTE À RUA ACESITA - BANGU - A.P 5.1 - XVII A.R**" objeto do processo nº 06/250.124/2022, Contrato nº 121/2022, a cargo da firma **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

PORTARIA GEO-RIO "P" N.º 142 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar a arquiteta **FLÁVIA DA CUNHA GIANNINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-RJ A87411-6/RJ, e os engenheiros **THYARA EVELYN ROMUALDO Y RIVERO FARIA**, matrícula 60/695.282-4, CREA 2021101580-RJ, e **LEONARDO RIOS DIAS**, matrícula 56/695.089-3, CREA-RJ 200211709-8, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E DESMONTE DE BLOCOS ROCHOSOS NA ÁREA A MONTANTE DO MORRO DO QUETO - SAMPAIO - XIII RA - AP-3.2**", das quais trata o Contrato nº 004/2023, objeto do Processo nº 06/101.053/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº GEO-PRO-2024/01427.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Referência: **GEO-PRO-2024/00160 - Contrato Nº 008/2024.**
Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 364 pela Diretora da Diretoria de Obras, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 188/2024 RU/PRE DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a emitir pareceres quanto a Aceitação Provisória e, transcorrido o prazo previsto no Art. 505 do RGCAF, Aceitação Definitiva das "**OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO LIMÍTROFE DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ASSUMPÇÃO**", objeto do Contrato SMI Nº 50/2023, processo **07/004.619/2022**, a cargo da empresa **JC MANANCIAL CONSTRUTORA LTDA.**

RAFAEL MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13/267.579-1

VICENTE CARPINTIER TRILHA, matrícula 69/561.044-9

CARLOS EDUARDO CRISPINO, matrícula nº 13/248.666-0

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e conforme solicitado pela Gerência de Contratos e Convênios no DESPACHO Nº LUZ-DES-2024/27290;

RESOLVE:
Designar, a partir desta data os servidores, **ARIEL CAVALCANTI DA COSTA**, Assessor Chefe, Matrícula 69/2.572.016-3, **RENAN DOS SANTOS FARIAS**, Subgerente, matricula n° 69/2.571.883-1, **GABRIEL CAVALCANTE NATAL**, Assistente I, matrícula nº 69/2.572.017-5, para sem prejuízo de suas funções normais, constituírem a comissão de fiscalização, que se refere à Contratação de empresa especializada em manutenção de Ar Condicionado para execução de manutenção corretiva no equipamento de Climatização do Rack dos Servidores de Rede da RIOLUZ, a cargo da firma SB REFRIGERAÇÃO LTDA, conforme o processo n° LUZ-PRO-2024/02548.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/10/2024

MTR-PRO-2024/17275 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/61422.

MTR-PRO-2024/17273 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/61418.

MTR-PRO-2024/15742 - **AUTORIZO** a participação no RECRED, por haver cumprido as condições previstas no artigo 19 do Decreto Rio nº 54346, de 29 de abril de 2024, nos termos do MTR-DES-2024/61413.

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE MULTA
REALIZADOS NA REUNIÃO 39/2024 SESSÃO EM: 08/10/2024

03320044592022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V00783026	INDEFERIDO
03320045722022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V00782945	INDEFERIDO
03010008572021	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V000775409	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/09509	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D0001302	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/11213	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00806747	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15594	MAURICIO DE FREITAS MARTINS	F00139309	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15604	WAGNER MIRANDA RODRIGUES	V00806189	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15605	WAGNER MIRANDA RODRIGUES	V00317958	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15606	WAGNER MIRANDA RODRIGUES	A100351145	INDEFERIDO
03010005162022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00031741	INDEFERIDO
03010094412021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00782048	INDEFERIDO
03010094422021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00782037	INDEFERIDO
03010094132021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00780402	INDEFERIDO
03010094152021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00780441	INDEFERIDO
03010094162021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00779423	INDEFERIDO
03010094172021	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00780452	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15629	RICARDO LUIZ DE AGUIAR AZEVEDO	A100350226	INDEFERIDO
03010111332022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045441	INDEFERIDO
03010111342022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045481	INDEFERIDO
03010111352022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00044981	INDEFERIDO
03010111362022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045980	INDEFERIDO
03010111372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045449	INDEFERIDO
03040018692022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00034707	INDEFERIDO
03040049412022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00044181	INDEFERIDO
03040049422022	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00043984	INDEFERIDO
03010111152022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045438	INDEFERIDO
03010111192022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045433	INDEFERIDO
03010111212022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045432	INDEFERIDO
03010111022022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045981	INDEFERIDO
03010111032022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045382	INDEFERIDO
03010111042022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045908	INDEFERIDO
03010111052022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045933	INDEFERIDO
03010111062022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045984	INDEFERIDO
03010111072022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045928	INDEFERIDO
03010111082022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045986	INDEFERIDO
03010111092022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045978	INDEFERIDO
03010111102022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045920	INDEFERIDO
03010111112022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045393	INDEFERIDO
03010111122022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045451	INDEFERIDO
03010111132022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045419	INDEFERIDO
03010111142022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045424	INDEFERIDO
03010111162022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045422	INDEFERIDO
03010111172022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045446	INDEFERIDO
03010111182022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045392	INDEFERIDO
03010111202022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045430	INDEFERIDO
03010111232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045966	INDEFERIDO
03010111242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00044885	INDEFERIDO
03010111252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045478	INDEFERIDO
03010008432021	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V00775389	INDEFERIDO
03010055752022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037203	INDEFERIDO
03010055762022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037202	INDEFERIDO
03010055772022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037201	INDEFERIDO
03010055782022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037200	INDEFERIDO
03010055792022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037199	INDEFERIDO
03010055802022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037220	INDEFERIDO
03010055812022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037219	INDEFERIDO
03010055822022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037218	INDEFERIDO
03010055832022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037217	INDEFERIDO
03010055842022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037216	INDEFERIDO
03010055852022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00037215	INDEFERIDO
03040087862022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100202723	INDEFERIDO
03040087852022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100202724	INDEFERIDO
03040017272022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00033450	INDEFERIDO
03040017282022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00033410	INDEFERIDO
03040017292022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00033417	INDEFERIDO
03040017302022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00033408	INDEFERIDO
03040017312022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00033461	INDEFERIDO
03010075162022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046508	INDEFERIDO
03010075172022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046516	INDEFERIDO
03010075182022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046515	INDEFERIDO
03010075192022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046513	INDEFERIDO
03010075202022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00047594	INDEFERIDO
03010075212022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046625	INDEFERIDO
03010075222022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046651	INDEFERIDO
03010075232022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046987	INDEFERIDO
03010075242022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00047514	INDEFERIDO
03010075252022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00046623	INDEFERIDO
03010075262022	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00047099	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/16339	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00002942	INDEFERIDO
03320005272023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133187	INDEFERIDO
03320005262023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133189	INDEFERIDO
03320005252023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133182	INDEFERIDO
03320005242023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133185	INDEFERIDO
03320005232023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133183	INDEFERIDO
03320005222023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133136	INDEFERIDO
03320005212023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133188	INDEFERIDO
03320005202023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133190	INDEFERIDO
03320005302023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	F00133133	INDEFERIDO
03320016912021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776794	INDEFERIDO
03320016922021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776795	INDEFERIDO
03320016932021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776796	INDEFERIDO
03320016942021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776797	INDEFERIDO
03320016952021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776798	INDEFERIDO
03320016962021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776799	INDEFERIDO
03320016972021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776800	INDEFERIDO
03320016982021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	V00776801	INDEFERIDO
03010005792021	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	A100347471	INDEFERIDO
03040056222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039362	INDEFERIDO
03040056242022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039360	INDEFERIDO
03040056232022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039361	INDEFERIDO
03040056422022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039859	INDEFERIDO
03040056402022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00040342	INDEFERIDO
03040056392022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00040345	INDEFERIDO
03040056382022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039818	INDEFERIDO
03040056372022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039823	INDEFERIDO
03040056262022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039358	INDEFERIDO
03040056252022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00039359	INDEFERIDO
03320027622021	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00780331	INDEFERIDO
03320027632021	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V00780336	INDEFERIDO
03010054142021	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	V008756896	INDEFERIDO
03320005292023	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	A100250263	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/16978	HERCULANO DA SILVA FERREIRA	V00811182	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/17152	CATIA ORICENA DINIZ	V00810272	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/17247	HELIO SANTANA GONÇALVES	V00811085	INDEFERIDO
03010111222022	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	F00045939	INDEFERIDO
MTR-PRO-2024/15620	RICARDO LUIZ DE AGUIAR AZEVEDO	V808217	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/15744	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00002291	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16273	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002625	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16274	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002911	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16276	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002585	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

MTR-PRO-2024/16277	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002590	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16279	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002582	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16280	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002583	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16282	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002779	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16283	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002909	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16289	RIOTRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA LTDA	V00797874	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16328	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003327	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16330	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003353	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16331	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003355	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16332	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003348	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16334	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003347	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16335	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00002867	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16336	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003326	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16337	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003328	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16666	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002877	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16665	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002875	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16661	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002861	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16658	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002883	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16657	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002884	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16656	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002885	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16340	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002873	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16341	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003330	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16343	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003329	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16345	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00003189	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16344	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00002291	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16346	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003356	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16348	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00003199	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16347	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003349	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16349	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003354	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16350	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002887	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16351	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003351	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16352	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	D00003352	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16535	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	D00002905	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16650	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00002874	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16278	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00002909	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16832	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003146	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16834	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003147	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16835	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003134	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16837	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003135	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16838	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003136	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16839	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003148	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2024/16840	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00003149	NÃO CONHECIDO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA SMTR/SUBG "P" N.º 12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADEMAR JOSE DA SILVA FILHO**, matrícula 60/297.071-3, **ANDERSON FERREIRA NOGUEIRA**, matrícula 11/299.406-9, **ANDERSON ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 10/193.315-9, e **LEONE BARRETO DE ABREU**, matrícula 11/299.408-5, como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 09/2022, objeto do processo MTR-PRO-2024/04922, a cargo da **SC RIO CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.651
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 139095,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Maria Quitéria, de 1 (uma) faixa de rolamento, bordo esquerdo do sentido da circulação da via, ao lado da edificação de n° 46, das 8h às 12h.

Art. 2º Permitir a reserva de vaga de estacionamento de veículos na Rua Maria Quitéria, bordo esquerdo do sentido da circulação da via, no trecho ao lado da edificação de n° 46, das 8h às 12h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Maria Quitéria, bordo esquerdo do sentido da circulação da via, ao lado da edificação de n° 46, de 0h às 12h.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias 13 e 20 de outubro de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.652
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE REPARO EM REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06438,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Pinheiro Machado, em frente à edificação nº 70, em 2 (duas) faixas de rolamento, junto ao bordo direito.

II - Rua Pinheiro Machado, no trecho compreendido entre a Rua das Laranjeiras e a Rua Moura Brasil;

III - Rua Moura Brasil, em toda a extensão;

IV - Viaduto Engenheiro Noronha, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, 20m antes da descida da Rua Pinheiro Machado.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 19 de outubro de 2024 às 5h do dia 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.653
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06418,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Marquês de Abrantes, na interseção com a Praia de Botafogo, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, das 7h às 14h.

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Marquês de Abrantes, na interseção com a Praia de Botafogo, em ambos os lados da via, de 0h do dia 12 de outubro de 2024 às 14h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.654
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO BARRA OLÍMPICA - PARQUE OLÍMPICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “COPA DO BRASIL EMBAIXADOR DA COREIA 2024”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 138969

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, da seguinte forma:

I - pista lateral, sentido Avenida Ayrton Senna, no trecho compreendido entre o acesso da pista lateral para a pista central, após a Estação BRT Parque Olímpico até o retorno em frente ao Hospital Rede Sarah (incluso);

II - na saída da Rua Jorge Farah, somente o acesso para a pista lateral, sentido Avenida Ayrton Senna.

§1º As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

§2º Desviar o trânsito de veículos acessando a pista central da Avenida Abelardo Bueno, sentido Avenida Ayrton Senna.

Art. 2º Autorizar a criação de ponto especial de táxi, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, área frontal ao Parque Municipal Olímpico

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 4 a 11 de novembro de 2024, das 7h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.655
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “MOF”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007282,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo 20 (vinte) minutos, nas seguintes vias:

I - Avenida Lúcio Costa, nas proximidades da edificação nº 3460, pista sentido Recreio dos Bandeirantes;

II - Avenida Antônio Evaristo de Moraes Filho, no trecho compreendido entre a Avenida Lúcio Costa e Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização, para filmagem com câmera-car, ao longo das seguintes vias:

I - Avenida das Américas;

II - Avenida Antônio Evaristo de Moraes Filho.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 30 de outubro de 2024 às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.656
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06394,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Avenida General San Martim, na interseção com a Avenida Afrânio de Melo Franco.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3° Esta Portaria terá validade nos dias 15 a 28 de outubro de 2024, das 22h das sextas-feiras às 5h das segundas-feiras, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.657
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATETE PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “MOF”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007244,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 5 (cinco) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de outubro de 2024 das 6h às 19h e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 15h às 5h dos dias subsequentes, nas seguintes vias:

I - Rua Tavares Bastos, na altura da edificação n° 136;

II - Rua Tavares Bastos na interseção com a Rua Cruzeiro do Sul;

III - Rua Cruzeiro do Sul, na altura da edificação n° 57.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

I - 15 (quinze) vagas na Rua Bento Lisboa, no trecho compreendido entre as edificações nº s 9 ao 103;

II - 15 (quinze) vagas na Rua Correia Dutra, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Bento Lisboa;

III - 15 (quinze) vagas na Rua Silveira Martins, no trecho compreendido entre a Rua do Catete e a Rua Bento Lisboa.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.658
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “MOF”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007268,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 5 (cinco) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos na Rua Oswaldo Seabra, no trecho compreendido entre a Rua Marechal Esperidião Rosa e a UPP do Santa Marta, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, das 14h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Permitir a reserva de 40 (quarenta) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Oswaldo Seabra, no trecho compreendido entre o Mirante do Pedrão e a Rua Marechal Esperidião Roda, das 6h do dia 28 de outubro de 2024 às 5h do dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.659
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “BALLS UP” - TANGO.”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007265,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Barão de Macaúbas, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 2 ao 41.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 13 de outubro de 2024 às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.660
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 139096,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para um veículo de carga por vez, na Rua General Severiano, no trecho compreendido entre a Rua Lauro Sodré com a descida pela Praça Engenheiro Bernardo Saião, ao lado do shopping Casa &Gourmet, pista interna.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 14 de outubro de 2024, das 22h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.661
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA FILMAGEM DE “PRAIA DOS OSSOS.”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007271,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Praia do Flamengo, na baia de estacionamento, à 45º graus, pista interna junto às edificações, sentido Copacabana, no trecho compreendido entre a Rua Cruz Lima e a Rua Paissandu;

II - 10 (dez) vagas na Rua Paissandu, bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre a Praia do Flamengo e a Rua Senador Vergueiro;

III - 15 (quinze) vagas na Rua Sorocaba, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e a Rua Voluntários da Pátria;

IV - 15 (quinze) vagas na Rua da Matriz, bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua São Clemente e a Rua Voluntários da Pátria;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 13 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 16 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.662
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM "JUNTAS E SEPARADAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007266,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Infante Dom Henrique, no bolsão de estacionamento localizado dentro do Aterro do Flamengo, próximo ao restaurante Assador Rio's.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 14 de outubro de 2024 às 5h do dia 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.663
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM "BALLS UP" - TANGO."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007326,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Avenida Vieira Souto, na baia de Estacionamento junto ao canteiro central, pista das edificações, no trecho compreendido entre a Rua Paul Redfern e a Avenida Epitácio Pessoa;

II - 8 (oito) vagas na Rua Paul Redfern, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Morais.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 13 de outubro de 2024 às 20h do dia 16 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.664
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS ROCINHA E SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "MOF".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007256,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua Bertha Lutz, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 2 ao 80.

II - Avenida Niemeyer, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 601 ao 869;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 29 de outubro de 2024 às 5h do dia 2 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.665
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "8ª FESTA DIA DAS CRIANÇAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138617,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Dona Eugênia, no trecho compreendido entre a Rua General Clarindo e a Rua Guineza.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 12 de outubro de 2024, das 10h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.666
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1197 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias: Rua Luiz Carlos Sarolli, Rua Wilfred Penha Borges, Rua dos Servidores e Rua Dez de Agosto, terminando em frente à edificação nº 64.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 12 de outubro de 2024, das 8h até 11h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.667
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE PASSEIO EM VIAS DO BAIRRO FREGUESIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSERTO DE CANALIZAÇÃO DE TUBULAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1266 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão x Estrada de Jacarepaguá, lado direito.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Art. 2º Autorizar a utilização do passeio da Estrada de Jacarepaguá, após a Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão, cerca de 100m em direção ao Rio das Pedras.

Parágrafo único. Deverá ser deixado, no mínimo, 1,20m de largura da calçada para a passagem de pedestres.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 15h do dia 12 de outubro de 2024 às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.668
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO DO CAMPEONATO SUB-20 2024 - "VASCO DA GAMA S.A.F X CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante a reunião da Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro (FERJ) do dia 10 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 12 de outubro de 2024, das 7h até 1h após o término do evento nas seguintes vias:

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Júnior e a Rua São Januário;

III - Rua do Bonfim, faixas em direção ao Estádio de São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;

V - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua Dom Carlos;

VI - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Bela e a Avenida Roberto Dinamite;

VII - Rua Ferreira de Araújo, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Chaves e a Avenida Roberto Dinamite;

VIII - Rua Lima Barros, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

IX - Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

X - Rua Dom Carlos, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Avenida Roberto Dinamite.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Com a interdição da Rua Ricardo Machado, o desvio do trânsito deverá ser direcionado pela Rua Bela em direção ao Campo de São Cristóvão.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção na Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Dinamite e a Rua São Januário, que passará a funcionar no sentido da segunda para a primeira, no dia 12 de outubro de 2024, a partir das 17h.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Dom Carlos, em ambos os bordos, inclusive da pista lateral do acesso ao estacionamento, no dia 11 de outubro de 2024, das 22h às 23h59min do dia subsequente;

II - Rua Argentina, no trecho compreendido entre as edificações nº s 303 e 195, em ambos os bordos, no dia 12 de outubro de 2024, a partir de 0h;

III - Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua General Argolo, no dia 12 de outubro de 2024, a partir de 0h;

IV - nas vias de que trata o Art. 1º, excetuando a mencionada no inciso V, no dia 12 de outubro de 2024, a partir de 0h.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.669
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO RELIGIOSO PROMOVIDO PELA IGREJA BATISTA RENOVADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Gestor Executivo Local do Rio Comprido, de 7 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Caetano Martins, no trecho compreendido entre as edificações nº s 1 e 16.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 26 de outubro de 2024, das 16h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.670
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COSME VELHO PARA OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO GEO-OFI-2024/01356,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos. em meia pista de rolamento. na Ladeira do Ascurra, no trecho compreendido entre as edificações nº s 163 e 186.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de outubro de 2024 ao dia 14 de novembro de 2024, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.671
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CELEBRAÇÕES DO YOM KIPPUR".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail enviado pela Subprefeitura da Zona Sul,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Interdição ao trânsito de veículos na Rua General Venâncio Flores, no trecho compreendido entre a Avenida General San Martim e a Avenida Ataúlfo de Paiva, no dia 12 de outubro de 2024, das 18h às 19h30min.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua General Venâncio Flores, junto ao bordo esquerdo do sentido de direção, no trecho compreendido entre a Avenida General San Martim e a Avenida Ataúlfo de Paiva, no dia 12 de outubro de 2024, de 0h às 19h30min.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.672
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IRAJÁ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE CABO DE ENERGIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da Sr. Gabriel Diego Tardem Leite, da Light,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, pista lateral, sentido Centro, na altura da edificação nº 19.001, por período máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo Único. O serviço mencionado neste Artigo poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade no dia 12 de outubro de 2024, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.673
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1256 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, nas seguintes vias:

I - Estrada do Rio Grande;

II - Estrada Rodrigues Caldas.

Parágrafo único. A execução de travessia será feita na Estrada do Rio Grande, passando pelo passeio da Estrada Rodrigues Caldas, seguindo pelo passeio da Estrada Rodrigues Caldas até a edificação nº 127.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade nos dias 13, 20 e 27 de outubro de 2024, das 8h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.674
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS LAGOA, COSME VELHO E RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos viadutos e túneis nas áreas de abrangência desta Portaria,

CONSIDERANDO o parecer técnico CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 049/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos nas duas galerias do Túnel Rebouças, sentido Lagoa / Rio Comprido.

§ 1º Nas galerias dos túneis e no Viaduto José de Alencar de sentido oposto ao das interdições, a faixa de rolamento da esquerda funcionará no mesmo sentido da interdição (faixa reversível).

§ 2º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições de trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade no dia 14 de outubro de 2024, das 23h30min às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.675
EM 9 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “JUNTAS E SEPARADAS”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007309,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos na Praia do Flamengo, de 1 (uma) faixa de rolamento, na pista interna junto as edificações, em frente à edificação nº 116, de 11 a 21 de novembro de 2024, das 7h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 12h do dia 10 de novembro de 2024 às 23h do dia 21 de novembro de 2024, nas seguintes vias:

I - Praia do Flamengo, na baia de estacionamento, bordo esquerdo, pista das edificações sentido Copacabana, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 80 ao 34;

II - Rua Correa Dutra, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 1 ao 19.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.676
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO COPACABANA PALACE - A BELMOND HOTEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 139082,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para estacionamento de caminhão de gerador de energia, na Rua Rodolfo Dantas, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica, na lateral do Copacabana Palace - A Belmond Hotel.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 12 de outubro de 2024 às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.677
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “SEXA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção do Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007295,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 8 (oito) vagas na Rua Francisco Otaviano, bordo esquerdo do sentido da circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana;

II - 15 (quinze) vagas na Avenida Atlântica, na baia de estacionamento, bordo direito, pista das edificações, no trecho compreendido entre a Avenida Rainha Elizabeth e a Rua Joaquim Nabuco, à 90° ;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

III - 6 (seis) vagas na Avenida Rainha Elizabeth, bordo direito do sentido da circulação da via, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Avenida Nossa Senhora de Copacabana.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 24 de outubro de 2024 às 10h do dia 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.678
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "MANIA DE VOCÊ."

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção do Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007326,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Francisco Otaviano, bordo esquerdo do sentido da circulação, ao lado do shopping Cassino Atlântico.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 23h do dia 13 de outubro de 2024 às 4h do dia 15 de outubro de 2024 e das 23h do dia 20 de outubro de 2024 às 4h do dia 22 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.679
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "JUNTAS E SEPARADAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção dos Conteúdos Audiovisual em Área Pública nº 007310 e 7312,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 5 (cinco) vagas na Rua Paulo VI, na baia de estacionamento, ao lado da edificação de n° 269, das 4h do dia 22 de outubro de 2024 às 22h do dia 5 de novembro de 2024

II - 20 (vinte) vagas na Avenida Infante Dom Henrique, no bolsão de estacionamento localizado dentro do Aterro do Flamengo, próximo ao restaurante Assador Rio's, das 18h do dia 30 de outubro de 2024 às 20h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que trata o Art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.680
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Previa de Eventos 139037,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Jardim Botânico, das 23h do dia 19 de outubro de 2024 às 6h do dia 20 de outubro de 2024, da seguinte forma:

I - 2 (duas) faixas de rolamento, junto ao bordo direito no sentido Humaitá, em frente à edificação nº 97;

II - 1 (uma) faixa de rolamento, junto a faixa dupla de divisória de pista, em frente à edificação nº 97, no sentido Gávea;

III - na interseção com a Rua General Garzon;

IV - na interseção com a Rua Frei Leandro.

Parágrafo Único. Deverá ser mantida a fluidez do tráfego na Rua Jardim Botânico, na faixa de rolamento junto ao bordo direito no sentido Gávea.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Frei Leandro, em ambos os lados da via, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Alexandre Ferreira, das 18h do dia 18 de outubro de 2024 às 6h do dia 20 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 143, PG 18, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.603 DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Onde se lê:
"(...)

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

(...)"

Leia-se:
"(...)

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

(...)"

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-2.1
PROCESSO: CET-PRO-2024/03438.02 **TIPO: "A"**
VIA: Rua Dr. Olinto de Magalhães
BAIRRO: Vidigal

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2024/17681 **TIPO: "B"**
VIA: Rua Quatis
BAIRRO: Bancários

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2024/17682 **TIPO: "B"**
VIA: Rua Lélio de Souza
BAIRRO: Bancários

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2024/17683 **TIPO: "A"**
VIA: Rua Clara Nune
BAIRRO: Madureira

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

CET-RIO/CTRT/AP-2.2 e 3N1
PROCESSO: MTR-PRO-2024/17684 **TIPO: "B"**
VIA: Rua Tavares Ferreira
BAIRRO: Rocha

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2024/17685 **TIPO: "B"**
VIA: Rua Rio Preto
BAIRRO: Brás de Pina

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO N.º CTC-PRO-2024/01091 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 423/656, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90790/2024**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE CAIO INDUSCAR, MODELOS CAIO APACHE VIP E CAIO MILLENNIUM 2022, 2023 E 2024 - B, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R$ 45,00; o item 02, no valor unitário de R$ 57,00; o item 03, no valor unitário de R$ 33,00; o item 04, no valor unitário de R$ 97,00; o item 05, no valor unitário de R$ 91,00; o item 06, no valor unitário de R$ 33,00; o item 07, no valor unitário de R$ 899,00; o item 08, no valor unitário de R$ 1.495,00; o item 10, no valor unitário de R$ 2.298,00; o item 11, no valor unitário de R$ 22,80; o item 12, no valor unitário de R$ 28,00; o item 13, no valor unitário de R$ 880,00; o item 16, no valor unitário de R$ 30,60; o item 17, no valor unitário de R$ 209,00; o item 18, no valor unitário de R$ 692,00; o item 19, no valor unitário de R$ 424,00; o item 20, no valor unitário de R$ 299,00; o item 21, no valor unitário de R$ 299,00; o item 22, no valor unitário de R$ 33,00; o item 23, no valor unitário de R$ 6.099,00; o item 25, no valor unitário de R$ 396,00; o item 27, no valor unitário de R$ 1.980,00; o item 28, no valor unitário de R$ 2.099,00; o item 29, no valor unitário de R$ 2.339,00; o item 30, no valor unitário de R$ 59,00; o item 32, no valor unitário de R$ 49,00; o item 33, no valor unitário de R$ 399,00; o item 34, no valor unitário de R$ 50,00; o item 35, no valor unitário de R$ 123,00; o item 36, no valor unitário de R$ 369,00; o item 37, no valor unitário de R$ 197,00; o item 38, no valor unitário de R$ 1.999,00; o item 39, no valor unitário de R$ 799,00; o item 40, no valor unitário de R$ 1.125,00; o item 41, no valor unitário de R$ 559,00; o item 42, no valor unitário de R$ 7.197,00; o item 46, no valor unitário de R$ 41,79; o item 48, no valor unitário de R$ 320,00; o item 49, no valor unitário de R$ 480,00; o item 51, no valor unitário de R$ 87,60; e o item 52, no valor unitário de R$ 349,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **AUTO PEÇAS CENTER ÔNIBUS LTDA**; cujo item 09, no valor unitário de R$ 1.613,81; o item 14, no valor unitário de R$ 105,84; o item 15, no valor unitário de R$ 5,11; o item 24, no valor unitário de R$ 406,00; o item 26, no valor unitário de R$ 2.009,00; o item 31, no valor unitário de R$ 27,45; o item 43, no valor unitário de R$ 173,43; o item 44, no valor unitário de R$ 204,62; o item 45, no valor unitário de R$ 41,80; e o item 50, no valor unitário de R$ 238,50; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO N. º CTC-PRO-2024/00868 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 440/452, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90683/2024**, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA**, **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS CONTAMINADOS DOS SISTEMAS SEPARADORES DE ÁGUA E ÓLEO DAS GARAGENS DA MOBI-RIO**, **SOB DEMANDA**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujo grupo 01, no valor global de R$ 319.200,00, foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **IEMMA GERENCIADORA DE RESÍDUOS LTDA**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

CTC-PRO-2024/001335- APROVO o Termo de Referência de fls. 04/21 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.**, no valor total de R$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais), referente a contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA APOIO AO SERVIÇO CONEXÃO BRT BANGU X DEODORO**, **INCLUINDO MONTAGEM**, **DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 376 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar os servidores FÁBIO FERNANDES DA SILVA, matrícula n.º 11/300.241-7, CREA-RJ 2020107080, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos "SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO A JOSÉ BONIFÁCIO, LOCALIZADO NO LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CENTRO/RJ", objeto do processo nº 26/004.735/2021, referente ao contrato nº 010/2022, celebrado em 08/03/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 377 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar os servidores RICARDO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 11/241.312-8, CREA-RJ nº 180119/D, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ n.º 79.104230-9, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO DEFINITIVA** dos "SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO A D. PEDRO I, LOCALIZADO NA PRAÇA TIRADENTES, CENTRO - RJ", objeto do processo n.º 26/004.692/2021, referente ao Contrato n.º 09/2022, celebrado em 08/03/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

Processo n.º CSV-PRO-2023/05476 - **AUTORIZO** a **SUSPENSÃO** da contagem do prazo do Contrato nº. 047/2023, com a eficácia a partir de **11/10/2024**, com fulcro nos arts. 524 e 526, do Decreto n.º 3.221, 18/09/81, consolidado pelo Decreto n.º 15.350, de 06/12/96.

Processo nº CSV-PRO-2024/04351 - Pelos fatos e razões aduzidos no pronunciamento da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, nas fls. 146/148, bem como a manifestação da Subsecretaria de Gestão, na fl. 149, aos quais me reporto e adoto como fundamentos de decisão, **AUTORIZO**, com base no artigo nº 601 e 602, do Decreto n.º 3.221/81, a relevação de aplicação de penalidade à empresa **SILVEIRA E DALMAS LTDA**, CNPJ n.º 27.745.509/0001-10, pela regularização das pendências da OES nº 008/2024, no âmbito da Dispensa Eletrônica n° 90341/2024.

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/10757 - Tendo em vista o pronunciamento da Pregoeira, nas fls. 120/122, bem como a ciência e encaminhamento da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 123, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **CONHECER e**, **no mérito**, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.515.983/0001-06, no **PE-SECONSERVA Nº 90735/2024**, que tem como objeto a "Aquisição de Bancos sem Encosto e Conjunto de Mesa para Jogos com 4 (quatro) Bancos, Pré-Fabricados, em Concreto Armado, pertencente à classe 7105".

Processo nº CSV-PRO-2024/09490 - **AUTORIZO** em conformidade com o contido no Ofício nº CSV-OFI-2024 /01134, de 02 de outubro de 2024.

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 03/10/2024 (*)

SC/SUBEC/CGEC/4ª CRC/21ª GC		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração nº**
CSV-PRO-2023/02748	CEDAE	1.026.450
SC/SUBEC/CGEC/1ª CRC/3ª GC		
CSV-PRO-2023/01762	TIM CELULAR S/A.	1.033.487

(*) Omitido no D.O. Rio de 04/10/2024.

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PORTARIA "N" Nº 38 SC/CGCF, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reserva de jazigos sociais e os procedimentos em casos de impedimentos técnicos, administrativos ou de infraestrutura nos cemitérios do município do Rio de Janeiro.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto 39.094 de 12 de agosto de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Na impossibilidade de sepultamento no jazigo social devido a problemas técnicos, administrativos ou de infraestrutura, a administração do cemitério deverá providenciar uma sepultura de mesma categoria, sem qualquer custo adicional à família.

Art. 2º O sepultamento alternativo será realizado com dignidade e nas mesmas condições originalmente previstas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 02/10/2024, **Alberto Francisco dos Santos Filho**, engenheiro especialista, registro: 21498-2, **Leny Pereira dos Santos**, Engenheiro -Senior, registro nº 59799-8 e **Zoryldo Cavalcanti Moura**, Arquiteto-Especialista, registro nº 1833-0, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA**, do contrato 010/2022 que se refere a prestação dos serviços de reforma e adequação da Divisão de Serviços Jardim Novo Realengo, constante do processo nº 01/505.678/2021, com o objetivo específico de examinar e analisar as condições de entrega das obras que foram finalizadas em 16/04/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Proc. 01/501.135/2022
Onde se lê:
01- Objeto: Celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2022, cujo objeto é a construção de prédio em 02 (dois) pavimentos, para atendimento da Divisão de Serviços Muda, no imóvel situado à Rua General Espírito Santo Cardoso - Tijuca. O instrumento tem por escopo a alteração quantitativa por meio de modificação dos itens na planilha de custos;
(...)

Leia-se:
01- Objeto: Celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2022, cujo objeto é a construção de prédio em 02 (dois) pavimentos, para atendimento da Divisão de Serviços Muda, no imóvel situado à Rua General Espírito Santo Cardoso - Tijuca. O instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 30 dias, a contar de 12/10/24 e a alteração qualitativa por meio de modificação dos itens na planilha de custos;
(...)
Retificação da fl. 24 do D.O. RIO de 09/10/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P", DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 2327 - Dispensar, a pedido, **ROSILENE LOPES DE MELO CUNHA**, PROFESSOR II, matrícula 12/267.400-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6246, setor 11370 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/72779)

Nº 2328 - Designar **ROSILENE LOPES DE MELO CUNHA**, PROFESSOR II, matrícula 10/267.400-0, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6372, setor 11330 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/72779)

Nº 2329 - Designar **CARLOS VIEIRA DE CASTRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/289186-9, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 87709, setor 10719 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/71717)

Nº 2330 - Designar **LAUDICENA MELLO FERRARI DE CASTRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/305.109-1, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7971, setor 11953 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/71831)

Nº 2331 - Designar **JANETE FERREIRA DO COUTO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/282.108-0, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87704, setor 10723 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/71862)

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

SME-PRO-2024/68337
AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, da servidora **ANA CRISTIAN THOMÉ VENENO BATISTA**, matrículas 11/200.775-5 e 10/137.116-0, uma vez que participou no Seminário "Avaliações e indicadores para uma nova agenda educacional", realizado no dia **24 de setembro de 2024**, em São Paulo/SP, em objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SME-PRO-2024/68433
AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, das servidoras: **JAQUELINE LIMA XIMENES MELO**, matrícula 11/260.805-7, **PAMELA SANTOS DE ALMEIDA DO CARMO**, matrícula 11/282.306-0, **SUZANE DOS SANTOS ANDREIOLO**, matrículas 11/285.500-5 e 10/265.827-6, e **YASMIN ARCHIPOWICZ FERREIRA FARIA**, matrícula 11/360.023-6, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, para participar do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SME-PRO-2024/68002
AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, das servidoras **RENATA COSTA DE OLIVEIRA**, matrículas 11/346.298-3 e 10/222.899-7 e **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrículas 12/199.375-7 e 10/149.893-0, uma vez que participou do "I Encontro de Facilitadores do Programa Acesso Mais Seguro para Serviços Públicos Essenciais, realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2024, em Brasília/DF, em objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTRH/CARH/GPB, formalizada através do processo SME-PRO-2024/72662 no valor de R$ 576,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP Táxi Rio da E/SUBAIR, formalizada através do processo SME-PRO-2024/61542 no valor de R$ 15.335,92.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBE/EPF, formalizada através do processo SME-PRO-2024/67860 no valor de R$ 21.198,85.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da SUBAIR/COR, formalizada através do processo SME-PRO-2024/70711 no valor de R$ 45.318,61.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Processo n° SME-PRO-2024/05246
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 1324-1457 no processo em epígrafe, que versa sobre a contratação de MANIPULADORES DE ALIMENTOS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1329 - Processo nº SME-PRO - 2024/53337 - **MARISE DE OLIVEIRA MOTTA**, Professor I - Educação Física, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/201157-5.
Nº 1330 - Processo nº SME-PRO - 2024/51882 - **REJANE LUCIA MORGADO MATOS**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/207465-6.
Nº 1331 - Processo nº SME-PRO - 2024/51918 - **REJANE LUCIA MORGADO MATOS**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/218187-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1332 - Processo nº SME-PRO - 2024/47573 - **SORAIA RODRIGUES DE SOUZA**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula:10/212056-6.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade de **4.722/10.950 dias**:
Nº 1333 - Processo nº SME-PRO - 2024/69948 - **JACQUELINE DE SOUZA GUEDES**, Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 2, matrícula:10/248324-6.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1334 - Processo nº SME-PRO - 2024/69973 - **JULIANA TEIXEIRA DE ASSIS**, Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 1, matrícula:10/254583-8.

APOSENTAR, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1335 - Processo nº SME-PRO - 2024/56842 - **ANTONIO CARLOS QUEIROZ SOBRAL**, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, Classe C, Nível 4, matrícula:10/192407-5.
Nº 1336 - Processo nº SME-PRO - 2024/69938 - **NADJA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS DE CARVALHO**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula:10/162777-7.

RETIFICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL RIO nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
APOSTILA DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" Nº 139 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
Onde se lê: "**...**SME-PRO-**2024**/48092 **...**"
Leia-se: "**...** SME-PRO-**2023**/48092**...**"

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
Fixados com validade a partir de **20/05/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MAURICIO MAIA DA SILVA**, **PROFESSOR I - ARTES CÊNICAS - CLASSE C**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/277751-4**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 619** de **17/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/08793.**

Fixados com validade a partir de **08/04/2024** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ANDRE WILIAM DIAS LIMA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) - CLASSE C**, **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **15/273492-9**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 474** de **05/04/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/28454.**

Fixados com validade a partir de **20/05/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARLI SALGADO**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/275463-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 620 de 17/05/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2023/28882.**

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SME-PRO-2024/56251, CHRISTIANE CARDOSO DA COSTA, 10/259933-0, Professor I - Matemática, no(s) período(s) 03/02/2003 a 29/01/2004, 01/11/2004 a 23/01/2006, 24/01/2006 a 31/01/2006, 01/05/2006 a 31/05/2007 e 01/03/2008 a 31/05/2009, no total de averbação de 1.667 (mil seiscentos e sessenta e sete) dias, desprezando-se os períodos 01/02/2006 a 30/04/2006, 01/06/2007 a 02/02/2008 e 01/06/2009 a 31/08/2009 por ausência de contribuição previdenciária e os períodos 01/08/1989 a 04/04/1999, 02/01/1991 a 26/08/1991, 04/09/1991 a 25/11/1993, 16/12/1993 a 09/08/1994, 11/08/1994 a 12/09/1995, 01/07/1999 a 30/11/1999 e 01/12/1999 a 31/05/2001 conforme o requerido.(Solicitação feita em: 26/07/2024)

SME-PRO-2024/54920, FERNANDA ANTONIO DE MORAES, 10/345385-9, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, no(s) período(s) de 05/02/2020 a 01/09/2023, no total de 1.302 (mil trezentos e dois) dias, desprezando-se os períodos de 15/04/2015 a 04/12/2015, 12/12/2016 a 01/05/2017, 02/05/2017 a 11/07/2018, 05/11/2018 a 24/05/2019 e 01/11/2019 a 30/11/2019 conforme o requerido.(Solicitação feita em: 18/07/2024.)

SME-PRO-2023/58730, SERGIO LUIZ DE MATOS, 10/209225-2, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, no(s) período(s) de 07/08/1986 a 19/11/1998, no total de 4.483 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três) dias, desprezando-se os períodos de 20/11/1998 a 20/07/2000 conforme o requerido e 21/07/2000 a 31/07/2000 e 01/07/2002 a 31/01/2003 por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 11/07/2024)

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/1ª CRE N.º 180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº. 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria N.º 179, de 10 de outubro de 2024, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-MARILDE CARDOSO BEZERRA CHIWAYENGUE, PEF, matrícula: 11/280.908-5;
-CARLA MOREIRA XAVIER,PEF, matrícula: 12/250.013-0
-ALINE MANDEL DA SILVA, PEF, matrícula: 10/248.467-3
-LILIA MARTINS PEREIRA, Prof.II, matrícula:10/165.655-2, como suplente.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.° 68, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (01.07.802) EDI Morro dos Telégrafos os agentes públicos relacionados no anexo único desta Portaria, em conformidade com o Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 68, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1602...2181	E/CRE (01.07.802) EDI Morro dos Telégrafos	Michelle do Nascimento da Cruz	Diretor IV	11/ 307.694-0
		Marcela Araújo Campeão	Diretor Adjunto	12/ 260.379-3

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024
Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

SME-PRO-2024/47887	E/CRE(01.01.011) E.M. Felix Mielli Venerando	Karla de Deus Machado	11/233.426-6
		Claudio Marcio Francioni Costa	12/246.012-9
SME-PRO-2024/51360	E/CRE(01.01.604) C.M. Sempre Vida Parque da Conquista	Elione Cardoso Galdino de Lima	11/253.168-9
		Erika Regina de Lima Ferreira	10/298.192-6
SME-PRO-2024/50072	E/CRE(01.01.607) C.M. Tia Dora	Lurdes de Souza Carneiro	11/284.597-2
		Josilene Maria de Lima Santos	12/253.046-7
SME-PRO-2024/34269	E/CRE(01.02.002) E.M. Tiradentes	Ana de Souza Neves	11/104.207-6
		Roberta Pires Corrêa	12/297.718-9
SME-PRO-2024/49520	E/CRE(01.02.501) E.M. Tia Ciata	Aline de Mello Dias	11/264.781-6
		Cintia Maria Ornellas da Fonseca	12/216.404-4
SME-PRO-2024/47084	E/CRE(01.03.004) E.M. Pereira Passos	Andrea Mota de Almeida	11/260.375-1
		Rachel de Oliveira Carvalho	12/231.946-5
SME-PRO-2024/57609	E/CRE(01.03.601) C.M. Espaço Livre da Criança	Andrea Salvador Ferreira Moraes	11/223.212-2
		Fernanda Câmara Udine	12/300.239-1
SME-PRO-2024/53523	E/CRE(01.07.001) E.M. Gonçalves Dias	Otavio Pereira Cruz Innocêncio	11/264.449-0
		Isis Fonseca da Silva Afonso	12/297.321-2
SME-PRO-2024/65672	E/CRE(01.07.603) C.M. Vovó Lucíola	Luciana Avila Brioso Cabral	11/280.670-1
		Virgínia Rocha de Souza Santos Ferreira	12/267.993-4

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e:

Processo	Unidade Escolar	Valor	N.D	Item Patrimonial	F.R
SME-PRO-2024/73208	E/CRE (01.03.006) Escola Municipal Jenny Gomes	R$ 4.550,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73201	E/CRE (01.02.501) Escola Municipal Tia Ciata	R$ 4.200,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73211	E/CRE (01.03.001) Escola Municipal Estados Unidos	R$ 8.400,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73213	E/CRE (01.03.003) Escola Municipal Mem de Sá	R$ 4.550,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73214	E/CRE (01.03.004) Escola Municipal Pereira Passos	R$ 3.850,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73217	E/CRE (01.03.606) Creche Municipal Campos da Paz	R$ 3.150,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73219	E/CRE (01.23.004) Escola Municipal Juan Antonio Samaranch	R$ 9.800,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73200	E/CRE (01.02.004) Escola Municipal Rivadávia Corrêa	R$ 2.450,00	3.3.90.39.75	435	1.550.1.17

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das Unidades Escolares supracitadas.
5) Autoridade: Monica dos Santos Melo

(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 20/09/2024
Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/Educação Conectada 2023 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME-PRO-2024/66274
CEC do E/CRE (02.04.006) Escola Municipal Anne Frank
Presidente: André Alexandre Barbosa dos Santos
(*) Omitido do DO nº 131 de 23/09/2024.

(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 20/09/2024
Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Estrutura/Escola Acessível/2023 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME-PRO-2024/66263
CEC da E/CRE (02.04.006) Escola Municipal Anne Frank
Presidente: Andre Alexandre Barbosa dos Santos
(*) Omitido do DO nº 131 de 23/09/2024.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
(*) EXPEDIENTE DE 05/09/2024
SME-PRO-2024/71022
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 04/16, na forma do inciso IV. Do Art.22. do Decreto Rio nº 42.696/2016;
II - AUTORIZO:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação- SME-E/2ª Coordenadoria Regional de Educação e o **Instituto Missionário Comunhão e Participação - Creche Santa Clara**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R$ 29.592,00 (vinte nove mil, quinhentos e noventa e dois Reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2024, com fundamento no Art.30, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Art.13, Inciso V, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação - Creche Santa Clara
c) Fundamento: Art.30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.° 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R$ 29.592,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois Reais)
f) Autorização: Valdemar Ferreira da Silva

III. Ratifico nos termos do inciso III. do Art. 15, Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Instituto Missionário Comunhão e Participação encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante a justificativa de fls. 24/25.
IV.EXTRATO DA JUSTIFICATIVA: em atenção § 1°. do Art.15. do Decreto Municipal n.° 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o **Instituto Missionário Comunhão e Participação**, se justifica, "*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*"
(*) Omitido no D.O. de 05 de setembro de 2024.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 345, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.068/2024 de 09 de outubro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Vera Lucia Rocha de Lima, PII, 10/199.920-0;
- Margareth Regina Batista Martins, PII, 10/200.118-8;
- Fabiane Leal de Sampaio Nunes, PEF, 11/264.582-8;
- Sonia Regina dos Santos Pereira, PEI, 10/266.172-6, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 45, de 24 de abril de 2023, por substituição dos servidores responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 199, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361.0315.2181	E/3ª CRE (03.13.049) E.M. Virgílio de Melo Franco	Rejane da Silva de Oliveira Rodrigues de Alvarenga	Diretor IV	11/207.041-5
		Danielle Fonseca de Moura	Diretor Adjunto	12/335.247-3

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 95, de 13 de junho de 2024, por substituição dos servidores responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162/2022, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361.0315.2181	E/3ª CRE (03.13.806) EDI Educandário da Santa Cruz	Margarida Maria Coutinho Baptista	Diretor IV	11/012.900-7
		Ana Carolina Silva Campos	PEI	10/239.022-7

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N. D.	ITEM PATRIMONIAL	F. R.
SME-PRO-2022/18420	E/CRE (04.10.023) Escola Municipal Luiz César Sayão Garcez	5.000,00	3.3.90.39.75	441	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/18961	E/CRE (04.30.605) Creche Municipal Nova Holanda	14.200,00 50.400,00	3.3.90.39.75	441 435	1.5.00.000117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio nº 50.162/2022 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107 de 14/06/2022.
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/60036	E/4ª CRE(04.10.006) EM PROFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	ELAINE TAVARES VIEIRA SOARES	11/257.311-1
		SIMONE DUARTE MAIA DE LIMA DOS ANJOS	12/252.543-4
SME-PRO-2024/59099	E/4ª CRE(04.10.023) EM LUIZ CESAR SAYÃO GARCEZ	CRISTIANE DUTRA LANOR DA SILVA	11/217.982-8
		ADRIANO DE CASTRO TRINDADE	12/246.956-7
SME-PRO-2024/64192	E/4ª CRE(04.10.807) EDI PROFESSORA TANIA DA ROCHA CORREA	LADY GUINEVERE MARTINEZ SOUZA	11/280.662-8
		TATIANA MOTHÉ DINIZ	12/280.142-1
SME-PRO-2024/54572	E/4ª CRE(04.11.023) E.M. MINISTRO PLÍNIO CASADO	CLAUDIA SEABRA DOMINGUES SILVA	11/147.122-6
		TATIANA FILGUEIRAS FARIAS DA CRUZ	12/282.628-7
SME-PRO-2024/51670	E/4ª CRE(04.11.502) CIEP DEPUTADO JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	RACHEL NIGRE DE LIMA	11/251.216-8
		BIANCA DUARTE E SILVA DE MORAES	12/265.959-7
SME-PRO-2024/67950	E/4ª CRE(04.11.805) EDI EDMUNDO DA LUZ PINTO	VIVIANE MONDAINI RIZZO E SILVA	11/222.211-5
		TAÍS FABIANE BORGES BARRETO	12/282.174-2
SME-PRO-2024/60964	E/4ª CRE(04.11.809) EDI SÃO VICENTE	SILVANIA MORAES DIAS	11/268.346-4
		FATIMA DOS SANTOS ANGELICA	12/273.185-9
SME-PRO-2024/52511	E/4ª CR (04.30.007) GET E.M NOVA HOLANDA	JUREMA NASCIMENTO BRANDÃO	11/297.733-8
		SUELEN DE SOUZA ALBUQUERQUE	12/298.189-2
SME-PRO-2024/52835	E/4ª CRE(04.30.012) GET E.M GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	JULIANA DE SOUZA NOGUEIRA	11/301.500-5
		MONIQUE CANUTO MACIEL	12/301.597
SME-PRO-2024/53233	E/4ª CRE(04.30.013) GET E.M OSMAR PAIVA CAMELO	CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO	11/277.056-8
		PATRICIA RAPOSO NOVAES	12/193.929-7

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/5ª CRE Nº 207 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/05/000055/2024 de 30 de setembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Shirley Cristiane Ribeiro Lazaro da Silva, Prof. II, Matrícula 11/275.367-1;
- Simone Mendonça Pereira, Prof. II, Matrícula 10/257.388-9;
- Luciana Rafael Gonçalves da Silva, PEI, Matrícula 10/288.220-7;
- Ana Paula Assad de Azevedo, PEI, Matrícula 11/290.768-1 como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/5ª CRE Nº 208 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 do Decreto nº 38.256 de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria E/5ª CRE nº 202 de 28 de agosto de 2024, referente ao processo nº 07/05/000047/2024.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
Vera Lucia Delgado de Oliveira

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/6ª CRE Nº 152 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/06/000077/2024 de 07 de outubro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-Fernando de Azeredo, AEII, mat.12/273.113-1;
-Debora Mello de Carvalho Chelminski, PII, mat. 10/232.964-7;
-Raphaella Marques Amorin, PII, mat. 10/258.543-8;
-Marcia Ramos Felicio dos Santos, PII, mat.10/206.799-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
DAVID DOS SANTOS MOURA

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.080 /2024 de 10 de outubro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Nataly Cordeiro de Abreu Cabral, Professor II, matrícula 12/232.482-0;
- Diego Nunes Hinsch, PEF - Anos Iniciais, matrícula 12/254.013-6;
- Marta Cristina Ribeiro da Paixão, Professor II, matrícula 12/167.002-5;
- Lucinda Lima de Faria, Professor I Ciências, matrícula 10/169.450-4; como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

SME-PRO-2023/50713
Aprovo, a comprovação de despesa do mês de OUTUBRO/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 15/2022

SME-PRO-2023/59026
Aprovo, a comprovação de despesa do mês de NOVEMBRO/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 12/2023

SME-PRO-2023/59312
Aprovo, a comprovação de despesa do mês de NOVEMBRO/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 13/2023

SME-PRO-2023/58985
Aprovo, a comprovação de despesa do mês de NOVEMBRO/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 14/2023

SME-PRO-2023/58994
Aprovo, a comprovação de despesa do mês de NOVEMBRO/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 15/2023.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/65518
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65512
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 33/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66419
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 34/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66387
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 35/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66396
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 36/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66174
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 37/2023 e nº 59/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66574
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 38/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66186
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 39/2023 e nº 60/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/68389
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 40/2023 e nº 62/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66698
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 41/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66622
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 42/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65384
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 43/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65539
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 44/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65397
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 45/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65157
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 46/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65147
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 47/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66545
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 48/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66536
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 49/2023 e nº 63/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65526
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 50/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65662
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 51/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65161
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 52/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66507
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 53/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66512
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 54/2023 e nº 61/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66398
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 55/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65260
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 56/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65529
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 57/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/65166
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 64/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66150
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 65/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/66709
Aprovo a prestação de contas do mês de AGOSTO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 66/2023.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
ATO DA GERENTE
PORTARIA E/7ª CRE/GSM N.º 148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/64311, autuado em 02/09/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Criar Comissão Verificadora para autorização de funcionamento de atividades em estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I- Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5;
II- Mariza Rosa de Araújo, PEF, matrícula 10/280.343-5; e
III- Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 10/10/2024 até a finalização do processo, perante a Creche Escola José Rodrigues, localizada na Avenida Engenheiro Souza Filho, nº 0 - Rua Damascos, 90 A, no bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22.753-050.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
ROSE LEE DA CUNHA BRAGA

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/8ª CRE N.º 187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n° 07/08/000.090/2024 de 10 de outubro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Veronica Gonçalves de Albuquerque, Professor II, matrícula 10/200.807-6;
- Simone Ribeiro da Conceição, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/291.180-8;
- Elizabeth Cristina dos Santos Teixeira, Professor II, matrícula 12/273.184-2;
- Nilza Dias Moreira, Professor II, matrícula 10/232.447-3, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA SUPERVISÃO E MATRÍCULA
PORTARIA E/8ª CRE/GSM Nº 63 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2024/72929, autuado em 09/10/2024.

RESOLVE:
Art.1º Criar Comissão Verificadora, para encerramento das atividades com Educação Infantil.

Art.2º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I- Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6
II- Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula 10/104.841-2
III- Sandra Oliveira de Paula, matrícula 10/154.486-5

Art.3º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo junto ao Centro Recreativo Martins Costa Ltda, com o nome fantasia Colégio Americano, localizado na Rua Silva Cardoso, nº 997 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.815-071.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
SORAYA ESCHENAZI

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO: SME-PRO-2023/45822- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 06/2022**, celebrado com a **Sociedade dos Reunidos Pelo Bem-Estar Social.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/44485- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 07/2022**, celebrado com a **Creche Comunitária Aquarela do Saber.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/44920 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 21/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Encanto de Maria.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/44076 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 32/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Jardim de Infância Chave do Tamanho.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/44969 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **setembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 35/2022**, celebrado com o **CAAD- Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Rollas.**

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO: SME-PRO-2023/50600- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **outubro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 06/2022**, celebrado com a **Sociedade dos Reunidos Pelo Bem-Estar Social.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/51356- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **outubro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 07/2022**, celebrado com a **Creche Comunitária Aquarela do Saber.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/51374 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **outubro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 21/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Encanto de Maria.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/50149 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **outubro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 32/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Jardim de Infância Chave do Tamanho.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/52323 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **outubro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 35/2022**, celebrado com o **CAAD- Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Rollas.**

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
PROCESSO: SME-PRO-2023/60501- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **novembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 06/2022**, celebrado com a **Sociedade dos Reunidos Pelo Bem-Estar Social.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/59001- Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **novembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 07/2022**, celebrado com a **Creche Comunitária Aquarela do Saber.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/59071 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **novembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 21/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Encanto de Maria.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/58367 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **novembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 32/2022**, celebrado com a **Escola Comunitária Jardim de Infância Chave do Tamanho.**

PROCESSO: SME-PRO-2023/60070 - Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **novembro/2023**, do **Termo de Colaboração nº 35/2022**, celebrado com o **CAAD- Comitê de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Rollas.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 479, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Acordo de Cooperação Técnica n.º 10/2023,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Organização da Sociedade Civil denominada "GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SPANTA NENEM", processo administrativo n.º 08/001.021/2022:

NOME	MATRÍCULA
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/240.863-8
NÍVEA CASTRO DA SILVA	11/252.226-6
EMELY TEIXEIRA PONTES LOPEZ	11/240.717-9
MICHELE PONTES DA COSTA	11/245545-9

Art. 2º Caberá a presente Comissão, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Comissão Gestora da parceria, que deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, devidamente assinado pelos três primeiros representantes da Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 480, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 10, de 04 de janeiro de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 131/2021,** processo adm. n° 08/004.144/2019 e ASS-PRO-2024/01400, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS", atendendo a solicitação da 2ª Coordenadoria de Assistência Social através do expediente n.° ASS-MEM-2024/05798, na forma abaixo discriminada:

2° CAS	
NOME	**MATRICULA**
NADJARA LUANA GONÇALVES PRADO	11/245.482-5
SORAIA GOMES FERREIRA SOARES	11/241.136-1
FABIELLE GUIMARÃES TAVARES	10/261.686-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 481, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 325, de 10 de junho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 244/2021**, processo adm. n° 08/003.711/2021 e ASS-PRO-2023/02078, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "**LAR PEDRO RICHARD**", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Especial, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06804, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 244/2021**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 482, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 324, de 10 de junho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 254/2021**, processo adm. n° 08/003.729/2021 e ASS-PRO-2023/02073, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "LAR MARIA DE LOURDES", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Especial, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06809, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 254/2021**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 483, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 323, de 10 de junho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 255/2021**, processo adm. n° 08/003.730/2021 e ASS-PRO-2023/02055, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "OBRA SOCIAL DONA MECA", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Especial, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06811, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do Termo de Colaboração n.º 255/2021, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 484, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 321, de 10 de junho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 82/2023**, processo adm. n° ASS-PRO-2023/02605, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "SODALÍCIO DA SACRA FAMÍLIA", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Especial, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06815, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLORIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 82/2023**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 485, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora, instituída através da Resolução "P" Nº 365, de 08 de julho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 39/2024**, processo adm. n° ASS-PRO-2024/000331, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "ECOS - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Básica, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06810, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 39/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 486, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Fomento n.º 25/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "UNIÃO DOS CEGOS BRASIL", processo administrativo n.º 08/001.453/2022:

NOME	MATRÍCULA
ANA CARLA DE SOUZA PAVIDE	11/261.703-3
JACQUELINE CARVALHO MEDEIROS	11/241.133-8
ANGELA VIRGINIA VIEIRA DO AMARAL	11/112.468-4
REGINA MARIA LAGE MARCELINO	10/255.628-0

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Fomento n.º 25/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/05/2024.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 487, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Fomento n.º 25/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "UNIÃO DOS CEGOS BRASIL", processo administrativo n.º 08/001.453/2022.

NOME	MATRÍCULA
ELIZABETH SOUZA DA SILVA	11/240.774-0
JULIANA MARINO ZUMPICHIATTI	10/240.796-3
VIVIANE CÁSSIA DE ARAÚJO LIMA PAIVA OLIVEIRA	10/193.153-4
SARA TAVARES FERREIRA	11/240.656-9

Art. 2º Caberá a presente Comissão, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Comissão Gestora da parceria, que deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, devidamente assinado pelos três primeiros representantes da Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

Art. 3 Ficam convalidadas às homologações dos relatórios de monitoramento e avaliação ao Termo de Fomento n.º 25/2024 já emitidas pelos servidores designados no presente ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 488, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora ao **Termo de Fomento n.º 44/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "MOVIMENTO DE MULHERES VITÓRIA RÉGIA", processo administrativo n.º 08/002.237/2021:

NOME	MATRÍCULA
ROSEMERE SANTANA BELIZÁRIO	10/207.312-0
ONIDETE RANGEL DOS SANTOS	10/241.194-0
DANIELE TORRES MOTA	10/244.866-8
DEVANIR CORREA	10/241.071-0

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Fomento n.º 44/2024**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 3 Ficam convalidadas às atestações já praticadas pelos servidores designados no presente ato, no âmbito do Termo de Fomento n.º 44/2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 489, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao **Termo de Fomento n.º 44/2024,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil denominada "MOVIMENTO DE MULHERES VITÓRIA RÉGIA", processo administrativo n.º 08/002.237/2021.

NOME	MATRÍCULA
FERNANDA FERREIRA NUNES DA SILVA	11/242.170-6
LORENA CARDOSO BRAGA BRUM	10/240.703-9
BARBARA GÓES PALHARES	10/252.125-0
DENISE NERY SOARES	11/235.575-8

Art. 2º Caberá a presente Comissão, homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Comissão Gestora da parceria, que deverá ser realizada independentemente da apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, devidamente assinado pelos três primeiros representantes da Comissão, permanecendo o dever do último em substituir quaisquer das demais, observando-se a sequência dos designados no art. 1º do presente ato.

Art. 3 Ficam convalidadas às homologações dos relatórios de monitoramento e avaliação ao Termo de Fomento n.º 44/2024 já emitidas pelos servidores designados no presente ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 490, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMAS n.º 081/2019, que dispõe sobre o monitoramento, avaliação e obrigações do Gestor, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente às parcerias celebradas através dos instrumentos Termos de Colaboração ou Fomento com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora instituída através da Resolução "P" Nº 326, de 10 de junho de 2024, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Colaboração nº 242/2021**, processo adm. n° 08/003.712/2021 e ASS-PRO-2023/02070, celebrado com a organização da sociedade civil denominada "CONVIDATIVA - INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL E CULTURAL PARA QUESTÕES DE CIDADANIA", atendendo a solicitação da Subsecretaria de Proteção Social Especial, nos termos do expediente n.° ASS-MEM-2024/06808, na forma abaixo discriminada:

NOME	MATRICULA
GLÓRIA MARIA MARTINS MASCARENHAS	11/201.013-0
ANDERSON LUIC DE JESUS	11/ 328.012-0
MARISTELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/241.181-7
ELAINE FATIMA SOARES CAL	10/252.171-4

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste artigo, a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 242/2021**, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e na Resolução SMAS n.º 081/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2024.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 10/10/2024

1)PROCESSO: ASS-PRO-2023/01207
2)OBJETO: Emenda Parlamentar do Deputado Pedro Paulo na programação SIGTV Nº 330455720230023
3)PARTES: SMAS E OBRA SOCIAL DONA MECA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

4)RAZÃO: Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
5)FUNDAMENTO: Artº 16 inciso I da Lei nº 13.019/2014
6)VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
7)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 10.10.2024

Processo nº ASS-PRO-2024/01525 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de **abril/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº 242/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Processo:ASS-PRO-2024/02761
Nome: FABIO PINTO DOS SANTOS
Cargo: PSICÓLOGO
Matrícula: 11/246.418-8
RESOLVE:
Anular Despacho de 29 de agosto de 2024, publicado no D.O. RIO de 30 de agosto de 2024, face a pedido do Servidor.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6283 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/37426 de 10/10/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS **nº 593** de 10 de outubro de 2024, que indicou a **Conselheira Clema dos Santos** como Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro no Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna do Rio de Janeiro (CMPCMM-RJ), conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 08 de outubro de 2024 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/10/2024.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
DANIEL SORANZ

ATO DO SECRETÁRIO
D.O. RIO DE 10/10/2024
RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6280 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:
..."**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta no Ofício SMS-OFI-2024/36176 de 08/10/2024"...

Leia-se:
..."**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta no Ofício SMS-OFI-2024/37102 de 08/10/2024"...

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1487 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/54450.01,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	ROBERTA LOPES MAGALHÃES DE MATOS	11/212.984-9
FISCAL DE CONTRATO	HMFM	ALMIR ANTÔNIO DA CUNHA GONZAGA	12/207.683-4
	HMFM	ANDREA DE OLIVEIRA BASTOS	11/166.745-0
	HMFM	SIMONE HENRIQUES DA SILVEIRA	12/201.389-4
	HMFM	PATRICIA DA SILVA CONRADO VEIGA	10/225.335-9
	HMFM	ANA PAULA MAIA DE BRITO	11/157.321-1

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 2414109, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, cujo objeto é a contratação de aquisição de fornecimento contínuo, de indicador biológico com comodato de incubadora para o Hospital Maternidade Fernando Magalhães, processo instrutivo nº (s) SMS-PRO-2024/54450 - SMS-PRO-2024/54450.01.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do inicio do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1488 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/33114 de 09/09/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	IMPP	MÔNICA VALERIA PORTO NEVES	12/202.913-0
Fiscais	IMPP	ADRIANA FERREIRA VIGNOLI DE MELLO	10/295.377-6
		ALINE CESCON ALVES JARDIM	12/214.198-4
		ANA CARLA SOUZA SILVEIRA DA SILVA	10/175.973-7
		ANA ROSA PINOS GIBEIRO	10/217.115-5
		ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO DIAS	12/223.837-6
		GUSTAVO GOMES PORTO	12/212.845-2
		JAYME DA SILVA LIMA	57/209.815-0
		JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS	12/226.171-7
		JUREMA MARIA KULPEL	12/224.398-8
		LAURINDA AUGUSTA BEATO DE PINHO FREITAS	11/192.465-3
		LUCIANA MARQUES DA FONSECA	12/217.213-8
		MARIA CLAUDIA COIMBRA SILVA MENEZES	12/263.246-1
		ERMELITA SANTOS DE ASSUMPÇÃO GOMES	10/214.600-9
		SORAIA DA SILVA BARROS	12/230.934-2
		SUZELY FERREIRA LOPES LIMA	57/201.533-7
		VERA LUCIA CARRILHO ROÇADO	12/175.945-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2414150/2024/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, cujo objeto é o Lavanderia Hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar) com e sem cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28185 - SMS-PRO-2024/54374 - SMS-PRO-2024/54374.04.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse Artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do inicio do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1489 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo n° SMS-PRO-2024/59113.13,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	PATRÍCIA MARIA DE SÁ RIBEIRO	11/212.752-0
FISCAIS	DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/198.879-9
	VANESSA BARLETTA CANDIOTA	12/202.396-8
	ANA LÚCIA DIAS DA SILVA	10/198.889-8
	MARIA TERESA PORTELA SARAIVA	10/162.163-0
	CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA	12/225.042-1
	SÉRGIO RICARDO ALVERCA	12/146.075-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2415439/2024/SMS e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento contínuo para aquisição de teste para detecção de cavitação, teste para detecção de resíduo de sangue, teste para eficácia de limpeza e detergente enzimático com comodato da lavadora ultrassônica, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, dos quais os materiais são pertencentes à classe 6505 e 6515 para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27153 - SMS-PRO-2024/59113 - SMS-PRO-2024/59113.13.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1490 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo n° SMS-PRO-2024/59113.14,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMBR	MARCOS ROBERTO DAMASCENO	12/212.790-0
Suplente	HMBR	VILMA DE LOURDES SOARES	12/217.285-6
Fiscal	HMBR	KARLA RIBEIRO SILVA	12/237.155-7
		SERGIO SOARES DE SOUZA	10/207.449-0
		CLAUDIA MARTINS FERREIRA	12/157.392-2
		ELIZA BALESTRERO DO NASCIMENTO	12/238.612-6

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

		VALÉRIA DA SILVA SOUZA	10/224.446-5
		BRUNA SANTOS FABIANI CAMPOS	12/294.710-9
		GINO LOPES SILVEIRA DE MELLO	10/218.378-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2415439/2024/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento contínuo para aquisição de teste para detecção de cavitação, teste para detecção de resíduo de sangue, teste para eficácia de limpeza e detergente enzimático com comodato da lavadora ultrassônica, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, dos quais os materiais são pertencentes à classe 6505 e 6515 para atender o Hospital Municipal Barata Ribeiro, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27153 - SMS-PRO-2024/59113 - SMS-PRO-2024/59113.14.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 593 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/37426 de 10/10/2024,

DELIBERA:
Art. 1º Indicar a **Conselheira Clema dos Santos** como Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro no Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Mortalidade Materna do Rio de Janeiro (CMPCMM-RJ), conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 08 de outubro de 2024 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 08/10/2024.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
OSVALDO SÉRGIO MENDES

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 46 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Distrital de Saúde da AP-5.3**, com substituição de Suplente, conforme **Carta de Indicação da Organização Religiosa Egbé Asójú Òná Ifá** e do **e-mail do CDS da AP 5.3 de 08/10/2024** para dar continuidade ao mandato 2024 a 2027, na forma abaixo discriminada:

I - Entidades representantes dos **Usuários** do Sistema Único de Saúde (SUS):

- **Organização Religiosa Egbé Asójú Òná Ifá**
Suplente: Claudia de Albuquerque Gomes em substituição a Paulo Cesar Bauer Guimarães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/10/2024.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26.08.2024
PUBLICADO NO D.O RIO ANO XXXVIII • Nº 112 • PÁGINA 24, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

Onde se lê - **SMS-PRO-2024/08240** - **AUTORIZO** a prorrogação do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 349/2023, tendo como empresa beneficiária OTICA SRL LTDA, bem como a prorrogação dos itens **01**, **04 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 350/2023**, tendo como empresa beneficiária COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, atas de registro de preços celebradas em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE/SRP/SMS nº 558/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para a aquisição de auxílios ópticos, para dispensação aos pacientes com deficiência visual, pelo período de 12 meses contados a partir de 25.09.2024, com o mesmo quantitativo original autorizado, conforme preconizado pelos artigos 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.*

Leia-se - **SMS-PRO-2024/08240** - **AUTORIZO** a prorrogação do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 349/2023, tendo como empresa beneficiária OTICA SRL LTDA, bem como a prorrogação dos itens **01**, **04 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 350/2023**, tendo como empresa beneficiária COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, atas de registro de preços celebradas em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE/SRP/SMS nº 558/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para a aquisição de auxílios ópticos, para dispensação aos pacientes com deficiência visual, pelo período de 12 meses, **com vigência de 26/09/2024 a 25/09/2025**, com o mesmo quantitativo original autorizado, conforme preconizado pelos artigos 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:
n° 1113 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 03 a 05 de outubro; 07 a 09 de novembro e 05 a 07 de dezembro de 2024, a **BIANCA PONCIONI SANTOS GUILHERME**, Cirurgião Dentista, do S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-MCRP, matrícula 10/238.984-9, por estar participando da "HABILITAÇÃO EM LASERTERAPIA", que está sendo realizada no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/67237.

n° 1114 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 04 a 08 de novembro de 2024, a **FERNANDA CRISTINA DIAS DE FREITAS CRUZ**, Gerente II, do S/SUBPAV/SAP/CCV/GSCA, matrícula 11/246.316-4, para participar do "II ENCONTRO NACIONAL DE ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DE ALEITAMENTO MATERNO", que será realizado em Brasília - DF, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/46895.02.

n° 1115 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 25 a 29 de novembro de 2024, a **ANDREA SILVA COUTINHO**, Enfermeiro, da S/SUBPAV/CAP-4, matrícula 10/142.615-4, para participar do "IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS", que será realizado em Salvador - BA, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/61588.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
n° 1116 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA**, Agente de Administração, matrícula 10/226.720-1, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.1, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/33408 de 11/09/2024.

n° 1117 - Remover **ANDRÉA RICARDO**, Nutricionista, matrícula 10/179.887-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, para o Hospital Municipal de Piedade, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/36883 de 07/10/2024.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

SMS-PRO-2024/04921 - Autorizo o empenhamento da despesa: 2024NE000197
1. Nº DA AQUISIÇÂO: 0 - sem aquisição
2. OBJETO: Ressuprimento de fundos para o CMS Ernani agrícola.
3. PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1 e Centro municipal de saúde ernani agrícola.
4. FUNDAMENTO: Decreto municipal Nº 50.162/2022
5. RAZÃO: Licitação
6. VALOR: R$ 20.000,00
7. AUTORIZAÇÃO: Daniel Inácio da Silva
*Omitido do DO de 09/10/2024

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

SMS-PRO-2024/04897 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho n° **2024NE000121** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, que gerou a nota de empenho de anulação **n° 2024NE000194**, emitida em nome da empresa **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP1.**
(*) Omitido do D.O dia 09/10/2024.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

SMS-PRO-2024/08625 - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho n° **2024NE000035** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, que gerou a nota de empenho de anulação **n° 2024NE000196**, emitida em nome da empresa **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP1.**
(*) Omitido do D.O dia 09/10/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/54745
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2416155
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81063
3. OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R$ 6.879,14 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
* **Omitido em 23/09/2024**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/67462 - **APROVO** o Termo de Referência às fls 14 a 21 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/02081 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2415805
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISICAO DE FRALDA DESCARTAVEL, ABSORVENTE HIGIENICO,COMPRESSA DE GAZE E FITA CIRURGICA P/ATENDERA DIVERSAS UNIDADES DA SMS - ITENS FRACASSADOS NO PE 922/2022
3. PARTES: SMS/HMMC E ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO-PREGÃO
6. VALOR: R$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 30/09/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/62956.10 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº da Aquisição: 2415353
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de termodesinfectora da marca BAUMER para atender o Hospital Municipal Miguel Couto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
3. PARTES: SMS/HMMC e SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74, inciso I
5. RAZÃO: Licitação - Inexigibilidade
6. VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
7. AUTORIZADO POR: Laiz Machado da Silva Lebre
* Omitido no D.O. Rio de 01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/65248 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para aquisição de saco plástico bobina picotada, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº RSU-PRO-2024/59113 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2415439.
2. OBJETO: Registro de preços para fornecimento contínuo para aquisição de teste para detecção de cavitação, teste para detecção de resíduo de sangue, teste para eficácia de limpeza e detergente enzimático com comodato da lavadora ultrassônica, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
3. PARTES: PCRJ/SMS/HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
4. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
5. RAZÃO: Licitação.
6. VALOR: R$ 3.216.780,00 (Três milhões duzentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta reais).
7. AUTORIZAÇÃO: CARLOS GUSTAVO VEIT.

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
SMS-POP-2024/01424
PORTARIA "P" N.º 09, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Resolução CGM nº 1642 de 07 de Maio de 2020,

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo elencados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA:**
Ana Lúcia Gonçalves de Carvalho, Agente de Administração, matrícula 10/177.345-6;
Josiane da Conceição Estevão Sant'ana, Agente de Administração, matrícula 11/218.525-4;
Laci Lucas de Almeida, Agente de Serviços Complementares, matrícula 57/203.863-6.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO DIRETOR I
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/39168 - RATIFICO a Autorização de Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/22, objeto do processo SMS-PRO-2024/17524 referente à aquisição de MEDICAMENTOS para o Hospital Municipal da Piedade, sendo o valor total de **R$ 4.697,40 (Quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

ITEM		EMPRESA	VALOR TOTAL	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1	TUBO CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO, ESTERIL GRADUADO C/TAMPA 15ML TIPO FALCON	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 160,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
2	TESTE P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 95,60	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
3	TIRA REAGENTE DE URINA	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 200,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
4	PIPETA PATEUR, GRADUADA, ESTERIL CAP. 30ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 510,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
5	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE FOSCA P/ MICROSCOPIA 26X76X1,2MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 1.800,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
6	LAMINA DE VIDRO C/ EXTREMIDADE LAPIDADA 26X76X1,2MM	REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 329,80	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
7	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X32MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 630,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
8	LAMINULA DE VIDRO P / MICROSCOPIA 24X50MM	C CAMPOS PINHEIRO	R$ 972,00	Decreto 50.797 Art nº 12 - Dispensa Eletrônica
		Total:	**R$ 4.697,40**	

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416107
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81019
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES:HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE REAG LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: R$ 999,80 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416110
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81022
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR R$ 295,60(Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

*Processo nº: SMS-PRO-2024/39168
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2416112
2.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 81024
3.OBJETO: MATERIAS LABORATORIAIS
4.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E C CAMPOS PINHEIRO ME
5.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso VIII
6.RAZÃO: EMERGENCIAL
7.VALOR: **R$ 3.402,00** (Três Mil e Quatrocentos e Dois Reais)
8.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
SMS-POP-2024/01428
PORTARIA "P" N.º 25, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Prorrogar por 45(quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 25 de 1º de dezembro de 2023, para apurar irregularidades objeto do processo nº 09/75/000005/2024.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.10.2024

Processo SMS-PRO-2024/59113.07- Autorizo o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2415439
2. Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de TESTES MONITORIZAÇÃO E DETERGENTE ENZIMÁTICO
3. Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e LEMARC PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
5. Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
6. VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
7. Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 01/10/2024.

Processo nº SMS-PRO-2023/29417 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2415349 .
2. Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores marca ZOLL para o HMFM.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

3. Partes: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP. LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, inciso I
5. Razão: Inexigibilidade.
6. VALOR: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).
7. Autorização: Leida Cavalini.
*Omitido do D.O 02/10/2024.

Processo nº SMS-PRO-2023/25492 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 201800000151.
2. Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED para o HMFM.
3. Partes: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art. 25, inciso I.
5. Razão: Inexigibilidade.
6. VALOR: R$ 140.784,00 (cento e quarenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
7. Autorização: Leida Cavalini.
*Omitido do D.O 02/10/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MENTAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 10.10.2024

SMS-OFI-2024/37440 - Considerando o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de junho de 2014, no valor de R$ 709.156,59 (setecentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) Convênio n° 059/2013, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a OSC VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/0001-28. Torno sem efeito o APROVO no D.O. RIO Nº 236 de 08 de março de 2018, página 16, 3ª coluna.
APROVO com ressalva a prestação de contas correspondente ao mês de junho de 2014, por meio do processo administrativo nº 09/002.968/2014.

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**JUNHO/2014**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 709.156,59	R$ 622.256,57

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.10.2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/09040 - Autorizo o Empenhamento da Despesa.
1. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica - Multa.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE.
5. NOTA DE EMPENHO: 2024NE000113.
6. VALOR: R$ 11,93 (Onze reais e noventa e três centavos).
7. AUTORIZADO POR: Jorge de Oliveira Corrêa.
* Omitido do D.O. dia 09.10.2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.10.2024.

Processo nº SMS-PRO-2024/09040 - Autorizo o Empenhamento da Despesa.
1. OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica - Juros.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE.
5. NOTA DE EMPENHO: 2024NE000114.
6. VALOR: R$ 974,40 (Novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
7. AUTORIZADO POR: Jorge de Oliveira Corrêa.
* Omitido do D.O. dia 09.10.2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/52367
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.OBJETO: Material Hospitalar.
2. AQUISIÇÃO: 2413974
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000149
7.VALOR: R$ 559,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).
8.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra
*Omitido em 10/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/52367
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.OBJETO: Material Hospitalar.
2. AQUISIÇÃO: 2413975
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E TECNYMAGEM SUP. HOSPITALARES LTDA ME
4.FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000150
7.VALOR: R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).
8.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra
*Omitido em 10/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/14527
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.OBJETO: Material de Limpeza e Higienização.
2. AQUISIÇÃO: 2413483
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000151
7.VALOR: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).
8.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra
*Omitido em 10/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/14630
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.OBJETO: Material Hospitalar.
2. AQUISIÇÃO: 2413925
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS
4.FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000152
7.VALOR: R$ 348,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
8.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra
*Omitido em 10/10/2024

Processo SMS-PRO-2024/14630
AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1.OBJETO: Material Hospitalar.
2. AQUISIÇÃO: 2413925
3.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E MARCK SERVICOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANCA E PRODUTOS
4.FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 - Art. 28, Inciso I
5.RAZÃO: Pregão
6.NOTA DE EMPENHO: 2024NE000153
7.VALOR: R$ 2.942,32 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).
8.AUTORIZAÇÃO: Ruteléia Almeida dos Santos Dutra
*Omitido em 10/10/2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS DEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/55807	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A SIM-RIO/POA nº 1352 - CNPJ 00.776.574/0513-19 Avenida das Américas, 4245 - Barra da Tijuca 001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - TRASEIRO 002 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - ACÉM 003 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PATINHO 004 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - CAPA DE FILÉ 005 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - PALETA 006 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - MÚSCULO

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 595 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

CONSIDERANDO a sindicância administrativa instaurada através da Portaria RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 492, de 29/07/2024, publicada no D.O Rio nº 91, em 30/07/2024, do processo RSU-PRO-2024/08881.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 05 (cinco) dias, contados a partir do dia 07/10/2024, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 596 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

CONSIDERANDO a sindicância administrativa instaurada através da Portaria RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 513, de 13/08/2024, publicada no D.O Rio nº 102, em 14/08/2024, do processo RSU-PRO-2024/09612.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 29/09/2024, o prazo para apresentação do relatório final da sindicância administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 597, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

CONSIDERANDO a sindicância administrativa instaurada através da Portaria "P" RIOSAÚDE/PRE Nº 199 DE 29 DE ABRIL DE 2024, publicada no D.O. RIO nº 29 de 30/04/2024, pág. 43, para apurar o objeto do processo nº RSU-PRO-2024/04146.

RESOLVE:
Art. 1º A substituição a partir do dia 04 de setembro de 2024, o ex-colaborador **THALLYS DE OLIVEIRA BARRETO,** matrícula nº 69/070.480-9, por DEYVID VIRGÍNIO ANDRÉ, matrícula nº 69/071.438-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA "P" Nº 76 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Victor Pazos Romar Gomes Leal, Matrícula 4.044.893-6, Victoria Antunes Godinho Avellar, Matrícula 4.059.114-9, Veronica De Barros Cabral, Matrícula 4.029.542-8, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Revisão de Óbito da Coordenação de Emergência Regional - CER BARRA DA TIJUCA**

Art.2º Fica revogada Portaria 189 publicada no D.O 13/12/2023 pág.75.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 77 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Janaina Vieira da Silva, matrícula 4.058.114-0, Victor Pazos Romar Gomes Leal, matrícula 4.044.893-6, Carine de Almeida Pimenta Mendonça de Oliveira, matrícula 69/4.022.270-3, Veronica de Barros Cabral, matrícula 40/4.029.542-8, Annik do Carmo Leite, matrícula 47/4.068.189-0, Janaína Fialho Rodrigues de Barcellos, matrícula 40/4.021.401-5, Juliana Fernandes dos Santos, matrícula 40/4.030.865-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente da Coordenação de Emergência Regional (CER) Barra da Tijuca.**

Art.2º Fica revogado a Portaria "P" nº 37 de 26/04/2024 - pág 62.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 78 DE 11 DE OUTUBRO 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Regina de Fátima Alves Feijó, matrícula 4.031.060-7, Suellen Gonçalves Lemos Cardoso, matrícula 4.024.570-4, Daniela Marta Lopes Santos, matrícula 4.052.152-6, Emilene Cruz e Souza, matrícula 4.026497-8, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Revisão Prontuário da UPA VILA KENNEDY.**

Art.2º Fica revogada Portaria RS/DEA "P" nº 58 publicada no D.O Rio de 02/07/2024 - pág.42.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 79 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Fabiano Simplício Durães de Alcântara, matrícula 69 4.029.061-9, Priscila Mattos da Fonseca Silva, matrícula 45 4.058.152-0, Flávia Araújo Pereira, matrícula 69/4.029.059-3, Julia Bandeira Feres, matrícula 47 4.052.785-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **Comissão de Óbito UPA JOÃO XXIII.**

Art.2º Fica revogada Portaria "P" Nº 40 publicado no D.O Rio de 09/05/2024-pág.37.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 80 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Luiz Fernando Galvão Lima, matricula 69/4.053.601-1, Nancy Dos Santos, matrícula 4.029.058-5, Marcia Cristina Dormea de Castro, matrícula 47/4.070.145-8, Mariana Silva do Carmo, matrícula 4.052.151-8, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Óbito da UPA SEPETIBA.**

Art.2º Fica revogada Portaria "P" nº 17 de 29/01/2024 - Pág.30.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 81 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Milena Kevorkain Maddalena, matrícula 69/4071309.9, Isabela Lorena Porto Neves, matrícula 47/40356451, Vanessa da Silva Salgado, matrícula 47/ 40711135, Weberty de Brito e Souza, matrícula 47/40624874, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Óbito da UPA ENGENHO DE DENTRO.**

Art.2º Fica revogada a Portaria RS/DEA "P" nº 11 publicada no D.O Rio, 25/04/2023- pág 39.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 82 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Milena Kevorkain Maddalena, matrícula 69/4071309.9, Simone Silva dos Santos, matrícula 69/4066178.5, Larissa Said Lima Costa, matrícula 40/ 40533844, Danielle Maia de Lima, matrícula 47/40710996, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Prontuário da UPA ENGENHO DE DENTRO.**

Art.2º Fica revogada a Portaria RS/DEA "P"nº 12 publicada no D.O Rio, 08/02/2022- pág 39.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 83 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Celisio da Silva Werneck, matrícula 69/4052136.9, Milena Kevorkain Maddalena, matrícula 69/4071309.9, Simone Silva dos Santos, matrícula 69/4066178.5, Danielle Maia de Lima, matrícula 47/40710996, Maria José da Silva, matrícula 47/40624924, Aline Tavares dos Santos, matrícula 47/ 40677070, Lorrane Salvador de Melo Calicchio, matrícula 40/40304113 para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **o Núcleo de Segurança do Paciente da UPA ENGENHO DE DENTRO.**

Art.2º Fica revogada a Portaria RS/DEA "P" nº 161 de 29/08/2023 publicada no - pág 38.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 84 Nº 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Guaraciny Vieira De Assis, Matrícula 4.030.652-2, Helenice Rodrigues Messner Neves, Matrícula 4.058.920-0, Thiago Barcelos Do Nascimento, Matrícula 40/4.053.130-1, Felipe Cabral Marinho, Matrícula 4.029.577-4, Daiane Da Silva Santos, Matrícula 4.068.146-0, José Carlos Brasil Filho, Matrícula 4.050.811-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Óbito da UPA COSTA BARROS.**

Art.2º Fica revogada Portaria RS/DEA "P" nº 02 publicada no D.O Rio de 30/01/2024 - pág.30

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 85 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar, Guaraciny Vieira De Assis, Matrícula 4.030.652-2, Felipe Cabral Marinho, Matrícula 4.029.577-4, Helenice Rodrigues Messner Neves, Matrícula 4.058.920-0, João Francisco Faitanin Rosa, Matrícula 40/4.059.673-4, Nathalie Santos Gomes Couto, Matrícula 4.070.083-1 a coordenação do primeiro, constituírem **a Comissão de Prontuário da UPA COSTA BARROS.**

Art.2º Fica revogada Portaria RS/DEA "P" nº 01 publicada no D.O Rio de 30/01/2024- pág.29.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL
PORTARIA RS/DEA"P" Nº 86 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO ASSISTENCIAL DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar José Carlos Brasil Filho, Matrícula 4.050.811-9, Guaraciny Vieira De Assis, Matrícula 4.030.652-2, Helenice Rodrigues Messner Neves, Matrícula 4.058.920-0, João Francisco Faitanin Rosa, Matrícula 40/4.059.673-4, Daiane Da Silva Santos, Matrícula 4.068.146-0 a coordenação do primeiro, constituírem **o Núcleo de Segurança do Paciente da UPA COSTA BARROS.**

Art.2º Fica revogada Portaria RS/DEA "P" nº 162 publicada no D.O Rio de 29/08/2023- pág.38.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/13116.02 99/067.218/2023
Nº da Aquisição 2416046
1.Solicitação de Consumo: ID.8926/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico grupo III.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **PLACIDOS COMERCIAL LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão**.**
6.Valor: R$ 16.140,30(Dezesseis mil e cento e quarenta reais e trinta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2416204
1.Solicitação de Consumo: Id. 9065/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo V.
3.Partes: RIOSAÚDE e **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 51.072,00 (cinquenta e um mil e setenta e dois reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2416213
1.Solicitação de Consumo: Id. 9067/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo V.
3.Partes: RIOSAÚDE e **HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 31.428,00 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2416214
1.Solicitação de Consumo: Id. 9068/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos do Grupo V.
3.Partes: RIOSAÚDE e **TARGET MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA;**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R$ 101.518,12 (cento e um mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/07506 - 99/035.717/2023
Nº da Aquisição 2416203
1.Solicitação de Consumo: ID 9062/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico do grupo II
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2022/00218 09/201.424/2021
Nº da Aquisição 2416194
1.Solicitação de Consumo: ID.9056/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **BRAXTER HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas Alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 16.025,64(dezesseis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº RSU-PRO-2024.06428 - 99-031.156-2024 - Homologo PARCIALMENTE o resultado PARCIAL da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90823/2024**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do grupo IV, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	R$ 35,40
13	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 193,37

Informamos ainda que os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 19, **foram DESERTOS**, os itens 01, 10, 12, 14, 15 e 16, **restaram FRACASSADOS** e os itens 11, 17 e 18 estão em fase de **NEGOCIAÇÃO.**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo RSU-PRO-2024/09006 - 99/037.945/2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para Registro de Ponto Eletrônico com reconhecimento facial, com instalação e manutenção dos equipamentos e concessão de licença de uso de software de controle de gestão de frequência dos colaboradores da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

Processo nº SMC-PRO-2024/01676 - Com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas, às fls. 686/687 (DESPACHO Nº SMC-DES-2024/12555), no parecer da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação, às fls. 457/462, na manifestação da Coordenadoria de Equipamentos Culturais (DESPACHO Nº SMC-DES-2024/12636), à fl. 689, **APROVO** a prestação de contas da 1ª parcela de três, do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 903/2022, no valor de R$ 274.574,92 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), celebrado com a **ASSOCIAÇÃO Cultural Amigos do Agito**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.631/0001-09, para Cogestão da Arena Cultural Fernando Torres, com fulcro no artigo 61, inciso I, do Decreto nº 42.696/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo SMC-PRO-2024/02733: com base nos pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural, às fls. 301-303 e da Gerência de Prestação de Contas, fls. 320-321, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**Encontro de Cinema Negro Zózimo Bulbul / Brasil**, **África**, **Caribe - 12 Anos**", WAC 108/01/2018 - Edital nº 01/2018, proposto por CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA, CNPJ: 10.205.079/0001-40, no valor de R$ 104.973,00 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e três reais), referente ao Termo de Compromisso nº 897/2019, processo instrutivo nº 12/001.351/2019, no âmbito do incentivo à cultura com fundamento na Lei Municipal 5.553/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

SMC-PRO-2024/02224 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90746/2024 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS A SEREM PRESTADOS NA GARAGEM DO CENTRO CULTURAL ODUVALDO VIANNA FILHO - CASTELINHO DO FLAMENGO, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, 158 - FLAMENGO/RJ no valor total de R$ 188.496,49 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) e ADJUDICO a favor da empresa ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 30.815.660/0001-91.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

SMC-PRO-2023/01149 - Considerando o parecer da fiscalização designada, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO**, o objeto do Contrato nº 1582/2023, que é a prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Obra Civil a ser executado Casa do Jongo da Serrinha, localizado na Rua Compositor Silas de Oliveira, 101 - Madureira -Rio de Janeiro, a cargo da Empresa EXPRESS WORK SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO

Processo nº: SMC-PRO-2024/00267
Onde se lê: "WAC 1200/01/2019
Leia-se: "WEC 1200/01/2019"

Onde se lê: "CARIOCAS POR NATUREZA"
Leia-se: "São Francisco Xavier - Acrópole do Rio"

Publicado no D.O nº 137 de 1 de outubro de 2024, página 35.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo DEF-PRO-2024/00779 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 018/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00771 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 168/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00561 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00733 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 022/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00743 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 007/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00766 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 010/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 122 DE 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da "Implantação de novas hortas na AP 03 (Maria Angu, Benedita da Silva, Dona Josefa, Étnicas, Casa do Joel, Complexo Bairro União, Terra Prometida, No Quintal e Associação de Moradores) do Programa Hortas Cariocas, Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato n° 09/2024, Processo Administrativo nº MAB-PRO-2023/02578, com a empresa J.E.P SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Art. .2° A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
MARLLON SEVILHA DA SILVA	359.579 -0
LUIS FABIO CRUZ	248.557-1
JOSÉ AIRTON EVANGELISTA	191.958-8

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Omitido do D.O Rio de 05/06/2024

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 123 DE 09 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da SERVIÇOS EMERGENCIAL DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MURO E PORTÕES DO PARQUE URBANO FAZENDA VIEGAS - SENADOR CAMARÁ - RIO DE JANEIRO-RJ objeto do Contrato SMAC Nº 08, Processo Administrativo nº MAB-PRO-2024/00708 a cargo da empresa J.E.P SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;

Art. .2° A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
MARLLON SEVILHA DA SILVA	359.579-0
FELIPE CARVALHO NIN FERREIRA	338.770-1
RAQUEL MINARDI LOPES	347.449-1

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Omitido do D.O Rio de 10/07/2024.

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 124 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da "IMPLANTAÇÃO DE NOVAS HORTAS NA AP 05 (POSSA, CLÍNICA DA FAMILIA WILSON MEIO, CONJUNTO CAIXA E COMUNIDADE 77) DO PR OGRAMA HORTAS CARIOCAS- RIO DE JANEIRO", objeto do Processo Administrativo nº MAB-PRO-2023/02580 a cargo da empresa PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,

Art. .2° A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
LUIS FABIO CRUZ	248.557-1
MARLLON SEVILHA DA SILVA	359.579 -0
JOSÉ AIRTON EVANGELISTA	191.958-8

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Omitido do D.O Rio de 04/06/2024

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 125 DE 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da "Implantação de novas hortas na AP 04 (Colônia Juliano Moreira, escadaria Albano e caso do mestre) do programa hortas Cariocas - Rio de Janeiro, objeto do Contrato n° 10/2024, Processo Administrativo nº MAB-PRO-2023/02579, com a empresa J.E.P SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Art. .2° A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
MARLLON SEVILHA DA SILVA	359.579 -0
FELIPE CARVALHO NIN FERREIRA	338.770-1
JOSÉ AIRTON EVANGELISTA	191.958-8

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Omitido do D.O Rio de 05/06/2024

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 127 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização para o acompanhamento da "IMPLANTAÇÃO DE NOVAS HORTAS NA AP 01 E 02 (SANTA MARTA, MORRO DOS MACACOS, MORRO VERDE E ECOMATA INSTITUTO HOJU) DO PROGRAMA HORTAS CARIOCAS- RIO DE JANEIRO", objeto do Processo Administrativo nº MAB-PRO-2023/02577 a cargo da empresa PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,

Art. .2° A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
LUIS FABIO CRUZ	248.557-1
MARLLON SEVILHA DA SILVA	359.579 -0
JOSÉ AIRTON EVANGELISTA	191.958-8

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Omitido do D.O Rio de 04/06/2024

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 128 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de fiscalização e atestação dos documentos fiscais relativos à execução do contrato CONTRATO SMAC Nº 15/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA., cujo objeto é Locação de Veículos sem Serviço de Condução e Sem Combustível a serem Utilizados nas Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Clima - Processo Administrativo nº MAB-PRO-2024/01572, na forma abaixo discriminada:

Art. 2° - A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por

NOME	MATRÍCULA
LUCAS SÁ DOS SANTOS	338.765-1
RAQUEL MINARDI LOPES	347.449-1
MARCIA COSTA DE OLIVEIRA	234.834-9
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANT'ANNA	214.860-9

(*) Omitido do D.O Rio de 12/09/2024

(*) RESOLUÇÃO "P" SMAC Nº 93 DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir com Eficácia a partir de 01 de junho 2024 a comissão de acompanhamento, fiscalização e atestação de documentos fiscais relativos à execução do contrato SMAC n° 11/2022 celebrado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.321.422/0001/12, cujo objetivo versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de condutores, para atender a Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - Processo Administrativo n° 14/000.612/2022

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será constituída por:

NOME	MATRÍCULA
JEFERSON PECIN BRAVIM	11/277.572-4
JORGE ANTÔNIO LOURENÇO PONTES	10/173.367-4
RAQUEL MINARDI LOPES	60/347.449-1
ROGERIO FRANCISCO JOSÉ GOMES	12/118.453-0

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio n° 99, de 09/08/2024, páginas 88 e 89, 2ª e 1ª Coluna.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo n.º MAB-PRO-2024/01820 - AUTORIZO celebração de Termo de Compromisso para estágio não obrigatório do aluno GUILHERME LIMA GUEDES ALCOFORADO, a partir de 16/09/2024 até 15/09/2025 no valor de R$ 8.033,82 (oito mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) na forma da Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, Decreto Municipal n.º 45.582/2018 e portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/10/2024

PROCESSO MAB-PRO-2024/01370 - **APROVO** o Plano de Trabalho às folhas 1154 a 1170 e **AUTORIZO** a Celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CLIMA e ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A**., cujo Objeto é conjugar os esforços dos partícipes para melhor controlar a qualidade e o diagnóstico ambiental das areias das praias abrigadas e oceânicas e das areias do piscinão do Parque Ambiental da Praia de Ramos Carlos Roberto de Oliveira (Piscinão de Ramos), localizados no Município do Rio de Janeiro, considerando a legislação municipal, mediante a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços técnicos de coleta e análise de amostras das areias, bem como, a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho (Anexo I), e sem repasse financeiro entre as partes.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº 28/000.168/2021 - Tendo em vista as justificativas apresentadas à fl.:480 - **AUTORIZO** a suspensão do prazo do Contrato nº 11/2021, da Empresa Personal Net Tecnologia de Informação LTDA - CNPJ 09.687.900/0002-04, referente a prestação de serviço especializado em emissão e administração de cartão para fornecimento de auxílio alimentação a contar de 30 de setembro de 2024, conforme o disposto na cláusula décima terceira do referido contrato e artigos 524 e 526 do RGCAF.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 561 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento das feiras livres e móveis da Cidade do Rio de Janeiro no dia 2 de novembro de 2024 (Dia de Finados).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ordem Pública para formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana, conforme previsto no Anexo do Decreto Rio n.º 48.633, de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO a delegação da Coordenadoria de Feiras à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por força do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Rio n.º 48.947, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os Arts. 2.º, 31, 43 e 46 da Lei n.º 492, de 04 de janeiro de 1984, que admitem à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento de feiras livres e a baixar normas regulamentadoras do funcionamento e do exercício do comércio nas feiras livres;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei n.º 492, de 1984, às feiras móveis quanto ao funcionamento e ao exercício do comércio, na forma do art. 1.º do Decreto n.º 13.195, de 09 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo eletrônico SMF-PRO-2024/21053,

RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado o funcionamento de feiras livres e móveis da Cidade do Rio de Janeiro no dia 2 de novembro de 2024, data em que é celebrado o Dia de Finados.

Art. 2º Feirantes, comerciantes ambulantes e prestadores de serviço de montagem, desmontagem, fornecimento e custódia de barracas e demais equipamentos, que exercem suas atividades em feiras livres e móveis observarão os deveres e obrigações contidos na legislação, em especial aquelas pertinentes aos horários de funcionamento e desmobilização de atividades, barracas e demais equipamentos, pertinentes à respectiva feira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

SMF-PRO-2024/19890	ARMINDO DE OLIVEIRA MARTINS
A solicitação de baixa de inscrição municipal, por iniciativa do titular de atividade de banca de jornais e revistas, deverá ser solicitada por meio do Carioca Digital, por se tratar de funcionalidade disponibilizada neste sistema, em conformidade ao Decreto Rio nº 42.688, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o uso do Sistema Integrado de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Econômicas (SILFAE) - Bancas, meio digital projetado para tornar mais simples e eficientes os procedimentos administrativos relativos a bancas de jornais e revistas, e dá outras providências.	

EXPEDIENTE DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO DEFERIDO

SMF-PRO-2024/04394	PATRICIA SENNA ESTEVAM

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2024/14109	DENISE MARIA DE JESUS SANTOS

SMF-PRO-2024/07261	MATHEUS DOS SANTOS VIEIRA
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2024/20893	CRISTINA PEREIRA GOMES
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

SMF-PRO-2024/18136	BRUNO CORDEIRO DA SILVA / BAR E RESTAURANTE URCA LTDA
INDEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras na área pública uma vez que a área de ocupação pretendida trata-se de esquina compreendida entre a Rua Cândido Gaffree e a Av. João Luiz Alves, o que contraria o disposto no art 3º, §15 da Lei Complementar nº 226/20 c/c o Dec. 53.649/23, onde a área a ser ocupado por mesas e cadeiras atrapalhará a travessia dos pedestres nos logradouros.	

EXPEDIENTE DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2024/19489	ALINE TEIXEIRA DA SILVA
SMF-PRO-2024/19602	ANA LUCIA PEREIRA DA CRUZ
SMF-PRO-2024/19625	ADEILTON COSTA LIMA
SMF-PRO-2024/19613	JULIO CESAR DA SILVA DE LIMA
SMF-PRO-2024/19842	TATIANE CRISTINA ROSA MARIA TRINDADE

EXPEDIENTE DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SMF-PRO-2023/07301	MICHELLE FERNANDES BEZERRA
INDEFIRO a solicitação de autorização ao exercício do comércio ambulante no presente processo.	

SMF-PRO-2024/17167	MARCIA CUSTÓDIO DE ASSIS
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80067780 para Rua Dias da Cruz, 155 (Loja P1) - Méier.	

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/10/2024

SMF-PRO-2024/20626 - DENISE DE ABREU CARDOZO
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

EXPEDIENTE DE 07/10/2024

SMF-PRO-2024/20629 - MARIA SONIA DE ALMEIDA SOUSA
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2024/20988 - NILCÉA NEVES DA CONCEIÇÃO
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

EXPEDIENTE DE 09/10/2024

SMF-PRO-2024/20627 - SAFIRA DA SILVA BARRIA
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras livres 132 e 101, para o comércio de artigos de armarinho, código 08, na categoria feirante cabeceira de feira, em favor de Safira da Silva Barria.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 10/10/2024

"**MTR-PRO-2023/15777**; **EOP-PRO-2024/36166**; **EOP-PRO-2024/41595** - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA GM-RIO/IG "N" Nº 332 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o processo de atendimento às demandas de Perturbação do Sossego e dá outras providências

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e a confiabilidade dos serviços prestados aos Cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento constante nos processos empregados para uma melhor prestação de serviço à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.268/2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.179 de 22 de maio de 2017;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 51.136 de 12 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Regulamentar o processo de fiscalização e de atendimento às demandas de Perturbação do Sossego e, ainda, estabelecer as responsabilidades das Diretorias, das Unidades Operacionais e Administrativas envolvidas no atendimento às demandas de Perturbação do Sossego, no âmbito da Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - GM-Rio;

Art. 2° Caberá à Diretoria de Operações - Dop:
I - Designar, no âmbito da Diretoria, Unidade para especificar, visando aquisição, os equipamentos necessários para a execução da fiscalização e do atendimento da Perturbação do Sossego, encaminhando à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF para providências;

II - Designar, no âmbito da Diretoria, o responsável pela administração dos equipamentos (sonômetros, calibradores e impressoras) e sua distribuição às Unidades Operacionais, bem como pela distribuição de insumos necessários para a continuidade de sua operação;

III - Definir, através de Ordem de Serviço, quais as Unidades Operacionais serão empregadas na fiscalização da Perturbação do Sossego;

IV - Indicar e apresentar os guardas municipais para treinamento e quaisquer aperfeiçoamentos que se fizerem necessários para a execução da fiscalização; e

V - Designar a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - CAC como responsável pelo gerenciamento, inclusive cancelamentos, das infrações sobre Perturbação do Sossego e operação dos sistemas desenvolvidos.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Recursos Humanos - DRH:
I - Elaborar a matriz disciplinar para treinar o efetivo para a atividade de fiscalização da Perturbação do Sossego;

II - Desenvolver e manter atualizado o Procedimento Operacional Padrão para a fiscalização da Perturbação do Sossego;

III - Treinar, capacitar, certificar ou habilitar todo o efetivo apresentado pela Diretoria de Operações, para a fiscalização de Perturbação do Sossego; e

IV- Desenvolver o modelo de Fita, de Adesivo e de Auto de Interdição com as respectivas especificações para aquisição pela DAF.

Art. 4° Caberá à Gerência de Controle Operacional - DOP/GCO:
I - Avaliar os chamados recebidos sobre Perturbação do Sossego, reclassificando aqueles que não são da competência da GM-Rio.

II - Despachar as solicitações, oriundas da Central de Atendimento 1746, sobre Fiscalização de Perturbação do Sossego para o atendimento;

III - Enviar o nível de decibéis diurno/noturno, permitido no zoneamento, sempre que despachar uma solicitação;

IV - Utilizar o sistema SGRC como contingência, sempre que ocorra falha na integração com o Mapa Operacional;

V - Manter o acompanhamento estatístico dos atendimentos da fiscalização de Perturbação do Sossego; e

VI - Apoiar o guarda municipal que estiver atendendo a um chamado, sempre que solicitado.

Art.5° Caberá às Unidades Operacionais:
I - Manter serviço 24h por dia para atendimento às solicitações de Perturbação do Sossego despachadas pela GCO, bem como dar providências no Mapa Operacional, conforme prazo estabelecido no Portal 1746, e adotar medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço, informando todas e quaisquer alterações imediatamente a GCO;

II - Solicitar e distribuir, mediante controle, os equipamentos (sonômetros, smartphones, calibradores e impressoras), em condições de uso e devidamente carregados, e os Talões de Registro de Autuação ao efetivo para atendimento às solicitações de Perturbação do Sossego;

III - Planejar o atendimento das demandas de Perturbação do Sossego em conformidade com as reclamações, independentemente da sua origem;

IV - Cadastrar em sistema próprio as informações dos autos de infração sobre fiscalização de Perturbação do Sossego, no que concerne a pregão e fogos de artifício;

V - Informar à DOP a necessidade de Treinamento, capacitação, certificação ou habilitação para servidores de sua Unidade quanto à fiscalização da Perturbação do Sossego;

VI - Informar a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão - CAC a necessidade de credenciar e descredenciar guardas municipais para lavrar auto de infração usando os smartphones; e

VII - Zelar para que os medidores de nível de pressão sonora - sonômetros, calibradores e seus componentes, estejam em conformidade com o previsto na legislação municipal vigente, quanto a certificação de calibração, devendo informar a DOP o vencimento dos certificados com, no mínimo, seis meses de antecedência, a fim de sejam encaminhados para providências junto à DAF.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico:
I - Desenvolver e manter em operação sistema que possibilite o acompanhamento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DARM gerados sobre as infrações de Perturbação do Sossego;

II - Disponibilizar painel ou sistema que permita a consulta de relatórios gerenciais e de indicadores de atendimento às solicitações de Perturbação do Sossego, atendidas pela Guarda Municipal, a fim de dar publicidade aos resultados e possibilitar o aperfeiçoamento do planejamento;

III - Avaliar as solicitações de melhoria e correções propostas pela DOP, no que tange aos sistemas ligados à fiscalização de Perturbação do Sossego, implementando-as sempre que houver viabilidade técnica;

IV - Atender às requisições de smartphones para fiscalização da Perturbação do Sossego e zelar para que os dispositivos sempre tenham a versão mais atualizada do aplicativo destinado a este fim; e

V - Disponibilizar sítio eletrônico para que o cidadão multado possa acessar e gerar o

Documento de Arrecadação Municipal - DARM e efetuar seu pagamento, bem como espelhar o Relatório de Vistoria com todas as informações registradas pelo guarda municipal;

VI - Desenvolver e disponibilizar a identificação das multas reincidentes, bem como o registro e controle das Interdições realizadas;

VII - Disponibilizar no rodapé do Auto de Infração e da Notificação a informação de reincidência, com sua respectiva ordem, sempre que esta ocorrer, no caso de pessoa jurídica;

VIII - Deverá constar no rodapé de todas as Notificações informações sobre 1ª reincidência passível de interdição e no caso de 3ª reincidência sujeito a cassação de alvará; e

IX - Disponibilizar na página de consulta da infração o link de acesso ao Decreto n° 51.136/22 que regulamenta a fiscalização pela Guarda Municipal, bem como o local para apresentação de recurso de multas.

Art. 7° Caberá ao guarda municipal e/ou equipe credenciada para o atendimento das solicitações de Perturbação do Sossego:
I - Atender às demandas de Perturbação do Sossego, despachadas pela GCO ou encaminhadas pela sua Unidade Operacional;

II - Manter o Smartphone em plena condição de funcionamento, quando em serviço, ou seja, bateria carregada e equipamento logado no sistema GMMobile, visando o recebimento das solicitações da Central de Atendimento 1746 ou comunicação da sua Unidade;

III - Utilizar o dispositivo móvel (smartphone) como recurso prioritário para registrar os dados aferidos pelo sonômetro e aplicar infração de poluição sonora através de aplicativo próprio;

IV - Entregar Notificação ao multado após aplicar a multa com o auxílio do equipamento sonômetro e impressora;

V - Manter o sonômetro, calibrador e impressora em plena condição de funcionamento, quando em serviço, com a bateria carregada, a fim de efetuar o registro das autuações;

VI - Comunicar de imediato a sua Unidade Operacional qualquer extravio ou dano sofrido ao sonômetro, calibrador, impressora ou outro equipamento no decorrer do serviço para adoção de medidas cabíveis;

VII - Quando houver dano aos dispositivos empregados para fiscalização de perturbação do sossego, por interferência de terceiros, estranhos aos quadros de servidores da GM-Rio, deverá imediatamente procurar a Delegacia Policial da área em que estiver trabalhando para efetuar o devido registro de ocorrência, conduzindo o responsável pelo dano.

VIII - A Notificação será expedida ainda que o infracionado se recuse a assiná-la, cabendo ao agente da fiscalização da GM-Rio fazer constar na notificação que o multado se recusou a recebê-la, assinando-a, e entregando em sua Unidade Operacional, valendo tal ato como notificação do infrator para todos os fins.

DA NOTIFICAÇÃO E DA INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Art. 8° O agente da guarda municipal deverá, com auxílio do equipamento sonômetro, aplicar a infração ao constatar a violação dos níveis de ruídos para o horário e zoneamento fiscalizados, para os casos que se façam necessários o uso do sonômetro para aplicação de infração.

Parágrafo Único: No caso de vistoriar e/ou o estabelecimento deverá observar o previsto nos §§ 1° e 2°, artigo 4° e do Decreto n° 51.136/22.

Art. 9° O agente da guarda municipal poderá interditar total ou parcial de forma cautelar, a qualquer momento, o estabelecimento ou o equipamento na hipótese da primeira reincidência.

§ 1º Na hipótese de interdição do equipamento mecânico (fonte sonora) que terá duração de 24 horas, deverá ser usado fita e/ou adesivo de interditado e lavrar o Auto de Interdição;

§ 2° Na hipótese de interdição parcial ou total do estabelecimento, deverá ser usado fita e/ou adesivo de interditado e lavrar o Auto de Interdição, sempre que possuir.

I - o ato de interdição parcial ou total de forma cautelar do estabelecimento retornará suas atividades a partir do seu horário regulamentar de funcionamento;

II - a interdição parcial poderá ser praticada quando houver distintos ambientes no estabelecimento, possibilitando o isolamento da fonte sonora; e

III - o agente da guarda municipal deverá entregar ao infracionado uma via do Auto de Interdição, Preenchido, em formulário próprio.

Art. 10 O Auto de Interdição, autonumerado, será preenchido em quatro vias e deverá conter as seguintes informações:

I - Razão social e endereço do estabelecimento;
II - CNPJ;
III - Data das infrações;
IV - Número dos Relatórios de Vistoria;
V - Previsão normativa para a Interdição;
VI - Identificação do agente da Guarda Municipal responsável pela interdição; e
VII - O guarda municipal deverá colher a assinatura do responsável, presente, pelo estabelecimento no Auto de Interdição.

§ 1º A 1ª via deverá ser entregue na sua Unidade Operacional, que deverá preservá-la em arquivo por 5 (cinco) anos; a 2ª via deverá ser entregue ao estabelecimento interditado; e a 3ª via poderá permanecer em poder do agente da guarda municipal (talão).

§ 2º O agente da guarda municipal, após o preenchimento do último auto, deverá fazer a entrega do Bloco de Auto de Interdição finalizado em sua Unidade Operacional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DO PROCESSO DE DEFESA

Art. 11 O cidadão ou o responsável por estabelecimento comercial que for infracionado terá o prazo de 30 dias corridos a contar da data da infração para acessar o endereço eletrônico, constante na Notificação que lhe será entregue, e gerar o DARM - (Documento de Arrecadação Municipal) para o pagamento da multa;

Art. 12 Caberá a interposição de defesa em âmbito administrativo dirigido à Comissão Revisora e Julgamento da Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias corridos a contar da data da infração, por Perturbação do Sossego, previstas na Lei nº 6.179/2017, regulamentada no Decreto nº 51.136/2022.

Art. 13 A defesa prévia, que fará parte do correspondente processo administrativo, deverá mencionar a qualificação do recorrente e os motivos de fato e de direito em que se fundamenta para solicitação do cancelamento da infração, bem como as provas que julgar necessárias.

§ 1º Na apreciação das provas apresentadas pelo recorrente, a Comissão Avaliação Revisora e Julgamento formará sua convicção livremente, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

§ 2º A notificação ao infrator do resultado do julgamento da defesa prévia será considerada como efetivada a partir da data da publicação do ato correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (http://doweb.rio.rj.gov.br), podendo o recorrente acompanhar a decisão pelo http://processo.rio facultada a notificação por outro meio inequívoco.

§ 3º A decisão da Comissão de Avaliação Revisão e Julgamento - CARJ encerra a instância administrativa.

Art. 14 Findado o prazo previsto para o pagamento da multa ou para interposição de defesa, sem que ocorra qualquer providência ou manifestação do infrator, poderá ser efetivada a cobrança compulsória do débito, com a inscrição do nome do infrator nos órgãos de proteção ao crédito e protesto do débito nos termos da Lei Federal n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, bem como inscrição em dívida ativa.

§ 1º A interposição de defesa suspende a contagem de prazo para pagamento.

§ 2º O prazo para o pagamento será retomado após o julgamento da defesa e sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro;

Art. 15 A Guarda Municipal receberá as defesas interpostas através de modelo próprio que estará disponível em sua sede, sito a Avenida Pedro II, 111 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, 20941-070, na Gerência de Comunicação Administrativa, no horário das 08h às 16h.

Art.16 Fica mantida a atual Comissão de Avaliação, Revisão e Julgamento - C.A.R.J, designada com fulcro na Portaria "N" GM-RIO/IG Nº 307/2023, podendo ser atualizada por novo ato administrativo do Inspetor Geral, visando o julgamento das defesas, em razão de infrações aplicadas, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 A infração aplicada pela Guarda Municipal no tocante a fiscalização de Poluição Sonora, conforme previsto nos artigos 5º e 6º da Lei 6.179 de 22/05/2017, será aplicada com o auxílio de meio eletrônico, ficando suas informações disponíveis para consulta do cidadão/estabelecimento infracionado no formato constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 18 Qualquer cancelamento de infração, deverá ser precedido de justificativa em processo administrativo, sendo obrigatório o registro do número do referido processo e da justificativa para o cancelamento no sistema de gerenciamento de multas de perturbação do sossego.

Art. 19 Esta portaria revoga a Portaria GM-RIO/ IG "N" n° 307/2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

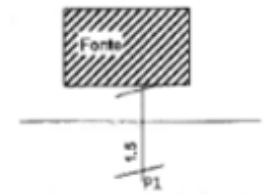
PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Ordem Pública
Guarda Municipal do Rio de Janeiro

VISTORIA DE POLUIÇÃO SONORA Nº
PROTOCOLO
( ) NOTIFICAÇÃO ( ) MULTA

Data:				Objetivo da Medição: fiscalizacão	
Estab./Nome: Restaurante barto bar galetico ltda				CNPJ/CPF:	
Endereço:				Número de porta:	
Hora:	Bairro:			Cidade: RIO DE JANEIRO	
Tipo de Medição => externa Método de Medição => SIMPLIFICADA					
Zoneamento =>ZUM - zona de uso misto					
Diurno :			Noturno :		
RLAeq :					
Característica do Ruído:					
Tipo de Fonte:					NÍVEL
RESULTADO MEDIÇÃO EXTERNA					
Som Total (Ltot) Laeq 60 =					
Som residual (LR) Laeq 60 =					
Som específico (Lesp) Laeq 60 =					
				Violação	
RESULTADO MEDIÇÃO INTERNA					
	LAeq,T1,p1	LAeq,T1,p2	LAeq,T1,p3	LAeq,Tn,pn	L(ext)=Lint-K+10
L(int)=	-	-	-	-	
Lres =	-	-	-	-	
Som específico (Lesp) =					
JANELAS =					
K adotado = -				Violação:	
CONDIÇÕES DA VISTORIA:			Tempo de Medição:		
Tempo de Integração:					
Distância Aproximada (do ponto de medição à edição):					
Característica da edificação (onde se situa a fonte):					
Variáveis Meteorológicas			Tempo:		
			Vento:		
			Fibro do Vento:		
			Umidade:		
			Temperatura:		

Dados Tec. do Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº de série	Data Cert.	Cert. Calibr.
Medidor de Nível Sonoro					
Calibrador de Nível Sonoro					

Legislação Básica e Normas Aplicáveis => Normas Técnicas:
ABNT NBR 10151:2019; LM 3258/2001; LM 3342/2001; R C SMAC/SMU 13/2009; R SMAC 168/2002 e 406/2005; NBR 10151; DM 2988/2008 e Dec "E" 3800/1970. LM 6179/2017, ISO IEC 61672, IEC 60942

COMENTÁRIOS	CROQUIS
	

ANEXO II

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GMRio

INTERDITADO

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº **000000**

AUTO DE MULTA Nº _____

ESTABELECIMENTO:_____

CNPJ:_____

DATA DA MULTA:___/___/___ .

_____ _____
Nome e Matrícula do GM Assinatura do Responsável

Este local está interditado conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 6.179/17.

PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 233 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O INSPETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao PAD instaurado através da Portaria GM-Rio "P" IG Nº 149 de 09 de agosto de 2024, publicado no D.O.M.R.J. nº 101, de 13 de agosto de 2024, concede prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo para sua conclusão, de acordo com o que preceitua o Art. 69, § 1º, do Decreto 38.254, de 09 de janeiro de 2014.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:
SUSPENDER, **por 02 (dois) dias**, o servidor **RODRIGO MATOS FIGUEIREDO**, **matrícula 857.275-2**, por transgredir ao disposto no artigo 19, inciso XXXV, combinado com artigo 18, inciso X, da Lei Complementar nº 100/2009. Com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 001 de 11/01/2021. Processo **Nº 01/700.098/2021.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 216 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:
SUSPENDER, **por 01 (um) dia**, o servidor **HOFFMAN VIEIRA MENDES**, **matrícula 858.600-0**, por transgredir ao disposto no artigo 19, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 100/2009, combinado com artigo 3º, inciso XXXV, combinado com seu § 2º do Decreto nº 36.629/12. Com base no que foi apurado na sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 034-A de 12/06/2022. Processo **Nº 01/700.589/2022.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 217 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:
SUSPENDER, **por 05 (cinco) dias**, o servidor **VINICIUS DE ANDRADE DOS SANTOS**, **matrícula 856.139-1**, por transgredir ao disposto no artigo 19, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 100/2009. Com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 318 de 01/09/2023. Processo **Nº 01/700.642/2023.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O INSPETOR CORREGEDOR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 28, da Lei Complementar nº 100/2009.

RESOLVE:
SUSPENDER, **por 05 (cinco) dias**, o servidor **JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA**, **matrícula 857.018-6**, por transgredir ao disposto no artigo 19, inciso XV da Lei Complementar nº 100/2009. Com base no que foi apurado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria "P" IG / COR nº 127 de 26/10/2022. Processo **Nº 01/700.717/2022.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA "P" Nº 063 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Tornar sem efeito as Portarias "P" Nº 061 e 062, de 09 de outubro de 2024, publicada no D.O Rio nº 144, pág. 44, de 10/10/2024.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08.10.2024

Processo 18/100.468/2021
Aprovo, com base no relatado no despacho da Gerência de Contabilidade de fls. 258, à Prestação de Contas a Título de Incentivo Cultural da 3ª e última parcela contratual do Termo do Contrato n° 005/2022, sob a responsabilidade da **SUPERLIGA CARNAVALESCA DO BRASIL** - **Série Prata**, relativo ao Carnaval de 2022.
***omitido no D.O Rio de 09.10.2024**

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Luis Antonio Silva dos Santos**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

EIM-PRO-2024/00002- 1. AUTORIZO a celebração dos Contratos de Patrocínio oriundos do Edital de Seleção SEIM nº 02/2024 - Programa Integra Rio 2024, em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a realização dos projetos nas seguintes categorias:
Categoria 1. Integração para o Empreendedorismo, Negócios Sociais e Geração de Emprego e Renda;
Categoria 2. Integração para Eventos;
Categoria 3. Integração para Inclusão Social.
2. AUTORIZO a emissão de nota de empenho, conforme os valores descritos na tabela abaixo.

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	VALOR
1	CENTRO SOCIAL JARDIM SANTO ANTONIO	Categoria 3	R$ 100.000,00
2	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - SUAM	Categoria 2	R$ 500.000,00
3	SIOUX'S PRODUÇÕES	Categoria 2	R$ 50.000,00
4	GG COMUNICAÇÃO E MARKETING - EIRELI	Categoria 2	R$ 100.000,00

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE 10/10/2024)

(*)07/02/002.449/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 10/10/2024

(*)13/000.018/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 10/10/2024

07/03/000.022/2024 - Aprovo as conclusões exaradas pela Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro nos incisos II e VIII, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746 /2021, decido:
1. Convolar em licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 88 da Lei nº 94/79, as faltas cometidas pelo servidor **MICHELLE CAVALCANTE LIMA DE VASCONCELOS**, **Agente Educador II**, **matrícula nº 10/266.767-3**, no período de **01/02/2024 a 16/09/2024**, com base na resposta do Órgão Pericial, encaminhando o feito à FP/SUBGGC/CGRH/CTNRH e à FP/SUBGGC/CGRH/CTAP para as providências cabíveis;
2. Transformar em definitiva a reassunção precária ocorrida em **17/09/2024**;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

RESOLUÇÃO PGM N.º 1225 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega competência para os fins que menciona.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1.º Delegar competência a Analista de Procuradoria Neuza Beatriz da Silva Lima Pereira, matrícula n.º 11/292.094-0, para efetuar, exclusivamente, consulta ao saldo e extrato da conta de depósito n.º 295.183-5, da Agência 2234-9, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.
DANIEL BUCAR CERVASIO

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

OFÍCIO Nº HBT-OFI-2024/01189
AUTORIZO a celebração de termo de execução ao Contrato PGM nº.176/2024 com a Secretaria Municipal de Habitação, visando à cessão de de 800 (oitocentos) galões de água mineral de 20 litros.

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

PGM-PRO-2022/01372
Considerando o exposto a fl. 751/752, retifico o despacho fl. 730, para fazer constar o valor de R$ 3.126.005,85.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO: 40/102.248/2024
Tendo em vista o constante às peças 15/46, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **MARCELO NUNES PASCHOALINHO**, matrícula 80/901.627-0.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio
Processo nº 040/100664/2018 - Karina de Almeida Valente, matrícula nº 40/901.379-8.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 986001 - PREF. MUN. DO RIO DE JANEIRO/RJ
PREGÃO 90670/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto.
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Entrega de propostas: De 19/08/2024 às 08:00 até 03/09/2024 às 11:00
Abertura da sessão pública: Dia 03/09/2024 às 11:00 (horário de Brasília)

Item 1 - Auxiliar de serviços técnicos
Assistente Administrativo Pleno. Suas características estão descritas no item 9.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor estimado: R$ 68.769,96 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Situação: Homologado no D.O. Rio nº 144 de 10/10/2024

Aceito e Habilitado por CPF ***.218.***-*7 - MARCELLA MONTEIRO SILVA GOMES para MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.088.605/0001-04, melhor lance: R$ 45.531,90.

Item 2 - Auxiliar de serviços técnicos
Assistente Administrativo Sênior. Suas características estão descritas no item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor estimado: R$ 78.887,40 Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Situação: Homologado no D.O. Rio nº 144 de 10/10/2024

Aceito e Habilitado por CPF ***.218.***-*7 - MARCELLA MONTEIRO SILVA GOMES para MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.088.605/0001-04, melhor lance: R$ 50.771,7900.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
NOTIFICAÇÃO

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, representada pela Coordenação de Projetos Especiais, sito à Aristides Lobo - 2º andar - Rio Comprido, Rio de Janeiro, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto Rio nº 52.438, de 03/05/2023 e pela Lei Federal nº 13.465/2017, informa que está em trâmite neste município, processo administrativo visando a regularização fundiária e, também, a titulação do atual ocupante. Após consulta aos Cartórios de Registro de Imóveis, e considerando a ausência de informações quanto aos endereços dos proprietários, vem por meio desta notificar aos proprietários, seus sucessores e confrontantes dos lotes listados abaixo para no prazo de 30 (trinta), a partir desta publicação, se manifestem para eventual impugnação do procedimento de REURB-S em curso. A ausência de manifestação do Notificado será interpretada como concordância com a REURB-S e implicará também, na perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017. Os interessados deverão comparecer à esta Coordenação de Projetos Especiais.

Processo	Endereço	Bairro
Cvl-pro-2024/03684	Caminho do Fontela nº 75	Recreio dos Bandeirantes AEIS Comunidade Fontela

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
COMUNICADO
IPL-PRO-2024/00474
DISPENSA ELETRÔNICA 91026/2024
UASG: 986001
TERMO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91026/2024

Objeto da compra: Aquisição de material descartável, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
Entrega de propostas: De 25/09/2024 às 08:00hs até 30/09/2024 às 08:59hs
Sessão pública: Dia 30/09/2024 das 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília)

Item 1 - Toalha de papel.
Valor estimado unitário: R$ 8,50
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 420
Unidade de fornecimento: Fardo
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Situação: Fracassado

Item 2 - Saco plástico para lixo 200L.
Valor estimado unitário: R$ 49,89
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Situação: Aguardando adjudicação e homologação

Aceito e habilitado para RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o valor unitário de R$ 48,91, totalizando R$ 978,20.

Item 3 - Papel Higiênico.
Valor estimado unitário: R$ 18,35
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Fardo
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Situação: Fracassado

Item 4 - Copo descartável 200ml.
Valor estimado unitário: R$ 5,88
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 350
Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Situação: Aguardando adjudicação e homologação
Aceite e habilitado para VIPE COMERCIAL LTDA, com o valor unitário de R$ 5,00, totalizando R$ 1.750,00.

Item 5 - Copo descartável 50ml.
Valor estimado unitário: R$ 2,65
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Situação: Aguardando adjudicação e homologação
Aceite e habilitado para VIPE COMERCIAL LTDA, com o valor unitário de R$ 2,59, totalizando R$ 388,50.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 09/10/2024

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	1.830.164,50

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30/60 (Trinta/Sessenta) dias.

Processo: 04/33/300.642/2023
Endereço: RUA OITO DE DEZEMBRO, 569, APT 201, FUNDOS, VILA ISABEL, RJ, CEP: 20550-201
Requerente: NARCISO IMÓVEIS LTDA
Inscrição: 1.361.193-4
Ciência: Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal em função das informações contidas no Ofício PGM - 2023/07726 a fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios fiscais de 2023 e anteriores, no que couber, haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
Assim, com base nas informações trazidas pela PGM e nos dados da certidão de ônus reais do imóvel, nos termos da legislação vigente (Artigo 149, VIII c/c 173, I, ambos da Lei 5172/66), foram tomadas as seguintes providências:
Para a revisão tributária temos:
Planilha RVLAN (Valores Históricos)
RVLAN - Compor Guia e Rever Lançamento
Inscrição: 1361193 4 Processo: 4 33 300642 2023 P

Sel	Exercício de Referência	Lote	Base de Cálculo	IPTU	TCL
□	2021	9	75262,00	302,00	389,00
□	2020	9	72207,00	289,00	373,00
□	2019	9	69490,00	278,00	359,00

Os valores acima de IPTU e TCL, por exercício, foram atualizados para o exercício 2024 pelo IPCA-E do período.
A alíquota aplicada ao lançamento do IPTU é de 1,0% (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
Cancelamento das guias 00/2019 a 00/2021;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Emissão da guia 01/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2019 a 2021;
A FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte e entrega da guia 01/2024.
Findo o prazo recursal, arquivar.
FP/REC-RIO/CIP-1, em 17/07/2024
De acordo, FP/REC-RIO/CIP-1, em 24/07/2024
Notificar: Narciso Imóveis LTDA
Rua Oito de Dezembro, 569 APTO 201 Fundos - Vila Isabel CEP: 20550-201
OBS: Os pagamentos efetuados a partir de 01/01/2025 deverão ser corrigidos peio FAT (fator de atualização para 2025).
Para imprimir cotas em atraso ou cotas que tenham data de vencimento no ano de 2025 é necessário acessar o site http://carioca.rio., escolher a opção "IPTU 2024", preencher a inscrição e escolher a guia e cota correspondente.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/373.429/2024
Endereço: RUA PROF. CARLOS DE GUSMÃO, 80, APT 202, IRAJÁ, RJ, CEP: 21235-590
Requerente: GERALDO RAIMUNDO PAES
Inscrição: 1.606.734-0
Ciência: Trata-se de inclusão predial em imóvel localizado na TRAVESSA DA GENEROSIDADE, 10, APT 302 - VILA DA PENHA, cuja inscrição fiscal é 1606734-0. De acordo com a licença de obras e laudo de contrapartida de fls.09 e 10, a legalização se refere a um imóvel residencial unifamiliar apartamento com uma área total tributável de 86,00 m^2.
Com base nas plantas baixas e demais documentos constantes dos autos do processo, e observando o disposto na legislação em vigor, Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram tomadas as seguintes providências:
Alterei com vigência a partir de 2021 os seguintes dados cadastrais: ÁREA de 68m^2 para 86m ^{2};
Cálculo de área efetuado conforme planta de situação de fls. 11.
Laudo de contrapartida publicado em 17/06/2020.
Revi os lançamentos de 2021 a 2024, emitindo a guia 01/2024 que cobra a diferença do IPTU de 2024 e concede remissão (perdão) das diferenças de 2021 a 2023, conforme previsto nos arts. 13 a 15 da Lei n° 2.277/94.
A guia 01/2024 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2024 continua válida e deve ser paga normalmente.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também a guia emitida 01/2024;
Após prazo recursal, AO ARQUIVO;
Endereço para notificação RUA PROF. CARLOS DE GUSMÃO, 80, APT 202, IRAJÁ
Requerente: GERALDO RAIMUNDO PAES
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/33/300.585/2022
Endereço: AVN. PARANAPUAM, 39, FREGUESIA (ILHA DO GOVERNADOR), RJ, CEP: 21910-002
Requerente: ESPÓLIO DE ODETTE MARIA NAMAN
Inscrição: 1.401.368-4, 1.401.369-2, 3.496.111-0
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna visando a regularização cadastral e fiscal do imóvel localizado na Avenida Paranapuam, 1636 - Loja e SBR - Tauá, inscrições 1.401.368-4 e 1.401.369-2.
O presente processo foi originado com cópia de partes do 04/00/001.659/2004, que versa sobre o cancelamento das supramencionadas inscrições. Apenso ao presente se encontra o processo 04/66/302.256/2017, que tratou da revisão de área do imóvel localizado na Avenida Paranapuam, 1636 (inscrição 0.428.198-6), de acordo com despacho de Fls. 14.
Conforme informação de Fls. 07, através de vistoria local realizada no número 39 do citado logradouro, foi constatado que o imóvel possui características não residenciais, composto de dois pavimentos, estando desocupado à época, com uma área construída de 300,67 m^2 (Fls. 05), possivelmente correspondendo às inscrições 1.401.368-4 e 1.401.369-2, tendo isto sido confirmado através do despacho de Fls. 08.
Face ao exposto, com base na Certidão de Ônus Reais (Fls. 06). Levantamento da Área Tributável (Fls. 05), Pesquisas SELEC, AUDIT, SINAE, HOD, CNPJ (Fls. 16/25 e 27), imagens do Local (Fls. 26) e considerando o disposto no Art. 160, § 4º do Decreto 14.602/96, foram tomadas as seguintes providências a partir de 2019:
Inscrições 1.401.368-4 e 1.401.369-4:
Alterado o número de Porta de 1636 para 39;
Canceladas as inscrições partir de 2019;
Revistos os Lançamentos de 2019 a 2024, sem diferenças a cobrar em função do cancelamento;
Canceladas as Notas de Débitos vinculadas às guias 00/2019 a 00/2023;
Implantadas às inscrições 1.401.368-4 e 1.401.369-4 como MPs da inscrição 3.496.111-0, com vinculação dos débitos entre estas e aquela (Fls. 28):
Relatórios ás Fls. 29/34:
Inscrição 3.496.111-0 (Avenida Paranapuam, 39 - Lote 2 do PAL 30.973):
Implantada a inscrição a partir de 2019 com os seguintes dados cadastrais:
Tipologia: Especial, Utilização: Não Residencial, Posição: Frente, Idade: 1980, Área Edificada: 301 m^2;
Área do Terreno: 290 m^2, Testada Real: 13,0 m;
Implantados os Dados de Matrícula e RGI;
Dados da Proprietária/Destinatária para: Espólio de ODETTE MARIA NAMAN GE- AMMAL, CPF: XXX.923.667-XX;
Revistos os Lançamentos de 2019 a 2024;
Emitida a guia 01/2024 cobrando os valores integrais de IPTU e TCL para os exercícios de 2019 a 2023;
Emitida a guia 02/2024 cobrando os valores integrais de IPTU e TCL para o exercício de 2024,
OBS: As cotas para pagamento da guia emitida devem ser obtidas no site: http://carioca.rio;
Relatório às Fls. 35:
Abaixo, quadro demonstrativo com os novos lançamentos detalhados (Alíquota de 2,5 % para os exercícios):

Exercício de Referência	Lote	Base de Cálculo	IPTU	TCL
2024	11	547252,00	13681,00	1189,00
2023	11	522587,00	13065,00	1135,00
2022	11	493473,00	12337,00	1072,00
2021	11	446906,00	11173,00	971,00
2020	11	428770,00	10719,00	931,00
2019	11	412636,00	10316,00	896,00

Após apreciação, sugiro o envio à FP/REC-RIO/CIP-2 para ciência do contribuinte e entrega das guias. Findo prazo recursal, à PG/PDA para cancelamento dos débitos das inscrições 1.401.368-4 e 1.401.369-2
FP/REC-RIO/CIP 4, em 18/09/2024.
De acordo, em 26/09/2024
Inscrições 1.401.368-4,1.401.369-2 e 3.496.111-0
Endereço para correspondência: Avenida Paranapuam, 39 - Tauá
Contribuinte: Espólio de ODETTE MARIA NAMAN GEAMMAL
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/373.602/2024
Endereço: RUA FRANZ LISZT, 218, JARDIM AMÉRICA, RJ, CEP: 21240-400
Requerente: DELSON VIANA JARBAS
Inscrição: 3.023.777-0
Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área.
Com base nos documentos do processo e demais elementos apurados, alteramos a área construída de 70 para 141 m^2, atribuindo ao acréscimo de 71 m^2 a idade 2010 (imagem do imóvel de jan/2010), com vigência a partir de 2010.
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2019 a 2024 (os exercícios anteriores foram atingidos pela decadência).
Concedida remissão (perdão) das diferenças de IPTU e TCL de 2019 a 2023, conforme previsto nos arts. 13 a 15 da Lei n° 2.277/94.
Emitida a guia 01/2024 para cobrança do IPTU e da TCL de 2024.
As cotas para pagamento da guia 01/2024 devem ser obtidas no sítio https://prefeitura.rio ou https://carioca.rio ("CARIOCÁ DIGITAL").
FP/REC-RIO/CIP-4, em 11/09/2024.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a notificação de lançamento da guia 01/2024.
Requerente: Delson Viana Jarbas
Endereço: Rua Franz Liszt, 218 - Jardim América.
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/REC-RIO/CIP-4, em13/09/2024.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/373.030/2024
Endereço: AVN. MAL FONTENELLE, 4553, (RUA 12) CASA 98, MAGALHÃES BASTOS, RJ, CEP: 21750-121
Requerente: ALEXANDRE COLICIGNO CASTELLAR
Inscrição: 0.805.330-8, 3.494.235-9, 3.494.236-7
Ciência: Trata-se de legalização de construção em imóvel localizado na AVN MAL. FONTENELLE, 4.553 (RUA 12), CASA 98, MAGALHÃES BASTOS, cuja inscrição fiscal da mp é 0805330-8.
Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls. 14, com vigência a partir de 2024. Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:
1. Inscrição Fiscal 0805330-8 (LOTE 98, MP)
1.1. Revi os lançamentos de 2024, cancelando a guia 00/2024 (R$ 838,00), devido ao cancelamento da inscrição. Uma parte dos valores pagos nessa guia (R$ 455,00) foram aproveitados para quitar a guia 01/2024 da inscrição 3494236-7 (APT 201).
1.2. Essa revisão gerou indébitos (sobras de pagamento, R$ 131,60), que são passíveis de restituição, desde que solicitados através de um processo específico para isso e respeitado o prazo prescricional.
1.3. O pagamento das demais cotas da guia 00/2024 deve ser interrompido.
2. Inscrições Fiscais 3494235-9 e 3494236-7 (APT 101 E 201)
2.1. Revi os lançamentos de 2024, emitindo as guias 01/2024, que cobram o IPTU e a TCL deste exercício.
2.1.1. A guia 01/2024 (R$ 455,00) da inscrição 3494236-7 foi quitada com a utilização de parte da sobra de pagamento da inscrição mp cancelada.
2.1.2. A guia 01/2024 da inscrição 3494235-9 não tem valores a cobrar, pois essa unidade ficou isenta do IPTU (art. 61, XXIX da lei 691/1984) e da TCL (art. 5º, VI da lei 2.687/1998).
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 14, que efetuou os procedimentos cadastrais, e a notificação de lançamento.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: AVN MAL. FONTENELLE, 4.553 (RUA 12), CASA 98, MAGALHÃES BASTOS
Requerente: ALEXANDRE COLICIGNO CASTELLAR
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024
Despacho de Fls.14
Trata-se de legalização de construção de prédio residencial bifamiliar de vila, com três pavimentos e unidades superpostas no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos as alterações cadastrais pertinentes, com vigência a partir de 2024 (Obras Concluídas em 11/08/2023), conforme os dados abaixo:
IF: 3494235-9 (Inclusão Predial)
Endereço: Avn. Mal. Fontenelle, n° 4.553
Complemento: Rua 12 Casa 98 Apto 101
Área construída: 102 m^2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Vila / Idade: 1970
IF: 3494236-7 (Inclusão Predial)
Endereço: Avn. Mal. Fontenelle, n° 4.553
Complemento: Rua 12 Casa 98 Apto 201
Área construída: 204 m² (incluindo terraço descoberto[1])
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Vila
Idade (174 m² com idade = 1970 e 30 m² com idade = 2024)
Foi utilizada a rotina PARTI, em conformidade com o Artigo 27 do Decreto 14.327/95.
IF: 0805330-8 (MP)
Promovemos o cancelamento da IF de Maior Porção, com vigência a partir de 2024.
Vinculada a Maior Porção (MP) com as inscrições remanescentes Encaminhamento: ao FR para revisão.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 08 de agosto de 2024
De acordo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.516/2024
Endereço: RUA POUSO ALEGRE, 3, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23085-730
Requerente: MARCELO LUIZ GUEDES CAMARA
Inscrição: 0.674.558-2
Ciência: Trata-se de legalização de construção prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos mais terraço coberto no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 320 m² para 281 m², com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 18/12/2024), conforme os dados abaixo:
Complemento: Lote 21 Quadra A PAL 18266
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente
Idade (100 m² com idade = 1963 e 181 m² com idade = 1963)
Foi utilizada a rotina PARTI, em conformidade com o Artigo 27 do Decreto 14.327/95
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
Marcelo Luiz Guedes Câmara
Endereço p/correspondência: Rua Pouso Alegra, n° 3 - Campo Grande - CEP: 23085-730.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 27 de agosto de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/373.656/2024
Endereço: RUA HOLANDA, 30, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23092-655
Requerente: CRISTIANE BARBOSA B. DE AGUIAR
Inscrição: 1.949.438-4
Ciência: Trata-se de legalização de construção prédio residencial unifamiliar no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da área construída de 112 m² para 107 m², com vigência a partir de 2025 (Obras Concluídas em 29/07/2024), conforme os dados abaixo:
Complemento: Lote 14 Quadra G PAL 39393120
Alteração da numeração do n° 14 para o n° 316
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente / Idade: 2010
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência da requerente
Cristiane Barbosa Brauns de Aguiar
Endereço p/correspondência: Rua Holanda, n° 30 - Campo Grande - CEP: 23092-655
FP/REC-RIO/CIP-4, em 20 de setembro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência da requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/373.692/2024
Endereço: RUA VARZEA PAULISTA, 335, GUARATIBA, RJ, CEP: 23028-545
Requerente: JOSÉ SCALFONE NETO
Inscrição: 0.122.274-0
Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio residencial unifamiliar no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo, promovemos a alteração da tributação para predial, com vigência a partir de 2025 (com base na CVF N° 1624/2024), conforme os dados abaixo:
Complemento: Lote 11 Quadra 109 PAL 19375
Área construída: 171 m² (incluída piscina[1] com 14,71 m²)
Tipologia: Casa / Utilização: Residencial / Posição: Frente / Idade: 2025
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
José Scalfone Neto
Endereço p/correspondência: Rua Várzea Paulista, n° 335 - Guaratiba - CEP: 23028-545
FP/REC-RIO/CIP-4, em 16 de setembro de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/66/304.197/2024
Endereço: RUA TADEU KOSCIUSCO, 31, APT 303, CENTRO, RJ, CEP: 20230-050
Requerente: ANDRÉ FRANCISCO DE MACEDO CANDIDO
Inscrição: 0.599.808-3
Ciência: Trata-se de pedido de alteração da utilização para “RESIDENCIAL”, referente ao imóvel de inscrição fiscal 0599808-3, situado à Rua Evaristo da Veiga, 35, APT 1207 - CENTRO.
Considerando a descrição do imóvel, como consta na certidão de fl.07, expedida pelo 07° Ofício de Registro de Imóveis; que a declaração do sindico em 02/09/2024 que a unidade 1207 a respeito da destinação do imóvel possui utilização residencial como consta nas fls.08;
PROCEDI, quanto ao imóvel de inscrição fiscal 0599808-3, objeto deste processo administrativo, à revisão no âmbito cadastral e fiscal, com as providências enumerada a seguir:
. Alteração da utilização, de “NÃO RESIDENCIAL” para “RESIDENCIAL”, conforme o ilustrado às fls. 16, com efeitos a partir do exercício fiscal de 2025;
. Alteração da tipologia, de “SALA” para “APARTAMENTO”, conforme o ilustrado às fls.16, com efeitos a partir do exercício fiscal de 2025;
Proponho pela notificação do sujeito passivo, através da FP/REC-RIO/CIP-2, observando- se o princípio da recursividade. Findo o prazo recursal, estes autos deverão ser remetidos ao arquivo.
Em, 19/09/2024
De acordo.
A FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência da Sr. André Francisco de Macedo Cândido, domiciliado à Rua Tadeu Kosciusco, 31, APT 303 - Centro.
Uma vez observado o princípio da recursividade, arquive-se.
Em, 20/09/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/66/304.201/2023
Endereço: RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS, 1070, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23045-120
Requerente: ANDERSON DE SOUZA STABILE
Inscrição: 3.495.201-0 a 3.495.243-2
Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao imóvel citado acima.
Com base nos documentos juntados no administrativo, cancelamos a inscrição 0.235.282-1 e incluímos as 3.495.201-0 a 3.495.243-2, com vigência a partir de 2025, em conformidade com a tabela a seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.495.201-0	LOJ 101	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	33	2025
3.495.202-8	LOJ 102 t	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.203-6	LOJ 103	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.204-4	LOJ 104	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.205-1	LOJ 105	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.206-9	LOJ 106	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.207-7	LOJ 107	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.208-5	LOJ 108	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	25	2025
3.495.209-3	LOJ 109	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	25	2025
3.495.210-1	LOJ 110	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.211-9	LOJ 111	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.212-7	LOJ 112	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.213-5	LOJ 113	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	16	2025
3.495.214-3	LOJ 114	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	16	2025
3.495.215-0	LOJ 115	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.216-8	LOJ 116	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.217-6	LOJ 117	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.218-4	LOJ 118	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.219-2	LOJ 119	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	16	2025
3.495.220-0	LOJ 120	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	16	2025
3.495.221-8	LOJ 121	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	21	2025
3.495.222-6	LOJ 122	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.223-4	LOJ 123	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.224-2	LOJ 124	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	25	2025
3.495.225-9	LOJ 125	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	25	2025
3.495.226-7	LOJ 126	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	18	2025
3.495.227-5	LOJ 127	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.228-3	LOJ 128	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.229-1	LOJ 129	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.230-9	LOJ 130	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.231-7	LOJ 131	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	20	2025
3.495.232-5	LOJ 132	LOJA	NAO RESIDENCIAL	TERREO	33	2025

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.495.233-3	LOJ201	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	57	2025
3.495.234-1	LOJ 202	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	30	2025
3.495.235-8	LOJ 203	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	30	2025
3.495.236-6	LOJ 204	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	28	2025
3.495.237-4	LOJ 205	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	37	2025
3.495.238-2	LOJ 206	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	254	2025
3.495.239-0	LOJ 207	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	37	2025
3.495.240-8	LOJ 208	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	28	2025
3.495.241-6	LOJ 209	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	30	2025
3.495.242-4	LOJ 210	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	30	2025
3.495.243-2	LOJ 211	LOJA	NAO RESIDENCIAL	PAV DIF TER/SLJ/SUBS	57	2025

Vinculamos a Maior Porção com as novas inscrições.
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Anderson de Souza Stabile.
Endereço para correspondência: Rua Augusto de Vasconcelos, n° 1.070 - Camp Grande-CEP 23045-120.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 13 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 16/09/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66/303.781/2024
Endereço: RUA BARATA RIBEIRO, 673, APT 402, COPACABANA, RJ, CEP: 22051-011
Requerente: MARIA LUCIA DAMASCENO ARANHA FLORES
Inscrição: 0.690.663-0
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao(s) exercício(s) de 2024, em face de alteração cadastral (Revisão de Tipologia e/ou Utilização)conforme cópia do despacho do processo 04/66.305.920/2023 às fls. 05 do p.p.
Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 15 e relatório de fls. 14, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 16, conforme parecer.
Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição para o(s) exercício(s) de 2024 da inscrição acima, tendo em vista os indébitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTO	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇAO (3)	SOMATÓRIO (1) + (2) + (3)
IMPOSTO	0,00	1.504,74	0,00	1.504,74
TCL	0,00	1.105,77	0,00	1.105,77
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.610,51	0,00	2.610,51

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto "N" n° 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
À FP/SUBEX/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10° da Resolução Conjunta SMF/CGM n° 155 de 15.05.2014.
Após a conclusão do pagamento pela FP/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/RECRIO/ CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 19, como cumprimento do procedimento indicado na alínea "e"2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/CGM N° 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo.
FP/REC-RIO/CIP-3, em27/08/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/66/304.118/2024
Endereço: RUA RAUL DE SÁ, 741, P. VERMELHA- PARATY, RJ, CEP: 23970-000
Requerente: YAROSLAV BAHIA KROPOTOFF
Inscrição: 0.234.208-7
Ciência: Trata-se de pedido de parcelamento para a inscrição descrita acima, relativo aos exercícios de 2020 e 2021, em 84 parcelas.
Cancelei a nota de débito das guias e atualizei o valor a ser parcelado, tendo sido geradas as guias 01 e 02/2024.
Efetuei o parcelamento, sendo geradas as guias 03 e 04/2024.
O contribuinte deverá imprimir as parcelas das guias 03/2024 e 04/2024 no site prefeitura.rio.
Solicito notificar o contribuinte no endereço indicado às fls. 02. Após, encaminhar para arquivamento.
FP/ REC-RIO/CIP-3, em 06 de setembro de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (Dez) dias.

Processo: 04/77/305.757/2024
Endereço: ETR. DO GABINAL, 186, FREGUESIA (JACAREPAGUÁ), RJ, CEP: 22760-152
Requerente: ALEXANDRE ALVES TORRES
Inscrição: 0.837.041-3
Exigência: Senhor Contribuinte,
Solicitamos o comparecimento de V.S.ª a fim de apresentar e fazer autuar ao processo os documentos relacionados às pendências a seguir discriminadas, de forma a instruir o processo de isenção ao IPTU, para imóveis de interesse ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental, com fulcro no art. 61, inciso I, da Lei 691/1984, e no art. 3º, § 2º a 4º, do Decreto 28.247/2007.
Os documentos deverão ser juntados no prazo de 10 dias, conforme art. 27, inciso I, item 1, do Decreto 14.602/1996.
Da análise dos autos do processo, foi verificado que pendem de comprovação os seguintes requisitos:
1. Certificado de Adequação do Imóvel, de que trata o art. 9º, caput e § 2º, do Decreto 28.247/2007;
2. Publicação do referido certificado no Diário Oficial do Rio de Janeiro.
FP/REC-RIO/CIP-1 em 22/08/2024.
Observações:
1. Trazer o documento original para conferência;
2. O não-atendimento da solicitação formulada, no prazo de 10 dias a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo, conforme art. 125, inciso I, do Decreto 14.602/1996.

De O/S,
À FP/REC-RIO/CIP-2.1
Para notificação do contribuinte o despacho de folha 13.
Em 30 de agosto de 2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente AIRBUS BRASIL NEGOCIOS AEROESPACIAL LTDA, Inscrição Municipal nº 1.011.046-7, estabelecida à LOGRADOURO R 11, 1207 - LOT 20 QDR N PLT 515512915, RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-697, da DECISÃO DE INDEFERIMENTO do pedido de RESTITUICAO de ISS apresentado.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/352.728/2019 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA, Inscrição Municipal nº 0.284.970-4, estabelecida à RUA NOVA JERUSALEM, 345 PARTE, BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.042-230, da DECISÃO DE INDEFERIMENTO do pedido de IMUNIDADE de ISS apresentado.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/351.105/2021 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o legitimem e o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS
EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente RM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Inscrição Municipal nº 6.018.776-2, estabelecida à AVN ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA, 580 LOJA 233 B, RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ; CEP.: 22.790-710, da DECISÃO DE INDEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL apresentado.
Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.
O processo 04/354.320/2019 encontra-se à disposição do representante legal, munido de documentos que o legitimem e o identifiquem, na rua Afonso Cavalcanti, 455 anexo, sala 310, Cidade Nova/RJ aguardando prazo recursal de 30 dias a partir desta publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
CONVOCAÇÃO PARA A 199ª. SESSÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PREVI-RIO

Em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 3344, de 28 de dezembro de 2001 e ao artigo 11 da Deliberação n.º 01, de 15 de julho de 2004 - Regimento Interno do CAD convocamos os Senhores Membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO para a **199ª. Sessão Ordinária** a realizar-se em **15/10/2024**, **terça-feira**, **às 15h**, **por videoconferência**, cujo link para acesso será enviado por e-mail aos Ilustres Conselheiros e demais participantes, a fim de tratar da seguinte pauta:

1. Aprovação da Ata da 198ª. Sessão Ordinária;
2. Apresentação Relatório Ouvidoria;
3. Acompanhamento do Quadro de Servidores;
4. Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
Melissa Garrido Cabral
Secretária do Conselho de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROL E LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/02993 - MARIA JOSE ALVES DA SILVA
Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 29/08/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

EIS-PRO-2023/11827 - TOULOSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2024/07860 - RIO MAIS VERDE
Cumpra as Exigências
Publicação a pedido do requerente.

EXPEDIENTE DE 10/10/2024

EIS-PRO-2024/00151 - OPY PARTICIPAÇÕES
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento da análise, preliminarmente deverá comprovar a existência da infraestrutura de acesso indicada no processo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/15394 - LEPAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1- Na planta de situação:
a) Rever o alinhamento e informar o PAA 9804 existente para o local, observando nas informação fornecidas, o disposto no Inciso I do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
b) Apor cota da varanda em relação ao alinhamento, comprovando o atendimento ao § 1º do At. 8º da LC 198/2019;
c) Apor a cotas referentes ao afastamento da divisa dos fundos da edificação, comprovando o atendimento ao Inciso II do Art. 4º e ao § 2º do Art. 8º, da LC 198/2019;
2- No desenho de corte:
a) A cota da altura total da edificação deverá incluir a altura da platibanda da fachada, conforme o disposto no Inciso I do Art. 354 da LC 270/2024;
b) Apor a cota da altura total do telhado, comprovando o atendimento ao limite estabelecido, conforme o disposto no Art. 10 da LC 198/2019;
3- Atender ao padrão de apresentação de projeto, conforme o disposto no Item 3 das Condições Gerais do Dec. 48.719/2021, retirando o quadro de áreas da prancha do projeto, e apresentando como documento à parte;
4- Identificar no projeto os prismas destinados a ventilação e iluminação (PVI) e os destinados a ventilação (PV), comprovando o atendimento aos parâmetros conforme o disposto no 5º da LC 198/2019 e no Art. 5º do Dec. 45.917/2019;
5- No preenchimento do Anexo I-B:
a) No item 5.1 identificar o PAA 9.804 e a largura do logradouro, nos respectivos campos;
b) No item 8.1.3.5 apor na coluna “capitulação/cálculo” os cálculos dos valores de limite e projetado;
c) Rever o preenchimento dos itens 8.1.3.6 e 8.1.3.7, apondo os respectivos cálculos junto ao campo da capitulação, e ao informar os valores para as colunas limite e projetado, observar o disposto no Art. 336 da LC 270/2024, que neste caso irá gerar um valor único para uso no lote;
d) Nos itens 8.1.3.9.1 e 8.2.6 retirar a capitulação informada, que não se aplica ao empreendimento na legislação atual;
e) Rever o informado nos itens 8.2.2 e 8.6.8, compatibilizando com o corte apresentado no projeto, de forma a atender ao limite de altura, conforme o disposto no Anexo XXI da LC 270/2024, observando também ao Inciso I do art. 354 da LC 270/2024;
f) O item 9.2.2 não se aplica ao empreendimento;
g) O item 9.2.5 aplica-se ao empreendimento, devendo ser preenchido com os números de protocolo dos processos de demolição dos imóveis existentes nos números 38 e 40 da Rua Visconde de Abaeté, respectivamente;
h) No item 9.3.15 informar o número de protocolo junto à CEDAE, motivado pela apresentação dos documentos de DPA e DPE;
i) No item 9.4, datar e apor a assinatura o proprietário, ou representante legal,
6- Apresentar RRT do PRPA.

EIS-PRO-2023/13585 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Cumpra as Exigências
O requerente deverá juntar novo quadro de áreas privativas com a correção da numeração das unidades, para constar no processo.

EIS-PRO-2022/08061 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Para a juntada de documentação, por solicitação do requerente.

EIS-PRO-2024/15052 - EDUARDO PAULO FILHO DI PIERO
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências do despacho de 03/10/2024, itens:
1) Anexo I-B
d) no item 9.2.5: informar nº do processo e da licença;
e) no item 9.3.15: informar nº do protocolo.

EIS-PRO-2022/02149 - JÚLIO RODRIGUES E OUTRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/10/2024

EIS-PRO-2024/16267 - WALLACE MARTINS
Cumpra as Exigências
Retificar o Anexo IB quanto ao gabarito permitido/projetado, e demais orientações dadas em audiência.

02/295.474/2006 - AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Para a juntada de documentação. Observar prazo de vencimento da Licença em vigor (17/10/2024).

EIS-PRO-2023/16048 - ALIANSCE SONAE SHOPPING CENTERS S.A
Cumpra as Exigências
Preliminarmente
Deverá dar prosseguimento ao pedido no processo EIS-PRO-2024/09142 de acordo com o dec. 48.719, usando o formulário do anexo 1C.

23/440.033/2021 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Passe-se Alvará

23/440.102/2021 - VALENTE EMPREENDIMENTOS 37 SPE LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/04785 - CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 08/10/2024

EIS-PRO-2023/13830 - MINISTÉRIO APOSTOLICO GRANDE COLHEITA
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o título do projeto para modificação com acréscimo de área e transformação do uso residencial em uso exclusivo como templo religioso, em imóvel situado a Rua João Pinheiro nº 78 no bairro da Piedade.
2- Corrigir o número do PAA no alinhamento da planta de situação. O certo é PAA 2279.
3- Atender a área mínima drenante (permeável) da LC 270/2024 de 20% da área livre mínima.
4-Juntar Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade devidamente assinado, nos termos da Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20 de dezembro de 2023, republicada por omissão dos anexos no D.O.M.R.J. de 22/12/2023.
5- Anexar declarações de possibilidade de abastecimento de água e de esgotamento sanitário fornecidas pela concessionária Águas do Rio.
6- Apresentar Laudo de Exigências e Projeto Visado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente aos dispositivos de combate a incêndio e pânico.
7- Juntar Certidão de Aceitação dos dispositivos de combate a incêndio e pânico fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
8- Anexar Relatório de Análise Técnica da CET-RIO autorizando o prosseguimento dessa legalização de acréscimo em prédio com atividade classificada como polo gerador de viagens.

EIS-PRO-2023/04832 - ANGELA PENELLO D IGNAZIO
Cumpra as Exigências
1) Corrigir no quadro de áreas em folha à parte a área do terraço coberto e descoberto e área da edif. principal, conforme Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023);
2) Indicar alinhamento existente na planta de situação e demarcar a área de edificação principal (área fechada) no 3º pavto do projeto, devendo o arquivo do projeto ser inserido preferencialmente no campo “projeto” do requerimento online;
3) Juntar Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021 completo e em arquivo único, preenchendo o item 4.4 completamente (o terraço descoberto não entre na área de acréscimo);
4) Juntar RGI com informação do habite-se.

EIS-PRO-2024/08914 - CONDOMINIO VILLA SPLENDORE
Cumpra as Exigências
1- Anexo I da Res. SMDEIS Nº 27/2021 aprovado disponível para visualização no processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 6118896.61079925-4465 como número de referência;
2- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 6118896.61079924-4466 como número de referência;
3- Quadro de áreas aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 6118896.61079926-4464 como número de referência.

EIS-PRO-2024/10408 - ANTONIO FURTADO DE MELO E OUTRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/10/2024

34/000.798/1965 - MANUEL PEREIRA SANCHES
Compareça para Ciência de que não consta habite-se concedido no presente processo, dessa forma deverá requerer a retificação da licença concedida no processo 14/344803/1987, passando a referida licença para legalização de construção de prédio residencial unifamiliar, com a apresentação da documentação pertinente.

EIS-PRO-2023/12570 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
Compareça para Ciência Entregues os documentos comprobatórios de término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

EIS-PRO-2023/18851 - ALINE DE JESUS MARQUES DA CRUZ
Cumpra as Exigências
1) Incluir na pl. situação a cota do logradouro e PAA vigente, representando apenas o lote objeto da legalização, a rua de vila e o logradouro, indicando a numeração dos confrontantes;
2) Representar o pavimento a ser regularizado em cores convencionais (vermelho), identificando o limite do terraço coberto e da edif. principal neste pavimento;
3) Colocar no formulário a altura da edificação correspondente a altura do apartamento 201;
4) Comprovar a legalidade do figurado como existente (RGI com informação do habite-se);
5) Rever o termo de responsabilidade quanto ao dec. 10426/1991 (substituir por art. 39 da LC 198/2019);
6) Formar processo de devolução de indébitos (ver despacho);
Nota: Sujeito a reanálise.

EIS-PRO-2024/18100 - PTI BRASIL LTDA
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/22.

EIS-PRO-2024/17263 - REGINALDO MANUEL DE SANTANA
Cumpra as Exigências
1- Pagamento do valor complementar da contrapartida.
2- Dar andamento da legalização no processo 02/34/000506/2020.

02/320.279/2000 -
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/22.

EIS-PRO-2023/17595 - FRANCESCO ANTONIO BERNI
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto nos moldes do Anexo III do Dec. 48719/2021 e do Anexo II da Resolução SMDEIS 27/2021, retirando as declarações do projeto e as plantas/cortes com detalhamento interno, devendo o carimbo devidamente assinado (ver despacho).

EIS-PRO-2023/13830 - MINISTÉRIO APOSTOLICO GRANDE COLHEITA
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o título do projeto para modificação com acréscimo de área e transformação do uso residencial em uso exclusivo como templo religioso, em imóvel situado a Rua João Pinheiro nº 78 no bairro da Piedade.
2- Corrigir o número do PAA no alinhamento da planta de situação. O certo é PAA 2279.
3- Atender a área mínima drenante (permeável) da LC 270/2024 de 20% da área livre mínima.
4-Juntar Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade devidamente assinado, nos termos da Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20 de dezembro de 2023, republicada por omissão dos anexos no D.O.M.R.J. de 22/12/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

5- Anexar declarações de possibilidade de abastecimento de água e de esgotamento sanitário fornecidas pela concessionária Águas do Rio.
6- Apresentar Laudo de Exigências e Projeto Visado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente aos dispositivos de combate a incêndio e pânico.
7- Anexar Relatório de Análise Técnica da CET-RIO autorizando o prosseguimento dessa legalização de acréscimo em prédio com atividade classificada como polo gerador de viagens.

EIS-PRO-2022/13031 - LEITE E DEPOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 1587508.61199039-9432 como número de referência;
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/03/000.265/2020 - AVAL PENALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Juntar Certificado de Aprovação CBERJ de acordo com o Laudo Exigências Nº 02652/24, com ATC confor projeto aprovado (ATC= 7.406,84m²);
2. Atender ao Dec.38314/2014, afixando no local placa de identificação do PRPA, conforme Art. 1º do referido decreto.

EIS-PRO-2024/00315 - DIAMANTINO LIRIO FERNANDES FERREIRA LAGOA
Cumpra as Exigências
Compareça a profissional para esclarecimentos quanto a correção do laudo de mais valia (marcar audiência).

EIS-PRO-2023/13433 - MICHELLE ABTIBOL QUINTANILHA
Cumpra as Exigências
1- O requerente poderá acessar os documentos de aprovação do seu processo usando os seguintes códigos: para a licença, 3747750.61193969-8701; para o Anexo I, 3747750.61193968-8702; para o projeto aprovado, 3747750.61195024-7897.

02/03/000.281/2019 - JONAS RODRIGUES DA SILVA. E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Deverá apresentar certificado de aprovação do CBMERJ com o endereço do imóvel objeto do licenciamento (Rua Francisca Vidal nº 20).

EIS-PRO-2023/18850 - NANCI PINTO DE ABREU MACEDO E OUTRAS
Cumpra as Exigências
1- Anexar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

EIS-PRO-2024/12584 - DIOGO AUGUSTO SOARES
Cumpra as Exigências
1- Minuta da certidão de aceitação disponível para visualização, conferência e concordância no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 6746592.61161992-5137 como número de referência.

EIS-PRO-2024/14685 - JOAO PERUCHITTE
Extraído o Auto de Infração número 1082736

EIS-PRO-2024/12584 - DIOGO AUGUSTO SOARES
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em unidade residencial, situada na Estrada Adhemar Bebiano nº 375 - Bloco 03 Aptº 1811 - Del Castilho.

02/03/000.432/2017 - LUCIMAR OLIVEIRA MOREIRA
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar de vila com 1 (um) pavimento, situado na Rua Baronesa do Engenho Novo, 190 - casa 02.

EIS-PRO-2022/13031 - LEITE E DEPOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

06/309.201/1985 - BATTISTA RAMUNDO NETTO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/18100 - PTI BRASIL LTDA
Passe-se Alvará

02/315.903/2006 - PATRICIA LOPES
Passe-se Alvará

23/440.045/2021 - CBR 102 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Pode habitar - Habite-se parcial para o grupamento residencial, situado na Rua Licínio Cardoso nº 515 no bairro de São Francisco Xavier - XII R.A.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/16430 - EDUCAÇÃO INFANTIL 14 BIS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá preliminarmente abrir processo próprio com os favores da LC 274/2024 (Mais-valerá) para pagamento da contrapartida da área coberta sobre afastamento frontal.

EIS-PRO-2024/17008 - MARIA CLARA MARIANI BITTENCOURT E OUTRO
Cumpra as Exigências
1 - Considerando o RGI apresentado deverá comprovar o vínculo com o imóvel;
2 - Apresentar procuração válida;
3 - Apresentar projeto de cortes para as 2 edificações devidamente cotado;
4 - Esclarecer em projeto o Acesso à Casa 2 configurando 1 vaga para veículos para cada casa;
5 - Rio-Águas;
6 - Geo-Rio

EIS-PRO-2023/14175 - ELÍDIO LOQUES NUNES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto com assinatura do PREO;
2- Apresentar ART/ RRT do PREO de execução de obras ou conforme atividades descritas na Res. SMU 33/2019;
3- Apresentar o projeto e formulário comtemplando as duas casas;
4- Retificar título do carimbo do projeto: “projeto para legalização de edificação bifamiliar situada na Rua Projetada 1 do PAA 11969, lote 5, da quadra A, do PAL 46400, casa 2, com os benifícios da L.C. 260/2023”;
5- Apresentar projeto de acordo com o modelo contido nos Anexos da Res. 27/2021;
6- Apresentar todo o projeto em uma única prancha, conforme Res. 27/2021;
5- Retirar imagem do google do projeto;
6- Preencher corretamente o formulário da Res. 27/2021, observando o tipo de legalização pretendida, indicando corretamente as áreas existentes e revendo as declarações marcadas como pertinentes ao projeto.
7- Cotar as plantas integralmente;
Obs: Para a aceitação das obras, deverá ser apresentada a aceitação das obras de urbanização.

EIS-PRO-2024/15359 - RODRIGO FERREIRA SANTOS
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 7287642.60706649-2238 (Projeto Aprovado)
- 7287642.60706648-9885 (Formulário)
- 7287642.61215816-7080 (Licença)

EIS-PRO-2022/05674 - LUANA DUTRA RIBEIRO
Cumpra as Exigências
O requerente deverá cumprir integralmente as restrições para o habite-se:
1. Declaração do Anexo II do Decreto n° 40719/2015 com o texto exatamente conforme a redação no Anexo;
2. Declaração do Anexo III do Decreto n° 40719/2015, com todas as instalações assinaladas;
3. Declaração do parágrafo 4 do artigo 281 do Plano Diretor;
4. Anexar RRT/ART do novo PREO, considerando mudança de profissional.

EIS-PRO-2024/16128 - N V 2 REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 7429568.60303228-7390 (Projeto Aprovado)
- 7429568.60303225-7153 (Formulário)
- 7429568.61213213-3793 (Licença)

EIS-PRO-2024/09558 - BENNY BINHAS KUBUDY
Cumpra as Exigências
1 - Atender afastamento mínimo frontal de 3,00 m para a Rua Paulo Geyer, conforme LC 270/2024;
2 - Tomar conhecimento da LC 274/2024 (Mais Valerá), se for o caso.
3 - Juntar quadro de áreas configurando área existente, áreas cobertas a construir. ATE/ATC e Taxa de Ocupação.

02/41/000.867/2015 - CLARO S/A
Cumpra as Exigências
Atender o Art. 5º da Resolução “N” EIS-REN-20222 Nº 26 de 07/10/22.

EIS-PRO-2023/14033 - MARCIO FONSECA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto com assinatura do PREO;
2- Apresentar ART/ RRT do PREO de execução de obras ou conforme atividades descritas na Res. SMU 33/2019;
3- Apresentar o projeto e formulário comtemplando as duas casas;
4- Retificar título do carimbo do projeto: “projeto para legalização de edificação bifamiliar situada na Rua Projetada 1 do PAA 11969, lote 5, casas 1 e 2 da quadra A, do PAL 46400, com os benifícios da L.C. 260/2023”;
5- Apresentar projeto de acordo com o modelo contido nos Anexos da Res. 27/2021;
6- Apresentar todo o projeto em uma única prancha, conforme Res. 27/2021;
5- Retirar imagem do google do projeto;
6- Preencher corretamente o formulário da Res. 27/2021, observando o tipo de legalização pretendida, indicando corretamente as áreas existentes e revendo as declarações marcadas como pertinentes ao projeto.
7- Cotar as plantas integralmente;

EIS-PRO-2024/04299 - SILVIO GREGORIANO DO NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online

02/41/001.277/2011 - PERFORMANCE BR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Deverá apor quadro de áreas no projeto.
2) Atender a ATE permitida de 348,15m².
3) Retificar ATC da unidade casa 2 = 319,91m².

02/370.463/2009 - RÔMULO CABRAL DE MENEZES CARRULO
Cumpra as Exigências
1. Carimbo: “Legalização de modificação com acréscimo de área em sala comercial nº 711, em prédio comercial situado na Avenida das Américas 3500, bloco 4, com os favores da LC 99/09”...;
2. Projeto (corte AA) em cores convencionais;
3. Juntar a folha de rosto do IPTU onde consta a área do imóvel e inscrição;
4. Corrigir o quadro de áreas: informar área existente e acrescida de acordo com o laudo de contrapartida:
5. Juntar RRT/ART de acordo com a Resolução SMU nº 33 de abril de 2019;
6. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13.

02/001.537/2015 - FELIPE TALIN NORMANDO
Extraído o Auto de Infração número 1109047

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

02/262.759/2015 - LILIAN GUIMARÃES PEREIRA STEINER
Extraído o Auto de Infração número 1109046

EIS-PRO-2024/04299 - SILVIO GREGORIANO DO NASCIMENTO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/10/2024
02/250.263/2018 - FRANCISCO MOTA TOSTES E OUTRO
Compareça para Ciência
Retifiquei a licença alterando a titularidade. O requerente deverá comparecer ao departamento para retirada da mesma.

02/370.722/2003 - JOSE AUGUSTO PINTO DE SOUZA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apresentar declarações preenchidas corretamente e assinadas pelo profissional responsável, conforme indicado na licença.

EIS-PRO-2024/14919 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá retirar acessos para estaconamento pojetado.

EIS-PRO-2024/14876 - BRUNO BORELLA DE SABOYA
Cumpra as Exigências
1. DARM disponível através do Requerimento Online;
2. Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online.

EIS-PRO-2024/18265 - CONDOMÍNIO TALISMÃ
Extraída Notificação número 24/0662/2024

EIS-PRO-2024/18265 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
Extraída Notificação número 24/0030/2024

EIS-PRO-2023/17606 - MANOEL DE OLIVEIRA BRAGA
Extraído o Auto de Infração número 1109048

EIS-PRO-2024/11450 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1109049

EIS-PRO-2024/14876 - BRUNO BORELLA DE SABOYA
Passe-se Alvará

02/41/001.312/2013 - MONACO GENARO DE CARVALHO RESIDENCIAL - SPE LTDA
Passe-se Alvará

02/315.978/1999 - PATRICIA FERNANDES AFONSO
Passe-se Alvará

02/290.301/2007 - ANA MARIA LOPES MARANHÃO
Pode habitar

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 09/10/2024
02/42/000.945/2013 - MONICA ARCHIBUSACCI
Cumpra as Exigências
1) Comprovar a legalidade do existente, apresentando cópia do projeto aprovado e Certidão de Ônus Reais do 9º Ofício de Registro de Imóveis.

EIS-PRO-2024/02118 - BRAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRA
Cumpra as Exigências
1 - Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
2 - A Aprovação de Projeto se encontrará disponível após o atendimento à exigência 1.

EIS-PRO-2021/05320 - ALEXANDRE GOMES DE MATOS
Cumpra as Exigências
1 - O Anexo I do LICIN da Fls. 74 à Fls. 76 encontra-se disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 46795.61102475-1124 como número de referência;
2 - Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
3 - A Licença de Obras e a Planta Aprovada se encontrarão disponíveis após o atendimento da exigência 2.

EIS-PRO-2024/07188 - FABIO LOPES DIAS
Cumpra as Exigências
- Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5818671.58789113-3930>, utilizando o número 5818671.58789113-3930 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento.

EIS-PRO-2022/01325 - RENATO FERREIRA COELHO
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento da análise, deverá preliminarmente:
01 - Esclarecer solicitação de transformação de uso (requerimento inicial X projeto X Anexo I LICIN);
02 - Juntar projeto "padrão LICIN", de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021;
03 - Apresentar projeto com cores convencionais, considerando existente de 154,80m², de acordo com o processo 06/324329/1978;
04 - Apresentar o Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018;
05 - Preencher item 3.1.1 do Anexo I LICIN; Corrigir item 4.4 (ATE); 4.5.1 (permitido 40%); 4.5.2 (permitido 756m²); 5.2;
E ainda deverá:
06 - Juntar cópia do IPTU, ART do PREO, Procuração.

02/42/000.629/2015 - ARIADNE MESQUITA TABOSA DE ALMEIDA GUIMARÃES
Cumpra as Exigências
Apresentar Planta de Situação em conformidade com a PAP 286C-IV-5/ PAA 11.416 considerando o raio de curvatura incidente no lote, cotar perímetro da área de recuo e informar área.

EIS-PRO-2024/06556 - WAGNER MORAES ORLE
Cumpra as Exigências
nº 1 e 2 do despacho de 24/06/2024, que não foram completamente atendidas e a seguir reformuladas:
1- Identificar o proprietário/requerente e o PRPA/PREO (grafar nomes e ID de ambos) no carimbo da planta;
2- Apresentar parecer GEO-Rio, tendo em vista as modificações ocorrerem a menos de 50m de área de alta suscetibilidade a acidentes geológicos/geotécnicos.
Obs.: cumprir as exigências de forma conjunta (após parecer GEO -RIO).

EIS-PRO-2024/14606 - GERALDO ESTANISLAU DE MORAIS
Cumpra as Exigências
nº 1 do despacho de 29/08/2024, que não foi corretamente atendida e a seguir, reformulada:
1 - Rever o projeto juntado, tornando legível as cotas, textos e carimbo quanto as cores empregadas, atentando para a resolução final da imagem (verificar penas e cores convencionais que não empregar nos logradouros e demais grafias);

EIS-PRO-2023/18943 - LEOMARIO HAMMER
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar ART / RRT do PREO.
2. DIVERSOS:
2.1) Apresentar o quadro de áreas, número de compartimentos e Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo da Resolução EIS-REN-2023/00018;
2.2) Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN Nº 00009/2022;
2.3) Apresentar projeto obedecendo ao Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e ao Anexo III do Decreto 48719/2021;
2.4) Retirar quadro de áreas do projeto;
2.5) Retirar as informações desnecessárias do projeto;
2.6) Apor nome sob assinatura.

EIS-PRO-2023/08102 - RUBIA MACIEL DA SILVA VIEIRA BARBOSA
Cumpra as Exigências
Esclarecer o acréscimo de área no 2º pavimento, tendo em vista que a taxa de ocupação permitida para edificação figurada como existente, já extrapola os 50% permitidos para o local, de acordo com o Inc. I do Art. 8º do Dec. 38.057/14; caso seja necessário, formar processo de legalização solicitando os favores da LC 274/2024 (contrapartida).

EIS-PRO-2023/05837 - ELAINE GAUDIO DE SANTANA
Cumpra as Exigências
1) Aguardar a quitação do Laudo de Contrapartida elaborado pelo processo EISPRO-2024/07729.

EIS-PRO-2022/10856 - SIDNEY DE OLIVEIRA BUSTAMANTE
Cumpra as Exigências
- Juntar ANEXO I corrigido, compatibilizando as áreas informadas no quadro 4.4, com o novo projeto juntado às fls. 48.

EIS-PRO-2024/03906 - LIDIANE DA SILVA NOGUEIRA MAIOLI
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência preliminar de 02/10/2024 de apresentar o arquivo digital em formato DWG na versão anterior a 2013.
Deverá ainda:
1 - Apresentar a Procuração com fins específicos para o remembramento;
2 - Corrigir o Projeto de Remembramento, conforme:
2.1 - Corrigir o carimbo como se segue:
a) Representar os círculos concêntricos para a numeração do PAL em vermelho;
b) Completar e corrigir o título (PROJETO PARA REMEMBRAMENTO DO LOTE 1, ONDE EXISTE O PRÉDIO Nº 113, COM O LOTE 2, AMBOS DO PAL 42821 E SITUADOS NA RUA JAYME FLORÊNCIO (MÚSICO), EM JACAREPAGUÁ).
2.2 - Excluir as representações dos meios-fios e as cotas parciais do logradouro (2.00, 5.00 e 2.00);
2.3 - Excluir os imóveis confrontantes (Nº 109 e LOTE 16) e a indicação do Norte;
2.4 - Retirar as linhas de cota;
2.5 - Cotar a divisa esquerda do nº 113 existente a permanecer em preto (20.50) e a divisa da frente projetada em vermelho (27.00);
2.6 - Representar a divisa dos lotes a extinguir em amarelo na espessura 0,2;
2.7 - Representar os elementos a modificar em amarelo e entre parênteses (14.30, A=337,55m², 8.50, 3.70, 12.00, 18.00, 12.70, A=215,95m² e 9.00);
2.8 - Representar o nº 113 existente a permanecer em preto;
2.9 - Completar e corrigir as identificações do nº 113 e do Lote 13 a modificar (LOTE 1 e LOTE 2), além de representar os mesmos em amarelo e entre parênteses;
2.10 - Corrigir a identificação e a categoria do Lote 13 A projetado (LOTE 1 e SEM CATEGORIA), além de excluir os parênteses;
2.11 - Excluir o quadro com o Terreno Original, Recuo e Remanescente, além de corrigir as Áreas Privadas (sem Categoria).

EIS-PRO-2022/12537 - MARCIO DE CERQUEIRA JOAQUIM
Cumpra as Exigências
- Juntar projeto modificado conforme a exigências anteriores e esclarecimentos passados em audiência (não juntado);

EIS-PRO-2022/10856 - SIDNEY DE OLIVEIRA BUSTAMANTE
Cumpra as Exigências
- Juntar ANEXO I corrigido, compatibilizando as áreas informadas no quadro 4.4, com o quadro de áreas referente a resolução nº 00018/23 juntado e com o novo projeto às fls. 48.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

EIS-PRO-2023/15649 - FABRIZIA GUIMARÃES DA SILVA GOES
Cumpra as Exigências
do despacho de 21/05/2024 que não foi corretamente atendida, e a seguir, reformulada:
- compatibilizar a ATC do formulário ANEXO I da Resolução SMDEIS nº 27/2021, com o somatório das áreas computáveis (exceto piscina e terraço descoberto) do Quadro de áreas da resolução SMDUE nº 00018/2023, após corrigido (111,31m²).

EIS-PRO-2024/07729 - ELAINE GAUDIO DE SANTANA
Cumpra as Exigências
1) Compareça para ciência da revisão do Laudo de Contrapartida.

EIS-PRO-2023/09752 - PAX SUPERMERCADOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) No item 2 do Anexo IC assinalar se as obras estão concluídas e se tem acréscimo;
2) No quadro de áreas, Incluir a área indicada como “Telheiro” em “Edificação Principal”.

EIS-PRO-2023/11207 - EVANIR ALVES PEREIRA
Cumpra as Exigências
1) Revisar o formulário online;
2) Compatibilizar o quadro de áreas com o projeto;
3) Apresentar Projeto em arquivo tipo “Projeto Simplificado” e não como “Outros”, conforme modelo do Anexo II (inciso I do artigo 3º do decreto 41.188/2015);
4) Apresentar Projeto em formato “JPEG”.

EIS-PRO-2021/00274 - RAFAEL DANTAS CASTRO GARRIDO
Cumpra as Exigências
Regularizar o processo.

EIS-PRO-2024/18249 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0145/2024

EIS-PRO-2024/17451 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0143/2024

EIS-PRO-2024/17450 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0144/2024

EIS-PRO-2024/18247 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0142/2024

EIS-PRO-2024/02118 - BRAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/05320 - ALEXANDRE GOMES DE MATOS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/09970 - EDUARDO GEBER SAMPAIO
Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 1 pavimento e mais terraço parcialmente coberto, não afastado das divisas, com 238,60 m² de área total construída, sito à Rua Campinas do Sul nº 786.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 08/10/2024

EIS-PRO-2024/17582 - MARIA FÁTIMA DE FREITAS DE FARIA SARTORE
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os seguintes links:
1 - Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7704719.61041750-9913
2 - https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7704719.60159293-24
3 - Anexo I: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7704719.60159269-9937
4 - Quadro de Áreas: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7704719.60159242-9868

EIS-PRO-2022/07745 - SANDRA MARIA FULY DA CONCEIÇÃO PADRAO
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo I-B do Decreto 48719/21 e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 907966.61059329-6166 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 7710350-7911 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo I-B do Decreto 48719/21, utilize o código 907966.60082781-3497 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
d) Para impressão do Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, utilize o código 907966.60082779-3474 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2024/16095 - MAELY GUILHERME BOTELHO COELHO
Cumpra as Exigências
1 - No Anexo I, campo 2.1.2, retirar o valor indicado pois não incide recuo sobre o terreno;
2 - No Anexo I, campo 3.1, indicar USO EXCLUSIVO ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO;
3 - No Anexo I, declaração do item 5.3, indicar “não se aplica”;
4 - Juntar o Documento Único de Regularização conforme consta nos anexos I e II da Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20 de dezembro de 2023, conforme link: https://www2.rio.rj.gov.br/smu/buscafacil/Arquivos/PDF/RSMDEIS00018M.PDF

EIS-PRO-2024/16094 - MIGUEL CESÁRIO
Cumpra as Exigências
1- Atender ao § 2º - inciso I do decreto 41.188/2015, em conjunto com o §3º do mesmo decreto, conforme a seguir:
1.1) Apresentar formulário do anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021, devidamente preenchido e assinado;
1.2) Corrigir o projeto, em atendimento ao disposto no Anexo III do decreto 48.719/2023 - item 1 das condições gerais, tendo como base o modelo apresentado no anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 - observar as medidas oficiais do lote, divergentes das cotadas na planta de situação;
1.3) Corrigir o desenho de corte, obedecendo ao disposto no Anexo III do decreto 48.719/2023, sobretudo quanto a figuração do perfil natural do terreno, de acordo com as curvas de nível representadas na planta de situação, observando quanto a necessidade de licenciamento junto a GEO-RIO - decreto 9767/90, informando o nº do protocolo no formulário do LICIN, se for o caso;
1.4) Corrigir a largura do logradouro - 20,00 m, conforme PAA 5677 / PAL 16.199 (mais visível no PAA 12.722);
1.5) O projeto está em baixa resolução, dificultando a análise;
1.6) Corrigir o título do projeto, tendo em vista que trata-se de prédio residencial bifamiliar e não como constou;
1.7) Corrigir os parâmetros urbanísticos quando preencher o formulário do LICIN, observando o definido em ZRU2 B da AP 5 (Lei Complementar 270/2024 - Anexo XXI (AP-5) e artigos 347, 350 e 368);
1.8) Junto com os formulários LICIN, deverá ser entregue o formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

EIS-PRO-2024/08837 - CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências
No site processo.rio, estão disponíveis para impressão a licença, o projeto aprovado e os formulários do Decreto 41118/15. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
3) Para impressão da licença de construção, utilize o código 6109883.61050410-3084 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela;
4) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 6109883.50901446-6288 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela;
5) Para impressão do formulário do Decreto 41118/15, utilize o código 6109883.50901445-6289. Imprima o documento que aparece à tela.

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
Cumpra as Exigências
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

02/05/001.098/2015 - ADEILSON MARCOS MARTINS
Extraída Notificação número 25/0182/2024

02/05/001.068/2015 - WALTER GONÇALVES GINGLASS
Extraída Notificação número 25/0181/2024

02/58/000.396/2015 - JORGE ANTONIO DA SILVA FERNANDES
Extraída Notificação número 25/0183/2024

02/05/000.852/2015 - POSTO DE ABASTECIMENTO DE AUTOMOVEIS SANTA CATARINA
Extraída Notificação número 25/0184/2024

02/360.277/2010 - DIVA DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1028777

02/295.399/2010 - JOSR ANTONIO DE SOUZA
Extraído o Auto de Infração número 1028778

02/360.213/2010 - RITA DE CASSIA G. DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 1028779

02/360.218/2010 - LUIZ CARLOS SOUTO SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1028780

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/14634 - CORSOMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade dos documentos deverá acessar os seguintes links:
Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7138644.61232315-7355
Projeto: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7138644.61129130-1355
FormulárioEspecialdeLicenciamento:https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7138644.61129129-1333

EIS-PRO-2022/06619 - BELLONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade da certidão deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=771744.61234845-1636

EIS-PRO-2024/14634 - CORSOMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Cumpra as Exigências
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença de atualização: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3497023.61197878-731
2 - Certidão de Habite-se: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3497023.61202885-2196

EIS-PRO-2022/01983 - CLARO S/A
Cumpra as Exigências
1) Atender ao parágrafo 1º do Art. 2° da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando o requerimento do Anexo I previsto no caput da referida resolução, devidamente preenchido;
2) Atender ao inciso II do Art. 2° da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando autorização do proprietário que aprovou as instalações da estrutura de suporte pela empresa requerente Claro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

3) Atender ao inciso III do Art. 2° da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando cópia da carteira expedida pelo CREA/CAU do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra;
4) Atender ao inciso IV do Art. 2° da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26/2022, apresentando ART ou RRT do Profissional Responsável pela Obra (PREO) de instalação da estrutura de suporte (torre);
5) Apresentar procuração de quem assina o formulário do Anexo I da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26/2022 pelo proprietário do lote com poderes para representá-lo perante a Prefeitura ou apresentar formulário assinado pelo próprio.

EIS-PRO-2024/14359 - BRUNO RICARDO GARCIA DE ABREU E SOUZA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7074562.61210333-9008
2 - Projeto: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7074562.61157417-3381
3 - Formulário: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=7074562.61157405-3348

EIS-PRO-2024/08759 - NANCI DE CARVALHO LISBOA
Cumpra as Exigências
1) Anexar documentação para baixa das restrições para habite-se.

EIS-PRO-2022/07479 - BELLONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade da certidão deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=876281.61236180-6866

EIS-PRO-2024/14359 - BRUNO RICARDO GARCIA DE ABREU E SOUZA
Cumpra as Exigências
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2021/03488 - CARLA CRISTINA SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade da licença deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=21599.61209581-1564

EIS-PRO-2024/16884 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1) Esclarecer quanto à titularidade, considerando que o titular da matrícula não corresponde ao requerente ou procuradores indicados;
2) Juntar ART ou RRT do responsável técnico;
3) Juntar Laudo Técnico da IVISA conforme a Lei nº 6.647 de 01/10/2019;
4) Juntar memorial descritivo dos serviços de demolição conforme o Decreto nº 23.235/2003, com o endereço correto do imóvel.

EIS-PRO-2024/16083 - MIGUEL CESÁRIO
Cumpra as Exigências
1- Atender ao § 2º - inciso I do decreto 41.188/2015, em conjunto com o §3º do mesmo decreto, conforme a seguir:
1.1) Apresentar formulário do anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021, devidamente preenchido e assinado;
1.2) Corrigir o projeto, em atendimento ao disposto no Anexo III do decreto 48.719/2023 - item 1 das condições gerais, tendo como base o modelo apresentado no anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021;
1.3) Retificar na planta de situação as medidas apresentadas para dimensão do lote, conforme consta no PAL e R.I, ou apresentar certidão com retificação de metragem;
1.4) Corrigir o desenho de corte, obedecendo ao disposto no Anexo III do decreto 48.719/2023, sobretudo quanto a figuração do perfil natural do terreno, de acordo com as curvas de nível representadas na planta de situação, observando quanto a necessidade de licenciamento junto a GEO-RIO - decreto 9767/90, informando o nº do protocolo no formulário do LICIN, se for o caso;
1.5) Corrigir a largura do logradouro - 20,00 m, conforme PAA 5677 / PAL 16.199 (mais visível no PAA 12.722);
1.6) O projeto está em baixa resolução, dificultando a análise;
1.7) Corrigir o título do projeto, tendo em vista que trata-se de prédio residencial bifamiliar e não como constou;
1.8) Corrigir os parâmetros urbanísticos quando preencher o formulário do LICIN, observando o definido em ZRU2 B da AP 5 (Lei Complementar 270/2024 - Anexo XXI (AP-5) e artigos 347, 350 e 368);
1.9) Junto com os formulários LICIN, deverá ser entregue o formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP.

EIS-PRO-2024/17073 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1) Esclarecer quanto à titularidade;
2) Juntar certidão de demolição dos imóveis, se for o caso;
3) Apresentar projeto para início da análise, conforme Anexo III do Decreto 48719/21 e conforme modelo de apresentação definido pelo Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021;
4) Apresentar quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme a Resolução “N” EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023;
5) Apresentar DPA Rio Mais Saneamento;
6) Apresentar DPE da Zona Oeste Mais Saneamento;
7) Apresentar projeto visado e parecer da CET-RIO.

EIS-PRO-2024/17081 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1) Juntar certidão de ônus reais de Registro dos imóveis, VÁLIDAS E ATUALIZADAS em até 6 meses;
2) Esclarecer quanto à titularidade considerando as matrículas anexadas que diferem da requerente e procuradores;
3) No carimbo: a) inserir o nº do processo; b) figurar o termo “Modifica o PAL 21.558”, logo abaixo do título;
4) Figurar os nº s dos PAA's 7117 e 7908 nos respectivos alinhamentos;
5) Representar no projeto os prédios existentes;
6) Apresentar o quadro de áreas com o padrão da Resolução SMU nº 728/2007;
7) Representar as testadas do lote projetado com linha contínua na cor preta;
8) Aumentar a espessura da linha de contorno do lote para melhorar a visualização (0,5mm);
9) Indicar as áreas dos lotes primitivos;
10) Aumentar a fonte dos nomes dos logradouros;
11) Melhorar a visualização d alinha traço-ponto dos alinhamentos.

02/380.248/1996 - DAGMAR LETICIA COSTA SELVA
Extraída Notificação número 25/0185/2024

02/365.155/2010 - LUIZA MARIA DO NASCIMENTO MARQUES
Extraído o Auto de Infração número 1028781

EIS-PRO-2024/14634 - CORSOMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/14359 - BRUNO RICARDO GARCIA DE ABREU E SOUZA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
Pode habitar prédio residencial bifamiliar com testadas para a Rua Professor Antonio José Augusto, 55 e Rua Francisco de Castro Nóbrega, 120 - ATC = 151,08m²

EIS-PRO-2022/07479 - BELLONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Pode habitar os prédios residenciais unifamiliares, ambos com dois pavimentos, um situado na Rua Prof Augusto José Antonio nº 277, e o outro na Rua Francisco de Castro Nóbrega, nº 380.

EIS-PRO-2022/06619 - BELLONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Pode habitar o prédio residencial bifamiliar de dois pavimentos com unidades justapostas, situado na Rua Márcio Tomassine de Oliveira, nº 115-casas 1 e 2, com ATC = 289,10m².

EXPEDIENTE DE 10/10/2024

EIS-PRO-2024/01469 - FABIANE NUNES ROCHA
Cumpra as Exigências
Para autenticar, acesse os seguintes links:
- ttps://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4918365.58155605-9573processo.rioSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbanoeEconômico/SMDUE10
- ttps://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4918365.58155606-9574processo.rioSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbanoeEconômico/SMDUE12
- ttps://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4918365.61259492-8106processo.rioSecretariaMunicipaldeDesenvolvimentoUrbanoeEconômico/SMDUE14

EIS-PRO-2023/11783 - SIMONE PINHEIRO DA SILVA LORENZO CASTRO
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Habite-se Retificada, acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3497023.61250115-1117

EIS-PRO-2024/16541 - MRV ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
1) Esgoto: apresentar nova declaração de dispensa de execução de rede, se for o caso, ou cadastro e/ou aceite pela concessionária, considerando que a declaração anexada refere-se a outro termo de urbanização;
2) Água Potável: apresentar declaração ou cadastro pela concessionária, específica e clara quanto a rede no logradouro, considerando o termo de urbanização nº 02/2021;
3) Iluminação Pública: apresentar nova declaração da rede existente assinada pela RIO LUZ, considerando que a declaração anexada refere-se a outro termo de urbanização;
4) Pavimentação: apresentar nova declaração considerando que a declaração anexada refere-se a outro termo de urbanização.

02/270.001/2018 - MINAS DE PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Pode habitar

02/05/000.204/2020 - HERNANI JOSE GOMES
Pode habitar Predio residencial multifamiliar e prédio comercial situado na Estrada da Pedra, 5050, aptos 201 a 211/ 301 a 311/ 401 a 411/ 501 a 511/ 601 a 611 e lojas A, B e C - ATC = 3.867,36m²

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 08/10/2024

EIS-PRO-2024/02573 - JULIANA GONÇALVES PEREIRA
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, é solicitado:
1. Atender integralmente às exigências de 17/06/2024:
1.1 Incluir o Anexo I- Planilha LICIN da Res. SMDEIS n° 27 de 10/11/2021, alterada pela Res. “N” EIS-REN-2022 n° 009 de 16/04/2022 devidamente preenchida- Itens 2.1.1, 2.1.2 e .2.1.3 (conforme IPTU); 3.1; 4.1; 4.3; 4.4-ATC/ATE por pavimento e total; e 4.5;
1.2. Incluir RRT/ART do PREO/PRPA;
1.3. Esclarecer no projeto as áreas privativas e comuns existentes, conforme Convenção apresentada referente à unidade C02.
1..4. Esclarecer a projeção do pavimento dependência / telhado sobre o pavimento C02 e o acesso por escada, nas plantas de situação apresentadas.

02/01/000.484/2012 - KLEY OZON MONFORT COURI RAAD
Cumpra as Exigências
Apresente ART/RRT do preo

EIS-PRO-2024/12419 - RICARDO GLASBERG
Cumpra as Exigências
1- Anexo I aprovado disponível para visualização. Utilizar código 6722887.61060852-5193;
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Projeto aprovado e licença disponíveis após anexar comprovante de pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/18152 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMPERATOR
Extraída Notificação número 22/0170/2024

EIS-PRO-2023/07112 - MILENA PAULA PEREIRA PASSOS VIEIRA
Extraído o Auto de Infração número 900672

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

EIS-PRO-2024/18151 - SENHOR RESPONSAVEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 22/0012/2024

EIS-PRO-2024/06945 - PERFORMANCE PORTO PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/01/000.300/2018 - MARLENE UZAI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11584 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA DO CARMO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/12419 - RICARDO GLASBERG
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/07556 - ALINE E PONTIERI SERVIÇOS
Cumpra as Exigências
Atender a seguinte exigência:
1. Apresentar planta de situação conforme o executado no local para análise e o parecer técnico, modificando o projeto anteriormente aprovado, sem ainda a aceitação das obras.

EIS-PRO-2024/17195 - GISELA SILVEIRA SERRA DE CASTRO
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, é solicitado:
1. Incluir cópia do projeto de construção aprovado para o local- pavimento tipo, para os esclarecimentos necessários;
2. Esclarecer área construída de acordo com o IPTU 2024, inclui Certidão de Elementos Cadastrais;
3. Incluir fotos coloridas atualizadas do imóvel para esclarecimentos;
4. Incluir o Anexo I da Res. SMDEIS n° 27, alterada pela Res. "N" EIS-REN-2022 N° 009 de 25/04/2022, devidamente preenchido, no que requer;
5. Incluir memorial de cálculo, com o mapa das áreas da contrapartida, com a representação dos polígonos e suas dimensões externas, e as fórmulas utilizadas, para esclarecimentos.

EIS-PRO-2024/17049 - KATIA CRISTINA CAVALCANTE
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, é solicitado:
1. Incluir cópia do projeto de construção aprovado para o local,- 11° e 12° pvto e cobertura/ telhado para os esclarecimentos necessários;
2. Esclarecer área construída de acordo com o IPTU 2024;
3. Incluir fotos coloridas atualizadas do imóvel para esclarecimentos;
4. Incluir o Anexo I da Res. SMDEIS n° 27, alterada pela Res. "N" EIS-REN-2022 N° 009 de 25/04/2022, devidamente preenchido, no que requer- Itens 4.4; 5.1.4; 5.1.5; 5.2.4; e 5.3;
5. Incluir memorial de cálculo, com o mapa das áreas da contrapartida, com a representação dos polígonos e suas dimensões externas, e as fórmulas utilizadas, para esclarecimentos;
6. Incluir parecer do DUE/IRPH por se tratar de imóvel datado de 1938 e preservado de acordo com a Lei Municipal n° 5.792 de 29/06/2014- Edifício Imperator.
7. Incluir RRT/ART definitiva do PREO/PRPA para as atividades que requer.

EIS-PRO-2024/18161 - SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Apresente Anexo I de acordo com o disposto na RES SMDEIS 027/2021, para aprovação

02/01/000.011/2016 - HÉLIO POMPEU NUDI
Extraído o Auto de Infração número 900674

02/01/000.480/2018 - ALEXANDRE AUGUSTO NASSIF ANDRADE
Extraído o Auto de Infração número 900673

EIS-PRO-2024/15666 - IMOBILIARIA ALPINIA 2001 LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/07423 - CONCESSIONÁRIA RIO PAX S/A
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03582 - REGRA SPE LTDA
Passe-se Alvará

23/01/000.081/2021 - COLÉGIO ELEVA EDUCAÇÃO LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/18161 - SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/10/2024

EIS-PRO-2023/18717 - JOÃO CARLOS GUEDES JÚNIOR
Cumpra as Exigências
Comprove a quitação do darm para expedição da licença.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 08/10/2024

EIS-PRO-2024/16024 - HOPERÁRIOS CERVEJAS ESPECIAIS LTDA
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2024/13732 - AZIZ MALUF FILHO
Cumpra as Exigências
1) Anexar cópia simples do IPTU;
2) Anexar projeto de acordo com o Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 2021, com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
3) Anexar Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto n° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
4) Para emissão de licença de obras, anexar parecer favorável do IRPH (APAC da Cruz Vermelha). Para início de obras, anexar o parecer favorável do IPHAN (Entorno de BTN - Casa do General Osório).

EIS-PRO-2024/14921 - BAR ARKAN & KRANZ LTDA
Cumpra as Exigências
1. Retificar e anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 na seção 4.4 (ATC e ATE, conforme projeto apresentado);
2. Retificar título do projeto para: modificação sem acréscimo de área, anexando projeto Licin em documento separado;
3. Para a emissão da licença de obras: parecer favorável da Comissão Especial de Análise e Aprovação dos processos de licenciamentos referentes aos imóveis incluídos no Programa Reviver Rua da Cerveja.

02/13/000.877/2016 - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 21/0272/2024

02/325.826/2001 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 21/0270/2024

02/13/000.089/2015 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Extraída Notificação número 21/0271/2024

EIS-PRO-2024/15040 - PEDRO GERARDO MAGER
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/15353 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Mantenho a Exigência

02/325.884/2001 - SIMON KAHN
Passe-se Alvará

23/440.008/2021 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2024/00622 - MARILIA EL-KADDOUM TRAJTENBERG
Compareça para Ciência Consta DARM a ser retirado e pago de correção do IPCA.

02/250.222/2020 - JOSÉ CARLOS MARTINS OLIMPIO
Cumpra as Exigências
01 - Cotar o fundo do lote com l = 7,50 m e não 7,50 m + 1,00 m; vide PAL 20747, R. Imóveis e quesito 01 de 24/JUL/2024.
02 - O recuo indicado está correto (A = 70,00 m2), porém, deverá constar um quadro de áreas com a superfície total do terreno (439,88 m2, lote 2 do PAL 20747) e retirando-se a área de 70,00 m2 (restando 369,88 m2).

EIS-PRO-2024/15066 - AZ01 SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 7218905.61186577-1305
- Projeto: 7218905.57921741-1900
2- Anexar documentação para baixa de restrição, conforme licença de obras concedida e seu prazo.

02/300.900/2008 - LIVRARIA AL FARABI 30 LTDA/CARLOS RODRIGO HUE RIBEIRO LESSA/ANA CAROLINA S.M. RIBEIRO
Cumpra as Exigências
Cumprir integralmente as exigências de 12/09/2024, anexando a ART/RRT de projeto.

EIS-PRO-2023/14129 - BBM ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Cumpra as Exigências
Esclarecer se a área de terraço descoberto informada no formulário de área privativas para a SMFP é vinculada à alguma unidade. Se for o caso, retificar o formulário indicando na linha da unidade. Se não for o caso, sendo área de uso comum, retirar do formulário.

02/13/001.237/2011 - ARAM PABOUDJIAN
Cumpra as Exigências
Anexar ao presente processo cópia da ART/RRT de projeto.

02/13/000.695/2017 - MARCILIO CONSTANTIN DIMOPOULOS
Cumpra as Exigências
1)Apresentar fotos completas do imóvel(fachada, lateral e fundos)

EIS-PRO-2024/18027 - SPE BUENOS AIRES 283 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
Cumpra as Exigências
01 - Demarcar as edificações existentes conforme R. Imóveis anexo.
02 - Esclarecer, futuramente, os débitos existentes da Certidão Enfitêutica, em adendo; vide Decreto 29174/2008.
03 - Apresentar Parecer IRPH por se trata de Àrea de Corredor Cultural; vede Certidão de Informações anexa.
04 - Apor o número do processo no carimbo, EISPRO202418027, pois o espaço está em branco.
05 - Cotar os logradouros, l = 16,00 m (Buenos Aires, veja PAA 8172) e Regento Feijó, l = 13,00 m (PAA 8172).
06 - Retirar a IIª R.A do título, uma vez que a informação já se encontra no carimbo (rodapé).
07 - Indicar: Bairro: Centro, RJ, no título.
08 - Rever quadro de áreas indicando a categoria do lote resultante (1 lote) de 7ª categoria.
09 - Apontar PAA 10600, fl. 3 e não apenas PAA 10600 para o alinhamento.
10 - Apor a Referência de Nível para o terreno, R.N.: 3,20 m.
11 - Representar os terrenos conforme PAA 3612, fl. 24/24, ou seja, com a medida de 18,00 m junto a Rua Buenos Aires e não 18,20 m.
12 - Representar os terrenos de acordo com a planta de localização inserida no desenho e conforme PAA 3612, fl. 24, ou seja, a Rua Regento Feijó está inclinada e, relação ao terreno.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

02/13/000.979/2015 - AILTON LUIZ DA SILVA DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1)Completar fotos (Apresentar foto do acréscimo da varanda no pavimento da unidade);

EIS-PRO-2023/09876 - JULIA PEREIRA MARQUES DA SILVA
Cumpra as Exigências
1-Licença disponível através do Requerimento Online;
2- DARM da licença disponível através do Requerimento Online;
3- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código Nº: 3191282.23404915-2174.

02/313.973/1993 - DULCE MARQUES PEREIRA MARINS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender as exigência do IRPH (às fls. 37-38), apresentando projeto adequado.

02/13/000.560/2011 - ITAÚ UNIBANCO S/A.
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/09876 - JULIA PEREIRA MARQUES DA SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/15066 - AZ01 SPE LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 08/10/2024
EIS-PRO-2022/01193 - RODRIGO ARRUDA ARAUJO
Cumpra as Exigências
Completar documentação para o Habite-se:
-Laudo de exigências pelo CBERJ;
-Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme o Decreto 38314/14;
-Lei 4907/2008 (numeral de identificação da edificação e das unidades);
-Certidão de visto fiscal.

02/36/000.236/2017 - ALLAN LOPES DE ALMEIDA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/11626 - NILTON ALBARADO DO NASCIMENTO
Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 09/10/2024
02/36/001.018/2015 - ELZA LUCIA HENRIQUE SOBRAL PINTO
Cumpra as Exigências
Publicadas em 08/12/2023:
3) Apor a todas as Declarações em planta de situação de acordo com o Decreto 37.918/2013, LC 157/2015; LC 198/2019;
5) Apresentar RRT do PRPA/PREO;
Além de:
1) Apresentar novo projeto completo de modo a rever a planta de situação, fachada e incluir a planta do telhado;
2) Apresentar o quadro estatístico de áreas completo;
3) Atender ao Dec. 18.147/1999 (mobiliário urbano, RN, cota de soleira, curvas de nível);
4) Apor a assinatura do proprietário e o nome por extenso;
5) Incluir a assinatura do PREO nas pranchas.

EIS-PRO-2024/12161 - ALLINE RODRIGUES DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719, de 5 de abril de 2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27, de 10 de novembro de 2021;
2. Apresentar formulário Anexo I-B da Resolução "N" Eis-Ren-2022 nº 00009 (edificação única no lote);
3. Esclarecer com a destinação do "galpão";
4. Indicar Superfície Mínima Drenante (SMD) de acordo com a Seção V da LC 270/24 ou solicitar os favores da LC 274/2024, abrindo um novo requerimento para criar um processo à parte, marcando a opção "Solicito benefícios do Art. 37 (mais valerá) ou Art. 38 (mais valia) da LC 274/2024", no site https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/.
5. Apresentar termo de responsabilidade do Dec. 37.918/2013, compatibilizando a declaração do Art. 7º do Dec. 10.426/91 (revogado) com o §1º do Art. 39 da LC 198/19;
6. Apresentar Anexo IV do Dec. 48719/2021, devidamente assinado;
7. Juntar, em separado, Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018 de 2023, para atendimento à SMFP;
8. Apresentar documentação: a) Certidão Histórica do Registro de Imóveis para fins de habite-se; b) ART/RRT de acordo com a Resolução SMU 33/19; c) Espelho do IPTU.

EIS-PRO-2024/01752 - ARMANDO DIAS MAGUELA
Cumpra as Exigências
1. Comprovar a legalidade do indicado como existente ou requerer como legalização total de ambas as edificações;
2. No projeto: Cotar área permeável;
3. Apresentar documentação: Certidão Histórica do Registro de Imóveis para fins de Habite-se.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 09/10/2024
02/200.558/2015 - GMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Cumpra as Exigências
Conforme relatório de informações o zoneamento para o local é ZUPI C e ZCA2.
Juntou nova planta com as FNAs marcados conforme último projeto aprovado pela Rio Águas
Em consulta à SUBPU e de acordo com o informado pela arquiteta Isabel Mattar, a área da mancha que corresponde a ZCA2 deverá ser demarcada a partir da cota +50.
Face a juntada de novas plantas, deverá:
1-na pl. situação/cortes/demonstrativo ATE/ATC
- demarcar a área correspondente a ZCA2, a partir da cota +50;
- apresentar esquema gráfico com a marcação e a área de cada zona, tendo a área em ZUPI C= 65.306,92m² e em ZCA2= 23.212,79m² (lote 4= 88.519,71m²);
- cotar a via interna conforme Quadro 24.2 do Anexo XXIV da LC 270/24 e apresentar terminações das vias de acordo com os itens I, II e II do Art. 374 da mesma lei complementar.
- retirar referências à "Nota 1" nas FNAs ou incluir a "Nota" na planta de situação (está no PAL aprovado).
-apresentar cortes passado por todos os blocos, pelos pontos mais desfavoráveis, considerando a topografia do local" - não passou por todos os blocos: passar cortes transversais pelos blocos 06, 09, e 11 considerando a cota de implantação dos mesmos e outro corte pelo acesso ao grupamento;
- no demonstrativo ATE/ATC incluir o quadro com os cálculos e somatório;
- identificar os castelos d'água e incluir os níveis de implantação das edículas (incluindo guarita, ETEs, castelos d'água, medidores etc..)
- incluir cota de soleira dos blocos nos cortes;
- esclarecer na área da guarita, compartimento não identificado e se a mesma será coberta (tem uma projeção sobre ela).
2- no Anexo I-A:
-preencher captulando baseado na LC 270/24; (não informou o art. nem colocou o cálculo;
- corrigir o item 8.1.1, 8.1.1.1 e 8.1.1.3 do anexo IA e preencher o item 8.1.3 (é caso de lote com 2 zoneamentos). Atentar para o cálculo do limite de ATE (itens 8.1.3.6 e 8.1.3.7- a referência é a área do lote 4= 88.519,71m²);
- itens 8.2.1.2 e 8.2.1.3 e 8.2.2.1 e 8.2.2.3 - rever incluindo a testada e a área dos lotes de equipamento público e de escola aprovados no PAL 49.064;
-incluir no item 8.4 o cálculo dos afastamentos laterais, fundos e entre edificações;
-item 9.3 - incluir o número dos processos dos órgãos externos;
e mais:
3- juntar quadro de escolas referente ao PAL 49.064;
4--juntar atualização no PMCMV, junto à SMH;
5- para inicio de obras:
-DPA /DPE (ÁGUAS DO Brasil RIO+ SANEAMENTO)
- SUBCLA
- GEO-RIO
- CET-RIO
- RIO ÁGUAS - drenagem
- RIO ÁGUAS - pl. situação visada com FNA marcada
- FURNAS - pl. situação visada com FNA marcada
Cabe informar ainda que as solicitações de modificação dos lotes 1, 2 e 3, deverão ser juntadas nos respectivos processos já existentes para os mesmos.
Lt 1 - 02/200.577/2015
Lt 2 - 02/200.579/2015
Lt 3 - 02/200.618/2015

EIS-PRO-2022/02149 - JÚLIO RODRIGUES E OUTRO
Cumpra as Exigências
Alvará concedido.
Comprovar o pagamento do DARM

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 09/10/2024
EIS-PRO-2022/06169 - GAZAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.
Cumpra as Exigências
Compareça para esclarecimentos.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 08/10/2024
EIS-PRO-2024/04303 - BRUNO LUIS DA COSTA SANTONI
Cumpra as Exigências
Conforme audiência realizada em 08/10/2024, ficou estabelecido aguardar o novo projeto para o prosseguimento do presente processo.

EXPEDIENTE DE 09/10/2024
EIS-PRO-2024/17623 - TGRJ-20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, o requerente deverá:
1-Esclarecer proprietário do lote, e apor assinatura(s) do(s) proprietário(s), conforme o(s) RI's), ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para remembramento e identificar o(s) proprietário(s) conforme o RI;
2-Apresentar as Certidões de Registro de Imóveis atualizada dos lotes, últimos 6 meses e com ônus reais (não simples consulta);
3-Juntar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica dos lotes atualizada, que comprove a quitação fiscal (Inciso V, Art. 2° da Res. 728/07);
4-Apresentar procuração pública com fins específicos para desmembramento, para o representante, se for o caso;
5-Apresentar Anuência do Credor Fiduciário, se for o caso;
6-Juntar ART/RRT do CREA/CAU para Projeto de Remembramento (Inciso V, Art. 3º da Res. nº 728/2007);
7-Planta de localização: Melhorar a visibilidade da denominação dos logradouros envolvidos no trecho;
8-Na planta: a) Figurar curvas de nível conforme planta cadastral oficial; b)Melhorar a visibilidade da divisa a extinguir e denominação dos lotes primitivos; c) Figurar a testada dos lotes em análise, Avenida Flamboyants da Península, em linha contínua cor preta (condições gráficas e cromáticas do Anexo I - Resol SMU 728/07); d) Retirar o excesso de informações do projeto (Lote 7 Quadra IX do PAL 38.961 e Lote 2 do PAL 46.631) e apor a denominação "Lote de Terceiros" nos lotes adjacentes aos lotes objetos de análise;
9-No alinhamento: a) Figurar o PAA 10305 pela Avenida Flamboyants da Península; b) Corrigir o nome do logradouro Avenida Flamboyants da Península, retirando a denominação "antiga Avenida C do PAA 10305";
10-Apor Nota com os termos: "Nota: 1- Deverão ser observados os Gravames do PAL 38,961, 45.209 e 46.613, quanto a A.T.E. e altura da edificação";
11-No carimbo: a) Corrigir o título do projeto conforme RI, retirando "antiga Avenida C do PAA 10305": "Projeto para remembramento do lote 6 Quadra IX do PAL 38961 e Lote 3 do PAL 46.613, ambos situados na Avenida Flamboyants da Península, Barra da Tijuca; b) Esclarecer proprietário do lote e apor a assinatura do proprietário, conforme RI ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para remembramento; c) Apor carimbo conforme o modelo de Carimbo para Parcelamento (anexo IV - Resol 728/2007); d) Apor o termo "Modifica o PAL 38.961, 45.209 e 46.613", abaixo do título do projeto; e) Indicar o nº do processo.
Obs: -Projeto sujeito a reanalise.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

EIS-PRO-2023/13057 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BARAO DE MEA
Extraída Notificação número 45/5271/2024
Endereço do imóvel: RUA CARVALHO ALVIM nº 502

EIS-PRO-2023/13132 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TIJUCA TIJUCA
Extraída Notificação número 45/5272/2024
Endereço do imóvel: RUA CARVALHO ALVIM nº 654

EIS-PRO-2024/18138 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TATIANE
Extraída Notificação número 45/5276/2024
Endereço do imóvel: RUA BABAÇU nº 117

EIS-PRO-2023/12918 - CONDOMINIO DO EDIFICO A RUA CARVALHO ALVIM
Extraída Notificação número 45/5270/2024
Endereço do imóvel: RUA CARVALHO ALVIM nº 251

EIS-PRO-2024/18140 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALENTE VIII
Extraída Notificação número 45/5277/2024
Endereço do imóvel: RUA BABAÇU nº 131

EIS-PRO-2024/18144 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALMARA
Extraída Notificação número 45/5280/2024
Endereço do imóvel: RUA MARINO DA COSTA nº 185

EIS-PRO-2024/18272 - EDIFICIO SAO FRANCISCO DE PAULA
Extraída Notificação número 45/5274/2024
Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 201

EIS-PRO-2024/18142 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRENO GUIMARÃES
Extraída Notificação número 45/5278/2024
Endereço do imóvel: RUA BRENO GUIMARÃES nº 370

EIS-PRO-2024/18250 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOAO CASSAR
Extraída Notificação número 45/5269/2024
Endereço do imóvel: RUA CARVALHO ALVIM nº 87

EIS-PRO-2024/18136 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BABAÇU
Extraída Notificação número 45/5275/2024
Endereço do imóvel: RUA BABAÇU nº 90

EIS-PRO-2024/18143 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANSELMO
Extraída Notificação número 45/5279/2024
Endereço do imóvel: RUA MARINO DA COSTA nº 117

EIS-PRO-2024/18271 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE REZENDE
Extraída Notificação número 45/5273/2024
Endereço do imóvel: RUA DO REZENDE nº 198

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 25/09/2024

EIS-PRO-2021/04822
Extraída Notificação número 45/5184/2024 Endereço do imóvel: RUA DELFIM CARLOS nº 40

EIS-PRO-2024/17380
Extraída Notificação número 45/5192/2024 Endereço do imóvel: PRAIA DA BICA nº 425

EIS-PRO-2024/17311
Extraída Notificação número 45/5187/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO GAFFRÉ nº 161

EIS-PRO-2024/17376
Extraída Notificação número 45/5195/2024 Endereço do imóvel: ETR DA BICA nº 306

EIS-PRO-2024/17310
Extraída Notificação número 45/5186/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO GAFFRÉ nº 160

EIS-PRO-2024/17377
Extraída Notificação número 45/5194/2024 Endereço do imóvel: ETR DA BICA nº 494

EIS-PRO-2022/11119
Extraída Notificação número 45/5185/2024 Endereço do imóvel: RUA DELFIM CARLOS nº 77

EIS-PRO-2024/17378
Extraída Notificação número 45/5193/2024 Endereço do imóvel: PRAIA DA BICA nº 145

EIS-PRO-2024/17312
Extraída Notificação número 45/5188/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO GAFFRÉ nº 165

EIS-PRO-2024/17359
Extraída Notificação número 45/5196/2024 Endereço do imóvel: RUA MAL JOFRE nº 67

EIS-PRO-2024/17381
Extraída Notificação número 45/5191/2024 Endereço do imóvel: RUA CAMBAÚBA nº 520

EIS-PRO-2024/17362
Extraída Notificação número 45/5199/2024 Endereço do imóvel: RUA MAL JOFRE nº 149

EIS-PRO-2024/17382
Extraída Notificação número 45/5190/2024 Endereço do imóvel: RUA CAMBAÚBA nº 1145

EIS-PRO-2024/17361
Extraída Notificação número 45/5198/2024 Endereço do imóvel: RUA MAL JOFRE nº 117

EIS-PRO-2024/17313
Extraída Notificação número 45/5189/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO GAFFRÉ nº 199

EIS-PRO-2024/17360
Extraída Notificação número 45/5197/2024 Endereço do imóvel: RUA MAL JOFRE nº 110

EXPEDIENTE DE 26/09/2024

EIS-PRO-2023/14797
Extraída Notificação número 45/5205/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 173

EIS-PRO-2023/14798
Extraída Notificação número 45/5206/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 227

EIS-PRO-2024/17432
Extraída Notificação número 45/5207/2024
Endereço do imóvel: RUA DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO nº 100

EIS-PRO-2023/14796
Extraída Notificação número 45/5204/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 140

EIS-PRO-2022/11120
Extraída Notificação número 45/5201/2024 Endereço do imóvel: RUA DELFIM CARLOS nº 78

EIS-PRO-2024/17434
Extraída Notificação número 45/5209/2024
Endereço do imóvel: RUA DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO nº 796

EIS-PRO-2024/17407
Extraída Notificação número 45/5202/2024 Endereço do imóvel: RUA BARAO DE ICARAÍ nº 25

EIS-PRO-2024/17436
Extraída Notificação número 45/5210/2024
Endereço do imóvel: RUA DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO nº 895

EIS-PRO-2023/14795
Extraída Notificação número 45/5203/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 129

EIS-PRO-2024/17437
Extraída Notificação número 45/5211/2024
Endereço do imóvel: RUA DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO nº 930

EIS-PRO-2022/09820
Extraída Notificação número 45/5200/2024
Endereço do imóvel: ETR DE JACAREPAGUÁ nº 7257

EIS-PRO-2024/17433
Extraída Notificação número 45/5208/2024
Endereço do imóvel: RUA DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO nº 541

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 27/09/2024

EIS-PRO-2024/17523
Extraída Notificação número 45/5222/2024 Endereço do imóvel: RUA BABAÇU nº 89

EIS-PRO-2024/17547
Extraída Notificação número 45/5230/2024 Endereço do imóvel: RUA BUENOS AIRES nº 104

EIS-PRO-2024/17479
Extraída Notificação número 45/5215/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 545

EIS-PRO-2024/17522
Extraída Notificação número 45/5227/2024
Endereço do imóvel: RUA MONSEN MAGALDI nº 605

EIS-PRO-2023/14791
Extraída Notificação número 45/5213/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 53

EIS-PRO-2024/17514
Extraída Notificação número 45/5226/2024 Endereço do imóvel: RUA UÇÁ nº 290

EIS-PRO-2024/17521
Extraída Notificação número 45/5223/2024
Endereço do imóvel: RUA QUIRINO DOS SANTOS nº 147

EIS-PRO-2024/17548
Extraída Notificação número 45/5231/2024 Endereço do imóvel: RUA BUENOS AIRES nº 147

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

EIS-PRO-2023/14792
Extraída Notificação número 45/5218/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 76

EIS-PRO-2024/17545
Extraída Notificação número 45/5228/2024 Endereço do imóvel: RUA BUENOS AIRES nº 9

EIS-PRO-2024/17518
Extraída Notificação número 45/5224/2024 Endereço do imóvel: RUA UÇÁ nº 742

EIS-PRO-2024/17477
Extraída Notificação número 45/5212/2024
Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 241

EIS-PRO-2024/17517
Extraída Notificação número 45/5225/2024 Endereço do imóvel: RUA UÇÁ nº 540

EIS-PRO-2024/17478
Extraída Notificação número 45/5219/2024 Endereço do imóvel: RUA CÂNDIDO MENDES nº 89

EIS-PRO-2024/17546
Extraída Notificação número 45/5229/2024 Endereço do imóvel: RUA BUENOS AIRES nº 81

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004822/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0182/2024"**
"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00036"**
EIS-PRO-2021/04023 - VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004824/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0180/2024"**
EIS-PRO-2024/02375.02 - DH PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004827/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0176/2024"**
"**Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00077"**
EIS-PRO-2023/11839.06 - CYRELA LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

"**Atender integralmente às exigências contidas no DESPACHO Nº EIS-DES-2024/65529"**
EIS-PRO-2024/12079.03 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA

"**Tendo em vista o esclarecimento quanto ao propósito da CMI, deverão ser apresentados licença e projeto aprovados pela DUE/SUBCLU"**
EIS-PRO-2024/15881 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

"**Conforme a ata da 38º Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 30/09/2024, a Comissão deliberou pela retirada do expediente da pauta e que o mesmo ficasse sobrestado até a conclusão das reuniões técnicas entre SMAC e SMDUE. Nestas reuniões estão sendo discutidos os aspectos relacionados ao conceito de espécie de fauna transitória, estabelecido no Decreto Rio nº 50.410/2022."**
EIS-PRO-2023/04105.01 - RIO CHAMI IMOBILIÁRIA S.A.

"**Cancelo o AI 977.293 pelos motivos expostos no DESPACHO EIS-DES-2024/65481"**
EIS-PRO-2023/11348 - RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A.

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2023/11213 - CELTA ENGENHARIA S/A
EIS-PRO-2023/11248 - NOVAENGE INVESTIMENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES
Proc.: 14/200.016/2016 - REDE DE SERVIÇOS MOURA - RIO DE JANEIRO LTDA

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 47/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/2º ET
RIO DE JANEIRO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

À SMDUE
Assunto: Parecer técnico deste IRPH para **projeto de remembramento** dos lotes situados Rua Barão do Bom Retiro, números 2460 (lote 50), 2472 (lote 51), 2484 (lote 52), 2496 (lote 53) 2508(lote 54) e casas 1 e 2 da Rua Araxá, 36, a ser encartado no processo administrativo de n° **EIS-PRO-2023/13658**.
Processo: EIS-PRO-2024/07311
Endereço: Rua Barão do Bom Retiro, 2460 (lote 50), 2472 (lote 51), 2484 (lote 52), 2496 (lote 53) 2508(lote 54) e, casas 1 e 2 da servidão, da Rua Araxá, 36.
Grau de proteção: Passível de Renovação pelo Decreto N°. 39.102/2014 - APAC Grajaú.

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021, este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor ao projeto de remembramento dos lotes situados Rua Barão do Bom Retiro, números 2460 (lote 50), 2472 (lote 51), 2484 (lote 52), 2496 (lote 53) 2508(lote 54) e casas 1 e 2 da Rua Araxá, 36 - Grajaú, conforme parecer às fls. 48 à 50 do processo EIS-PRO-2024/07311.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO Nº 17/2024
DUE/IRPH/CCPC/2º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 30 DE SETEMBRO DE 2024

Nº Processo CAI: SMU-PRO-2022/00529
Endereço do imóvel: Avenida Marechal Floriano, 139
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: 0.144.835-6
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pela Lei 971/1987 e pelo Decreto 7.351/88 - APAC SAGAS, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:

1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar, no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento, um Relatório Fotográfico com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação. Caso seja constatado, no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2 (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
3.5. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
3.8. Sanar infiltrações;
3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigências, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.

Supervisionado pelo Gerente:
Daniele de Araújo Santos Branco
Matrícula: 11/247.978-0

Elaborado pelo Técnico:
Stanys de Almeida
Matrícula:10/295.241-4

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2.O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDUE até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3.O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO Nº 23/2024
DUE/IRPH/CCPC/3˚ ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Nº Processo CAI: EIS-PRO-2024/ 17141
Endereço do imóvel: Rua das Palmeiras, 19
Bairro: Botafogo
Inscrição do IPTU: 0.107.261-0
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto 22221/2002, modificado pelo Decreto 22643/2003, APAC de Botafogo, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:

1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar, no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento, um Relatório Fotográfico com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação. Caso seja constatado, no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2 (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
3.5. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
3.8. Sanar infiltrações;
3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigências, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.
Elaborado pelo Gerente:
Mariana Strauch Arruda
Matrícula: 11/248.567-0

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2.O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDUE até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3.O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO Nº 24/2024
DUE/IRPH/CCPC/3º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Nº Processo CAI: EIS-PRO-2023/17984
Endereço do imóvel: Rua São Clemente, 17
Bairro: Botafogo
Inscrição do IPTU: 2.083.445-3
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto 22221/2002, modificado pelo Decreto 22643/2003, APAC de Botafogo, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:

1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar, no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento, um Relatório Fotográfico com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação. Caso seja constatado, no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2 (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
3.5. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
3.8. Sanar infiltrações;
3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigências, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.
Elaborado pelo Gerente:
Mariana Strauch Arruda
Matrícula: 11/248.567-0

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2.O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDUE até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3.O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

À CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
Processo nº 06/201.604/2022 - Contrato 025/2023
A Fiscalização das OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO TINGUI COM IMPLANTAÇÃO DE NOVO TRECHO PARA LIGAÇÃO VIÁRIA COM A AVENIDA BRASIL, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO - XVIII R.A - A.P 5.2, objeto do processo 06/201.604/2022, contrato nº 025/2023, **NOTIFICA** a empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. pelo não atendimento à solicitação da fiscalização, do questionamento apresentado no e-mail encaminhado em 09/08/2024, bem como a paralisação dos serviços nas frentes de obra desde o dia 06 de setembro deste ano.
Desta forma, a fiscalização determina que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a empresa CONTRATADA se manifeste oficialmente sobre o prazo de conclusão das obras, apresentando cronograma de execução dos serviços, tendo em vista que o prazo contratual encerra em 22/11/2024.
Em caso de não atendimento, fica a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas em contrato.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO
Pelo presente, fica convocada a empresa **BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da presente publicação, enviar seu representante a sede da Coordenadoria de Contratos e Liquidação de Despesas, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I - sala 911 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, para prestar a garantia contratual e documentação, referente à execução de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO -PCRJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - CO SMI Nº 90212/2024
ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA
A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura -I/SUBG/CL, em atenção ao cumprimento das Determinações da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, comunica o ADIAMENTO da Sessão de abertura do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - CO SMI Nº 90212/2024 - "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA VIA F E OUTRAS, NO CONJUNTO DOS BANDEIRANTES (CÉSAR MAIA)- FASE I, NO BAIRRO DE VARGEM PEQUENA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV RA - AP 4.2**", para o dia **25/10/2024 às 11:00 hs.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO: IFR-PRO-2024/01233
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica SMI Nº 94283/2024.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, conforme descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.879,18 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).
DATA E HORA: 18/10/2024 às 11:00 hs. (Horário de Brasília)
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília)
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 986001
FULCRO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Rio Nº 50.797/2022.

Observações:
1- Para participação é obrigatório o cadastro do fornecedor no Sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 50.797/2022.
2- Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail: smilicitacao.pcrj@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO: GEO-PRO-2024/01376
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90235/2024 - "Intervenções urgentes e pontuais na AP- 2.2, localizadas na coordenação de obras e conservação centro/sul".
TIPO: Menor Preço.
DATA: 22 de novembro de 2024 às 10:30h.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
ESTIMATIVA: R$ 2.999.957,76
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizado no Campo de São Cristóvão n.º 268 / 1.º andar - São Cristóvão; Tel.:3878 1730/4002, no site:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br no e-mail: transmlicita@gmail.com e no www.gov.br/compras/pt-br
HORÁRIO: 10:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas para a retirada do edital presencialmente. Será cobrada a reprodução reprográfica.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PROCESSO: GEO-PRO-2024/01368
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90236/2024 - "Intervenções urgentes e pontuais nas AP-3.3, 3.5 e 3.6, localizadas na coordenação de obras e conservação norte/oeste".
TIPO: Menor Preço.
DATA: 26 de novembro de 2024 às 10:30h.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
ESTIMATIVA: R$ 2.999.546,94
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizado no Campo de São Cristóvão n.º 268 / 1.º andar - São Cristóvão; Tel.:3878 1730/4002, no site:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br no e-mail: transmlicita@gmail.com e no www.gov.br/compras/pt-br
HORÁRIO: 10:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas para a retirada do edital presencialmente. Será cobrada a reprodução reprográfica.

PROCESSO: GEO-PRO-2024/01377
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90237/2024 - "Intervenções urgentes e pontuais nas AP-3.1, 3.2, 3.4 e 3.7, localizadas na coordenação de obras e conservação norte/oeste".
TIPO: Menor Preço.
DATA: 22 de novembro de 2024 às 14h.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.
ESTIMATIVA: R$ 3.000.321,99
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizado no Campo de São Cristóvão n.º 268 / 1.º andar - São Cristóvão; Tel.:3878 1730/4002, no site:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br no e-mail: transmlicita@gmail.com e no www.gov.br/compras/pt-br
HORÁRIO: 10:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas para a retirada do edital presencialmente. Será cobrada a reprodução reprográfica.

PROCESSO: GEO-PRO-2024/01378
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 90238/2024 - "Intervenções urgentes e pontuais nas AP-5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, localizadas na coordenação de obras e conservação norte/oeste".
TIPO: Menor Preço.
DATA: 25 de novembro de 2024 às 10:30h.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
ESTIMATIVA: R$ 2.787.774,40
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 60 (sessenta) dias.
RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos serão disponibilizado no Campo de São Cristóvão n.º 268 / 1.º andar - São Cristóvão; Tel.:3878 1730/4002, no site:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br no e-mail: transmlicita@gmail.com e no www.gov.br/compras/pt-br
HORÁRIO: 10:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas para a retirada do edital presencialmente. Será cobrada a reprodução reprográfica.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio
APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 024/2024.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, CONVOCA os profissionais aprovados para a vaga de ELETRICISTA VEICULAR, o 1º (primeiro), MANOBREIRO, o 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo), indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1º) Aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição para entrega da documentação;

2º) O candidato aprovado no comprobatório será chamado para exame médico, conforme a ordem de classificação.

ELETRICISTA VEICULAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	DOMINGOS JOSÉ ALMEIDA SANTOS	70
MANOBREIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
1º	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	96
2º	MARCOS DANIEL BAETA DE AZEVEDO	93
3º	FABIO ALEXANDRE DA SILVA LEMOS	91
4º	FÁBIO FERREIRA DA CUNHA	87
5º	ANDERSON VINICIUS MAGALHÃES	87
6º	JOSENILDO BRAZ JUVINO	87
7º	JORGE ANDERSON COSTA	87
8º	LUIZ EDUARDO DA SILVA PEREIRA	86
9º	RODRIGO ZACHARIAS VITORINI	86
10º	BRUNO DOS SANTOS REGO	84
11º	RENATO ALVES NEPOMUCENO	83
12º	WILLIAM DA SILVA CORREA	83

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (Foto, Descrição, Último Contrato)
b) FOTO 3x4 (atual e legível)
c) RG
d) CPF
e) PIS
f) TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante de votação na última eleição)
g) CERTIFICADO DE RESERVISTA
h) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
i) CERTIFICADO DO CURSO
j) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
l) CPF DOS DEPENDENTES
m) CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19
n) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (laudo médico)
o) COMPROVANTE DE TIPO SANGUÍNEO/FATOR Rh
p) CNH ATUALIZADA

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 025/2024

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de recursos, referente a 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 025/2024.

CANDIDATOS	RESULTADO
EDIMAX AMARAL BRITO	INDEFERIDO
FERNANDO LEDUR PAZ	INDEFERIDO
JORGE LUIZ NUNES BARBOSA	DEFERIDO
JULIO CESAR WERNECK MELLO	INDEFERIDO
JURANDIR TEODORO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RÔMULO FREIMAN PEREIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO
ROSENVAIG PERES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
SAMUEL PEREIRA ALENCAR DA SILVA	INDEFERIDO
SIDNEI NUNES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
SILVANO ALFREDO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
TASSIO FELIPE HIGINO MARTINS	INDEFERIDO
TIAGO MESSIAS DO CARMO AROUCA	INDEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 026/2024

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, **CONVOCA** os profissionais**,** indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos abaixo:

1) Data, horário e local de realização do teste serão informados no site https://mobi- rio.rio.br/vempramobi/ e através do e-mail cadastrado no ato da inscrição;

2) O candidato deverá levar no dia da convocação um documento de identificação.

3) O não comparecimento ao teste, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

AJUDANTE DE ELETRICISTA VEICULAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOÃO RIBEIRO CARDOSO NETTO	10
2º	JORGE LUIZ SILVA DE SOUZA	10
3º	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MOURÃO	10
4º	EDUARDO VARELLA	10
5º	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA	10
6º	JOSÉ EDUARDO GOMES MOREIRA	10
7º	MOADIR DE CASTRO CUNHA	10
8º	SERGIO SILVA DA FONSECA	10
9º	WILLIAM DINIZ BRAZIL	10
10º	CLAUDIO MEZINI	10
11º	MARCOS FABIANO DE CARVALHO MARANHAO	10
12º	GILBERTO SILVEIRA DA SILVA	10
13º	RONALDO VIEIRA PESSOA	10
14º	MARCO ANTONIO DA SILVA GOMES	10
15º	ALCIRLEI DA SILVA CARDOSO	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

16º	JAIR OLIVEIRA DA SILVA	10
17º	GILSON GUEDES DA SILVA	10
18º	ROBERTO CARLOS EVANGELISTA	10
19º	VALERIA DE SOUZA RIBEIRO	10
20º	CLAUDINEI DOS SANTOS	10
21º	GERSON DE BRITO	10
22º	JORGE ALEXANDRE VITORINO	10
23º	ALEX SANDRO BRAGA DE LIMA	10
24º	GLADISON NAPOLEÃO DA SILVA	10
25º	GIOVANI FONTOURA MACEDO	10
26º	LEONARDO DE MELO	10
27º	MARCELO JUSTINO DA SILVA	10
28º	RICARDO JAIME PORTELA	10
29º	JOSIEL ANTONIO DA SILVA	10
30º	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	10
31º	ROBERTO CARLOS TORRES DE OLIVEIRA	10
32º	EDUARDO CEZAR SALES SOARES	10
33º	MÁRCIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	10
34º	JULIO CESAR WERNECK MELLO	10
35º	POLIMARTE GOMES DE SOUZA	10
36º	LEANDRO NUNES SOUTO	10
37º	RENATA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	10
38º	ANDRE RIBEIRO HENRIQUE	10
39º	LEANDRO PEDROZA DA SILVA	10
40º	JORGE ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS	10
41º	NAILTON PULGUERES DE SOUZA FILHO	10
42º	PAULO ALVES DA SILVA	10
43º	LINDOMAR DOS SANTOS BATISTA	10
44º	HUGO BORGES	10
45º	WAGNER LUIZ VIDAL MOURÃO	10
46º	AKIKO CERQUEIRA LOURENÇO DOS SANTOS	10
47º	LEANDRO MARTINS DOS SANTOS	10
48º	UELINTON TORRES GOMES	10
49º	MARCOS PITER SILVA SANTOS	10
50º	LEONARDO MEDEIROS SILVA	10
51º	MARCIEL LISBOA DOS SANTOS	10
52º	JADERSON CASEMIRO PAIXÃO	10
53º	JEAN DEIVIS DE MOURA EMERENCIO CHAVES	10
54º	VANDERSON FRANCISCO FELIX COSTA	10
55º	RICARDO CASTELLO BRANCO RIBEIRO JUNIOR	10
56º	CARLOS HENRIQUE VALE DOS PRAZERES	10
57º	THIAGO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	10
58º	RODRIGO BATINGA	10
59º	ALESSANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10
60º	FABIO DA CONCEICAO REIS	10
61º	RODRIGO CESAR MEIRELLES FERREIRA	10
62º	MICHEL CAETANO DIAS DA SILVA	10
63º	EDSON FURTADO MARTINS	10
64º	ULYSSES SILVA DE PAULA	10
65º	ROGÉRIO LIMA MONROE	10
66º	WILSON ALVES FRANCISCO NERY	10
67º	MARCIO MAURÍCIO BONFIM CASTRO	10
68º	MICHAEL BARBOSA DA SILVA BARBOSA	10
69º	FRANCO NERO MARQUES DA SILVA	10
70º	RAFAEL DA SILVA PASSOS	10
71º	EDUARDO RAIMUNDO LINO	10
72º	WALLACE LIBERATO LEIROZ	10
73º	WELINGTON DOS SANTOS DE LOURDES	10
74º	WESLEM DE BRITO XIMENES	10
75º	THIAGO PINTO DE MESQUITA	10
76º	VINICIUS DOS SANTOS MELO	10
77º	TANYLE PIRES MAGALHAES DA SILVA	10
78º	SHARLES DOUGLAS DOS SANTOS MARTINS	10
79º	LEONARDO NOGUEIRA DE SOUZA	10
80º	RAFAEL INACIO	10
81º	TIAGO NONATO MORORO	10
82º	MARCOS VINICIUS RODRIGUES ROSÁRIO	10
83º	FABIO FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	10
84º	LUAN PEDRO DA SILVA	10
85º	WELLINGTON VILLAÇA DAS NEVES	10
86º	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	10
87º	RENAN FREITAS DA SILVA	10
88º	ADILSON CORREA FERREIRA	10
89º	MICHEL BEZERRA DOS SANTOS	10
90º	DAIANA DO NASCIMENTO SOUZA	10
91º	ALMIR DE ORNELAS BARBOSA	10
92º	EDUARDO VELLOSO DA COSTA	10
93º	LUIZ FELIPE LAGES DE OLIVEIRA	10
94º	FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA	10
95º	GIRLAN DA CRUZ SILVA	10
96º	JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	10
97º	GUSTTAVO LOCATELLI PORTELA	10
98º	RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	10
99º	DIEGO LIMA PASQUALINE	10
100º	JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES	10
101º	JOÃO VITOR CONSTANTINO DE OLIVEIRA SANTOS	10
102º	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10
103º	JONATAS DO NASCIMENTO TORRES	10
104º	MATHEUS RAMOS MACHADO	10
105º	WESLLEN MOTA AVELINO	10
106º	VINICIUS ROSA DA CRUZ	10
107º	WIVERSON BARBOSA DA SILVA	10
108º	PATRICK ARAUJO PEREIRA	10
109º	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	10
110º	RUBEM ALVES DOS SANTOS	10
111º	MATHEUS GEOVÁ DA SILVA MARQUES	10
112º	GABRIEL FRANCELINO DA SILVA	10
113º	DENER DE SOUZA DOS SANTOS	10
114º	RICHARD RODRIGO ROCHA FERREIRA	10
115º	JAILSON GUILHERME PINTO	10
116º	ALLAN DAYVISON DA SILVA MATTOS	10
117º	LUIZ PAULO DA SILVA PEREIRA REIS	10
118º	PEDRO ELIAS NOBREGA MUNIZ GONÇALVES	10
119º	ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	10
120º	CLEYSON DA SILVA ARRUDA	10
121º	DOUGLAS MIRANDA	10
122º	HIGOR PENA DE CARVALHO	10
123º	CARLOS HENRIQUE FERREIRA SILVA	10
124º	LEONARDO AMMAZZALUPO	10
125º	HUDSON ALVES	10
126º	GREYCE KELLY GOMES DOS SANTOS	10
127º	LEONARDO ASSIS DOS SANTOS	10
128º	PABLO MORAES BARBOSA	10
129º	GUSTAVO DA COSTA GONÇALVES	10
130º	ALAN RANGEL PINTO MODESTO	10
131º	MAURICIO JACQUES SEBASTIÃO MAZELIAH	10
132º	EDUARDO LUCENA DOS SANTOS	10
133º	RUAN HENRIQUE PECLAT RIBEIRO	10
134º	JUAN VICTOR GONÇALVES BRITO DE SOUSA	10
135º	GABRIEL GOULART FERREIRA	10
136º	MATHEUS FLAUZINO DE SOUZA	10
137º	CARLOS CESAR DOS SANTOS CORREA	10
138º	GABRIEL DOS SANTOS SOARES	10
139º	MATHEUS BAPTISTA COSTA	10
140º	GUILHERME SILVA DE SOUSA	10
141º	ISRAEL DE ASSIS BARCELLOS	10
142º	CALEBI JOSE DE ALENCAR	10
143º	FABRICIO FERNANDO	10
144º	WESLEY SAN PINTO ALVES MENDES GEREMIAS	10
145º	ANDERSON GOMES DE AZEVEDO RODRIGUES	10
146º	IAGO DAVI ARANTES DAMASCENO	10
147º	GEOVANA PEREIRA DE BRITO	10
148º	MATEUS DA SILVA PEREIRA MOREIRA	10
149º	JORGE LUIZ DE MELO NETO	10
150º	NATHAN MOTTA DO NASCIMENTO	10
151º	CAIO EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	10
152º	LUCAS DA SILVA CAMPOS	10
153º	LUIZ FERNANDO DA SILVA MEIRELES	10
154º	ALEX DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	10
155º	MATHEUS INÁCIO DOS SANTOS	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

156º	JONATHAN DE LIMA ROSA DA SILVA	10
157º	JULIO CESAR SILVEIRA RIBEIRO	10
158º	ARTHUR DE SOUZA FAGUNDES	10
159º	LUIZ GUSTAVO CEZARIO DO NASCIMENTO	10
160º	LUCAS GABRIEL BASÍLIO JACINTHO	10
161º	BRENDO HENRIQUE PIRES DE MELO	10
162º	HENRIQUE ANDRADE SOARES DE LIMA	10
163º	KAUAN HENRIQUE VEIGA DE MOURA	10
164º	GUILHERME RIBEIRO VULPI	10
165º	KAYKY OLIVEIRA NARCIZO DA SILVA	10
166º	GABRIEL NASCIMENTO SILVA	10
167º	ARAYAM ALBERTO CARDOSO MARTINS	10
168º	GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	10
169º	ANA JÚLIA DOS SANTOS SILVA	10
170º	KAUÃ FELLIPE DE SOUZA BARBOSA	10
171º	RAYSSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	10
172º	KAIO VITOR DA SILVA CORRÊA	10

CONVOCADOS PARA 2ª ETAPA	
ELETRICISTA VEICULAR	
NOME	**PONTUAÇÃO**
SERGIO RICARDO TRINDADE DA SILVA	210
QUEZIA DANIELA ELIAS PONTES	15

MECÂNICO	
NOME	**PONTUAÇÃO**
EDUARDO CARVALHO DA SILVA	35
SAMUELSON DOS REIS CHAVES	20
DANIEL NUNES RICARDO	15
RONALDO FERREIRA	10

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	
NOME	**PONTUAÇÃO**
YURI NATHAN DA SILVA GOMES	10

MECÂNICO SOCORRISTA	
NOME	**PONTUAÇÃO**
DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	30

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS AUTOMOTIVOS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE CAIO INDUSCAR, MODELOS CAIO APACHE VIP E CAIO MILLENNIUM 2022 E 2023, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO).
Processo: CTC-PRO-2024/00647
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90753/2024
Vigência: 11/10/2024 a 10/10/2025
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

CT COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 42.164.521/0001-24

ITEM	CÓGIDO ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIO-003.0477.001	QUADRO DE BORRACHA JANELA 2 VIDRO MÓVEL V1075X915- LADO DIREITO	48	567,50	27.240,00
2	4150882002	VIDRO 1 MOVEL 2ª JANELA L/E CAIO MILLENNIUM 2023	96	95,00	9.120,00
4	CAIO-0413.0676.040	VIDRO DE PORTA FUMÊ L460XA1060XXE4MM- LADO DIREITO	288	290,00	83.520,00
6	4130690001	VIDRO DIVISORIA MOTORISTA CAIO APACHE VIP 547X805 MM	96	498,00	47.808,00
7	CAIO-0415.0834.0179	VIDRO FIXO DE JANELA FUMÊ L850XA631AE4M- LADO ESQUERDO	120	307,50	36.900,00
13	CAIO-0415.0834.203	VIDRO FIXO JANELA FUMÊ L890XA631XE4MM- LADO DIREITO	120	298,00	35.760,00
16	4171899003	VIDRO JANELA VAZADA APÓS JANELA MOTORISTA CAIO MILLENNIUM 2023	72	1.325,00	95.400,00
18	CAIO-0415.0833.035	VIDRO MÓVEL DE JANELA FUMÊ L455XA347XE4MM- LADO DIREITO	120	115,00	13.800,00
19	CAIO-0415.0761.011	VIDRO MÓVEL DE JANELA FUMÊ L530XA740XE4MM- LADO ESQUERDO	120	195,00	23.400,00
22	4130459005	VIDRO ULTIMA PORTA TRASEIRA L/ DIREITO CAIO MILLENIUM 2022 840X1002X4MM	120	562,50	67.500,00

GB AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ.: 04.636.451/0001-70

ITEM	CÓGIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CAIO-0413.0676.046	VIDRO DE PORTA FUMÊ L535XA1060XE4MM-LADO ESQUERDO	120	397,00	47.640,00
9	CAIO-0415.0837.002	VIDRO FIXO JANELA FUME L1530XA1010XE5MM - LADO DIREITO	120	1.111,00	133.320,00
10	CAIO-0415.0834.584	VIDRO FIXO JANELA FUMÊ L1530XA631XE4MM- LADO ESQUERDO	120	503,00	60.360,00
11	CAIO-0415.0838.002	VIDRO FIXO JANELA FUME L220XA1010XE4MM - LADO ESQUERDO	120	300,00	36.000,00
12	CAIO-0415.0769.114	VIDRO FIXO JANELA FUME L540XA1010XE4MM - LADO DIREITO	120	290,00	34.800,00
15	CAIO-0415.0833.098	VIDRO JANELA MOVEL FUMÊ L770XA347XE4MM- LADO DIREITO	120	160,00	19.200,00
17	CAIO-0415.0833.029	VIDRO MÓVEL DE JANELA FUMÊ Ç425XA347AE4MM	120	96,00	11.520,00
20	CAIO-0415.0833.098	VIDRO MÓVEL JANELA FUMÊ- LADO ESQUERDO	120	160,00	19.200,00
21	4130690001	VIDRO SUPERIOR PORTA SEPARAÇÃO MOTORISTA CAIO APACHE VIP 547X805 MM	96	158,21	15.188,16

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Conservação, **NOTIFICA** a empresa **PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A.**, CNPJ nº: 36.070.134/0001-26, **para apresentar**, **no prazo de 24 horas**, o 1° Termo Aditivo, assinado, referente ao Contrato nº 32/2023. O não atendimento a presente poderá ser deflagrado o descumprimento contratual, com fundamento no item 20.2 do Edital e Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 10/10/2024
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90876/2024 DATA: 23/10/2024 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.
PROCESSO: CLB-PRO-2024/07228
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90878/2024 DATA: 23/10/2024 ÀS 14:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERNEIRA PARA ROÇADA.
PROCESSO: CLB-PRO-2024/07303
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3o andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2a a 6a feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

VALIDADE: 16/10/2024 A 31/10/2024

Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Preço Atacado	Preço Varejo	Preço Praticado
8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	7,50	9,32	8,87
8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	27,72	37,69	35,20
8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	19,75	26,26	24,63
8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	6,62	11,01	9,91
8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	7,05	11,24	10,19
8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	15,40	16,98	16,59
8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,55	12,95	12,60
8905.04.029-02	PEIXE (TILÁPIA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	35,23	49,99	46,30
8905.04.030-46	PEIXE (PANGA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	19,95	33,99	30,48
8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	11,69	14,35	13,69
8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	16,50	17,70	17,40
8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	14,44	14,67	14,61
8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	14,77	15,29	15,16
8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,90	5,00	4,98
8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT) acondicionado em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,65	4,84	4,79
8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	13,44	15,19	14,75
8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	8,98	11,45	10,83
8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,49	3,05	2,91
8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	2,23	2,78	2,64
8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	4,99	13,90	11,67
8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	5,44	11,95	10,32
8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,75	3,07	2,99
8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	3,36	5,89	5,26
8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	3,37	5,72	5,13
8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	4,84	6,99	6,45
8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	4,96	6,43	6,06
8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	6,01	7,23	6,93
8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	7,27	7,36	7,34
8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	5,84	5,89	5,88
8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	6,89	12,49	11,09
8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,59	4,39	4,19
8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	9,56	10,24	10,07
8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	2,00	3,99	3,49
8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	1,69	3,42	2,99
8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	5,60	12,02	10,42
8915.12.005-07	AIPIM	Kg	1,73	2,51	2,32
8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	3,00	8,90	7,43
8915.12.007-60	ALHO	Kg	21,95	24,18	23,62
8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	2,68	4,31	3,90
8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,60	5,80	5,25
8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	3,60	4,94	4,61
8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	5,50	7,39	6,92
8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	2,58	4,53	4,04
8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	5,00	5,33	5,25
8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	2,55	3,39	3,18
8915.12.016-51	CENOURA	Kg	2,60	3,39	3,19
8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	44,00	55,40	52,55
8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	8,50	17,94	15,58
8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	1,43	2,82	2,47
8915.12.020-38	COENTRO	Kg	7,00	20,63	17,22
8915.12.021-19	COUVE	Kg	3,20	12,63	10,27
8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	3,33	5,46	4,93
8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	4,82	7,98	7,19
8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	5,04	5,62	5,48
8915.12.025-42	TOMATE	Kg	2,65	4,18	3,80
8915.12.026-23	INHAME	Kg	4,17	8,67	7,55
8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	1,83	5,94	4,91
8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,05	5,06	4,31
8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	4,20	7,27	6,50
8915.12.033-52	QUIABO	Kg	7,30	10,65	9,81
8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	1,18	1,74	1,60
8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	25,00	47,80	42,10
8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	6,00	9,95	8,96
8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	15,63	21,99	20,40
8915.12.072-69	ACELGA	Kg	1,30	3,49	2,94
8915.12.073-40	SALSA	Kg	2,25	6,52	5,45
8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	9,32	12,12	11,42
8915.13.001-29	ABACATE	Kg	5,25	9,77	8,64
8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	4,13	6,32	5,77
8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	3,17	7,38	6,33
8915.13.005-52	CAQUI	Kg	11,00	11,50	11,38
8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	3,16	6,65	5,78
8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	5,13	7,98	7,27
8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	3,87	7,21	6,38
8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	5,10	7,89	7,19
8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	3,06	6,81	5,87
8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	9,26	14,32	13,06
8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	8,17	8,99	8,79
8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	5,17	6,99	6,54
8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	2,20	2,97	2,78
8915.13.019-58	MELÃO	Kg	4,17	6,37	5,82
8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	3,33	8,99	7,58
8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	7,13	10,24	9,46
8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,25	4,83	4,44
8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	4,56	6,49	6,01
8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	2,37	4,99	4,34
8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	12,90	14,50	14,10
8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	5,79	9,03	8,22
8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	2,56	3,06	2,94
8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	3,99	5,29	4,97
8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,70	3,34	3,18
8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,03	4,17	4,14
8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	3,98	5,87	5,40

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,19	1,34	1,30
8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	2,39	3,65	3,34
8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	3,08	3,36	3,29
8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	2,65	3,42	3,23
8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	1,91	2,47	2,33
8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,85	5,14	4,82
8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	3,98	4,20	4,15
8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,49	4,72	4,41
8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	2,94	4,39	4,03
8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	3,98	4,34	4,25
8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,69	4,49	4,29
8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,89	5,59	5,42
8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	3,98	4,99	4,74
8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	2,74	3,82	3,55
8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	3,00	3,14	3,11
8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	3,48	5,15	4,73
8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	3,95	4,22	4,15
8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,50	0,64	0,61
8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	6,00	7,89	7,42
8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	S/C	4,07	3,66
8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	5,54	5,99	5,88
8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	S/C	14,94	13,45
8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	S/C	16,90	15,21
8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	S/C	14,98	13,48
8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,81	1,30	1,18
8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	4,06	4,12	4,11
8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	18,60	26,00	24,15
8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	6,57	8,69	8,16
8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	2,12	3,59	3,22
8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	4,15	6,24	5,72
8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	5,05	6,94	6,47
8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	61,85	65,99	64,96
8940.33.024-06	FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	51,98	54,79	54,09
8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	296,74	347,30	334,66
8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	44,69	40,29	40,29
8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	47,88	55,29	53,44
8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	199,83	249,99	237,45
8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	298,99	279,44	279,44
8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	128,68	166,49	157,04
8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	84,28	86,99	86,31
8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	19,50	21,24	20,81
8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	282,35	288,22	286,75
8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	90,04	100,79	98,10
8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	38,98	40,99	40,49
8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	83,94	84,81	84,59
8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	26,07	42,16	38,14
8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	44,86	62,84	58,35
8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	35,29	38,04	37,35
8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	5,94	5,95	5,95
8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	10,54	14,69	13,65
8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,30	2,26	2,02
8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	1,16	2,74	2,35
8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,08	3,28	2,98
8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,35	2,66	2,58
8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,90	3,71	3,26

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	4,39	5,36	5,12
8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	1,74	2,09	2,00
8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	3,89	4,09	4,04
8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	15,15	17,98	17,27
8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	3,00	3,98	3,74
8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	5,69	7,99	7,42
8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	4,18	5,90	5,47
8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	2,49	2,50	2,50
8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	15,06	16,17	15,89
8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	0,70	1,36	1,20

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 16/10/2024 A 31/10/2024

Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Preço Atacado	Preço Varejo	Preço Praticado
8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	15,20	17,25	16,74
8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	15,59	18,83	18,02
8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	5,26	5,87	5,72
8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT) acondicionado em embalagem original cartonada asséptica, com 1 litro.	un	5,43	5,60	5,56
8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	13,44	21,06	19,16
8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	10,47	14,09	13,19
8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,54	3,52	3,27
8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	2,77	3,04	2,97
8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	7,90	15,11	13,31
8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	6,76	12,80	11,29
8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,92	3,46	3,32
8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante stevia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	6,37	12,27	10,79
8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	61,85	65,99	64,96
8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	59,96	79,59	74,68
8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	296,74	364,63	347,65
8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	44,69	40,29	40,29
8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	47,88	55,29	53,44
8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISADA do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	239,06	259,52	254,41
8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	305,44	279,44	279,44
8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	128,68	198,26	180,87
8940.33.064-01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	85,88	90,39	89,26
8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	24,88	28,07	27,27
8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	283,78	288,22	287,11
8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	99,49	109,51	107,00
8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	42,71	43,12	43,02
8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	46,63	56,25	53,84
8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	67,62	82,76	78,98

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo: SME-PRO-2022-14282 Reconheço a dívida de ressarcimento do pagamento de encargos especiais, referentes à gratificação de Dupla Regência, no valor de R$ 607,24, em favor da servidora CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 10/299.949-8, por atuação no mês de maio/2021.
Processo: SME-PRO-2024/59085 Reconheço a dívida de ressarcimento do pagamento de encargos especiais, referentes à gratificação de Dupla Regência, no valor de R$ 4.646,66, em favor da servidora MARCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula: 10/260.597-0, por atuação nos meses de out/2022, nov/2022 e dez/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Processo nº SME-PRO-2024/40233 - A Secretaria Municipal de Educação - SME, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SME n.º 90866/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

Onde se lê:
1.3. A futura contratação de empresa especializada na diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola está enquadrada na classificação de materiais do Município na classe 2510, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que originou este Termo de Referência, conforme descrição do quadro a seguir:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UC	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL C= [A*B]
I	1	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	19.475.520	R$ 0,0672	R$ 1.308.754,94
	2		Impressão de capa de agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	202.870	R$ 0,6000	R$ 121.722,00
	3		Diagramação de miolo da agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	8	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	4		Diagramação de capa da agenda para Creches	UN	2	R$ 435,00	R$ 870,00
II	5	2510.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Pré-Escola	UN	18.196.416	R$ 0,0672	R$ 1.222.799,16
	6		Impressão de capa de agenda para Pré-Escola	UN	189.546	R$ 0,6000	R$ 113.727,60
	7		Diagramação de miolo da agenda para Pré-Escola	UN	8	R$ 435,000	R$ 3.480,00
	8		Diagramação de capa da agenda para Pré-Escola	UN	2	R$ 435,000	R$ 870,00

Leia-se:

1.3. A futura contratação de empresa especializada na diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola está enquadrada na classificação de materiais do Município na classe 2510, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que originou este Termo de Referência, conforme descrição do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UC	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL C= [A*B]
I	1	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	19.475.520	R$ 0,0672	R$ 1.308.754,9440
	2		Impressão de capa de agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	202.870	R$ 0,6000	R$ 121.722,00
	3		Diagramação de miolo da agenda para Creches e Creches Parceiras	UN	8	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	4		Diagramação de capa da agenda para Creches	UN	2	R$ 435,00	R$ 870,00
II	5	2510.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Pré-Escola	UN	18.196.416	R$ 0,0672	R$ 1.222.799,1552
	6		Impressão de capa de agenda para Pré-Escola	UN	189.546	R$ 0,6000	R$ 113.727,60
	7		Diagramação de miolo da agenda para Pré-Escola	UN	8	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	8		Diagramação de capa da agenda para Pré-Escola	UN	2	R$ 435,00	R$ 870,00

Onde se lê:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.775.703,70 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme quadro estimativo de custos em Anexo III.

Leia-se:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.775.703,6992, conforme quadro estimativo de custos em Anexo III.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO ESTIMATIVO DE CUSTO

Onde se lê:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola, enquadrado na Classificação 2510 de materiais do Município, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro. A seleção do fornecedor se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo por critério de julgamento da proposta o MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo prazo de 12 meses.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	TIPO DE EMPRESA (PARTICIPAÇÃO)	QUANTIDADE (TIRAGEM) [A]	U/C	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C=A X B]
I	1	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	19.475.520	UN	R$ 0,0672	R$ 1.308.754,94
	2		Impressão de capa de agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	202.870	UN	R$ 0,6000	R$ 121.722,00
	3		Diagramação de miolo da agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	8	UN	R$ 435,000	R$ 3.480,00
	4		Diagramação de capa da agenda para Creches	GERAL	2	UN	R$ 435,00	R$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE I								**R$ 1.434.826,94**
II	5	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Pré-Escola	GERAL	18.196.416	UN	R$ 0,0672	R$ 1.222.799,16
	6		Impressão de capa de agenda para Pré-Escola	GERAL	189.546	UN	R$ 0,6000	R$ 113.727,60
	7		Diagramação de miolo da agenda para Pré-Escola	GERAL	8	UN	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	8		Diagramação de capa da agenda para Pré-Escola	GERAL	2	UN	R$ 435,00	R$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE II								**R$ 1.340.876,76**
TOTAL	**R$ 2.775.703,70**	**(DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**						

Leia-se:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola, enquadrado na Classificação 2510 de materiais do Município, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro. A seleção do fornecedor se dará por PREGÃO ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo por critério de julgamento da proposta o MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo prazo de 12 meses.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	TIPO DE EMPRESA (PARTICIPAÇÃO)	QUANTIDADE (TIRAGEM) [A]	U/C	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C=A X B]
I	1	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	19.475.520	UN	R$ 0,0672	R$ 1.308.754,9440
	2		Impressão de capa de agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	202.870	UN	R$ 0,6000	R$ 121.722,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	3		Diagramação de miolo da agenda para Creches e Creches Parceiras	GERAL	8	UN	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	4		Diagramação de capa da agenda para Creches	GERAL	2	UN	R$ 435,00	R$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE I								**R$ 1.434.826,9440**
II	5	25.10.38.0001-37	Impressão de miolo de agenda para Pré-Escola	GERAL	18.196.416	UN	R$ 0,0672	R$ 1.222.799,1552
	6		Impressão de capa de agenda para Pré-Escola	GERAL	189.546	UN	R$ 0,6000	R$ 113.727,60
	7		Diagramação de miolo da agenda para Pré-Escola	GERAL	8	UN	R$ 435,00	R$ 3.480,00
	8		Diagramação de capa da agenda para Pré-Escola	GERAL	2	UN	R$ 435,00	R$ 870,00
	VALOR TOTAL DO LOTE II							**R$ 1.340.876,7552**
TOTAL	**R$ 2.775.703,6992**							

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90641/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de VENTILADORES DE PAREDE enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 4140, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2024/29825
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90641/2024
Vigência da Ata: 10/10/2024 a 09/10/2025
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A
CNPJ: 01.763.720/0001-71
Endereço: Rua SRV. Jose Tcholakian, 07 - Aririu - Palhoça/SC
CEP: 88.135-541 **TEL:** (35) 3413-1156
E-mail: licitacao@ventisol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 41.40.01.054-00	QUANTIDADE REGISTRADA	
01	Ventilador de Parede Ventilador, parede 60cm de diâmetro, oscilante, regulável com 3 velocidades, com 3 pás material plástico, grades de aço cromada com 60cm, potência 200w, motor com rolamento, rpm 1400, com protetor térmico, 50/60hz, 3 velocidades, tensão bivolt. O equipamento deverá ter a identificação do fabricante. Garantia: 03 meses conforme Art.26 do CDC. Certificação do INMETRO. **Marca:** VENTISOL	11416 **PREÇO UNITÁRIO** R$ 201,00 (duzentos e um reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 2.294.616,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro seiscentos e dezesseis reais)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 41.40.01.054-00**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	
02	Ventilador de Parede Ventilador, parede 60cm de diâmetro, oscilante, regulável com 3 velocidades, com 3 pás material plástico, grades de aço cromada com 60cm, potência 200w, motor com rolamento, rpm 1400, com protetor térmico, 50/60hz, 3 velocidades, tensão bivolt. O equipamento deverá ter a identificação do fabricante. Garantia: 03 meses conforme Art.26 do CDC. Certificação do INMETRO. **Marca:** VENTISOL	1268 **PREÇO UNITÁRIO** R$ 201,00 (duzentos e um reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 254.868,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Valor Global da Ata: R$ 2.549.484,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)			

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: SME-PRO-2024/54791
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE-SME Nº 90808/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros/produtos alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.25, 89.30, 89.40, 89.45, 89.50, 89.55, e 89.60 para atender às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação SME da Cidade do Rio de Janeiro.
Valor estimado: R$ 482.408.481,37 (quatrocentos e oitenta e dois milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).
Data e hora da abertura da licitação: 25 de outubro de 2024, às 08h.
Local para acesso ao Edital: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001).
Telefones para contato: (21) 2976-2120 / (21) 2976-2317 - Horário: 10:00 às 18:00 horas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº SME-PRO-2024/66074
Partes: PCRJ - SME E INSTITUTO DA CRIANÇA E O INSTITUTO CYRELA COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA DA E/CRE(01.07.005) E.M. JOÃO DE CAMARGO
Acordo de Cooperação n.º 145/2024
Data de assinatura: 08/10/2024
Objeto: apoio à infraestrutura com a realização de obra e reforma da sala de Leitura em benefício da E/CRE(01.07.005) E.M. João de Camargo.
Prazo: 02 (dois) meses, a contar da data de publicação do extrato.
Fundamento: Decreto n° 30.871/2009.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/29876
1º TERMO ADITIVO Nº 67/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 194/2023
Data da assinatura: 07/10/2024
Partes: PCRJ/SME e ASSOCIAÇÃO ACTIONAID BRASIL
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze), a contar de 07/12/2024 a 06/12/2025.
Fundamento: Art. 25 do Decreto Municipal nº 42.696/2016

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 124 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024(*)

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação abaixo dos contratados no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial, a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o** término do prazo do respectivo contrato de trabalho **e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 01 DE SETEMBRO DE 2024
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.543-3	JULIANA CRISTINA SILVA SOARES

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.412-1	JARLENE DA SILVA GOMES ROSA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.549-8	BARBARA MODESTO
29/354.555-5	IASMIN DOS REIS RAMOS DE ANDRADE
29/354.558-9	ISABELA DOS SANTOS SILVA

TÉRMINO DO CONTRATO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.598-7	MARCIA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA
29/352.543-3	JULIANA CRISTINA SILVA SOARES
29/352.600-1	NATHALIA CORRÊA MARTINS

E/5ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/352.534-2	ADRIANA FABIA SILVA DOS SANTOS

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.571-2	LAIS PIMENTA DE ANDRADE PESSANHA CALDAS
29/354.580-3	SERGIO DE CARVALHO DOS REIS

TÉRMINO DO CONTRATO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/ 354.575-3	LUCAS SANTOS AMARAL

TÉRMINO DO CONTRATO EM 07 DE SETEMBRO DE 2024
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.585-2	FLAVIO LOMELLINO DE CARVALHO

TÉRMINO DO CONTRATO EM 08 DE SETEMBRO DE 2024
E/1ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/354.608-2	CATIA CILENE VIEIRA DA SILVA

(*)Republicado por incorreção D.O Rio nº 123 de 11/09/2024, coluna 1, pág. 60

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES
AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS DE 14 DE OUTUBRO A 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.

O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA - CARDÁPIO VERÃO
PERÍODO DE 14 DE OUTUBRO A 18 DE OUTUBRO DE 2024

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	A
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	B
7ª e 8ª	C
9ª e 10ª	D

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)
SEMANA A

	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
4ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
6ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com banana

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)
SEMANA B

	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)
SEMANA C

	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)
SEMANA D

	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, maçã e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana
6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)
SEMANA A

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA D			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Feijão Arroz Ovo mexido Batatas em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA A				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite com maçã, banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA B				
	Desjejum	**Colação**	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA C				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Picadinho e carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024				
SEMANA D				
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024					
SEMANA A					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024					
SEMANA B					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté Salada de alface Sobremesa: fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada ou purê Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024					
SEMANA C					
	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Salada de alface e pepino Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e patinha de cenoura Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Salada de alface Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Salada de alface Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024

SEMANA D

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Suco integral	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Salada de tomate Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja e mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Salada de tomate Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024

	SEMANA A		SEMANA B	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite batido com maçã e banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana e aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024

	SEMANA C		SEMANA D	
	Lanche especial	Almoço	Lanche especial	Almoço
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Arroz Feijão Gratinado de Frango (batata inglesa com frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e tomate) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024

SEMANA A

	Desjejum	Almoço	Lanche II	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura Abobrinha e cebola Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA B				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA C				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024				
SEMANA D				
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)			
SEMANA A			
	Refeição láctea	**Almoço**	**Lanche V**
2ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)			
SEMANA B			
	Refeição Láctea	**Almoço**	**Lanche V**
2ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite batido com mamão Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)			
SEMANA C			
	Refeição láctea	**Almoço**	**Lanche V**
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)			
SEMANA D			
	Refeição láctea	**Almoço**	**Lanche V**
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa. fruta	Leite batido com maracujá e banana Fruta
6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
SEMANA A			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
SEMANA B			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
SEMANA C			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)			
SEMANA D			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA A					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de tapioca	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana
• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.					

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA B					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Iogurte natural com aveia e Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite batido com maçã e aveia	Leite Maçã e banana	Iogurte natural com aveia e Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.					

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA C					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Leite Mamão e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja
• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.					

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA D					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite batido com maracujá e banana	Leite batido com maçã e aveia
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite batido com maçã e aveia
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mousseline de aveia Banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana
• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.					

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
Lanche IV					
Semanas	**2ª Feira**	**3ª Feira**	**4ª Feira**	**5ª Feira**	**6ª Feira**
Semana A	Suco de melão com manga Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Musselini de aveia Banana Fruta	Leite Bolo de maçã, aveia, canela e passas Fruta	Suco de melão com manga Escondidinho de carne com espinafre Fruta
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melão com manga Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.					

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Semana C	Leite Maçã assada com aveia e canela Fruta	Suco de melão com manga Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Suco de laranja Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Leite Bolo de banana e ameixa Fruta
Semana D	Leite Bolo de fubá, laranja e cenoura Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melão com manga Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.
• O Lanche IV atende crianças maiores de 1 ano.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Risoto de peixe com cenoura e chuchu Feijão preto Batata cozida Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Aipim cozido Creme de abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, feijão carioca, batata baroa, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024

SEMANA B

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho roxo Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta
Jantar	Arroz de carreteiro (carne e couve) Feijão preto Farofa de farinha de milho flocada com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Jardineira de legumes (berinjela, abóbora, abobrinha, orégano) Fruta	Arroz Feijão preto Soufflé de peixe com batata Salada de vagem, cenoura e tomate Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024

SEMANA C

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Fusili) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarrão à primavera (fusili, abobrinha, repolho roxo e brócolis) Feijão preto Frango guisado Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024

SEMANA D

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Cubinhos de frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Arroz Feijão carioca Fígado acebolado Repolho roxo Aipim cozido Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 100 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 12, de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço à Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.2 DO EDITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2271264	PRISCYLA MONTEIRO VIANA DOS SANTOS	1	SME Nª 12 de 02/02/2024

• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2271388	PATRICIA MARIA SOUSA DE ARAUJO	1	SME Nª 12 de 02/02/2024
2271584	CANDIDATO (A) BENEFICIÁRIO (A) DA LEI 2.111/1994 - JÁ CONVOCADO	2	SME Nª 12 de 02/02/2024
2273982	TATIANE ROSA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	3	SME Nª 12 de 02/02/2024

LEI Nª 5.695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS
SUBITEM 2.3 DO EDITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2271584	JOCELEIA SILVA MOTA	1	SME Nª 12 de 02/02/2024

• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2272607	UOSTON DE FREITAS	4	SME Nª 12 de 02/02/2024
2273482	MAURA ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	5	SME Nª 12 de 02/02/2024
2272479	ALINE MARINHO PEREIRA BRITO	6	SME Nª 12 de 02/02/2024

• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 13 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2270330	AGNES MOURA DA SILVA	7	SME Nª 12 de 02/02/2024
2272919	THAMIRYS ANTÃO LYRA CARDOSO	8	SME Nª 12 de 02/02/2024
2271890	BEATRIZ MARMELLO VALLE	9	SME Nª 12 de 02/02/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 133 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O(a) Coordenador(a) da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 40h,** a comparecerem na Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2023/48059.

PRORROGAÇÃO DE 23/10/2024 À 22/12/2024
SUSPENSÃO CONTRATUAL DE 23/12/2024 À 02/02/2025
TÉRMINO DA PROOGOGAÇÃO CONTRATUAL DE
03/02/2025 À 03/03/2025
COMPARECER NO DIA 17/10/2024,
NO PERÍODO DAS 9H ÀS 15 HORAS,
NA PRAÇA GENERAL ALCIO SOUTO S/Nº - LAGOA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

MATRÍCULA	NOME
356.289-9	ALEXSANDRO DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 09 de abril de 2024 a 22 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada;
• Termo de Prorrogação original, datado e assinado pelo contratado e pela direção da unidade escolar;
• Identidade e CPF (originais)

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/2ª CRE/GSM Nº 67, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/66247, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores Carmen Lúcia Tavares Pompeu, matrícula 10/195.764-6, Tânia Cecília da Silva Telles, matrícula 10/263.644-7; Maria Caroline Prado Fuzer Marques, matrícula 12/298.191-8, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria E/2ª CRE/GSM nº 111 de 02 outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art.45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, se solicitado, devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, situada a Praça Alcio Souto s/ número, Lagoa, CEP. 22.471-310.

1. Exigências documentais:
O Representante Legal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
. quadro Anexo II com a designação da equipe de Direção e disponibilidade de horário de modo que, durante o horário de funcionamento, haja sempre um responsável, inclusive nos intervalos, conforme disposto no artigo 25.
. cópia do RG, CPF e comprovante de residência de Leonardo de Almeida Freitas e habilitação conforme o art. 26 “A direção das entidades privadas ou comunitárias de educação infantil será exercida por, no mínimo, um profissional detentor de uma das seguintes formações:

I- Curso de graduação em Pedagogia; ou

II- Licenciatura acrescida de Pós-Graduação, stricto sensu ou lato sensu, em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, com no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de educação superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria.

§1º Fica assegurada a permanência de profissionais que já tenham sido cadastrados e que exerçam a função, por atos administrativos emitidos no âmbito municipal, até a presente data.

§2º Em se tratando de funcionamento da educação infantil, no mesmo prédio em que funcione outra etapa da educação básica cadastrada no âmbito estadual, a direção poderá atuar na nova etapa implantada, desde que preencha os requisitos desta Deliberação quanto à formação e carga horária, e solicite cadastramento junto à SME.

. cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e habilitação de Jurema Pires de Oliveira Amaro de acordo com o art. 27 “A Coordenação Pedagógica será exercida por profissional de nível superior, com uma das seguintes formações:

I- Curso de graduação em Pedagogia; ou

II- Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação, stricto sensu ou lato sensu, na área de Educação com ênfase em coordenação pedagógica, ou planejamento escolar, ou supervisão escolar, ou orientação educacional, ou educação infantil, com no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de educação superior credenciada, e de acordo com normas federais que tratam da matéria.

. Para recadastramento da mantenedora:

I- cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja devidamente registrado na forma do inciso II deste artigo;

II- cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo em cópias da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoa Única (CPF) (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:

a) conta de prestação de serviços públicos em seu nome;

b) documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;

c) correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;

d) contrato de locação em seu nome;

e) recibo de pagamento de condomínio em seu nome; e

f) autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012;

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.
(*) Omitido do DO nº 144 de 10/10/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 70 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no **Edital SME Nº 06**, **de 19 de janeiro de 2024**, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/4ª CRE Nº 67 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 dos respectivos cargos:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES - SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - 4ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL	SITUAÇÃO
2258566	RAQUEL LUIZ SOARES	11	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2263799	TATIANE PEREIRA COSTA QUEIROZ	12	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2259748	Convocada anteriormente	13	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2268129	MAURA MOTTA FIGUEIREDO	14	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2256570	ANA LUCIA DIAS DOS SANTOS	15	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2265054	JOSINERE SOBRAL DE MORAIS	16	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2260189	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	17	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2256529	JANAINA CORTES MARCULINO	18	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2257602	JULIANA DE MIRANDA ROSA	19	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2258513	ANDRESSA BATISTA DE SOUZA	20	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2257899	RENATA DE ANDRADE SIMÕES	21	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2267523	MARINA PACHECO FERREIRA	22	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2257567	ISABELA HENRIQUE NOVAES DA SILVA	23	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2256989	VIVIANA MESSIAS DE SOUZA	24	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA
2258075	BEATRIZ MARTINS SILVA DAVILA	25	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2262231	CRISTINA FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA	26	SME Nº 06	CLASSIFICADA
2264001	EVELYN DA SILVA CAMELLO	27	SME Nº 06	DESCLASSIFICADA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 71 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no **Edital SME Nº 06**, **de 19 de janeiro de 2024**, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/4ª CRE Nº 66 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 dos respectivos cargos:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 40 H - VAGAS REGULARES - SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR - 4ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL	SITUAÇÃO
2262157	Candidato convocado anteriormente	27	SME Nº 06	CLASSIFICADO
2260616	Candidato convocado anteriormente	28	SME Nº 06	CLASSIFICADO
2257049	Candidato convocado anteriormente	29	SME Nº 06	CLASSIFICADO
2257331	ROSIMERE SILVA DIAS DE LIRA	30	SME Nº 06	DESCLASSIFICADO
2258138	Candidato convocado anteriormente	31	SME Nº 06	CLASSIFICADO
2258098	Candidato convocado anteriormente	32	SME Nº 06	CLASSIFICADO
2258103	FLAVIA VITÓRIA TORRES FERREIRA	33	SME Nº 06	DESCLASSIFICADO
2273310	CONCEIÇÃO CRISTINA MAZZEI COUTINHO	01	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2271744	JANE PINNA BARROSO	02	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2274197	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA CÉSAR	03	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO
2272956	Candidato convocado anteriormente	04	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2271155	JOYCE DA CONCEIÇÃO DE SANT ANNA PINHEIRO	05	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO
2272056	Candidato convocado anteriormente	06	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2270576	Candidato convocado anteriormente	07	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2270325	FRANCISCO WALLAS ARAÚJO VENANCIO	08	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

2272715	Candidato convocado anteriormente	09	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2274088	MARA REGINA DOS SANTOS REZENDE	10	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO
2273841	Candidato convocado anteriormente	11	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2274241	Candidato convocado anteriormente	12	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2270749	SUELY NOVAIS DE SOUZA	13	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO
2271444	ANA PAULA DA SILVA LIMA	14	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2272372	Candidato convocado anteriormente	15	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2273530	ANDREIA COUTINHO GRIMALDI	16	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO
2271583	Candidato convocado anteriormente	17	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2270665	Candidato convocado anteriormente	18	SME Nº 12	CLASSIFICADO
2270349	DENISE MENDES NEVES	19	SME Nº 12	DESCLASSIFICADO

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 72 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06, de 19 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial 22 de janeiro de 2024, convoca pela segunda vez os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES -
• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 14 HORAS
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR -
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2267834	DAYANE FERREIRA GONÇALVES	28	SME Nº 06
2260257	STEPHANIE GABRIELLA GOMES MARTINS	29	SME Nº 06
2258269	JULIANA HONÓRIO DOS SANTOS	30	SME Nº 06
2266203	SANDRA TAFAKGI DE OLIVEIRA FONSECA	31	SME Nº 06

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES -
• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 15 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR -
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2259843	FERNANDA SOUSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	32	SME Nº 06
2257048	SABRINA ROZA DE OLIVEIRA COSTA	33	SME Nº 06
2260631	DAIANE CRISTINA SEBASTIÃO ANTONIO	34	SME Nº 06
2266091	JULIA MARIA GONSALVES BATISTA DE SOUZA	35	SME Nº 06

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES -
• COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 16 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR -
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2260198	ROSÂNGELA NUNES DA COSTA OLIVEIRA	36	SME Nº 06
2262283	CLAUDIA DA COSTA MATHIAS DA SILVA	37	SME Nº 06
2258583	SABRINA DOS SANTOS MARQUES	38	SME Nº 06
2261211	VALERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	39	SME Nº 06

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES -
• COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 8 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR -
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2260358	RENATA DE OLIVEIRA GROSSO	40	SME Nº 06
2263489	LARA SILVA GONÇALVES	41	SME Nº 06
2267174	SÍLVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	42	SME Nº 06
2266591	THAYANNE GONÇALVES DA SILVA DOMINGOS	43	SME Nº 06

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H - VAGAS REGULARES -
• COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 9 HORAS
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3 DO EDITAL VAGA REGULAR -
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- 22,5H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2260251	AMANDA MOURA ALVES	44	SME Nº 06
2260691	VANESSA EMILLE COSTA LEITE DACAS	45	SME Nº 06
2266285	CAMILA DA SILVA	46	SME Nº 06
2259824	RODRIGO DOS SANTOS REZENDE BRITO	47	SME Nº 06

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 160 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024*

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Marupiara, S/N - Rocha Miranda, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/48059

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 08h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.732-7	VIVIANE DA COSTA MACHADO
29/357.731-9	CARLA MONIQUE MENDES

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 08h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.745-9	ANDREZA CRISTINA DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 08h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.737-6	VICTOR HUGO SILVA MALHEIROS
29/357.739-2	MARIANE FELIPE BITTENCOURT
29/357.738-4	MARCOS PAULINO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 01 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 17/10/2024 A 28/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 08h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.730-1	ELIAS BATISTA AZEVEDO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 03 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

(*)Republicado por incorreção

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 161 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024*

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Marupiara, S/N - Rocha Miranda, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/53537

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PRORROGAÇÃO DE 14/10/2024 A 25/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22,5H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.269-1	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA QUEIROZ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 01 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22,5H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.266-7	CAROLINA ALESSANDRA AUGUSTO TRIGUEIRO
29/356.270-9	LILIANE PEREIRA MENDES
29/356.264-2	HELOISA SANTIAGO PENHA
29/356.263-4	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA
29/356.271-7	VALERIA MARCOS DE CASTRO DA COSTA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.735-0	VERONICA FERREIRA LEITE APOLINARIO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.382-2	LILIAN DA COSTA CARDOSO CALO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22,5H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.736-8	VALDECI ALVES LIMA DOS SANTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 01 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

PRORROGAÇÃO DE 17/10/2024 A 28/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H
COMPARECER NO DIA 10/10/2024 - 09h
E/5 ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.733-5	SHIRLENE FRANCA LOBATO
29/357.734-3	JULIANA MAYLLARD FERREIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 03 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

(*)Republicado por incorreção

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 167 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22,5H
COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 8:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
44	2256704	ISABELLE FÉLIX AFFONSO
45	2260437	JÁ CONTRATADO(A)*
46	2261621	DESCLASSIFICADO(A)
47	2265681	JÁ CONTRATADO(A)*
48	2262140	JÁ CONTRATADO(A)*
49	2268707	DESCLASSIFICADA
50	2266401	DESCLASSIFICADO(A)
51	2267694	AMANDA BARBOSA MARTINS FERREIRA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 40H - MATEMÁTICA
COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 8:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
7	2260773	JULIANA MORAES FERNANDES
8	2256350	CANDIDATOBENEFICIÁRIO DA Lei n.º 5.695/2014 - JÁ CONVOCADO
9	2266011	THIAGO MANHÃES LIMA

COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 9:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
10	2263474	GABRIEL ROVERI DE SOUZA
11	2261950	GABRIEL PATRICK FONSECA DA SILVA
12	2263737	ANGELA SANT ANNA DE SENNA

COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 10:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
13	2257747	WILLIAM MARTINS DE OLIVEIRA
14	2269041	RONALDO HENRIQUES DE SOUZA ROSAS
15	2266506	JOSÉ DE MESQUITA FILHO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• **DIPLOMA**
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO - DUAS VIAS);**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.
***Candidato já contratado por outro edital**

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 168 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 12, de 02 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 22,5H
COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 11:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	2271087	FERNANDA CRISTINA DE MACEDO MUNIZ FELIX
2	2272315	JÁ CONTRATADO(A)*

COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 13:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
3	2270938	MARCELO EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA
4	2270430	NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA MIRANDA

COMPARECER NO DIA 16/10/2024, ÀS 14:00 HORAS
E/5ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
5	2274091	ARIANA MENDES MONTEIRO
6	2271027	TATIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

***Candidato já contratado por outro edital**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• **DIPLOMA**
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO - DUAS VIAS);**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 123 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no EDITAL SME N.º 12, de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme constante no item 16, do EDITAL SME N.º 12, de 02 de fevereiro de 2024.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22,5 HORAS			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	2271189	GIANINA OTRANTO RIBEIRO DE ARAUJO	CLASSIFICADO
2	2273580	JULIANA ANTUNES PESSANHA	CLASSIFICADO
3	2273367	ANTONIA CILENE RAMOS CORREIA DE NOVAES	CLASSIFICADO
4	2270861	PAULA BRAGA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
5	2272952	VALDINEIA DE FARIAS CUNHA	DESCLASSIFICADO
6	2273322	PRISCILA DE SANTANNA GONÇALVES	CLASSIFICADO
7	2270831	CARINA FERREIRA BATISTA	DESCLASSIFICADO
8	2272421	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS COSTA	CLASSIFICADO
9	2271725	PÂMELLA CRISTINA DIAS XAVIER	DESCLASSIFICADO
10	2270317	RAPHAELLA CAMPOS MACHADO	DESCLASSIFICADO
11	2274149	CARINA OLIVEIRA BRITO	DESCLASSIFICADO
12	2271105	LISA GONZO SILVA	DESCLASSIFICADO
13	2273001	LISSA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
14	2271863	IOLANDA CARVALHO DA COSTA	CLASSIFICADO
15	2270965	SUELEN SIEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO
16	2269784	CAROLINE AZEVEDO CORDEIRO	CLASSIFICADO
17	2271069	VITÓRIA BONETE FERREIRA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
18	2273959	NASCIMENTO	CLASSIFICADO
19	2269751	GEOVANNA ALVES COSTA	CLASSIFICADO
20	2272188	ANDRÉA SANTANA DE JESUS	CLASSIFICADO
21	2272062	CLÁUDIA REJANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	DESCLASSIFICADO
22	2269796	BRAULIO DOS SANTOS MALHEIRO	DESCLASSIFICADO
23	2274230	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
24	2269771	LAURA CRISTINA DOS SANTOS ARIES	CLASSIFICADO
25	2272711	NATALIA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
26	2271852	ANA CRISTINA DE JESUS BASTOS	CLASSIFICADO
27	2270785	MARIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
28	2271213	RAQUEL VALDUGA GOMES COSTA	DESCLASSIFICADO
29	2272477	ROSIMERE NAZARÉ DE BRITO JOÃO	CLASSIFICADO
30	2272564	TATHIANE CELESTINO VIEIRA	CLASSIFICADO
31	2273416	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
32	2273595	KEITH PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
33	2270292	DANIFFER EUGENIA DA SILVA QUINTINO	CLASSIFICADO

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 124 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, a comparecerem na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/53537.

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
COMPARECER NO DIA 11/10/2024, ÀS 13 HORAS
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CARGA HORÁRIA DE 22,5H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/357.911-7	MARIANA CRISTINA SILVA DE ANDRADES
29/357.892-9	RAYANNE RONDAO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência do início do contrato até a data de comparecimento nesta Gerência, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 78 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
OFÍCIO Nº SME-OFI-2024/41548

Vem a presente NOTIFICAR o representante da OSC ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SILVINA VIRGÍNIA, CNPJ Nº 19557373000196, a comparecer à 7ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Av. Ayrton Senna, 2001, SALA 08 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22775-002, no horário das 10h às 17h, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar justificativas ou esclarecimentos sobre os fatos relacionados no Ofício em epígrafe, ou encaminhá-las via correspondência endereçada a esta 7ª CRE no endereço supracitado ou via e-mail (regularizacaocre-7@rioeduca.net). A ausência dos esclarecimentos apontados no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n. º 13.019/2014 e cláusula 13ª do Termo de Colaboração n.º 67/2023.
Rio de Janeiro/RJ, 09/10/2024

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/7CRE/GSM N.º 79, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64311 a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelas servidoras: Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5, Mariza Rosa de Araújo, PEF, matrícula 10/280.343-5 e Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/7ª CRE/GSM N.° 148 de 10 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

a. cópia do comprovante de residência de Marielle Fernandes Rodrigues, consistindo de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:
• conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
• documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
• correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
• contrato de locação em seu nome;
• recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
• autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.

b. cópia da prova de identidade e de residência de Thays dos Santos Guimarães Perez Lima consistindo em cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:
• conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
• documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
• correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
• contrato de locação em seu nome;
• recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
• autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.

c. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;

d. cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:
• contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
• escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
• documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

e. declaração da capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral (anexo V);

f. cópia dos documentos de Rafaela Martins Morais indicada para função de Coordenadora e Profissional Especializado em educação Especial:
• da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida;
• CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;
• do comprovante de habilitação dos profissionais (licenciaturas) para o exercício função;
• comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39;

g. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;

h. cópia Adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, retificando o horário de atendimento da instituição, tendo em vista que às fls. 87 o funcionamento está até 19h. Esclarecer e retificar o endereço contido no documento, uma vez que às fls. 86 o bairro da creche é Itanhangá e na inicial Jacarepaguá;

i. nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, tendo em vista que o endereço às fls. 68 diverge do contido na inicial e retificar o horário de atendimento da instituição;

j. Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024
Rose Lee da Cunha Braga

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 100 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (três) meses**, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2025, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Biarritz, nº 31 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.696-4	VERONICA SABINO DE ABREU DOMINGUES
29/357.697-2	ROSA MARIA PEREIRA RODRIGUES
29/357.876-2	RENÊ MARQUES TEIXEIRA
29/357.694-9	MARTA REGINA DA SILVA BARROS
29/357.703-8	PAULA MILAGRES RUBIO
29/357.701-2	PAULA ANDRÉA PENA DA COSTA PRUDÊNCIO CONCEIÇÃO

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 10 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.705-3	LAURA RAQUEL FIGUEIRA DA SILVA
29/357.695-6	INGRID AQUINODE OLIVEIRA
29/357.698-0	JANETE SILVA ONOFRE PECANHA
29/357.699-8	PRISCILLA SILVA DO CARMO
29/357.702-0	ANA PAULA LIMA DE ALENCAR GOHERING
29/357.704-6	GÉSSICA BARRETO SOUSA MONTEIRO

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.879-6	LUCAS FELIPE NUNES SERPA
29/357.880-4	WILSON JUBI DE CASTRO GOMES
29/357.881-2	GEDALVA MELO DA VITÓRIA
29/357.877-0	THARSILA DA SILVA COSTA
29/357.882-0	RAFAEL PAULO ARAUJO

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 11 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.903-4	KETERY CATARINA BARBOZA DE FARIAS GALDINO
29/357.905-9	FLAVIA VALERIA ALVES

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 11 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.885-3	DIELLY BARCELLOS
29/357.883-8	ALANA RAMOS SACRAMENTO

PRORROGAÇÃO DE 15/10/2024 A 26/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.874-7	MARIANE MARTINS SILVA
29/357.873-9	JANAHINA DE OLIVEIRA BATISTA
29/357.875-4	THEREZA ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS DA SILVA
29/357.871-3	RENATA TAVARES DE MELO MOTTA

PRORROGAÇÃO DE 17/10/2024 A 28/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MATEMATICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 12 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.935-6	VALERIA SILVA ROCHA
29/357.934-9	ANDREZA DO COUTO DE OLIVEIRA

PRORROGAÇÃO DE 17/10/2024 A 28/02/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 12 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.777-1	CATIA CRISTINA SOARES
29/357.941-4	CRISTIANE ASSUNÇÃO COSTA CARVALHO BRICIO

PRORROGAÇÃO DE 18/10/2024 A 01/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MATEMATICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 13 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.938-0	NAYARA KELLY CARVALHO RODRIGUES
29/357.937-2	RONALDO GOMES DE CASTRO MEDEIROS

PRORROGAÇÃO DE 18/10/2024 A 01/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 13 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.778-9	JANETE MARIA BARROS DE VASCONCELOS

PRORROGAÇÃO DE 19/10/2024 A 02/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MATEMATICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/357.940-6	ANA PAULA ALVES DE CASTRO ROMEU

PRORROGAÇÃO DE 19/10/2024 A 02/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 14/10/2024, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.782-1	PATRICIA VIEIRA BERNARDO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
§ Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
§ Identidade e CPF (originais)

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 101 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (três) meses**, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2025, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Biarritz, nº 31 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRORROGAÇÃO DE 22/10/2024 A 05/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.810-0	EMER FELIX DE ARAUJO DA VITORIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

PRORROGAÇÃO DE 22/10/2024 A 05/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.814-2	DAYANA DA SILVA GABRIEL LABRE
29/358.817-5	LAIS CONCEICAO DOS SANTOS VALENTIM
29/358.816-7	VANESSA BEATRIZ TEIXEIRA DA ROCHA
29/358.813-4	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA

PRORROGAÇÃO DE 22/10/2024 A 05/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 09 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.811-8	ANDREA LUISA RODRIGUES FISCHER BORGES
29/358.812-6	GILSARA ALVES DA SILVA
29/358.781-3	ADRIANA LAUDADIO DA COSTA CERSOSIMO
29/358.815-9	IZABELE LUCIA DE GOÉS NOGUEIRA

PRORROGAÇÃO DE 22/10/2024 A 05/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 09 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.809-2	ANA LUCIA REIS TEIXEIRA

PRORROGAÇÃO DE 22/10/2024 A 05/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.819-1	FERNANDA REIS TEIXEIRA MARTINS COELHO
29/358.824-1	THAYNA MOTA DE SOUZA
29/358.821-7	SANDRA REGINA DA SILVA
29/358.823-3	ELIZABETH SILVA MOTTA GABY AMARAL
29/358.820-9	LUCIENE DOS SANTOS SILVA
29/358.822-5	FLAVIA CONCEICAO DA SILVA ALMEIDA

PRORROGAÇÃO DE 24/10/2024 A 07/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 10 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.818-3	THAISA PIMENTEL HENRIQUES

PRORROGAÇÃO DE 25/10/2024 A 08/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 10 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.904-1	TAMARA OLIVEIRA DOS ANJOS
29/358.907-4	FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS
29/358.908-2	VIVIANE RODRIGUES DE NORONHA DA ROCHA

PRORROGAÇÃO DE 25/10/2024 A 08/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 10 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.910-8	DÉBORA FELIX DO NASCIMENTO ARAUJO

PRORROGAÇÃO DE 26/10/2024 A 09/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 11 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.906-6	LEANDRO ALEXANDRE MARTINS
29/358.905-8	SELMA DE SOUZA PEREIRA

PRORROGAÇÃO DE 29/10/2024 A 12/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 11 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.916-5	CARLOS ROBERTO PEREIRA ASSIS

PRORROGAÇÃO DE 29/10/2024 A 12/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 11 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.909-0	NILDE MARTINS PIRES SALES

PRORROGAÇÃO DE 29/10/2024 A 12/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/358.913-2	HERCILIA MESSINA MONTEIRO FRIAS
29/358.911-6	LUCIANA MORAES DOS REIS
29/358.915-7	SANDRA MARIA DOS SANTOS ALIANO
29/358.912-4	ANA CAROLINA TEIXEIRA CRISPIN
29/358.914-0	ELIANA FIGUEIRA DE MAGALHÃES

PRORROGAÇÃO DE 31/10/2024 A 14/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 13 HORAS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/359.258-1	ANA LUÍSA LUCAS DA ROSA
29/359.261-5	PRISCILA NOGUEIRA DUARTE
29/359.259-9	LUCIANA DA SILVA CAETANO DE ALMEIDA RIBEIRO
29/359.260-7	ALMIR DE JESUS RODRIGUES JUNIOR

PRORROGAÇÃO DE 31/10/2024 A 14/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/359.266-4	MARIANNA REGINA DE SOUZA GOMES

PRORROGAÇÃO DE 31/10/2024 A 14/03/2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 18/10/2024, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA BIARRITZ Nº 31 - BANGU

MATRÍCULA	NOME
29/359.262-3	JANAINA LIMA NAVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 04/01/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GISELA FERREIRA DE LUCENA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 02/04/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 11/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VANESSA CARVALHO DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 15/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEANDRO VIANA ROZAL
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 13/06/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 19/01/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e DANIELLE CRISTINA DA COSTA FERNANDES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/02/2024 a 12/04/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 01/02/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AMANDA BRAGA DEL SANTORO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/02/2024 a 14/08/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 19/02/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e KILDER DA CRUZ NUNES FILHO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/02/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 17/05/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JÚLIA RODRIGUES XEREZ
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/05/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 14/08/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELLE GOMES DA FONSECA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/08/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2024 ao Convênio n.º 07/2020
Data da assinatura: 18/09/2024
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ZAMIR DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/09/2024 a 31/12/2024
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

Relação das Unidades Administrativas e respectivas datas dos laudos oriundos das análises bacteriológicas das amostras de água após o saneamento das caixas d'águas e cisternas cujo resultado foi satisfatório para o consumo em cumprimento a Lei 3527 de 07 de abril de 2003.

DESIGNAÇÃOE/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
10.19.003	E.M. PROFESSOR ARTHUR THIRÉ	10/09/2024
10.19.010	E.M. JOSÉ DE MELLO	27/09/2024
10.19.012	E.M. TENENTE RENATO CESAR	07/08/2024
10.19.015	G.E.T. PRINCESA ISABEL	19/09/2024
10.19.020	E.M. PROFª MARAIA SANTIAGO	03/09/2024
10.19.028	E.M. PROFº DARCY DE ARAÚJO MIRANDA	18/09/2024
10.19.032	E.M. MIGUEL CAMON	31/07/2024
10.19.035	E.M. IPEG	29/08/2024
10.19.038	E.M. PEDRO MOTA LIMA	27/09/2024
10.19.043	E.M. PROFª FLÁVIA DOS SANTOS SOARES	30/09/2024
10.19.062	E.M. PROFª ZELIA CAROLINA DA S. PINHO	12/09/2024
10.19.080	E.M. NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO	29/08/2024
10.19.210	CIEP ALBERTO PASQUALINI	23/07/2024
10.19.602	C.M. SEMPRE VIDA ANTARES	05/09/2024
10.19.606	C.M. TRINTA E UM DE OUTUBRO	27/09/2024
10.19.607	C.M. ADALTO BASTOS	24/09/2024
10.19.618	C.M. LEUZA MARINS N. S. SANTOS	11/09/2024
10.19.622	C.M. S. VIDA PARQUE DE SANTA CRUZ	06/09/2024
10.19.809	EDI PROFª CARMEM FRAGA DE ARAÚJO	27/09/2024
10.19.811	EDI PROFª RAQUEL KELLY LANERA	21/06/2024
10.19.819	EDI SÃO FERNANDO	01/08/2024
10.19.828	EDI ERLON DE SOUZA SILVA	27/09/2024
10.19.830	EDI GAL COSTA	07/10/2024
10.26.014	E.M. EUCLIDES ROXO	19/09/2024
10.26.015	E.M. NESTOR VICTOR	06/09/2024
10.26.018	E.M. EMMA D'ÁVILA DE CAMILLIS	09/09/2024
10.26.202	CIEP HILDEBRANDO DE ARAÚJO GOES	09/09/2024
10.26.811	EDI GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA	26/08/2024

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/10ª CRE/GSM N.º 202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/63476, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Patrícia de Souza Freitas, matrícula: 222.101-8, Lúcia Emília Alves de Magalhães, matrícula: 105.809-8 e Gabriela Marinho Marques, Matr. 12/293.997-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/10ª CRE/GSM nº 154, de 09 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, bairro Santa Cruz, CEP 23.575-000

1 Exigências documentais:
a. Novo Anexo I, em que conste o tipo de aumento de capacidade que está sendo pleiteado (por obra ou remanejamento) e implantação de faixa etária;
b. Em caso de aumento de capacidade por obra: cópia do comprovante de licença para obra, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização ou item C do inciso X da Deliberação. Para o caso de imóvel sem registro, o R.L. deverá apresentar laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel;
c. Cópia do Adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
d) Cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/10ª CRE/GSM N.º 203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/63383, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Patrícia de Souza Freitas, matrícula: 222.101-8, Lúcia Emília Alves de Magalhães, matrícula: 105.809-8 e Gabriela Marinho Marques, Matr. 12/293.997-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/10ª CRE/GSM nº 064, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 71, bairro Santa Cruz, CEP 23.575-000

1 Exigências situacionais:
- Recepção/ secretaria: manutençaõ dos revestimentos, fixar estantes, adequação da iluminação;
- Banheiro de funcionários: finalizar acabamento no teto e registro da descarga, finalizar acabamento do espelho, apresentar lixeira com pedal, instalar papeleira e saboneteira;
- Cozinha/despensa: melhorar iluminação, finalizar acabamento da porta e do portal, manutenção da geladeira e fogão, manutenção e acabamento de revestimentos, adequação da despensa para uso;
- Refeitório: manutenção do revestimento embaixo da janela, finalização do acabamento do telhado, isolamento da fiação do telhado, adequar o do bebedouro à faixa etária, manutenação do ventilador;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

- lavanderia: isolamento da grade da casinha do gás e colocar tampa entreforro acima do tanque;
- banheiro infantil: instalação do assento sanitário, manutenção do revestimento, manutenção da iluminação, colocação de lixeira com pedal, instalação de papeleira e saboneteira;
- brinquedoteca: adequar a iluminação, pintura e acabamentos;
- área externa: Finalização do ralo, fixar a bica e acabamento do cano, finalizar o acabamento da parede;
- salas de aula: finalizar acabamento das paredes (pintura), manutenção das paredes (revestimentos), acabamento das janelas e acabamento da porta e portal da sala 1;

Colocação de protetores de tomadas em todo o espaço escolar, higienização dos ambientes e instalação de extintores dentro da validade.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:

I - O Memorando Nº ASS-MEM-2024/04847, de 10/10/2024, ratificado pelo Despacho nº ASS-MEM-2024/47959, de 10/10/2024, informando que **WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, exerce o cargo de Conselheiro Tutelar, no CT 03 - VILA ISABEL e deverá se afastar de suas funções a partir de 09/10/2024, pelo prazo de 30 dias, por motivo de saúde, visto que, conforme delibera a Lei 3.282/2001, em seu artigo 37, no Inciso II, alíneas a e b, já fazendo jus ao exposto na alínea “a”, até a presente data, gozando de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde com remuneração integral e por prazo indeterminado, ou até o fim do seu mandato, sem perceber remuneração,

COMUNICA:

I - O suplente **LUIZ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**, irá exercer a função de Conselheiro Tutelar, durante o período da postergação da licença médica do Conselheiro Tutelar Titular WALTER DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula nº 66/349.012-5, do Conselho Tutelar 03 - Vila Isabel, a princípio, pelo período de 30 dias, a contar de 10 de outubro de 2024.

O suplente deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação.** Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista;

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO
EXPEDIENTE DE 09.10.2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de NOVEMBRO/2024.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS
ESCALA PARA NOVEMBRO/2024

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER
1	54	58	68	74	84	86	1	5	9
2	55	66	70	83	85	200	3	7	13
3	58	68	74	84	86	1	5	9	14
4	66	70	83	85	200	3	7	13	19
5	68	74	84	86	1	5	9	14	23
6	70	83	85	200	3	7	13	19	25
7	74	84	86	1	5	9	14	23	26
8	83	85	200	3	7	13	19	25	27
9	84	86	1	5	9	14	23	26	29
10	85	200	3	7	13	19	25	27	32
11	86	1	5	9	14	23	26	29	42
12	200	3	7	13	19	25	27	32	45
13	1	5	9	14	23	26	29	42	54
14	3	7	13	19	25	27	32	45	55
15	5	9	14	23	26	29	42	54	58
16	7	13	19	25	27	32	45	55	66
17	9	14	23	26	29	42	54	58	68
18	13	19	25	27	32	45	55	66	70
19	14	23	26	29	42	54	58	68	74
20	19	25	27	32	45	55	66	70	83
21	23	26	29	42	54	58	68	74	84
22	25	27	32	45	55	66	70	83	85
23	26	29	42	54	58	68	74	84	86
24	27	32	45	55	66	70	83	85	200
25	29	42	54	58	68	74	84	86	1
26	32	45	55	66	70	83	85	200	3
27	42	54	58	68	74	84	86	1	5
28	45	55	66	70	83	85	200	3	7
29	54	58	68	74	84	86	1	5	9
30	55	66	70	83	85	200	3	7	13

PERMISSIONÁRIAS

1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
3	FUNERÁRIA NOVO MUNDO LTDA
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
7	FUNERÁRIA N. Srª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO
26	SANTA CASA MISSIONÁRIA DO RJ
27	ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA ÁGUA BRANCA
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
32	CAPELA SANTO CRISTO
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
74	FUNERÁRIA Nª SENHORA DA APRESENTAÇÃO
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
84	FUNERÁRIA NACIONAL PAX CARD DE BANGÚ LTDA
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
200	FUNERÁRIA DA PENITÊNCIA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
*****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 336 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/63797, D.O. RIO DE 07/10/2024, PG. 02.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGP nº 028/2024, D.O Rio de 02/09/2024, página 209 a 217** com resultado final publicado através do **Edital CGP nº 031/2024, D.O Rio 25/09/2024, página 71 a 79,** a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 601, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 031/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
..***-55	2º	JANAINA BRANDAO	MEDICO CLINICA MEDICA	POSTO DO CASS	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-03	4º	GABRIELA VIEIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-94	2º	JULIANA PINA METZNER	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-73	5º	BRUNO FELIPE CARVALHO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-32	4º	NAIANA PAULA DUTRA DE FARIA	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-72	4º	MARIANA GIOSEFFI RAMOS	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUBHUE/HMLJ/CMILD - COORDENAÇÃO MATERNO INFANTIL LEILA DINIZ	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-20	4º	ANA FLÁVIA CABRAL GLÓRIA CÂMARA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/ HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-49	5º	HUGO RODRIGUES CABRAL	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/ HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-39	5º	LÍSIA SILVA DE FARIA	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-56	6º	CLAUDIA CRISTINE TEIXEIRA PINHEIRO	MEDICO PEDIATRIA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-77	2º	CÉLIO SANTOS DE LACERDA SOARES	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-90	3º	ANA CAROLINA LESSA BRANDAO NENO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-30	2º	RODRIGO CASSERES RIBEIRO PINTO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-48	5º	NATASHA LOUREIRO DAS NEVES	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-90	6º	FREDERICO JAPIASSU SANTIAGO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-30	7º	ALEXANDRE GABRIEL SILVA REGO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

..***-48	3º	CAROLINA DONNER DE DRUMMOND VENTURA	MEDICO OFTALMOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	17/10/2024	16/10/2025	14/10/2024	10:00 às 13:00
..***-65	4º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - HM SOUZA AGUIAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	***	***	***	***

***CONSULTAR EDITAL DE EXCLUSÃO 337 DE 10/10/2024.

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
● Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 601, Cidade Nova.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (originais e cópias):
1) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
2) Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc.;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS FÍSICA OU DIGITAL:**
4) Carteira Nacional de Habilitação - Condutor;
5) CPF;
6) Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral;
7) Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) do **RIO DE JANEIRO** emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias;
8) Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino;
9) **Certidão de Casamento** (se casado, separado ou divorciado) **ou Certidão de Nascimento** (se solteiro);
10) Cédula de PIS/PASEP,caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (NIT não é válido);
11) **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL ORIGINAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
12) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
13) Entrar no site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial** e realizar a consulta da qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
14) **Carteira do conselho** (CREMERJ) e **comprovante de pagamento de anuidade 2023**;
15) Comprovante de tipagem sanguínea com fator RH;
16) Carta de Naturalização, se estrangeiro;
17) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) do emprego a que concorre;
18) Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista (AMB) ou Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em área de atuação correlata ao emprego que concorre;
19) Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego a que concorre - até 08 (oito) anos.
TODOS OS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E XEROX) DEVERÃO SER ENTREGUES NA DATA DA CONVOCAÇÃO. A DATA DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OBEDECERÁ IMPRETERÍVELMENTE O CRONOGRAMA CONSTANTE NESTE EDITAL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 337 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/63797, D.O. RIO DE 07/10/2024, PG. 02.
A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº: 336 de 10/10/2024**, por não atendimento ao requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 031/2024	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
..***-65	4º	ALAN CARLOS BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO	MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	ATIVO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90432/2024 - Proc: SMS-PRO-2023/06424
Objeto: Aquisição de material hospitalar gr 86.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 11/10/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

● **XPRIME COMERCIAL LTDA**
● **DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA**
● **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
● **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
● **BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
● **MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA**
● **R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/2024
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.

Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 01 ao 12
CNPJ: 06.940.329/0001-19
Email: atendimento@medsharp.com.br - tatiane@medsharp.com.br
Contato: (19) 3819-3974
Valor Total Adjudicado: R$ 686.220,00

ITEM 01	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.005-84	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2 x 1 1/2" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) 4590**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 109.701,00**
ITEM 02	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.005-84	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2 x 1 1/2" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP) 510**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 12.189,00**
ITEM 03	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.001-50	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2 x 1/2" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) 4.455**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 106.474,50**
ITEM 04	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.001-50	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2 x 1/2" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP) 495**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 11.830,50**
ITEM 05	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.007-46	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1x 3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) 3.375**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 80.662,50**
ITEM 06	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.007-46	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1x 3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP) 375**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 23,90**	**PREÇO TOTAL (R$) 8.962,50**
ITEM 07	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.006-65	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1x1" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 1º	**EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO) 4455**	**MARCA MEDSHARP**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) 24,00**	**PREÇO TOTAL (R$) 106.920,00**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

ITEM 08	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.006-65	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1x1" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**RESERVADA ME/EPP) 495**	**MEDSHARP**	**24,00**	**11.880,00**

ITEM 09	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60009-08	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 3x3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO) 4455**	**MEDSHARP**	**24,00**	**106.920,00**

ITEM 10	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60009-08	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 3x3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**RESERVADA ME/EPP) 495**	**MEDSHARP**	**24,00**	**11.880,00**

ITEM 11	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.010-41	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2x3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO) 4.455**	**MEDSHARP**	**24,00**	**106.920,00**

ITEM 12	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.010-41	Absorvente neurocirúrgico tipo Raycot de fibra de Rayon, com puro algodão, com marcação radiopaca de PVC impregnado de Barium, em todo o comprimento, com fio azul radiopaco 1/2x3" (pacote com 10 unid.)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**RESERVADA ME/EPP) 495**	**MEDSHARP**	**24,00**	**11.880,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.
Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 13, 14, 16 e 22
CNPJ: 52.969.017/0001-55
Email: targetmedicamentos@gmail.com
Contato: (21) 96417-8543
Valor Total Adjudicado: R$ 3.627.151,15

ITEM 13	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.03.002-48	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, acondicionado em pacote com 250 g.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO) 424300**	**NATHY**	**6,70**	**2.842.810,00**

ITEM 14	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.03.002-48	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, acondicionado em pacote com 250 g.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**RESERVADA ME/EPP) 47144**	**NATHY**	**6,70**	**315.864,80**

ITEM 16	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.03.003-29	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, acondicionado em pacote com 500 g.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**RESERVADA ME/EPP) 35781**	**NATHY**	**12,43**	**444.757,83**

ITEM 22	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.59.004-41	Dispositivo para clampeamento de coto umbilical confeccionado em nylon resistente, que não abra ao ser fechado, não tóxico, sistema de pinça em "V" (duplamente serrilhado), com vedação definitiva. Estéril, embalagem individual.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**EXCLUSIVA) 81788**	**WILTEX**	**0,29**	**23.718,52**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.
Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Item: 15
CNPJ: 27.764.200/0001-77
Email: pregao@cbdistribuidorasa.com.br
Contato: (22) 98872-9667
Valor Total Adjudicado: R$ 3.783.876,00

ITEM 15	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.03.003-29	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, acondicionado em pacote com 500 g.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO) 322032**	**CREMER**	**11,75**	**3.783.876,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.
Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 20 e 21
CNPJ: 29.960.082/0001-06
Email: comercial@superdoutor.net
Contato: (21) 3819-2325
Valor Total Adjudicado: R$ 339.660,00

ITEM 20	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.12.003-05	Coletor de urina infantil com câmara graduada em pvc rígido, com bolsa coletora sistema fechado, com uma das faces transparente, capacidade mínima 500ml e máxima 1000ml, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, válvula anti-refluxo, saída que permita drenagem total do liquido, com pinça ajustável, alça p/fixação no leito, suporte rígido, tubo coletor em pvc cristal c/corta-fluxo e dispositivo para coleta de urina estéril, conector de sonda c/tampa protetora, estéril, apirogênico.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO) 6660**	**GMI/ GABISA**	**45,90**	**305.694,00**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

ITEM 21	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.12.003-05	Coletor de urina infantil com câmara graduada em pvc rígido, com bolsa coletora sistema fechado, com uma das faces transparente, capacidade mínima 500ml e máxima 1000ml, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, válvula anti-refluxo, saída que permita drenagem total do liquido, com pinça ajustável, alça p/fixação no leito, suporte rígido, tubo coletor em pvc cristal c/corta-fluxo e dispositivo para coleta de urina estéril, conector de sonda c/tampa protetora, estéril, apirogênico.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**	**740**	**GMI/ GABISA**	**45,90**	**33.966,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.
Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA - Itens: 23 ao 26
CNPJ: 03.326.125/0001-02
Email: donegatedistribuidora@gmail.com
Contato: (21) 96668-2694/ (21) 3628-6018/ (21) 3587-1288
Valor Total Adjudicado: R$ 213.342,50

ITEM 23	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.59.012-51	Dispositivo descartável para realização de circuncisão, medindo 1,3cm, estéril, embalado individualmente, segundo normas do MS.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA SOLUMED/ SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA - BRASIL**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**	**8775**		**14,34**	**125.833,50**
ITEM 24	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.59.012-51	Dispositivo descartável para realização de circuncisão, medindo 1,3cm, estéril, embalado individualmente, segundo normas do MS.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)**	**MARCA SOLUMED/ SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA - BRASIL**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**	**975**		**14,34**	**13.981,50**
ITEM 25	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.59.013-32	Dispositivo descartável para realização de circuncisão, medindo 1,5cm, estéril, embalado individualmente, segundo normas do MS.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA EXCLUSIVA)**	**MARCA SOLUMED/ SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA - BRASIL**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**	**2875**		**14,36**	**41.285,00**
ITEM 26	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.59.011-70	Dispositivo descartável para realização de circuncisão, medindo 1,7cm, estéril, embalado individualmente, segundo normas do MS.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA EXCLUSIVA)**	**MARCA SOLUMED/ SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA - BRASIL**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA**	**2250**		**14,33**	**32.242,50**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 7, para abastecimento das unidades da secretaria municipal de saúde do município do rio de janeiro, materiais pertencentes às classes 6515 e 6532.
Processo: SMS-PRO-2023/28167.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90593/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Itens: 36 e 37
CNPJ: 16.599.555/0001-31
Email: comercial@ourcompany.com.br
Contato: (21) 2430-7085
Valor Total Adjudicado: R$ 93.646,50

ITEM 36	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.39.094-09	Sonda de Folley duas vias com balão n º 12 - confeccionada em 100% SILICONE, de formato adequado, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, descartável.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA EXCLUSIVA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**	**10400**	**descarpack**	**2,98**	**30.992,00**
ITEM 37	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.39.091-66	Sonda de Folley duas vias com balão n º 14 - confeccionada em 100% SILICONE, de formato adequado, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, descartável.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA EXCLUSIVA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**	**21.025**	**descarpack**	**2,98**	**62.654,50**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

A **Coordenadoria de Administração de Contratos**, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares para diversos órgãos/ entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ**, **conforme descrito e especificado no Projeto Básico**, que instrui o processo de número SMS-PRO-2024/01705.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através dos correios eletrônicos: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **23/10/2024**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001005

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/67462.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 11 de Outubro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Financeiro, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FLEXMED2 COMERCIO DE MAT.HOSPITALAR LTDA	2024NE001139
SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	2024NE001137

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4.0
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE 10/10/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/04016
Objeto: Locação e manutenção de gerador de energia
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, CONVOCA a empresa **TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 009.540.426/0001-02 a realizar manutenção de gerador no dia 12/10/2024 (sábado) de 06:00 às 08:00 horas no endereço: Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro .
Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Aprovo a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos do Sistema Descentralizado de Pagamento do Hospital Municipal Lourenço Jorge, referente ao processo abaixo relacionado.

PROCESSO	VALOR
SMS-PRO-2024/04501	R$ 89.404,73

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/09/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.	2024NE000625

*Omitido do D.O de 01/10/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA.	2024NE000674

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de saco plástico bobina picotada, para atender a demanda dos diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/65248. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmmccompras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Comunicamos às empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, na Rua General Severiano, nº 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - Setor de Infraestrutura e Logística/Direção Geral, das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou através de confirmação por e-mail no endereço compras.hmrm@gmail.com o recebimento das mesmas.
Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.
Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESA	NE
BRAXTER HOSPITALAR LTDA	413
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	414
JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA	415
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	416

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Maternidade Carmela Dutra, situado à Rua Aquidabã, nº 1037, Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada da Nota de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o seu recebimento através do e-mail empenhos.hmcd@gmail.com. A não retirada ou a não confirmação de recebimento do e-mail estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CEI COM EXP E IMP. DE MAT. MED LTDA	2024NE000740
ESTEVIA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	2024NE000741
ROMA DIST DE MAT HOSPIT. EIRELI	2024NE000742

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 94281/2024 - dia 15/10/2024, 08h ás 14h
Objeto:, Aquisição de Material de Laboratório - (Ampicilina e Outros)
Estimativa: R$: 28.470,70 / Processo: SMS-PRO-2024/44181

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 250/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 250/2024
(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)
MÉDICO (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO
(CIRURGIA GERAL; NEFROLOGIA; RADIOLOGIA E UROLOGIA)
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA; CIRURGIA GERAL;
GINECOLOGIA CIRURGICA; PROCTOLOGIA E UROLOGIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 250/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO - CIRURGIA GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		CELSO BORGUEZAN	100
2º		ANDRE GABRIEL DREYFUSS MIRANDA	100
3º		IGOR CEITA PEREIRA	100
4º	**	RAFAELA GOMES ARAUJO	100
5º		HELTON SILVA RAMOS	90
6º		TAIS MENEZES MAGALHÃES	80
7º		BRUNO DO VALE ROMEIRO	80
8º		FERNANDO CHINAIDRE EYER	80
9º		CAMILA MOREIRA	70
10º	**	ANA CAROLINE GOMES MORAES	70
11º		BIANCA FERREIRA BARROS PACHECO	70
12º		VINICIUS MACHADO DO COUTO SOARES	70
13º		PRISCILA PAIVA DOS SANTOS	70
14º		GABRIEL MAZZOCCO DE SANT ANNA	60
15º		BRUNA DE BARROS MIGUEZ	60
16º		MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	50
17º	**	AMALIA MARIA DE OLIVEIRA DE MENDONCA	50
18º		SERGIO TANAKA PROENÇA JUNIOR	50
19º		RAQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA	50
20º		RODRIGO FONSECA DACCACHE DE ALMEIDA BRITTO	50
21º		IGOR OLIVEIRA NEVES	30
22º		LARYSSA DAL CASTEL FERREIRA DA SILVA	30
23º		LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	20
****ETNIA**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	**	RAFAELA GOMES ARAUJO	100
2º	**	ANA CAROLINE GOMES MORAES	70
3º	**	AMALIA MARIA DE OLIVEIRA DE MENDONCA	50

MÉDICO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO - NEFROLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		DENNYS WYLLYAM FROTA SIQUEIRA	90

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

MÉDICO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO - RADIOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		TIAGO GONÇALVES ARAÚJO	60
2º		LUCAS NASCIMENTO DA LUZ	60
3º		LUCAS DE ABREU NEVES BELLO DE CAMPOS	40

MÉDICO (10 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO - UROLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		ROGÉRIO ALVES BARBOZA	100
2º		VICTOR ANTONUCCI FONSECA	90
3º		ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	90
4º		JOÃO PEDRO PAULINO RUAS	90
5º		RENATO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR	80
6º		PABLO JORDAO	80
7º		LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE	80
8º		BRUNO DE MEDEIROS CORREA	60
9º		BIANCA FERREIRA BARROS PACHECO	50
10º		CAIO VINÍCIUS OLIVEIRA VASCONCELOS	50
11º		MATHIAS FERREIRA SCHUH	40
12º		PABLO SUHURT SALGADO	40

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		LUCIA MARIA FERREIRA DA CRUZ	100
2º		ROBERTO CARLOS RIVERO SALAZAR	100
3º		GUSTAVO SIMOES BARBOSA	100
4º		CAMILLE CARDOSO NIELSEN	100
5º		ANA MARIA GOMES DUARTE	90
6º		MARCOS ANTÔNIO CAVULLA DE MATTOS JÚNIOR	90
7º		LUCAS LYRA MARQUES DA COSTA	80
8º		DIEGO CAVICCHINI SALIM E SILVA	70
9º		STEPHANIE AGUIAR RIBEIRO CINELLI ALVES	70
10º	**	GABRIEL DE LIMA SILVA SANTOS	70
11º		ALVARO SILVA ROMERO	60
12º		RAMON RODRIGUES MARINS	60
13º		JOAO PAULO OLIVEIRA DE SA	60
14º		CAMILLA NAURATH DE AZEREDO COUTINHO	60
15º		MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	50
16º		FLAVIA KLEM DE MATTOS MIQUELITO	50
17º		RICHARD CLAYTON VIANA RODRIGUES	40
18º		CAIO LEAL RIBEIRO	40
19º		LUIZA ZENOBIO DA COSTA	20
20º		CLARA DE OLIVEIRA E SOUZA	20
21º		BRUNA BADINI LIPPI SÁ	20
****ETNIA**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	**	GABRIEL DE LIMA SILVA SANTOS	70

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		CELSO BORGUEZAN	100
2º		ANDRE GABRIEL DREYFUSS MIRANDA	100
3º		BERNARDO VERDOLIN CAMPOS DE AZEVEDO	100
4º		CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON	100
5º		LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA	100
6º	**	RAFAELA GOMES ARAUJO	100
7º		JORGE ANDRÉ LINHARES DE ALMEIDA	90
8º		ROY URENA ARISPE	90
9º		HELTON SILVA RAMOS	90
10º		CARLOS ALBERTO VIANA VIEIRA JÚNIOR	90
11º		TAIS MENEZES MAGALHÃES	80
12º		BRUNO DO VALE ROMEIRO	80
13º		PATRIQUE RAMOS CERQUEIRA	80
14º		INGRID MARQUES GOMES	80
15º		TARE AHMAD HAMIE	80
16º		BRUNO FELIPE CARVALHO	80
17º		ARIMAR PEREIRA CAMILLO JUNIOR	80
18º		ANDRÉ EVELBAUER BARRA	80
19º		TALITA DOURADO ROCHA	70
20º	**	ANA CAROLINE GOMES MORAES	70
21º		LUÍSA MACHADO ROCHA	70
22º		VINICIUS MACHADO DO COUTO SOARES	70
23º		PRISCILA PAIVA DOS SANTOS	70
24º		FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE	60
25º		MATHIAS FERREIRA SCHUH	60
26º		GABRIEL MAZZOCCO DE SANT ANNA	60
27º		CAROLINE OLIVEIRA NAVA	60
28º		BEATRIZ MOTTA RUBIO PINTO ALVES	60
29º		JOANA DE ALMEIDA MACHADO	60
30º		MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	50
31º	**	AMALIA MARIA DE OLIVEIRA DE MENDONCA	50
32º		RODRIGO ROCHA RODRIGUES	50
33º		THAYSE NAYARA NEVES	50
34º		DIEGO AMORIM FRANÇA	50
35º		YASHMIN TEIXEIRA BORGES MARTINS	50
36º		LUIZA DA SILVA BARBOSA	50
37º		LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	40
38º		LAIS SOUZA GERMANO	40
39º		DANIEL QUADROS DE SOUZA JÚNIOR	30
40º		IGOR OLIVEIRA NEVES	30
41º		DÉBORA COHEN ZAIDE	30
42º		LARYSSA DAL CASTEL FERREIRA DA SILVA	30
43º		PAULA SAMPAIO DE AZEVEDO	30
44º		ALINE DURÃO DE ANDRADE PEQUENO	30
****ETNIA**			
	MOD	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	**	RAFAELA GOMES ARAUJO	100
2º	**	ANA CAROLINE GOMES MORAES	70
3º	**	AMALIA MARIA DE OLIVEIRA DE MENDONCA	50

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA CIRURGICA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		PENELOPPE SANTOS E LACERDA	100
2º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	90
3º		ANDERSON VILMAR STROHER	80
4º		LUIZ FELIPE ROCHA DUARTE VERAS	80
5º		MARIA CLARA BRUCHE	80
6º		GUILHERME BADEJO MIRANDA	80
7º		LORENA CAROLINE VIEIRA BARBOSA	70
8º		GABRIELA MAGALHÃES PORTILHO CARRARA	70
9º		STEPHANIE TERRA RODRIGUES	70
10º		FERNANDA BOEK DA SILVA	60
11º		MARIANA CAMARGO LYRIO	50
12º	**	DAVI DA SILVA MOTTA	50
13º		FERNANDA ROCHA DE SOUZA	30
14º		LUIZA GUTMAN	30
15º		LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	20
***PcD**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	*	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	90
****ETNIA**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	**	DAVI DA SILVA MOTTA	50

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: PROCTOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º		ELIZABETH MADRIAGA BITTENCOURT	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

2º		RENATO DE OLIVEIRA FLORES	90
3º		THIARA DE MEDEIROS JABOR FERREIRA	90
4º		FLAVIA RAPOSO CAPPELLI ALVES	90
5º		BRUNO FELIPE CARVALHO	80
6º		RODOLPHO LUIZ DA SILVA	70
7º		LUÍSA DE REZENDE CECILIO FARES	70
8º		DIANA MARIA ALVES FERREIRA BALDEZ	60
9º	**	LUANA ISABEL PEREIRA DA SILVA	60
10º		BEATRIZ NUNES MOREIRA	60
11º		BRUNO DO VALE ROMEIRO	50
12º		ANNA CAROLINE COUTINHO DAS NEVES	50
13º		FLAVIA APELBAUM	40
14º		INGRID MARQUES GOMES	40
15º	*	RAYANNE DE ARAÚJO SILVA	40
16º		ERYKA PAMELLA VIEIRA BISPO	40
17º		LUIZA DA SILVA BARBOSA	30
18º		VINICIUS MACHADO DO COUTO SOARES	20
***PcD**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	*	RAYANNE DE ARAÚJO SILVA	40
****ETNIA**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	**	LUANA ISABEL PEREIRA DA SILVA	60

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º		PAULO GABRIEL ANTUNES PESSOA	100
2º		DANIEL BOTTIGNON DIAS	100
3º	*	FERNANDO PEREIRA DAS NEVES	90
4º		VICTOR ANTONUCCI FONSECA	90
5º		ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	90
6º		JOÃO PEDRO PAULINO RUAS	90
7º		PABLO JORDAO	80
8º		VICTOR LUIS FISCHER	80
9º		CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON	80
10º	*	LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE	80
11º		MOADIR SANTANA NETO	80
12º		ARIMAR PEREIRA CAMILLO JUNIOR	80
13º		ERIK FIGUEIREDO RIBEIRO	70
14º		EUGENIA ALEJANDRA LLANOS PERPINAN	60
15º		GABRIEL BATISTA BASTOS	50
16º		PABLO SUHURT SALGADO	50
17º		RAFAEL GOMES VITERBO	50
18º		CAIO VINÍCIUS OLIVEIRA VASCONCELOS	50
19º		MATHIAS FERREIRA SCHUH	30
20º		ANA LUIZA MUNIZ DE SOUZA VALE	30
***PcD**			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD**	**NOME COMPLETO**	**RESULTADO PÓS-RECURSO**
1º	*	FERNANDO PEREIRA DAS NEVES	90
2º	*	LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE	80

(*) OMITIDO NO D.O. 02/10/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 250/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (AMBULATÓRIO - 10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (CIRURGIA GERAL - NEFROLOGIA - RADIOLOGIA - UROLOGIA)

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e ***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA / ASSIDUIDADE ***	VALOR TOTAL
CIRURGIA GERAL	01	10 HORAS	R$ 3.742,55	R$ 282,40	R$ 748,51	R$ 748,51	R$ 5.521,97
NEFROLOGIA	01						
RADIOLOGIA	01						
UROLOGIA	01						

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA / CIRURGIA GERAL / GINECOLOGIA CIRÚRGICA / PROCTOLOGIA / UROLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA / ASSIDUIDADE ***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 6.569,88
CIRURGIA GERAL	01						
GINECOLOGIA CIRÚRGICA	01						
PROCTOLOGIA	01						
UROLOGISTA	01						

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **24/09/2024 às 08h30min a 29/09/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5 A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

10.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
24/09/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
24/09/2024 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
24/09/2024 / 08h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
29/09/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/09/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
01/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
01/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
02/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (CIRURGIA GERAL - NEFROLOGIA - RADIOLOGIA - UROLOGIA)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA / CIRURGIA GERAL / GINECOLOGIA CIRÚRGICA / PROCTOLOGIA / UROLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO. *e**	10 POR ANO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.
(*) OMITIDO NO D.O. 24/09/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 264/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 264/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO, OBSTETRICIA
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO, OBSTETRICIA
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO, NEONATOLOGIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 264/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PÓS RECURSO**
1º		HERMINIO JOSE LEITÃO MENDES	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

2º		SILVIA HENRIQUES CALIL CAVALCANTI	100
3º		ALINE CARMELIA VIENA SAMPAIO	60
4º		VIVIANE MARIA GONÇALVES	40

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PÓS RECURSO**
1º		JANAINA DOS SANTOS SANTANA	80
2º		CAMILLA SENISE NUNES	80

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PÓS RECURSO**
1º		RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ	60

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 265/2024
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL N° 265/2024
MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO, OBSTETRICIA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o MATERNIDADE ALEXANDRE FLEMING listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 265/2024**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA			
CLASSIFICAÇÃO	**MOD *PcD **ETNIA**	**NOME COMPLETO**	**PÓS RECURSO**
1º		ANA LUIZA SOUZA BASTOS	40

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 267/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA E UTI ADULTO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **267/2024** deverão comparecer no **dia 11/10/2024 no horário das 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, 48 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA		
MOD *PcD **ETNIA	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
	ADRIANA GONCALVES COSTA	100
	AFONSO ALVES VIEIRA JUNIOR	100
	ALESSANDRA BASILIO E SILVA	100
	ALVARO HENRIQUE PEREIRA LISBOA	30
	AMANDA DOS SANTOS MENEZSS	0
	ANA CARLA LIRA MONTEIRO FIGUEIREDO	100
	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
	ANDREZA SOUZA MAGALHÃES	40
	ANNA KAROLINE PIZANO	10
	ANTONIO JACOB FILHO	80
	ARIENE BRITO DO AMARAL	0
	AYLA LETÍCIA DE LARA PICININI	80
	BIANCA MARINHO DE LIMA	20
	BLENDA SOUZA ROCHA	40
	BRENO BATISTA TAVARES	40
	BRUNO ROSA DE ARAUJO	0
	BRUNO ZOLLINI	100
	CAIO BRENNO ABREU	30
	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	70
	CAROLINA ALICE DE CAMARGO VALENTE	50
	CAROLINA PEREIRA DE BARROS	10
	CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA	100
	CHRISTINA TEIRA DE LIMA MOLLICA MEDEIROS	100
	CINTIA ALESSANDRA DE ARAUJO ROQUE DE SOUZA	0
	CLAUDIA VALERIA MIRANDA TELES TELES	60
	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	100
	CRISTIANE SADDOCK DA ROCHA	100
	DANIELLE KRISTINE LINHARES DE ALMEIDA	10
	DAVI PAULA TORRES DE SOUZA	30
	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
	EDIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	10
	ELBA SOPHIA THEODORO SANTOS DE OLIVEIRA	100
	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	60
	ENZO GIOVANI PACHECO BENVENUTI	10
	ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA	100
	FERNANDO BRANDÃO SANDES	60
	FLÁVIA AGUIAR CESCHIN	0
	FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS MACIEIRA	100
	GABRIEL COUTINHO FERNANDO	70
	GABRIEL MESQUITA MAIA LINHARES	20
	GABRIEL PESSOA FARIAS	20
	GABRIEL ROSALINO BARRETO	30
	GABRIELA MARINHO MARTINS DA COSTA	10
	GABRIELA OLIVEIRA CHAVES	50
	GABRIELLA SENISE NUNES	10
	GISELE MATIAS	100
	GIVANILDO DA SILVA ARAUJO	0
	GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA MATTOS	90
	GUSTAVO BARBOSA MOREIRA	30
	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	90
	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	30
	IRIS LIMA GUIA	0
	ISABELA CALDAS FRANCHINI	50
	ISABÔR CERQUEIRA DA SILVA	40
	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	10
	JOÃO MARCUS CRESPO DE OLIVEIRA LIMA	0
	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0
	JOAO PEDRO CRUZ LIMA CHAGAS	20
	JOÃO VICTOR CARVALHO DA PAZ	10
	JOÃO VITOR ARANTES ECHTERNACHT	10
	JONATHAN WILLIAM LOPES	10
	JOSÉ JORGE DA SILVA	100
	JOYCE BEFF DE AMORIM NASCIMENTO	20
	JOYCE JANSSEN BARBOSA DO LIVRAMENTO	20
	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO	40
	KATIUSSIA VALERIA PONTES VALVERDE	30
	LAILTON PINTO MONTEIRO JUNIOR	100
	LEANDRA MARTINS SOARES	90
	LEANDRO BONATES DE SOUZA	10
	LEDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	30
	LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES	30
	LIVIA TAVARES MARTINS	0
	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	30
	LUCAS ANTÔNIO CASTANHEIRA SAGULO PEREIRA	30
	LUCIA MARIA FERREIRA DA CRUZ	100
	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	30
	MARCELA MARTINS SENNA COSTA	40
	MARCELO FERNANDES ZVEITER	100
	MARCELO SILVA HERZOG	100
	MARIA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	10
	MARIA CRISTINA PENA	100
	MARIA EDURDA DA CUNHA ANDRADE	10
	MARIANA BASILE BAUMANN	40
	MARIANA FERREIRA RIBEIRO	30
	MÁRIO RODRIGUES DE GOUVÊA NETO	10
	MATHEUS VASCONCELOS FERREIRA	40

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	MICHELLY JESUS DOS SANTOS	30
	MIKE CAVALCANTE BARBOSA	20
	NATALIA TORQUATO TEIXEIRA	30
	NELSON RENATO GREGORIUS BRAND	50
	NERCÉLIO FALCÃO RANGEL NETTO	0
	OTÁVIO HENRIQUE CORREA SIQUEIRA CHAGAS	80
	PABLO RODRIGO LISBOA AURORE	40
	PÂMELA DE SOUZA MARTINS	10
	PATRICIA DE SOUZA LIMA	90
	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALBINO	80
	PEDRO DANIEL VILELA	100
	PEDRO FERNANDO COSTA OLIVEIRA LIMA	30
	PLINIO PRIMO CAVALCANTI NETO	30
	RAFAEL PINHEIRO COHEN	0
	RAFAEL SERAFIM PINTO	70
	RAIANE MENEGUELLI	40
	RALF ALMEIDA DA SILVA	100
	RAPHAEL RODRIGUES LOBO MARQUES	60
	RAQUEL MOREIRA CURZIO	0
	RENATA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	100
	RENATA FERNANDES MARQUES	100
	RHINARA MARTINS DOS SANTOS SA	20
	ROBERTA MACHADO BRAGA	70
	ROBERTASSDOCARMO@GMAIL.COM	0
	ROBERTHA LIMA SAAB	20
	ROBERTO RAMOS GONZALES	100
	ROBSON BUTTURINI JUNIOR	10
	RODRIGO OTÁVIO PAIM DE SOUZA	100
	ROGÉRIO TELLES DE FREITAS	100
	SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO	40
	SANDRA FIGUEIRA FRANCO	0
	SUANNE DE CASTRO GRILO	90
	SUELLEN LECOQUE RIBEIRO	40
	SYDNEY BRINCO DINIZ	20
	TATIANE ALVES DE MORAIS PEREIRA	100
	TERESA RAPOSO NUNES	50
	THABATA COUTINHO MARQUES	40
	THATIANE SANTOS DA SILVA	100
	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES	30
	TIRZA GLEYCE DE SOUZA FROZI SANTOS	100
	VALÉRIA MATAROTTI SANTOS MOREIRA	100
	VICTOR JOSUAN SOARES DE ANDRADE	0
	VINÍCIUS DE ARAÚJO VALVERDE	40
	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL	50
	YOISEL BELEN RUIZ	40

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI ADULTO

MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	ADRIANA GONCALVES COSTA	70
	AIRTON DUARTE CARNEIRO	50
	ALESSANDRA BASILIO E SILVA	70
	ALVARO HENRIQUE PEREIRA LISBOA	20
	ANA CAROLINA BARROS DA SILVA NOGUEIRA	50
	ANDRÉ LUÍS MARQUES DA SILVEIRA	30
	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	80
	ARIENE BRITO DO AMARAL	0
	BLENDA SOUZA ROCHA	70
	BRUNO RICARDO MACHADO LEITE	70
	BRUNO ROSA DE ARAUJO	10
	CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA	70
	CAROLINA PEREIRA DE BARROS	0
	CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA	0
	CRISTHIAN PABLO QUINTEROS FLORES	50
	CRISTIANE SADDOCK DA ROCHA	40
	DANIEL MORRIELLO	10
	DANIELE DA SILVA GAMA	50
	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
	ELDERSON ANDREWS PARNAIBA MACEDO	50
	FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS MACIEIRA	100

	GABRIELLA SENISE NUNES	10
	GEOVANNY MENDEZ JIMENEZ	80
	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	20
	HUGO HENRIQUE ALVES FERREIRA	40
	ILNA CRISTINA MONTEIRO BARROS	100
	ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO	90
	JORDANNA MOREIRA CARNEIRO	80
	LEDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	50
	LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES	60
	LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO	90
	LISSETTE VARGAS MORALES	80
	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	60
	LUAN FIGUEIREDO RODRIGUES	60
	LUCAS DAVI MACHADO DE ARAUJO	40
	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	60
	MAIARA GROSSI ROCHA	60
	MARCELLA DE FATIMA LOMEU MARINHO	90
	MARCOS ANTÔNIO CAVULLA DE MATTOS JÚNIOR	50
	MARIANA FERREIRA RIBEIRO	20
	MARINA FERNANDES BINIMELIZ	40
	MARINA LIMA E SILVA DE CARVALHO	70
	MICHELLY JESUS DOS SANTOS	30
	MIKE CAVALCANTE BARBOSA	50
	OTÁVIO HENRIQUE CORREA SIQUEIRA CHAGAS	40
	PATRICIA DE SOUZA LIMA	40
	PEDRO DANIEL VILELA	100
	PEDRO LEÃO RESPLANDES E SOUZA	60
	RAFAEL SERAFIM PINTO	80
	RAIANE MENEGUELLI	70
	RAPHAEL RODRIGUES LOBO MARQUES	70
	RAQUEL MOREIRA CURZIO	0
	SAULO MARQUÊS QUINTAL	40
	SYDNEY BRINCO DINIZ	70
	THIAGO POTTER GUIDA	80
	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	70

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 268/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
CLINICA MÉDICA EMERGENCIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA E PEDIATRA EMERGENCIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **268/2024** deverão comparecer no **dia 11/10/2024 no horário das 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, 48 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA EMERGENCIA

MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	ALESSANDRA BARRIAS LOUREIRO	100
	ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	100
*	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
	ANNA KAROLINE PIZANO	10
	ANTONIO JACOB FILHO	80
	BEATRIZ SATTLER SALGADO	20
	BERNARDO GABRIEL VERÁS DE QUEIROZ PROFILO	20
	BIANCA MATTOS	20
	BLENDA SOUZA ROCHA	40
	BRENO BATISTA TAVARES	10
	CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA	100
*	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
	FABIANA BRASIL DA SILVA PEREIRA	100
	FERNANDA MAZZONI ZAMPA	100
	FLÁVIA AGUIAR CESCHIN	0
	FLORIZA FERREIRA DOS SANTOS MACIEIRA	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	GABRIEL HENRIQUE ANDRE	30
	GABRIELLA SENISE NUNES	10
	GUILHERME FRANCO BUENO	100
	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	30
	HEITOR ANNES DIAS NETO	100
	IRIS LIMA GUIA	0
	JANAINA SAMPAIO BENTO DE FARIA	100
	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	10
	JHEIMSON DA SILVA LIMA	0
	JOÃO MARCUS CRESPO DE OLIVEIRA LIMA	0
	JONATHA DE SOUZA LIRA	10
	JONATHAN WILLIAM LOPES	20
	LEANDRO BONATES DE SOUZA	10
	LEANDRO ESCOBAR CORREA	80
	LIZ FERNANDA RANGEL DA SILVA	10
	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	30
	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	30
	MARCELA MARTINS SENNA COSTA	20
	MARCELO FERNANDES ZVEITER	100
	MARCIA REGINA AQUINO DE OLIVEIRA BAPTISTA	100
*	MARIA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	10
	MARIANA BASILE BAUMANN	10
	MÁRIO RODRIGUES DE GOUVÊA NETO	10
	NERCÉLIO FALCÃO RANGEL NETTO	0
	PEDRO LEÃO RESPLANDES E SOUZA	10
**	PLINIO PRIMO CAVALCANTI NETO	30
	RAMONNA SARMENTO GARCIA DA PAIXÃO	10
	RAPHAEL RODRIGUES LOBO MARQUES	60
	REGINALDO FRANKLIN PEREIRA	100
	RHINARA MARTINS DOS SANTOS SA	20
	ROBERTHA LIMA SAAB	20
	ROBERTO RAMOS GONZALES	100
	ROGÉRIO TELLES DE FREITAS	100
	SUANNE DE CASTRO GRILO	90
	SUELLEN LECOQUE RIBEIRO	40
	TATIANE ALVES DE MORAIS PEREIRA	100
	TERESA RAPOSO NUNES	50
	THABATA COUTINHO MARQUES	40
	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES	30
	TIRZA GLEYCE DE SOUZA FROZI SANTOS	100
	VITÓRIA MATA BASTOS	20
**	YASMIN THIMÓTEO TEIXEIRA LIMA	10
*,**	YOISEL BELEN RUIZ	100

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	ALEXANDRE GABRIEL SILVA REGO	20
	ALEXANDRE HERDEIRO DA SILVA	90
	ANDRE FERREIRA OLIVEIRA	100
**	ANTONIO JOSE FARIAS DE ANDRADE	100
	BRUNO FELIPE CARVALHO	80
	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA	70
	EDUARDO CALHEIROS DE MORAES	50
	GABRIEL GATTO GONZALEZ	100
	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	30
	HUGO TOMÁS BARRADAS	20
	KAROLINE ALVES MAGALHÃES SOUZA	30
	LARYSSA DAL CASTEL FERREIRA DA SILVA	30
	REGINALDO FRANKLIN PEREIRA	90
	RICARDO GALANTE PORTO	100
	RODRIGO ROCHA RODRIGUES	50

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	ANA CAROLINA SCHITTINO NUNES	0
	CRISTIANO VIEIRA QUEIROZ	100
	FABIANO GLEYSON SILVA DE MEDEIROS	85
	GABRIEL HENRIQUE ANDRE	25
	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	50
	LUIZ PAULO GIORGETTA DE FARIA	70
**	MARCELO NARCIZO DA SILVA	85
	MAURICIO VIANA NUSS	100
	PATRICIA PINHO GILVAZ	100

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRA EMERGENCIA

MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
	ANA CAROLYNA DA SILVA MACHADO	20
	ANE CAROLLINE PINA SIMAS PEREIRA	20
	CAROLINE GRACA DE PAIVA	90
	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	0
	MARIA EDURDA DA CUNHA ANDRADE	0
	RAPHAELLA FIGUEIREDO SOTINE	0
**	VICTOR JOSUAN SOARES DE ANDRADE	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 270/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER BARRA) GERIDAS PELA RIOSAÚDE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **270/2024** deverão comparecer no **dia 11/10/2024 no horário das 9h às 12h**, na Rua Dona Mariana, nº 48 - 2º andar - Botafogo, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

MOD *PCD **ETNIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	100
	ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA	10
	ADRIANA GONCALVES COSTA	100
	ADRIANA MARQUES DA SILVA FERNANDES	100
	ADRIANA TAMBURINI PORTO CERQUEIRA	20
	ALDA LUIZA SOUZA SIQUEIRA	100
	ALEX FOPPA ARZE TAMES	50
	ALEXANDRE BARBOSA MEIRELLES FILHO	20
	ALICE FERREIRA PADILHA	0
	ALINE DE SANTANA FERREIRA	40
	AMANDA DE MELLO FREIRE	10
	AMANDA DOS SANTOS MENEZSS	0
	ANA CARLA TRUGILHO SALES	10
	ANA CAROLINA DA CUNHA BORGES ANTÃO	10
	ANA CAROLINA DIAS DA SILVA	20
	ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	10
**	ANA CAROLINE MARTINS BORGES	30
*	ANA CAROLYNA DA SILVA MACHADO	10
	ANA CLARA NEVES FERREIRA	20
	ANA LÚCIA VARIZ DE MIRANDA	80
	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	20
	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	100
	ANDREIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA ALVES	10
	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	100
	ANGELO FARIAS CAVALLO	0
	ANNA BEATRIZ D ELIA CORTINHAS	20
	ANNA KAROLINE PIZANO	10
	ARIENE BRITO DO AMARAL	0
	ARTUR NOGUEIRA DE AZEVEDO	30
	ASSILENE DA SILVA LIMA	0
	BEATRIZ PEREIRA CUNHA	60

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	BERNARDO GABRIEL VERÁS DE QUEIROZ PROFILO	20
	BETTINA WOLFF	60
	BIANCA MARINHO DE LIMA	20
	BLENDA SOUZA ROCHA	40
	BRENDA VITÓRIA DE CARVALHO MERCADANTE SIMÕES	10
*	BRENNES FIUZA CABRAL DE MORAES	100
	BRENO BATISTA TAVARES	40
	BRENO ROMITA	100
**	BRUNA VIEIRA MACHADO	10
	BRUNNA DO AMARAL PEREIRA	50
	BRUNO ALEXANDRE LEITE RODRIGUES	40
	BRUNO HUGO DE BARROS	10
	BRUNO RICARDO MACHADO LEITE	100
	BRUNO WERNERSBACH LIMA E SOUZA	30
	BRUNO ZOLLINI	100
	CAIO FILIPE NEVES FOFANO	0
	CAMILA BESSA	10
	CAMILA CALIL	20
	CAMILA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO	80
	CAMILA DE OLIVEIRA BORRELLI JUNQUEIRA	70
	CAMILA MOREIRA	100
	CAMILA PASSOS CORSINI	10
	CAMILLA MARTINS DA CUNHA	0
	CAMILLA SILVERIO OLIVEIRA SANTOS	60
*	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	40
	CARLOS GABRIEL BRANDÃO FONSECA	0
	CARLOS MIGUEL RODRIGUEZ PAREDES	30
	CAROLINA GOMES FERREIRA DE AZEVEDO	30
**	CAROLINA PEREIRA DE BARROS	10
	CAROLINA VILLELA LIMA	20
	CAROLINE BARREIRO DE ARAUJO	60
	CÁSSIO FERREIRA PENA	100
	CATIA VICENTE DA SILVA DE SEQUEIROS	100
**	CÉLIA ELIAS ELOI	0
	CESAR AUGUSTO CARDOSO COUTINHO	20
	CHRISTINA TEIRA DE LIMA MOLLICA MEDEIROS	100
**	CÍCERA ALICE MACÊDO	80
	CINTIA ALESSANDRA DE ARAUJO ROQUE DE SOUZA	0
	CLAUDIA REGINA MATOS BALDANI	60
	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	100
	CLECIA REGINA DOS SANTOS PESSANHA CARLOS	20
	CRISTHIAN PABLO QUINTEROS FLORES	100
	CRISTIANE SADDOCK DA ROCHA	100
	DANIEL ANTUNES RAMOS	50
	DANIEL HENRIQUE BARACHO ZAIDAN	0
*	DANIELA DANDREA DE LUCA	100
	DANIELA IMBROSIO CANTISANO	10
	DANIELA RABELO COSTA RIBEIRO PAIVA	30
	DANIELLA AQUINO DE OLIVEIRA	30
*	DANIELLA COUTINHO DE BARROS	100
**	DARDÂNIA CRISTINA MOREIRA SALES	10
	DAVI PAULA TORRES DE SOUZA	100
	DÉBORA CUNHA GUEDES	10
	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
**	DIEGO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	20
	EDGAR GUZMÁN BLANCO	100
	EDSON ALEXANDRE VARANDA DO NASCIMENTO	50
	EDUARDO BOTELHO CABRAL	20
	EDUARDO LOPES GALHARDO	90
	ELANE SANTOS DA SILVA	0
	ELSON RODRIGUES PRADO COELHO	90
	EMILIANE MENDES CORDEIRO	20
	EMILLY TAIS DE SOUZA RODRIGUES	10
	ENZO GIOVANI PACHECO BENVENUTI	10
	ERIC COELHO PEDROSA DE FREITAS	80
	ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA	100
	ERIKA CRISTINA LACERDA MILAGRE DE MOURA	70
	FABIANA CARVALHO DOS SANTOS CARDOSO	10
	FABIANE FIGUEIREDO RIBEIRO	100
	FABIO RAIA DE SIQUEIRA	100

	FARLON PEREIRA DOS SANTOS	100
	FELIPE BITTENCOURT FAUSTINO DE PAULA	90
	FELIPE DUTRA SILVA	0
	FERNANDA DIAS FURIERI	20
	FERNANDA MAZZONI ZAMPA	100
	FERNANDA RIBEIRO FONSECA	100
	FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTI VARZIM	100
	FERNANDO BARRETO E SOUSA	20
	FERNANDO BRANDÃO SANDES	0
*	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	100
	FLÁVIA AGUIAR CESCHIN	10
	FLÁVIA DE MELLO DE ASSUNÇÃO	20
	FLÁVIA GAVA BASTOS	50
	FLAVIA LOPES DA ROCHA	100
	FRANCISCO BERGSON DE SOUSA CAVALCANTE	30
	GABRIEL COUTINHO FERNANDO	70
	GABRIEL HENRIQUE ANDRE	30
	GABRIEL MESQUITA MAIA LINHARES	20
	GABRIEL PESSOA FARIAS	20
	GABRIEL ROSALINO BARRETO	30
	GABRIEL SÁ REIS E SILVA PINTO	60
	GABRIELA BLANCO DOS SANTOS	10
	GABRIELA BRAHIM MOREIRA	10
	GABRIELA MARINHO MARTINS DA COSTA	10
	GABRIELA SCOFIELD LEONHARDT	40
**	GABRIELE MELO HONORATO	10
	GABRIELLA GRABIKOSKI DE AGUIAR	10
	GABRIELLA JUNQUEIRA NOGUEIRA ASSIS	0
	GABRIELLA SENISE NUNES	10
*	GERALDO JORGE CAVALVANTE JUNIOR	100
	GILDALVO GOMES SILVA JÚNIOR	80
	GILSON FREIRE DA SILVA JUNIOR	100
	GIOVANNA HISSA MOTTA	10
	GIOVANNA RIBEIRO GERSTNER	10
	GISELE CANELA DE SIQUEIRA	0
	GISELE RIBEIRO PEREIRA	30
	GIULIA MODESTO GUIMARÃES MATTOS MOURA	0
	GIULIA RODRIGUES CASTRO DE LIMA	0
	GIULIANA ESTEVES FERREIRA	20
	GUILHERME FRANCO BUENO	100
	GUSTAVO BARBOSA MOREIRA	30
	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	90
	HELENA REZENDE VIANNA DE MORAIS	30
	HENRIQUE RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA	100
	HERTON LEITE GOMES	80
	HILTON MARINHO MAROTTA JUNIOR	100
	INGRID MORSELLI SANTOS	20
	IRIS LIMA GUIA	0
**	ITALO BRUNO MARTINS CIPRIANO	10
	IZABELLE VICENTE TORRES HOMEM RIBEIRO	0
	JANAINA SAMPAIO BENTO DE FARIA	100
	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	10
	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	50
	JHEIMSON DA SILVA LIMA	0
	JOANNA YAZBEK FERREIRA SIMÃO	100
*	JOAO ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO MOURA	30
	JOÃO MARCUS CRESPO DE OLIVEIRA LIMA	0
**	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0
	JOÃO PEDRO MARINS BRUM BRITO DA COSTA	0
**	JOÃO VICTOR CARVALHO DA PAZ	10
	JOÃO VICTOR VILLA REAL DE OLIVEIRA	10
	JOÃO VITOR ARANTES ECHTERNACHT	10
**	JONATHAN WILLIAM LOPES	10
	JOSÉ GUILHERME GUIMARAES MELEIPE	50
	JÔSE VÂNIA TEIXEIRA SILVA	40
**	JUAN PABLO DE SOUZA SILVA	10
	JÚLIA DE ALMEIDA CUNHA	30
**	JÚLIA LIMA ILYDIO DOS SANTOS	10
	JULIEN GRIMAL FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS	100
*,**	JULIO GABRIEL CAMARA BRAGANÇA	20

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	KARINA ARAÚJO MARTINS DA COSTA	0
	KATIUSSIA VALERIA PONTES VALVERDE	30
	KISI BARRIENTOS BATISTA	100
	LARA EMERY GOMES	20
	LARA SEIBEL MONTEIRO OLIVEIRA	20
	LARISSA ARMANDO MURATORI VICENTE	20
	LARISSA MATTOS DOS SANTOS GOMES	40
	LEANDRO BONATES DE SOUZA	10
	LEONARDO GASPAR TAVARES GOMES	30
	LILIAN RODRIGUES COELHO BORGES	10
*	LIVIA TAVARES MARTINS	0
	LORENE DE SOUSA VIDEIRA	0
	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	30
	LUAN FIGUEIREDO RODRIGUES	30
	LUANA DE SOUZA LEITE	10
	LUANA MUSA DOS SANTOS CORRÊA	10
	LUANA TEIXEIRA DA SILVA	10
	LUCAS BARBOSA REIS	10
	LUCAS DE ABREU NEVES BELLO DE CAMPOS	80
	LUCAS DOS SANTOS ALMEIDA	10
	LUCAS GABRIEL CORBO DA SILVA	10
	LUCAS LYNEKER AMORIM NOGUEIRA DE FARIAS	10
	LUCAS MESQUITA MONTEIRO	30
	LUCAS NATÃ LESSA E SILVA	10
	LUCAS VIANA SILVA MOREIRA	10
	LUCIA FRIGGI PAGOTO LIBORIO	30
	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	30
	LUIZ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA	100
	LUIZ GONÇALVES DE LEMOS	0
	LUIZ VINICIUS DANTAS PAGLIARINI	40
	LUIZA GAIGHER ALBUQUERQUE	10
	LUIZA TEREZINHA PRECIOSO DE ALMEIDA	10
	LUNARA DA SILVA MARQUES	20
	MAGALY PATROCINIO MESSEDER	80
	MAIARA GROSSI ROCHA	90
	MARCELA DOS SANTOS COSTA	60
	MARCELA LEITE DAMAZIO	0
	MARCELLA FISCHER NUNES	10
	MARCELLE ALVES VAZ	100
	MARCELO FERNANDES ZVEITER	100
	MARCELO SILVA HERZOG	100
	MARCIO GAMA GUIMARAES	100
	MARCOS VIDAL DE LIMA JUNIOR	80
	MARCUS VINÍCIUS	80
	MARIA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	10
	MARIA CRISTINA PENA	100
	MARIA EDUARDA EVANGELISTA ALVES	10
	MARIA EDURDA DA CUNHA ANDRADE	0
	MARIANA BASILE BAUMANN	40
*	MARIANA DE MORAES FORAIN COUTINHO DE SOUZA	10
*,**	MARIANA DE SOUZA SILVA	10
	MARIANA DIAS BORGES DINIZ	10
	MARIANA FERREIRA RIBEIRO	30
	MARIANA GUILHERME COÊLHO	0
	MARIANA LUÍZA FERREIRA DE AZEVEDO	20
	MARIANA MAKENZE	0
	MARIANE PITTA SILVA	0
	MARIANNA RAMALHO DE SOUSA	10
	MARINA ATHAYDE	10
	MARINA BERÇOT DA SILVA	10
	MARINA SIQUEIRA D AFFONSECA MONTEIRO	0
	MÁRIO RODRIGUES DE GOUVÊA NETO	10
	MARLON CAVALCANTE DE SOUZA	10
	MATEUS CORRÊA SILVA	10
	MATHEUS ALVES ROSA DOS SANTOS	50
	MATHEUS DE FARIA ALVIM CARNEIRO	30
*	MATHEUS DE OLIVEIRA PAIVA	20
	MATHEUS GROZIMA DE SANTANA	0
	MATHEUS GUERRA DE ANDRADE	10
	MATTHEWS VIEIRA COELHO	0

	MAYARA GOMES DE ABREU	20
	MAYARA ROSSI MARELLI	10
	MICHELE RAMOS BORGES VIANA	30
	MIRELLA DANTAS SILVA	10
	NATALIA TORQUATO TEIXEIRA	30
	NATANI BEATRIZ SANTIAGO QUINTELLA	10
	NATASHA DE SOUZA DUTRA	60
	NATHÁLIA CARDOSO DE BARROS	100
	NATHÁLIA SANTANA DE AGUIAR	60
	NERCÉLIO FALCÃO RANGEL NETTO	0
	NIZIA RAILBOLT FERREIRA	20
	NÚBIA DE AZEVEDO SALGADO	10
	OTAVIO LUIZ PATATAS SANTOS	10
**	PABLO RODRIGO LISBOA AURORE	40
	PÂMELA DE SOUZA MARTINS	10
**	PATRÍCIA SILVA DE MEDEIROS AZEVEDO	10
*	PATRICK MEGA GUERRA PEIXE	0
	PAULO CEZAR BRANDÃO SERRAO	100
	PAULO EDUARDO PIRRHO RIBEIRO DE AZEVEDO	10
	PEDRO FERNANDO COSTA OLIVEIRA LIMA	30
	PEDRO HENRIQUE LAUAR SANTOS	20
	PEDRO MAGALHÃES ZERBONE	10
	PRISCILA CORREIA DE LIMA ANDRADE	100
	RAFAEL BARBOSA DA COSTA	40
	RAFAEL BORGES DANTAS	30
	RAFAEL DE MIRANDA NEVES	50
	RAFAEL PINHEIRO COHEN	0
	RAFAEL SANTANA DE OLIVEIRA	10
	RAFAEL SERAFIM PINTO	70
	RAFAELA DE OLIVEIRA KAPPAUN	80
	RAFAELA SOUZA LOPES	30
	RALF ALMEIDA DA SILVA	100
*	RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO JUNIOR	70
	RAMONNA SARMENTO GARCIA DA PAIXÃO	0
	RAPHAEL ALVES GOMES BRAGA	30
	RAPHAEL PEDRO MACHADO CURVO	50
	RAPHAEL RODRIGUES LOBO MARQUES	60
	RAQUEL MOURA DO NASCIMENTO	60
	RAVINNY GOMES DE OLIVEIRA ROCHA	0
	REJANE DOS SANTOS BARROZO	0
	RENATA FERNANDA DA SILVA VIEIRA	100
	RENATA FERNANDES MARQUES	100
	RENATA PARADELA DO REGO BARROS	20
	RENATO DEISS DE FARIAS	60
	RHINARA MARTINS DOS SANTOS SA	20
	RICARDO ARAUJO KOEHLER	0
	ROBERTA GONÇALVES VEIGA BRITO	0
	ROBERTA MACHADO BRAGA	70
	ROBERTHA LIMA SAAB	20
	ROBERTO SILVA ROCHA	0
	ROBSON BUTTURINI JUNIOR	10
	RODRIGO LARA LOPES	20
	ROGÉRIO TELLES DE FREITAS	100
**	ROMARIO BELMIRO DE OLIVEIRA	50
	ROSILENE DE OLIVEIRA	10
**	RUDSON ANCHIETA BORGES E SILVA	20
	RUMENICH REBELLO GOULART	0
	SALOMAO LEMOS GONÇALVES	100
**	SAULO PINHO DE LIMA	20
	SILVANA F A MAROTTI TOMAS	100
	STEPHANIE FIGUEIREDO DE BARROS MOREIRA	30
*	SUANNE DE CASTRO GRILO	90
	SUSANA RODRIGUEZ BARBOSA	60
	TAÍSE VALLE QUARESMA GONÇALVES	60
	TAMIRIS NAYANE SILVA DIAS	20
	TATIANE ALVES DE MORAIS PEREIRA	100
	TEREZA CRISTINA GOMES DE PAIVA DE FARIA	100
	THABATA COUTINHO MARQUES	40
**	THALIS GABRIEL MELO DE AZEVEDO	20
	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA	10

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

	THÁMIS BERNARDO	50
**	THAYS NAYARA SILVA DIAS NOBRE	20
	THIAGO REGIS LIBÓRIO	30
**	VICTOR JOSUAN SOARES DE ANDRADE	0
	VICTOR RODRIGUES DA FONSECA DE SOUZA COUTO	10
	VICTÓRIA ANTUNES GODINHO AVELLAR	30
	VINÍCIUS DE ARAÚJO VALVERDE	40
	VINICIUS TEIXEIRA MORAES	10
	VITOR DERANI GOMES DE CARVALHO	20
	VITÓRIA RAMOS REIS	0
	WANESSA REBELLO ZACARIAS	0
	WASHINGTON FILHO LUIZ DA COSTA FILHO	30
	WILTON CAMPOS TAVARES FILHO	10
	WINÍCIUS FERNANDO BEBIANO GOMES	20
	YGOR FILIPE COELHO DE SÁ	10
**	YOISEL BELEN RUIZ	100
**	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	20

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

MOD * PCD **ETNIA	NOME	PONTUAÇÃO
	ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA	10
	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	100
	ADRIANO AUGUSTO MASCARENHAS VILLELA	10
	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	35
	AMANDA SILVA DE ASSIS	0
	ANA CAROLYNA DA SILVA MACHADO	25
	ANDRÉ LUIZ ARAUJO COELHO DA SILVA FILHO	10
	ANE CAROLLINE PINA SIMAS PEREIRA	10
	ANTONIO FELIX JOSE MANSUR	85
	ASSILENE DA SILVA LIMA	0
	ASTRIA MARIANA BRITO DE SOUZA	10
	AYLA LETÍCIA DE LARA PICININI	0
*	BARBARA DE AGUIAR MORAIS	20
	BÁRBARA HELLEN DE SOUSA CAVALCANTE	25
	BRUNA ALARCÃO FERREIRA DA SILVA BONICENHA	85
	CAMILA MOREIRA	70
	CAMILLA MARTINS DA CUNHA	0
	CAROLINE GRACA DE PAIVA	100
**	CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA	10
	CHRISTINA CARDOSO SILVA LOPES	50
*,**	CISSA ROSESTOLATO LEITÃO	35
	CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	10
	CRISTIANE GOMES OLIVEIRA	85
*,**	DARDÂNIA CRISTINA MOREIRA SALES	10
	DIANA COUTINHO IWAMOTO	0
	DIANA SANTOS DE FARIAS	30
	EDILSON RIBEIRO MACHADO	85
	ELISA MARIA GIORDANO VINCIGUERRA	100
**	EMANUELLE DE JESUS PEREIRA BORHER JARDIM	20
	FABIO GOMES OLIVEIRA	70
	FABÍOLA AUGUSTA MARINHO CHAVES	65
	FAGNER DE SOUZA BARBOSA	75
	FERNANDA DA SILVA GOMES	40
*	FERNANDA DANTAS BRITO	10
	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR	60
	FLAVIA CANDIDO MARTINS	75
**	GABRIELE MELO HONORATO	0
	HERTON LEITE GOMES	55
	JALES DA SILVA PESSOA NETO	70
	JOÃO HENRIQUE KULLAK	0
	JOÃO PEDRO MARINS BRUM BRITO DA COSTA	10
	JULIA CICERO DE MIRANDA TEIXEIRA RAMOS	20
	JÚLIA DE ALMEIDA CUNHA	10
	JULIANA FARIAS SARTO	10
	KELCILENE FERREIRA BRITO	60
*	LARISSA RABELO FERREIRA	35
	LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	0
	LUANA PAULA CERQUEIRA MONTEIRO	100
	LUCAS MESQUITA MONTEIRO	30
	LUCAS NATÃ LESSA E SILVA	0
	LUCIANA CONY MENEZES	60
	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO FILHO	70
*	LUNA MOURA DA SILVA	100
	MANUELA COLLARES DE MOURA	100
	MARCILENE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	10
	MARIA CLARA CARBALLO DE MORAES CABRAL	0
	MARIA EDURDA DA CUNHA ANDRADE	0
	MARIANNA RAMALHO DE SOUSA	10
	MARIZA SUELY BRUNINI	100
	MATEUS CORRÊA SILVA	10
	MAX GOMES CAETANO	100
	NATHAN DE OLIVEIRA CALDAS	50
	NIZIA RAILBOLT FERREIRA	20
	PAULA PRICILLA DO REGO BARROS MACHADO	85
	PAULO EDUARDO PIRRHO RIBEIRO DE AZEVEDO	10
	RAFAEL PINHEIRO COHEN	0
	RAFAEL SANTANA DE OLIVEIRA	10
	RAISA SATYRO DE CARVALHO	80
	RAPHAELLA FIGUEIREDO SOTINE	0
	RAQUEL MOURA DO NASCIMENTO	75
	ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA TASSI	100
	ROSANGELA SILVA GNOUNOU	40
	ROZANE DOS REIS QUEIROZ	0
	SAMARA PINHEIRO DE LIMA	0
	TAISA TAYNARA ALVES DA SILVA	80
	TAÍSE VALLE QUARESMA GONÇALVES	75
	TAMIRIS NAYANE SILVA DIAS	20
**	THAISE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	20
**	THÁMIS BERNARDO	30
**	THAYS NAYARA SILVA DIAS NOBRE	10
**	VICTOR JOSUAN SOARES DE ANDRADE	0
	VIVALDO JESUS SENA FARIAS	70
**	WAGNER FRANCISCO ROSA	60

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 275/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas unidades geridas pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: AUXILIAR DE SUPRIMENTOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ALMOXARIFADO

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	VALOR TOTALPOR VAGA
ALMOXARIFADO	01	40 HORAS	R$ 1.316,98	R$ 282,40	R$ 1.599,38

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• ENSINO MÉDIO COMPLETO;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (ALMOXARIFADO) COMO AUXILIAR DE SUPRIMENTOS/ALMOXARIFADO E/OU ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM ALMOXARIFE EM UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E/OU CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL E/OU UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU HOSPITAIS).

REQUISITO DESEJÁVEL:
• COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO PACOTE MICROSOFT OFFICE (WORD, EXCEL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS).

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

d) Análise de recurso.
e) Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **10/10/2024 às 17h30min até 14/10/2024 até às 23H59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Os candidatos classificados neste processo seletivo que, no momento da convocação, estiverem desligados ou com término de contrato temporário junto a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde, em período inferior a 06 (três) meses, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
11/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/10/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/10/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/10/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/10/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
16/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
16/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
17/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SUPRIMENTOS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ALMOXARIFADO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE CURSO DE PACOTE MICROSOFT OFFICE (WORD, EXCEL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS).	20	20
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (ALMOXARIFADO) COMO AUXILIAR DE SUPRIMENTOS/ALMOXARIFADO E/OU ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM ALMOXARIFE EM UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA E/OU CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL E/OU UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU HOSPITAIS). *e**	10 POR CADA 06 (SEIS) MESES COMPLETOS	80
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 276/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Alexander Fleming. O presente processo será regido por este Edital e Coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	01	12 HORAS	R$ 4.491,06	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,67

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**** O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **10/10/2024 às 17h30min a 13/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
11/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/10/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/10/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

13/10/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/10/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
15/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
15/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
16/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA) *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO A PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº. e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 277/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no **Contrato de Gestão nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Fernando Magalhães. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	01	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).						
REQUISITOS DESEJÁVEIS: • COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
OBSTETRÍCIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**** O pagamento de gratificação está condicionadoà assiduidade do funcionário.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **10/10/2024 às 17h30min a 13/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro,10 de outubro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
11/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/10/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/10/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/10/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/10/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
15/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
15/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
16/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA AREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA) *e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	20 POR COMPROVAÇÃO	60
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 278/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no **Contrato de Gestão nº 251/2023**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Maternidade Herculano Pinheiro. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.736,59	R$ 282,40	R$ 1.347,31	R$ 8.366,30
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:						
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); • NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; • COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).						

*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.
**** O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br.**
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **10/10/2024 às 17h30min a 13/10/2024 até às 23h59min** no endereço **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS
a) Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
b) De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;
b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
m) Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PRAZO DE RECURSO
6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I),**
6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

9. DO PROCESSO ADMISSIONAL
9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
i) CPF (original e cópia);
j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

10. DO RECURSO
10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

11. DA VALIDADE:
11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO:
12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
13.7.1 O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
13.20. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAÚDE,** podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
11/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/10/2024 / 17h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/10/2024 / 17h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/10/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
14/10/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
15/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
15/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
16/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):
observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 271/2024

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I,** de que trata o Edital n° 271/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Ano XXXVIII Nº 141, página, 91, 07 de Outubro de 2024, na forma a seguir:

ONDE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
07/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
04/10/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/10/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 12h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
10/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
10/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
11/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
07/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
04/10/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/10/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 12h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
10/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
11/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
14/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 271/2024

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I,** de que trata o Edital n° 271/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Ano XXXVIII Nº 141, página, 91, 07 de Outubro de 2024, na forma a seguir:

ONDE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
07/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
04/10/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/10/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 12h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
10/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
10/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
11/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
07/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
04/10/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
04/10/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 12h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
09/10/2024 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
10/10/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
11/10/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital
14/10/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024.06428 - 99-031.156-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90823/2024

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	R$ 35,40
13	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 193,37

Informamos ainda que os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 19, **foram DESERTOS**, os itens 01, 10, 12, 14, 15 e 16, **restaram FRACASSADOS** e os itens 11, 17 e 18 estão em fase de **NEGOCIAÇÃO.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/09006 - 99/037.945/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90879/2024

DATA: 25/10/2024 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para Registro de Ponto Eletrônico com reconhecimento facial, com instalação e manutenção dos equipamentos e concessão de licença de uso de software de controle de gestão de frequência dos colaboradores da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

SECRETARIA DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SMC-PRO-2024/02683 - PREGÃO ELETRÔNICO SMC Nº 90877/2024

Data: 25/10/2024 às 10h:30min
Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE PLACAS LUMINOSAS, DE ACESSIBILIDADE E ARTEFATOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ATENDER À FACHADA E TODAS AS SALAS DO TEATRO MUNICIPAL CARLOS GOMES.**
Valor estimado: R$ 116.520,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).
Local para retirada do Edital: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94277/2024

SMC-PRO-2024/02555
Data da sessão: 16/10/2024
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br - **UASG:** 986001
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Valor estimado: R$ 98.699,70 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se a **Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Estrutura Destinada a Abrigar Painel "Glória Maria", de Autoria do Artista Kobra, Localizado no Centro Cultural Parque Glória Maria, Rua Murtinho Nobre, 169, Santa Teresa.**

Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmc@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CHICO MENDES
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024

No dia 17 de junho de 2024, às 15:10h iniciou a 27ª Reunião Ordinária do Conselho do PNM Chico Mendes na modalidade online. Nesta reunião houve a participação dos seguintes membros e convidados: Valéria Martins da Silva, Gestora do Parque, Tiely e Pedro, Educadores Ambientais, Ricardo Finotti da UNESA, Rodrigo Guerra e Fábio Versoça da Faculdade Souza Marques, Roberto Carlos do GEBAN, Cátia Queiróz da ACIR, Simone Kopezinski da AMOR, Antônio Melo do LIONS CLUBE, Silvana Moreira da OAB Barra, Conceição da Subprefeitura da Barra e Recreio, Dalmar Vianna da Guarda Municipal-GDA, Ricardo Couto e Denise Monsores da SMAC. Valéria (gestora) abriu a reunião dando as boas-vindas aos presentes e apresentando a pauta para esta reunião. Como ponto de pauta, foi aprovada a ata da reunião passada e Valéria colocou os participantes a par do que vem ocorrendo do outro lado do Parque, sobre a falta da tela e as invasões. Já pediu apoio de fiscalização e policiamento para a área. Passou a palavra para Ricardo Couto que começou a informar alguns dados sobre a concessão. Ricardo fez menção à audiência pública que ocorreu recentemente sobre a concessão do bloco 1 que está sendo realizado pelo BNDES, a qual engloba, entre outros, os Parques da Cidade e Dois Irmãos. Ricardo também informou que o Bosque da Barra, através de seu Conselho, produziu informes, contribuindo para a concessão dele, como também contribuições pessoais e que espera o mesmo do Chico Mendes. Ricardo informou que estão trabalhando em uma tabela de restrições, para que o concessionário fique atento ao que é permitido ou não. Cada restrição poderá ser avaliada em separado. Deu um exemplo inclusive. Caso tenha equipamento de aventura, as restrições serão colocadas para conhecimento do concessionário. Assim que esta tabela estiver pronta, irá ser passada aos gestores e conselheiros. Dalmar Vianna (GDA) indagou sobre os espaços que serão destinados às pessoas que trabalham no Parque ou que prestam serviços. Ricardo (SMAC) respondeu que está sendo confeccionada uma tabela com as áreas mínimas e que isso inclui o alojamento para os GDAs. Rodrigo Guerra (Souza Marques) indagou sobre os espaços a serem construídos, já que o Parque não dispõe muito dessas áreas livres. Ricardo (SMAC) responde que as áreas a serem construídas já estão restritas ao Plano de Manejo e não será feito nada que vá contra este plano. Ricardo aproveitou e comentou sobre a área do estacionamento atual do Bosque da Barra, onde poderá ser colocado um restaurante e que a proposta é ocupar 40% da área total. Rodrigo Guerra (Souza Marques) reforça sua opinião dizendo que acha que o Parque Chico Mendes não tem muito a oferecer para a exploração comercial, por ser muito pequeno e o esporte de aventura, assim como a ocupação da Lagoinha para o lazer é uma grande preocupação, citando inclusive a outra margem da Lagoa. Ricardo (SMAC) lembrou que a outra margem é zona de preservação e que não pode ser explorada. Antônio Mello (LIONS CLUBE) afirmou ter muita dificuldade de entender a concessão, mesmo não sendo contra ela. Acredita que realmente todos querem o melhor para o Parque, mas como já lida com a unidade desde 2006, o que realmente preocupa é a situação da poluição pelo esgoto derramado e a falta de reposição da grade. Acredita que este último é de suma importância e não vê a Secretaria colocar este gradeamento como prioritário. Valéria (gestora) reafirmou que é um problema grave e que tem que lutar diariamente contra isso. Valéria ainda solicitou a possibilidade de ser colocado na parte de trás do Parque um posto de fiscalização. Ricardo disse que entende perfeitamente a situação, mas é necessário orçamento e isso tem se tornado uma luta dos técnicos da SMAC. O que poderá ser feito é incluir um encargo obrigatório para o concessionário sobre a construção de um posto de fiscalização; no entanto, diz que o custo de manter uma vigilância é muito complexo. Falou inclusive sobre o contrato de manutenção que já foi publicado em DO e as prioridades de manutenção já estão sendo estabelecidas. Valéria (gestora) informou ainda sobre o vazamento de uma das GAP, mas que já foi providenciada a manutenção pela IGUÁ, que tem atendido prontamente o Parque. Mencionou ainda que uma das preocupações é que o INEA não tem fornecido o resultado das coletas que são feitas. Antônio Melo (LIONS) comentou que o problema que existe há anos vem sendo resolvido aos poucos e que grande avanço já foi alcançado; que algumas soluções já estão sendo tomadas e que as unidades de captação em tempo seco vão ser finalizadas em breve. Ricardo (SMAC) disse que vai procurar saber os resultados das coletas com o órgão. Cátia (ACIR) disse que uma preocupação é a questão do som na unidade. Ricardo (SMAC) comentou que existem Decretos Municipais com relação ao som provocado por caixas e outros instrumentos. Afirmou ainda que a parte de som e de iluminação já estão estabelecidos nas restrições. Valéria (gestora) questionou ao Ricardo (SMAC) se no início da concessão seriam fornecidos os insumos e a manutenção, pois essa é uma das suas preocupações. Ricardo (SMAC) respondeu que esses encargos são obrigatórios desde o início. Ricardo mencionou ainda que a segurança da concessionária é patrimonial, o que vai deixar o GDA com as funções relacionadas ao meio ambiente propriamente dito. Simone (AMOR) iniciou sua fala dizendo que não queria ser polêmica, mas que não via nenhuma vantagem para o Parque nessa concessão; que toda carência do Parque, provém do fato de que o poder público não vem cumprindo a sua parte. Ricardo (SMAC) respondeu que deveria ser mesmo uma gestão de excelência, mas infelizmente não é o que vemos e não vislumbra uma mudança de comportamento nesse sentido. Disse acreditar que a modalidade de concessão é uma alternativa que pode resultar em uma melhoria. Alegou acreditar realmente que essa seja a solução, caso contrário não estaria trabalhando nesse projeto. Dalmar Vianna (GDA), como servidor público, disse que, diante dos problemas atuais, seria mais fácil contratar pessoas do que efetivar funcionários; que que a situação dos parques não evoluiu em nada até a presente data e com essa nova ideia pode ser que os serviços passem a ser feitos. Antônio (LIONS) retornou a sua fala inicial, dizendo que os moradores já sofrem muito com os problemas locais e que conhecem a fundo esses problemas e queriam muito ser ouvidas, mas que deseja muito sucesso com essa concessão. Ricardo disse que se não avia mais nada a perguntar, encerrava a sua explanação. Valéria agradeceu a participação de todos e convidou para a entrega da obra que foi feita na parte de trás do Parque, que ocorrerá no dia 27 e que, em breve, enviará o convite a todos. A reunião acabou por volta de 16 horas e 31 minutos

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE II
EXPEDIENTE DE 09/10/2024

"Emitidas as seguintes Notificações MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 196/2024 - MAB-RVA-2024/05901 - SR RESPONSAVEL
Nº 198/2024 - MAB-RVA-2024/05907 - MARCATO CAR CENTER
"Emitida a seguinte Orientação MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 191/2024 - MAB-RVA-2024/05905 - SR RESPONSAVEL
Nº 197/2024 - MAB-RVA-2024/05920 - PEDRO GOMES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO: MAB-PRO-2024/00072 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
"Cumprimento total de Medida Compensatória"
Processo:MAB-PRO-2024/00072
TC: 0021/2022 e 0066/2023
ARV: 4289/2022 e 4495/2023
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-71
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: Apoio ao evento Avistar Rio e Corredor Verde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 10/10/2024

PROCESSO: EIS-PRO-2024/03237 - VALENTE EMPREENDIMENTOS 35 SPE LTDA
"Cumprimento total de Medida Compensatória"
Processo: MAB-PRO-2024/01562
TC: 040/2024
ARV: 4706/2024
Setor responsável pela atestação: MA/SUBG
PT de Atestação: 2024-PT-MA/SUBG-72
Percentual de cumprimento: 100%
Serviços Executados: Reflorestando Rio.

SECRETARIA DE ESPORTES

CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 09/2024

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva **VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)** visando à oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus anexos, que constituem o Edital.

Item	Projeto Esportivo	Estimativa	Prazo
1	VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)	R$ 5.896.062,24	24 meses

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

18 de outubro de 2024

III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:

QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS

Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano						
Indicador	Meta		Pontuação		Peso	Pontuação Máxima
	1º ano	2º ano	Parâmetro	Valor		
Matriculas ativas (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Capacidade de ocupação (Média do bimestre)	70%	75%	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Estratégicos	4 (1 por trimestre) Além da colônia de férias em Janeiro	4 (1 por trimestre) Além da colônia de férias em Janeiro	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Eventos Operacionais	12 (1 por mês)	12 (1 por mês)	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Visitação das escolas	08 visitas (1 por mês)	10 visitas (1 por mês)	90% a 100%	10	2	20
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Satisfação dos usuários - resultado anual	80%	85%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
Trabalho Voluntário - bim.	10%	10%	90% a 100%	10	1	10
			70% a 89%	6		
			50% a 69%	3		
			abaixo de 50%	0		
TOTAL						**100**

TABELA DE REPASSE

TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA	
90 - 100 PONTOS	100%
80 - 89 PONTOS	95%
70 - 79 PONTOS	90%
60 - 69 PONTOS	85%
50 - 59 PONTOS	80%

QUADRO DE INDICADORES E METAS

	Objetivo do Indicador	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO	Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo	Número de Matrículas Ativas cálculo baseado:12 professores x 06 turmas por professor x 30 alunos por turma/2 inscrições Obs.: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 1.080 alunos	Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos Obs.1: Número a ser aferido após os 02 primeiros meses de contrato. Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento) Obs3: Obrigatoriamente será realizado recadastramento dos alunos no mês de fevereiro.	Matrícula do aluno	1º Ano: 70% da capacidade máxima 2° ano: 75% da capacidade máxima (Média do bimestre)
	Percentual de Ocupação	Número de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula. *base de cálculo: 12 professores x 6 turmas por professor x 30 alunos = 2.160	Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento	Fichas de inscrição	1º ano: 70% 2º ano: 75% (Média do bimestre)
	Aferir o número de eventos estratégicos	Número de eventos estratégicos realizados no trimestre	Número absoluto de eventos estratégicos no trimestre	Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 4 (1 por trimestre) Além de Obrigatoriamente colônia de férias em Janeiro 2º ano: 4 (1 por trimestre) Além de Obrigatoriamente colônia de férias em Janeiro
	Aferir o número de eventos operacionais	Número de eventos operacionais realizados no mês	Número absoluto de eventos operacionais no mês	Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos	1º ano: 12 (1 por mês) 2º ano: 12 (1 por mês)
FUNÇÃO EDUCAÇÃO	Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica	Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 2km da VO)	Registro Administrativo (Anexo X) Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato. Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados e recadastramento fevereiro	1º Ano: 08 visitas (1 por mês) 2º Ano: 10 visitas (1 por mês)
GESTÃO	Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica.	Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O	Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados.	Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs.: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais.	1º Ano: 80% usuários satisfeitos 2º Ano: 85% usuários satisfeitos
		Itens a serem avaliados:			
		- funcionários Vila Olímpica;			
		- material disponível.	Deverá ser enviado relatório mensal informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico mensal)		
	Fomentar o voluntariado - bimestral	Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva	N° de voluntários/ nº de funcionários contratados 23	Contratada (Termo de Voluntario)	1° ano: 10% (2 voluntários) 2° ano: 12% (3 voluntários)

IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.° §3.° da Lei Municipal n. 5026/2009:

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R$ 5.896.062,24 (cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil sessenta e dois reais e vinte quatro centavos)** conforme Anexo.

V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 09/2024):

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:
(a) Programa de Trabalho **(PT)**;
(b) Capacidade Técnica da Proponente **(CT)**;
(c) Preço **(P)**;
(d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt **(p)**.

(a) Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico **(0 a 4 pts).**

(b) Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social **(0 a 4 pts)**.

(c) Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 **(0 a 2 pts)**

(d) Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública **(0 a -1pt)**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

Pontuação = (PT + CT + P) + (p)

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

(A) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

(B) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

(C) As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

(D) As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

V.3.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

V.3.2 Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

V.3.2.1 A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

V.3.3 Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI**(c)** Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (**0 a 1 pt**).

V.3.4 No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

V.4 Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:

VI.1 Local:

Dia **21 de outubro de 2024, às 10 (dez) horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, n° 167 - 6° andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

VI.2 PRAZO

VI.2.1. O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

VI.2.2 O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º, VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

VI.2.3 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do art. 105 c/c art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, que se aplica subsidiariamente.

VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024
VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024
VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

VI.3.1 A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"

VI.3.2.1. O programa de trabalho deverá:
(a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
(b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
(c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
(d) ser apresentado em:
(d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
(d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (*PEN DRIVE*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

VI.3.2.2. Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

VI.3.2.3. Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

VI.3.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

VI.3.2.5. A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

VI.3.2.6. A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

VI.3.2.7. Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VI.3.2.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

VI.3.2.9. Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

VI.3.2.10. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

VI.3.2.11. Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

VI.3.2.1. Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
O envelope "
B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
(a.1) Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(a.1.1) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

(a.2) Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

(a.3) Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

(a.4) Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

(a.5) Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

(a.6) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

(a.7) Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

(a.8) Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º, IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

(a.9) Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

(a.10) Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

(a.11) Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

(a.12) Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999. (Anexo XIII do Edital).

VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

(b.1) Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(b.1.1) As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

(b.1.2) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

(c.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(c.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da organização social.

(c.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(c.3.c.1) No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(c.4) No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(c.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(c.6) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

(c.7) Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.

VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(d.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital**,** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

(d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(e.1) Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

(e.1.1) A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

(e.1.2) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de__/__ /__às, ____horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VI.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

VI.4.2 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

VI.4.2.1 O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em *pen drive*, prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

VI.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

VI.4.4 As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal de Esportes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

VI.4.5 As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

VI.4.6 A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

VI.4.7 A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

VI.4.8 A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

VI.4.9 Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

VI.4.10 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.11. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

VI.4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

VII - Designação da comissão de seleção:

Resolução "P" SMEL n.º 006, de 15 de maio de 2024.

VIII - Minuta do contrato de gestão.

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)

Aos *(dia)* dias do mês de *(mês)* do ano de xxxx, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo **Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, brasileiro, *(profissão),*

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

(estado civil), portador da cédula de identidade nº *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social *(nome da Organização Social)*, estabelecida na *(endereço)*, *(Cidade), (UF)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° *(número do CNPJ)*, doravante denominada CONTRATADA, representada por *(nome do representante legal da organização social), (nacionalidade), (profissão), (estado civil),* portador da cédula de identidade *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, nos autos do processo administrativo nº xx/xxxx, após a Convocação Pública nº XX/XXXX, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/XX (fls. do pp.), publicado no D.O RIO n.º XXX, de XX/XX/XXXX, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016 e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal n.º 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA ARTUR DA TÁVOLA (VILA ISABEL)** situado a Rua Visconde de Santa Isabel s/n - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES
O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ XXXXXXXXX,** dos quais **R$ XXXXXXXXX** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R$ XXXXXXXXX** previstos para os exercícios de 2024 e 2025, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalhos nº **16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068**, Natureza de Despesa **3.3.50.85,** Fontes de Recurso **1.501.1.25 e 1.500.1.17,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º XXXX/**XXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, no valor de **R$ XXXXXXXXX.**
Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.
Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.
Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:
I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - Em fundos de curto prazo ou
III - Em operações com títulos públicos federais.
Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.
Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
7ª	
8ª	

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:
I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.
Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e **5% (cinco por cento)**, respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.
Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS
Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO
Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.
Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**
Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.
Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.
II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.
III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.
III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.
XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.
XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIII - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:
I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
IV - Conciliação do saldo bancário.
V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.
Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais trimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2 mês.
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.
Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.
Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.
Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **Vila Olímpica Artur da Távola (Vila Isabel)** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.
Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:
I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.
Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.
Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.
Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.
Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.
Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.
Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pôr termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:
I - Advertência;
II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.
Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.
Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:
I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.
Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO
O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE
Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
Parágrafo Primeiro - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Parágrafo Segundo - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
Parágrafo Terceiro - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Parágrafo Quarto - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
Parágrafo Quinto - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
Parágrafo Sexto - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
Parágrafo Sétimo - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
Parágrafo Oitavo - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Parágrafo Nono - Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Parágrafo Décimo - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato capaz de atuar com outros, estruturado em uso compartilhado, garantindo a sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas no Art. 7º, inciso III da LGPD.
Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO
A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.
Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.
II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes, e em caso de rescisão o término contratual o perfil deverá ser excluído.
III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.
IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, de de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 -
2 -

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - DO (*) PROCESSO ESL-PRO-2024/00724, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024 REALIZADO EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva da Vila Olímpica Carlos Roberto de Oliveira - "DICRÓ", com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos vinte e seis dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, às **10:18 (dez horas e dezoito minutos)**, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar (auditório), Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 006 de 15 de maio de 2024, composta pelos membros Marcelo Bittencourt Leite, Mariana Cavalcante Mota e Nathalia Medeiros Tavira, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 07/2024 - supracitado. Manifestaram interesse de participar do certame - Convocação Pública 07/2024 no prazo estabelecido no edital: 1) Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL, 2) Instituto Plano e Ação Brasileiro - IPAB**.** Foi credenciado o senhor Moisés Fernandes da SIlva, representando o Instituto Rio Esporte e Lazer. O Instituto Plano e Ação Brasileiro - IPAB apresentou carta de credenciamento sem ter a firma reconhecida, estando em desacordo com o item 10.2.1 do edital, não tendo assim nenhum representante credenciado. Iniciados os trabalhos, foi verificada a inviolabilidade dos envelopes apresentados e a sua conformidade com os termos do Edital. Após, foram entregues **02 (dois)** envelopes "A" - Programas de Trabalho - e **02 (dois)** envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das instituições participantes do certame, que se encontravam lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção; O Instituto Plano e Ação Brasileiro - IPAB ofertou o valor de R$ 3.270.789,42 (três milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), cuja documentação possui 67 (sessenta e sete) folhas. O Instituto Rio Esporte e Lazer ofertou o valor de R$ 3.422.105,41 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos), cuja documentação possui 200 (duzentas) folhas. Às **11:34 (onze horas e trinta e quatro minutos)**, a sessão foi encerrada e marcada nova sessão para continuidade do certame no dia **27/09/2024**, **às 10h (dez horas)**, no mesmo local. **Registre-se que: 1)** A estimativa da presente Convocação Pública foi de R$ 3.510.789,42 (três milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); **2)** Foi informado a todos os participantes acerca da possibilidade de agendamento para vista dos autos pelo telefone 3972-3122 no horário de 10h às 16 h; 3**)** Os envelopes "B" - Documentação - permanecem lacrados em poder da Comissão Especial de Seleção. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue abaixo assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

Marcelo Bittencourt Leite _____

Nathalia Medeiros Tavira_____

Mariana Cavalcante Mota _____

* Omitido do D.O Rio n° 135 de 27 de setembro de 2024.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO (*) PROCESSO ESL-PRO-2024/00724, DE QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2024 REALIZADO EM VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
OBJETO: Processo de seleção de melhor Programa de Trabalho visando celebração de contrato de gestão administrativa e esportiva Da Vila Olímpica Carlos Roberto de Oliveira - "DICRÓ", com organização social qualificada nos termos da Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, para oferta de atividades para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante do edital. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar, Estácio, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, conforme Resolução "P" SMEL n.º 006 de 15 de maio de 2024, composta pelos membros Marcelo Bittencourt Leite, Mariana Cavalcante Mota e André Campos Martins, em substituição a Nathália Medeiros Tavira, presidida pelo primeiro, para atender ao certame - Convocação Pública n.º 07/2024 - supracitado. Reiniciados os trabalhos, a Comissão Especial de Seleção tem a informar que: Foi considerada desclassificado o Instituto Plano e Ação Brasileiro - IPAB por não conformidade com a peça convocatória, não atendendo aos itens 11.2.7 e 11.2.7.1, que versa sobre a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 03 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, não apresentando as comprovações exigidas. Após, a Comissão divulgou o resultado da avaliação dos Programas de Trabalho - Envelope "A" - das instituições participantes do certame. O resultado da avaliação foi o seguinte: 1) Instituto Rio Esporte e Lazer - IREL, que ofertou o valor de R$ 3.422.105,41 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos), cuja documentação possui 200 (duzentas) folhas, atingindo a pontuação 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco). pontos de acordo com os Fatores de Avaliação previstos no Edital: (a) Programa de Trabalho (PT) - 3,9 (três vírgula nove) pontos (composição: item A - 1,9 (um vírgula nove) pontos, item B - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, item C - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos item D - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, item E - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos; (b) Capacidade Técnica do Proponente (CT) - 4 (quatro) pontos; (c) Preço (P) - 1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos; (d) Penalidades (p) - 0 (zero) ponto. Em seguida, a Comissão Especial de Seleção divulgou a classificação: primeiro lugar Instituto Rio Esporte e Lazer, que atingiu a nota 9,65 (nove vírgula sessenta e cinco) pontos. Após a declaração do primeiro lugar, passaram-se ao exame minucioso de toda a documentação de acordo com as regras da peça convocatória da presente Convocação Pública, foi aberto o envelope "B" - Documentação de Habilitação - do primeiro colocado Instituto Rio Esporte e Lazer, que apresentou sua documentação de habilitação com 61 (sessenta e uma) folhas, declarando-se vencedor o Instituto Rio Esporte e Lazer. Obedecendo às condições legais e os critérios preestabelecidos no ato convocatório, registre-se que: 1) Ausente representante do Instituto Plano e Ação Brasileiro - IPAB. 2) A presente sessão foi transmitida ao vivo e permanece a disposição no site prefeitura.rio/licitação.

Marcelo Bittencourt Leite _____

André Campos Martins _____

Mariana Cavalcante Mota _____

* Omitido do D.O Rio n° 136 de 30 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
Processo nº HBT-PRO-2024/01958
Concorrência Eletrônica SMH nº 90215/2024
Objeto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA NAS FAVELAS VILA NOVA CANAÃ -CANTÃO E TRAVESSA ESTRADA GRANDE, 1397 -GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR
Valor estimado: R$ 46.683.757,72 (quarenta e seis milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

O Agente de Contratação e a Comissão comunicam que a licitação em referência está SUSPENSA SINE DIE.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
Processo nº HBT-PRO-2024/01161
Concorrência Eletrônica SMH nº 90220/2024
Objeto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E DE INFRAESTRUTURA NA FAVELA MORRO DO CALANGO -SANTA ROSA, NO BAIRRO DE PRAÇA SECA)
Valor estimado: R$ 10.797.194,10(dez milhões setecentos e noventa e sete mil cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

O Agente de Contratação e a Comissão comunicam que a licitação em referência está SUSPENSA SINE DIE.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.109.636	OUSADO E OUSAD MODAS RIO COMPRIDO LTDA	09/10/2024	08/11/2024
1.109.637	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	09/10/2024	08/11/2024
1.109.638	DROGARIA MAIS BARATO DO CENMTRO LTDA	09/10/2024	08/11/2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/ cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando todos os documentos em arquivo no formato "pdf" para o e-mail: grlf6.smf@prefeitura.rio

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.104.201	BAR JACARÉ DO SAMBA LTDA	07/10/2024	06/11/2024
1.104.202	WELLINGTON NASCIMENTO PEREIRA	07/10/2024	06/11/2024
1.104.203	RAFE BAR E RESTAURANTE LTDA	08/10/2024	07/11/2024
1.104.204	CAFÉ E BAR TABAJARAS LTDA	08/10/2024	07/11/2024
1.104.205	RESTAURANTE E PIZZARIA ENCONTRO EIRELI	08/10/2024	07/11/2024
1.104.206	JORGE GABRIEL SAMPAIO	09/10/2024	08/11/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NOTIFICAÇÃO N.º	NOTIFICADOS
320/2024	CORUJA PUBLICIDADE LTDA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 986001

Processo: **GM-PRO-2024/02332**
Pregão Eletrônico Nº: **90882/2024**
Tipo de licitação: Menor preço global
Modo de disputa: **Aberto e fechado**
Data e hora da abertura da Licitação: **29/10/2024 às 10:00 h**, horário de Brasília.
Objeto: Aquisição contínua de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS ("Multi Protocol Label Switching"), PARA AS UNIDADES DO GM-RIO, ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP (Internet Protocol) E INTERNET BANDA LARGA (CONTINGÊNCIA) PELO PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) MESES.
Valor total estimado: R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais).
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.
Telefones para contato: (21) 2976-6075/2976-5953
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, por correio eletrônico para o endereço pregoeiro.gmrio@gmail.com, conforme item 1.7 do referido Edital.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRJ
RESULTADOS DO RECURSOS

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO			
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024			
GM-PRO-2024/01618	00.776.574/0908-05	AMERICANAS S.A	INDEFERIDO

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94279/2024

DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16 de outubro de 2024, às 10h, através do sítio https://www.gov.br/compras.pt-br.
PROCESSO: LHE-PRO-2024/00639.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
ESTIMATIVA: R$ 21.142,32
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através da internet, no sítio https://www.gov.br/compras.pt-br.
TELEFONE PARA CONTATO: (21) 2084-3937.
E-MAIL PARA CONTATO: pregoeiro.spm@gmail.com.
UASG: 986001

PROCURADORIA GERAL

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
(*)CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, CONVOCA os senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município no dia **17 de outubro de 2024**, às **10h**, no Auditório, 08º andar, do edifício sede da Procuradoria Geral do Município, situado na Travessa do Ouvidor nº 4, Centro, para tratar da seguinte pauta:

1. PGM-PRO-2024/02902 - Código de Ética;
2. Posto de Saúde PGM - Apresentação Riosaúde;
3. Avaliações para estrutura física da PGM;
4. PGM-MEM-2024/00387;
5. Estágio Probatório;
6. Assuntos Gerais.

DANIEL BUCAR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM
(*) Omitido no D.O. de 10-010-2024

TRIBUNAL DE CONTAS

PAUTA ESPECIAL DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024

Na forma do disposto no art. 94, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, consta em pauta especial, para julgamento em **16/10/2024**, o seguinte processo:

Relator: Nestor Guimarães Martins da Rocha
Processo: 02/701161/2017
Assunto: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: CLM Exatta Construções Ltda.;
Leo Toledo Silva;
Ricardo Alhadeff Coutinho.
Advogados: Alexandre Santos de Miranda - OAB/RJ 115.606,
Yago Nogueira Bastos - OAB/RJ 222.105

Informa-se que, a partir da data desta publicação, o processo estará disponível para vista dos responsáveis, na forma do art. 139 do RITCMRio.
Eventual sustentação oral deverá ser comunicada ao Presidente até as dezesseis horas do dia anterior à realização da sessão.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2023/00318
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 73/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023
PARTES: F-Artes e Associação de Supermercados do Estado do Rio De Janeiro
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, do Foyer Teatro de Câmara e da Sala Multi 02, para o Seminário Super Negócios, no dia 29/08/2023
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e quatro mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/05500
Termo Aditivo nº: 142/2024 ao Contrato nº 054/2021-SMFP
Data da Assinatura: 01/10/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e **NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A.**
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, reajustado pelo IPCA-E acumulado, no percentual de 17,302320%.
Prazo: Início: 01/10/2024 e Término: 30/09/2025.
Valor Total: R$ 8.375.600,88 (Oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos)
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01424
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024;
PARTES: PCRJ/SMC e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENO S/A;
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato n° 866/2021, com eficácia a partir de 16/06/2024;
FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei 8666/93 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2024/14609
Contrato n.º: 009/2024
Data da assinatura: 19/09/2024
Partes: PCRJ/SMDUE e FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de condutores de veículos de cargas leves para a frota locada/oficial da Administração Direta, Autarquias e Fundações da PCRJ
Prazo: 12 Meses a contar de 17/10/2024.
Valor Total: R$ 270.093,60
Programa de Trabalho: 52001.10.11.122.0383.2163
Natureza de Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2024NE000272
Valor do Empenho: R$ 55.519,24
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00145
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 36/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
PARTES: F-Artes e GRAZIELE OLIVEIRA SARAIVA 97948144072
OBJETO: A AUTORIZATÁRIA cederá 10% da receita bruta das vendas da lojinha localizada no Foyer da Grande Sala em favor desta FUNDAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: TLO-PRO 2024/00159
Termo de Contrato de Patrocínio n.º 017/2024.
Data da assinatura: 24/06/2024
Partes: SMTUR e BÔNUS TRACK ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto: Patrocínio para Realização do Espetáculo " Tom Jobim O Musical"
Prazo: até 12 (doze) meses a contar da assinatura
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Programa de Trabalho: 10.23.122. 0383. 2163
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 500
Nota de Empenho n°: 2024/000088 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento: caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: SMF-PRO-2024/14879
CONTRATO Nº: 153/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMFP e a Techne Engenharia e Sistemas LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados para suporte, manutenção e desenvolvimento do Sistema ERGON.
PRAZO: 08/10/2024 a 07/10/2026
VALOR DO INSTRUMENTO: R$ 8.642.159,92 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 14009.04.126.0389.2799
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.04
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000412 valor: R$ 801.423,65
FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Rio: TDI-PRO-2023/00163
Contrato Nº 010056/2024
Data da Assinatura: 08/10/2024.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação na forma de subscrição, para acesso a base de conhecimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.
Valor total: R$ 1.609.400,00 (um milhão, seiscentos e nove mil e quatrocentos reais)
Programa de Trabalho: 10.04.126.0634.2919
Natureza da Despesa: 33.90.35.22.199
Empenho: 2024NE000584
Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "c", §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2024/00395
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 89/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
PARTES: F-Artes e ASSOCIACAO DE BALLET DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala para o evento "Conto de Natal - Um Ballet de Dalal Achcar" nos dias 07 a 17 de novembro de 2024.
VALOR: 25% da receita bruta da bilheteria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n°: **26/003.514/2022**
Termo Aditivo nº 98/2024 ao Contrato n° 07/2023
Data da assinatura: 07/10/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e Enimont - Empresa Nacional de Instalações Montagens Ltda.
Objeto: a) prorrogação do prazo contratual a contar de 08/01/25 a 02/01/2026 b) adequação do cronograma físico-financeiro
Prazo: 360 dias
Valor: R$ 12.197.999,43
Programa de Trabalho: 43001.10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho n°: 2024NE000577
Fundamento: Art. 57, II e Art. 65 II, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/00358
Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 046/2024 ao Contrato nº 039/2023
Data da assinatura: 07/10/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA
Objeto: Modificação de quantidade
Prazo: sem alteração
Valor: R$ 456.378,85
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 44.90.51
Nota de empenho: 2024NE000153
Fundamento: Inciso I do art. 506 e 507 do RGCAF

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: ART-PRO-2022/00374
4º Termo Aditivo nº 18/2024 ao Contrato F-Artes nº: 04/2023.
Data da assinatura: 01/10/2024
Partes: Fundação Cidade das Artes e **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Acréscimo de 14h na carga horária de um posto de Secretário de Frente.
Prazo: 01/10/2024 até 22/04/2025.
Valor: R$ 24.379,65 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 30042. 10.13.392. 0154. 4013.
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho n°: 2024NE000237 e 2024NE000241
Valor do empenho: R$ 10.100,37 (dez mil e cem reais e trinta e sete centavos) e 4.382,59 (quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Fundamento: Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/03319
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1097/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
PARTES: PCRJ/SMC e ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
VALOR: R$ 58.016,63 (cinquenta e oito mil, dezesseis reais e sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.392.0154.1460
NOTA DE EMPENHO: 2024NE001294
FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/26476
Termo de Contrato nº: 184/2024 (3° TA ao Contrato 108/2019)
Data da Assinatura: 07/10/2024
Partes: PCRJ/SMS E **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de serviços de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva para unidades desta SMS/RJ.
Prazo: 12 (doze) meses de 07/10/2024 até 06/10/2025
Valor: R$ 167.976,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Programa de Trabalho: 20.10.302.0306.2011 (HMatFM) / 20.10.302.0306.2009 (HMFST e HMJ)
Nota de Empenho: 2024NE000351 - HmatFM / 2024NE000632 - HMFST / 2024NE000544 - HMJ.
Fundamento: artigo 57, inciso II c/c §4° da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.604/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 156/2024 ao Contrato Nº 25/2023
Data da assinatura: 08/10/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
Objeto: modificação quantitativa sem acréscimo de valor e readequação de cronograma físico- financeiro
Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/03686
Contrato CVL Nº: 010061/2024.
Data da Assinatura: 09/10/2024.
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Intereventos Comunicação Ltda, mediante assessoramento técnico, gerenciamento e acompanhamento do Riocentro S.A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro/Rioeventos.
Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em organização de eventos para atender as demandas internas dos órgãos da Administração Direta, Autárquia e Fundacional do Município do Rio de Janeiro.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Valor total: R$ 1.923.268,73 (um milhão, novecentos e vinte três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2169.
Natureza da Despesa: 339039.26.254.
Fundamento: Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00860
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1241/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
PARTES: PCRJ/SMC e EROS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
OBJETO: Acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
VALOR: R$ 407.097,19 (quatrocentos e sete mil, noventa e sete reais e dezenove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.392. 0154. 1460
NOTA DE EMPENHO: 2024NE001481
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01404
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 994/2023
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
PARTES: PCRJ/SMC e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses.
PRAZO: 24/08/2024 a 23/08/2025
VALOR: R$ 284.050,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.122.0381.2161
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000522
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/02204
Instrumento: 364/2022
Data da Assinatura: 04/01/2023
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de gases medicinais CAPS Manoel de Barros e CAPSAD III Miriam Makeba.
Prazo: fevereiro a março de 2022
Valor Total: R$ 105,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL-SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS-CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA11/09/2024
EXTRATO 1º ADITIVO

Processo: CCP-PRO-2024/00019
Contrato: 10/2024
1.Objeto: Modificação qualitativa do escopo dos serviços ao contrato 010/2024 que versa sobre os serviços de execução de obras civis de reforma e serviços de paisagismo e tratamento fitossanitário para requalificação urbanística e paisagística do Parque do Flamengo no entorno do MAM, em trecho com aproximadamente 100.000m² de área útil, localizado no Parque do Flamengo, abrangido pelos bairros da Glória e do Centro, no Rio de Janeiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d

2.Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e Colônia Arquitetura e Construção Ltda;
3.Razão: Aditivo;
4.Fundamento: Art.81, inciso I,Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 92,inciso I,Decreto Rio nº 44.698/2018;
5.Valor total: Sem alteração do valor do contrato;
7.Vigência: Sem alteração na vigência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) SMS-PRO-2024/54194 (SMS-PRO-2023/28130)
Onde se lê: Termo de Contrato nº 2414109/2024
Leia se: Termo de Contrato nº 2414108/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) SMS-PRO-2024/54450 (SMS-PRO-2023/28130)
Onde se lê: Termo de Contrato nº 2414108/2024
Leia se: Termo de Contrato nº 2414109/2024
(*) Por terem saído com incorreção no D. O. Rio nº 138 de 02/10/2024 - pág. 83 - 1ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925 (09/003.906/2022)
4º Termo Aditivo nº: 179 ao Termo de Colaboração: 164/2022
Assinatura: 07/10/2024
Partes: PCRJ/SMS e a OSC Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - **IDEIAS.**
Objeto: I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 0164/2022, pelo prazo de 24 meses, no período de 17/10/2024 a 16/10/2026;
II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com metas físicas, bem como Cronograma de Desembolso com redução de 9,3%, no âmbito do **Hospital Raphael de Paula Souza**, localizado na AP 4.0.
Prazo: 24 meses, de 17/10/2024 a 16/10/2026.
Valor Total: R$ 71.663.616,72
Programa de Trabalho: 18.080.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 33.50.85
Fundamento: artigo 16, caput da lei 13.019 de 31/07/14 e Decreto 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2024/03017
INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1359/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
PARTES: PCRJ/SMC e CENTRO DE AÇÕES CULTURAIS ECOLÓGICAS E SOCIAIS DO SUBÚRBIO CARIOCA
OBJETO: COGESTÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL ARENINHA HERMETO PASCOAL - BANGU
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R$ 497.760,00
NOTA DE EMPENHO: 2024NR001584
FUNDAMENTO: art. 23 do Decreto Rio nº 42.696/2016 c/c disposições gerais da Lei Federal nº 13.019/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº CET-PRO-2024/03291
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.
PARTES: CET-RIO e Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro.
OBJETO: Doação dos bens móveis especificados às fls. 14/17 do supracitado processo administrativo.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: **EOP-PRO-2024/39841**
Contrato: nº 2415677/2024
Data da assinatura: 10/10/2024
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a Empresa NETWAY TELECOM LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E INTRANET.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 10/10/2024 a 09/10/2026
Valor total: R$ 4.055,04 (quatro mil cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 10.04.126.0382.2792
Natureza da Despesa: 33.90.40.05
Nota de Empenho nº: 2024NE000355, no valor de R$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos)
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO

Processo Instrutivo nº: 06/100.904/2021
Onde se lê: 4º Termo Aditivo n° 045/2024 ao Contrato nº 045/2022
Leia-se: 5º Termo Aditivo n° 045/2024 ao Contrato nº 045/2022
***Publicado no DOM nº 144 de 10/10/2024, página 139, 1ª coluna.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024 às 4:43:40 Código de Autenticação: 4f1b296d